SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3847

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público a republicação do Processo em epígrafe, motivado por ajuste realizado nos instrumento convocatório, com nova data de abertura prevista para:
Data da disputa: 05/06/2025
Horário de início da sessão pública: 10h30min
Local: Plataforma www.bll.org.br – "Acesso Identificado"
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos errantes (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia), a serem realizados em unidade móvel veterinária ou container adaptado, devidamente licenciado junto aos órgãos de fiscalização (CRMV e Vigilância Sanitária), com foco no controle populacional, profilaxia de zoonoses e guarda responsável nos municípios consorciados do CISAPE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Id contratação PNCP: 10283138000107-1-000008/2025.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado, conforme demanda dos municípios consorciados.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
Outras informações e o edital completo estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br , no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/10283138000107/2025/8 e na sede do CISAPE: Avenida Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri/PE, 21 de maio de 2025

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente– CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador: A8EA56E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abreu e Lima/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abreu e Lima/PE a ser realizada no município de Abreu e Lima/PE, no dia 29 de maio de 2025 sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social – (SAS-AL/PE).

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abreu e Lima/PE terá como objetivo debater tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Abreu e Lima/PE será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 4º - As despesas com a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abreu e Lima/PE correrão por conta de recursos da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 21 de maio de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CDC6B6D5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 002/2025

ERRATA

EMENTA: Altera o Decreto nº 002/2025, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, corrigindo erro formal do artigo 3º e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação do Município de Abreu e Lima e Constituição Federal:

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 492/2025 oriunda da Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação – SEPLOH;

CONSIDERANDO a reanálise do Laudo de Avaliação do Imóvel situado à Av. Duque de Caxias (Rodovia BR-101, Norte) s/n, Bairro da Matinha de matrícula nº 2.809;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 002/2025 para fazer constar a seguinte redação:

Art. 3º O imóvel referido no artigo 1º encontra-se registrado sob o número de matrícula 2.809 lote denominado "DIGO"; denominado de área "A-2", resultante do remembramento das áreas de terras próprias, denominadas de: área "A" e área "A-1", com perímetro de 1.032,05m, área de 38.680,10m2, localizado às margens da BR-101, sentido norte (Igarassu), Matinha, com as seguintes coordenadas:

Estação	Azimute	Distância(m)	ESTE	NORTE
P-1	185º47'58"	115.34m	290553.732	9127681.758
P-2	262º32'27"	410.51m	290542.078	9127567.008
P-3	350º43'56"	64.62m	290135.042	9127513.716
P-4	76º20'33"	441.48m	290124.635	9127577.493

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 002/2025 para fazer constar a seguinte redação:

Art. 5º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel desapropriado no valor total de R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), relativo ao imóvel descrito no art. 1º que possui área total de 3,87ha.

Art. 3º - Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, 20 de maio de 2025.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DF7DF017

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023. **CONTRATADO**: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ N° 04.768.377/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/05/2025 a 24/05/2026, no valor global de R$84.598,92. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de maio de 2025

LEIDJANE VIRÂES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:16657E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 014/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, EMAD, SAMU, CER, EMULTI, CAPS ADULTO E INFANTIL, UBS, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CTA, CEO, TELEMEDICINA E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 366.626,84. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2025, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 21 de Maio de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:BA21E17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA, **CNPJ:** 42.667.599/0001-61. **Objeto:** Contratação da empresa NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora ADRIANA ARYDES, em comemoração ao 61º aniversário do Município. **Processo Administrativo:** 052/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 015/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 100.000,00. **Data:** 21/05/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Adriana Paula de Almeida Arydes – **Nossa Missão Produções Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:55B5F332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

Nomeia Junta Médica Oficial do Município de Afrânio-PE, para Homologação de Licenças e Atestados, que geram afastamento de servidores de suas atividades, bem como referentes a necessidade

contida no Edital 002/2025 do Teste Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município de Afrânio-PE, para Homologação de Licenças e Atestados, que geram afastamento de servidores de suas atividades, bem como referentes a disposição contida no Edital 002/2025 do Teste Seletivo Simplificado e/ou quaisquer outras necessidades.

Art. 2º – A Junta Médica Oficial a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para procederem o levantamento e análise dos laudos médicos referentes aos servidores desta Prefeitura, observando as disposições contidas na legislação municipal:

I – Dr. Pedro Henrique Lins Martins – CPF/MF sob o nº 085.727.144-05;
II - Dra. Lara Hortência Barbosa de Brito – CPF/MF sob o nº 080.145.464-66;
III - Dra. Gabriella Cavalcanti Coelho – CPF/MF sob o nº 109.840.824-17.

Art. 3º - Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, através de comunicação formal.
Parágrafo único: Concluídas as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter os autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal competente, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 5º - O local para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal será designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 16 de maio de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F403FCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 066/2025 DISPENSA ELETRONICA 019/2025- contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento com emissão, marcação e cancelamento de passagens aéreas para as pessoas em âmbito nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**. Recebimento à partir de 22/05/25 às 09h. e Abertura de Proposta: 27/05/25 às 09h01min. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5E8ADBA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 019/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 010/2025, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ MARIA, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa:**VG ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA,**inscrita no CNPJ n° 28.594.086/0001-47; vencedora com um valor global: **R$ 939.862,42** (novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Agrestina/PE, 21 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C73908E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025

Processo nº030/2025 Dispensa: 028/2025Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr* Contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para a elaboração de projetos para a zona rural apoiando nas estratégias de captação de recursos de editais públicos e privados para a Zona Rural, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de Agrestina/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratado: CICLOS – SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA EM ATIVIDADE AGRICOLA E PECURIAS LTDA, CNPJ/CPF 05.266.235/0001-43 situada na Rua Caetano Alves Varela, N° 12, Bairro Novo, Gravata-PE. Valor: R$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais), dividido em 12 parcelas de R$ 3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). *Agrestina 14 de maio de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com*

Agrestina/PE, 14 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:A3A4E719

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025

Processo nº035/2025 Dispensa: 033/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa prestação de serviços Consultoria e Assessoria para acompanhamento da execução do Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF e atualização dos estudos, coleta, tabulação de dados e de relatório referente ao rateio dos precatórios dos FUNDEF e a elaboração de estudos e projetos para compor o plano de cargos e salários dos profissionais do magistério da Secretaria de Educação de Agrestina-PE. Contratado: JOÃO MACIO RODRIGUES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.933.481/0001-41. VALOR: R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais). Prazo : 08 oito meses. *Agrestina 20 de maio de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com*

Agrestina/PE, 20 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:CBCC6D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2025

Processo nº 040/2025 Inexigibilidade nº 022/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **Contratação da atração artística " PEDRO GUERRA " por meio do seu empresário exclusivo PG SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, para uma apresentação no dia 29 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. Contratado: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOSLTDA, situada na Rua 1 de janeiro, nº 561, sala M, Bairro Itaperi, Fortaleza-CE e CNPJ: 51.987.285/0001-37.VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** ***Agrestina 20 de maio de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 20 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:BFC85C3F

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA RETIFICADORA

PORTARIA 009/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco- AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco,no uso pleno de suas atribuiçõeslegais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.
RESOLVE:
I- Retificar a portaria n° 08 de 20 de maio de 2025 ,que Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido] ao(a) servidor(a) MARIA EDINETE LUIZ DA SILVA, portador(a) do RG n˚ 3212091, SDS/PE, CPF n˚ 528.698.224-72, Efetivo, no cargo de Assistente administrativo,Classe A1, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 4529-2, lotado(a) no(a) PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 conforme os documentos do Processo AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:09946366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 007/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 004/2023
Objeto Nat.: Locação de Imóvel
Objeto Descr.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, nas condições e cláusulas a seguir nomeadas.

Contrato Nº: 018/20223
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Prazo Aditivado**:** 31/03/2025 até 31/12/2025

Contratado Sr. ALESSANDRO LINS JORDÃO, inscrito no CPF sob N° 717.987.224-53, RG N° 3.999.675 SSP/PE, residente na Rua Coronel Constantino Salustiano, N° 48 – Centro – Águas Belas – PE.

Águas belas, 31 de março de 2025.

MINERVINA DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Port. N° 034/2025

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F54F91C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE

NOTIFICADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CPNJ/CPF: 33.613.876/0001-62.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida à Rua Dom José, no 258, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-120, Cidade Garanhuns, Estado PE, CNPJ no 33.613.876/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor **SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 7.679.226, e CPF nº 071.995.624-41, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 17/04/2025, Processo Licitatório nº: 007/2025/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 14.133/21.

O envio do pedido solicitando para a empresa, foi realizado em 17 de abril de 2025 enviado pelo e-mail sdiego_distribuidora@outlook.com. A empresa ganhadora por sua vez, conforme clausula contratual (CLAUSULA OITAVA), a entrega dos produtos deveria ocorrer em até 5 dias corridos, o que, até o presente momento, não foi cumprido.

Alagoinha - PE, 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:DE2D0F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025, AO CONTRATO Nº 009/2024.

Primeiro Aditivo 2025, ao CONTRATO Nº 009/2024, do Processo Licitatório Nº: 006/2024. inexigibilidade Nº 002/2024. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 009/2024, pelo período de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel localizado no **Loteamento Chã do Camará, s/n,** neste Município, destinado ao funcionamento das instalações de um posto de Saúde de apoio para a Comunidade do Chão de Camará. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 009/2024, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratada: **Srª.MARLENE CASSIANO DA SILVA** – CPF: Nº 083.365.424-18
Aliança, 21 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:0FCB92D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 018 DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, incisos I e V da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 712, de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER verba de representação aos servidores comissionados abaixo descritos, com seus respectivos percentuais:

I - À senhora **ANDRÉA DOS SANTOS ALMEIDA DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.***.933 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de nº 095.***.***-28, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no percentual de 60% (sessenta por cento);

II - À senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 8.***.520 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de nº 095.***.***-38, DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS, no percentual de 60% (sessenta por cento); e

III - Ao senhor **FERNANDO JOÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 5.***.786 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de nº 044.***.***-90, ASSESSOR TÉCNICO, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 21 de maio de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:59EDB73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, motivação e interesse público, e:
CONSIDERANDO a necessidade de reanálise dos quantitativos a serem contratualizados no âmbito da Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto trata da **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO que tal reanálise impacta diretamente na composição do edital e de seus anexos, sendo imprescindíveis as devidas alterações para garantir a clareza, objetividade e regularidade do certame;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do processo em sua forma atual poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de afrontar o interesse público e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
ANULAR, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **o Processo Licitatório nº 002/2025 – Chamada Pública nº 001/2025**, em razão da necessidade de ajustes técnicos nos quantitativos e documentos que compõem o edital, garantindo, assim, a adequação da futura contratação às reais necessidades da Administração.
Publique-se o presente termo nos meios oficiais de divulgação, em especial no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site institucional da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

Amaraji/PE, 19 de maio de 2025.

TEREZA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:FC62AF94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ASSUNTO/OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS visando a fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza/ higiene, visando atender o consumo das Unidades de Saúde da Família, CAPS, Casa de Apoio, Centro Administrativo (SEDE), Centro de Saúde, CTA/SAE, UPA, Centro de Reabilitação Cauê e o CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme descrito pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araripina/PE.

A Secretária Municipal de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso Iv do art. 71 da Lei nº14.133, designado pela Portaria Nº 513/2025,considerando o teor do referido certamejuntamente com oParecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei

Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALERES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.613.581/0001-38, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$**486.823,60** (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referentes aos itens 1à 50.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 16 de maio de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:F02F1EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 025/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER E SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARCOVERDE/PE. Valor estimado de R$ 2.642.778,63 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Abertura: 05/06/2025 às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 22 de maio de 2025

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:9CACB79A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Ficou AUTORIZADO dia 12/03/2025 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de Assessoria e consultoria contábil respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e posteriores alterações na legislação relacionada para Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco-IPSEBE. **CONTRATADA:** SERCAM – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS DE APOIO MUNICIPAL- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.340/0001-21, estabelecida na Rua Gilcélio Lucas Alves Siqueira, nº 17, Cacimba Nova, São José do Belmonte, Pernambuco. **Valor (12 meses):** R$ 60.000,00.

LULIANA SILVA SANTOS MORENO –
Presidenta do Instituto de Previdência de Belém do São Francisco-PE.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B8235CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** BP DUAL SERVICE PNZ LTDA, **CNPJ:** 51.390.317/0001-12. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de generos alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Belém do São Francisco. **Processo Administrativo:** 015/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 94.755,99. **Data:** 15/05/2025. **Assinaturas:** Maria do Socorro Batista Duarte – **Secretária Municipal de Educação/**Philippe Rodrigues Siqueira Magalhães – **BP Dual Service Pnz Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E5691CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, **CNPJ:** 42.881.170/0001-72. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de generos alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Belém do São Francisco. **Processo Administrativo:** 015/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 65.811,06. **Data:** 14/05/2025. **Assinaturas:** Maria do Socorro Batista Duarte – **Secretária Municipal de Educação/**Jonatas de Souza Melo Rodrigues – **Inovação Tecnológica do Sertão de Itaparica Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C655088B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** O PORCÃO FRIGORÍFICO EIRELLI, **CNPJ:** 33.693.931/0001-71. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de generos alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Belém do São Francisco. **Processo Administrativo:** 015/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 171.392,70. **Data:** 15/05/2025. **Assinaturas:** Maria do Socorro Batista Duarte – **Secretária Municipal de Educação/**João Victor Alves de Souza – **O Porcão Frigorífico Eireli.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:33619F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, **CNPJ:** 26.693.777/0001-96. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de generos alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Belém do São Francisco. **Processo Administrativo:** 015/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 544.229,49. **Data:** 15/05/2025. **Assinaturas:** Maria do Socorro Batista Duarte – **Secretária Municipal de Educação/**Thiago Felipe Santos da Veiga Pessoa – **Litoral Norte Comércio e Serviços Eireli ME.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:68BD351A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 46.702.442/0001-80. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia Básica e do Hospital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 043/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 19.363,66. **Data:** 21/05/2025. **Assinaturas:** ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA – **Secretária Municipal de Saúde/**MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ – **Bigmed distribuidora de produtos hospitalares ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7C9D64B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** YUMED COMÉRCIO E REP. COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 48.479.110/0001-04. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia Básica e do Hospital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 043/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 445.344,65. **Data:** 21/05/2025. **Assinaturas:** ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA – **Secretária Municipal de Saúde/**HELDER YURI LOPES SARINO – **YUMED COMÉRCIO E REP. COMERCIAL LTDA**.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A6DE2E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 97.532.879/0001-54. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia Básica e do Hospital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 043/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 71.739,66. **Data:** 21/05/2025. **Assinaturas:** ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA – **Secretária Municipal de Saúde/**RAONI REGO SOARES – **SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:60999659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ROUPAS COM MATERIAIS DA EMPRESA, PARA O PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS E PARA O SÃO JOÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 75.788,50.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 21/05/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:813D1498

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 00011/2025 AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE BIZARRA NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 2.728.189,70.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 21/05/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E4C6AA51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL FUNDAMENTAL I, NO DISTRITO DE TAMBOATÁ, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE. Valor: R$4.710.202,99.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 21/05/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F41BCD91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
RESENHA N° 02 / 2025

RESENHA N° 02 / 2025

O Diretor Presidente de Previdência do **Instituto Previdenciário do Município do Bom Jardim – BOMJARDIMPREV**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, **INDEFERIU** o requerimento de **APOSENTADORIA** de:

SEGURADA	MATRÍCULA
MARIA DO SOCORRO FARIAS AGUIAR	997484

Bom Jardim/PE, 21 de maio de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:79A84737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Objeto: Constitui Objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 045/2025, firmado entre as partes em 11/03/2025, cujo objeto consiste no "Fornecimento parcelado de ovos brancos de galinhas." **CONTRATADA: AR DE LUCENA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.832.083/0001-09. **Contrato** nº 045/2025. **ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025.** Processo Administrativo Nº 005/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 138 da lei nº 14.133/2022, **DATA DE RESCISÃO: 14 DE MAIO DE 2025**,

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C63657F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Objeto: Constitui Objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 163/2024, firmado entre as partes em 28/08/2024, cujo objeto consiste na "Aquisição de produtos de panificação destinados às padarias comunitárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito." **CONTRATADA: AR DE LUCENA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.832.083/0001-09. **Contrato** nº 163/2024. **ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2024.** Processo Administrativo Nº 050/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 137, inciso i, da lei nº 14.133/2022, **DATA DE RESCISÃO: 15 DE MAIO DE 2025**,

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:80E4A05B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA

Base no Art. nº 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 010/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO E ENVIO DOS EVENTOS S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO) NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DO FUNDOS MUNICIPAIS**.**
O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do estado de **PERNAMBUCO**, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de despesas no uso de suas prorrogativas legais**,** conforme inscrito no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto.
Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às **10h do DIA: 11.03.2025.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. **ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos:	**Dúvidas** e **Esclarecimentos** podem ser encaminhados para o seguinte **E-mail**: **licitacao@brejao.pe.gov.br**, **ou** ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.

Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto é **R$ 19.308,00 (dezenove mil, trezentos e oito reais).**, conforme planilha.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 03 de março de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0B0F9561

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00.
CONTRATANTE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30.
CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **o Registro Formal de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATADA: Empresa: **PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.842.184/0001-29, sede na Avenida Bela Vista, 59, Caétes-PE, Cep: 55-360-000.
Valor Contratado: O valor Global apresentado é de **R$ 932.353,05 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).**

ORIGEM: Processo Licitatório nº: 021/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 001/2025.
Atas de Registro de Preços nº: **001/2025 – 002/2025 – 003/2025 - 004/2025**

Data da assinatura da Ata: 25 de abril de 2025.
Brejão-PE, 25 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro.
Port. N°144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:45893442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 22/2025 BREJINHO/PE, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 22/2025 Brejinho/PE, 21 de maio de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Brejinho-PE. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada governança dos dados pessoais tratados no âmbito desta Casa Legislativa,
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JUCELIA LUCENA REMÍGIO**, comissionada, como Assessora especial da presidência, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Brejinho- PE

Art. 2º Compete a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais:
– Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
– Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

– Orientar os(as) servidores(as) da Câmara Municipal sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
– Executar as demais atribuições determinadas pela legislação ou pela ANPD.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:A8A3F2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 20.661.405/0001-88**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AVINE VINNY, NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO VILA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de maio de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F651C1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA-ME CNPJ 35.629.266/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/05/2025 À 21/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de maio de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3ECBFD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADOS A GRADE DE EVENTOS E FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE

VALOR GLOBAL: R$ 768.247,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 21/05/2025 À 21/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 20 de maio de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:84BF34F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 07/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82

Valor Global: R$ 56.400,00

Brejinho – PE, 22 de abril de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5858742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AVINE VINNY, NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO VILA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 20.661.405/0001-88, com sede na Rua Oriano Mendes, n.º 703, Bairro Centro, Sobral – CE, CEP: 62.010-370, representada por Armando de Jesus Carneiro Fernandes, CPF: 811.907.003-87, pelo valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 13 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D427D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 07/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82

Valor Global: R$ 56.400,00

Brejinho – PE, 23 de abril de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:97495D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AVINE VINNY, NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO VILA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 20.661.405/0001-88, com sede na Rua Oriano Mendes, n.º 703, Bairro Centro, Sobral – CE, CEP: 62.010-370, representada por Armando de Jesus Carneiro Fernandes, CPF: 811.907.003-87, pelo valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 13 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F59B6F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 07/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82

Valor Global: R$ 56.400,00
:

Brejinho – PE, 23 de abril de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7063299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 254/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

GILSOMAR BENTO DE COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 614 de 23 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR, os membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar (CAISAN),** no âmbito do **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)** deste município que terá a seguinte composição:
I- DO GOVERNO MUNICIPAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Emília Carmen Rangel da Silva Costa (TITULAR E SECRETÁRIA GERAL)
Aucilene Delfino de Sousa (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Amanda de Fátima Araújo (TITULAR)
Claudilene Rodrigues Matos (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Abrahão Francisco da Costa Filho (TITULAR)
Tânia Maria dos Santos (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA
Cláudio César da Costa Pereira (TITULAR)
Ednalva Maria de Souza Rodrigues (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Aurivoneide Maria dos Santos (TITULAR)
Maria das Graça Feitosa Paixão (SUPLENTE)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6B6552D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 255/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 07 (sete) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ HUMBERTO LUCAS FILHO** portador do CPF de nº 945.834.474-34 conforme solicitação do requerente, a partir de 12/06/2025 e término em 12/01/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4456D6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 256/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **HELI NUNES DA SILVA FILHO,** titular do cargo de Técnico Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de maio de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:66664602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 257/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **DANIEL ALVES ARAÚJO,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de junho de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4661A9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 258/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **ERALDO TADEU LOPES DE ARAÚJO,** titular do cargo de Assistente Educacional, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de maio de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3CD9C3F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADM: Nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde tipo A, B, E (lixo hospitalar/infectante) das unidades de saúde pertencentes ao município de Buenos Aires/PE, com fornecimento de bombonas em comodado, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento.
Empresa vencedora: **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 01.568.077/0002-06;** valor total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Buenos Aires/PE, 21 de maio de 2025

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:59086974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 123/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 038/2025. **REGISTRO DE PREÇO N.º** 032/2025 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**. Valor Máximo: R$ 776.118,98 (Setecentos e setenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e oito centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **10/06/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **10/06/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 21 de maio de 2025.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1859BEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo N.º 119/2025. **Chamada Pública N**.º 005/2025 - Objeto: O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE/PE**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital). O Departamento de Licitações comunica que as pessoas físicas credenciadas para a licitação supracitada foi: **1° CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**, CPF Nº 029.345.274-17. **2° GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE,** CPF N° 352.054.074-68, **3° OSMAN SOBRAL E SILVA**, CPF N° 164.023.324-53, **4° ONILDO DE MORAIS SILVA,** CPF N° 135.780.814-34, **5° CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA,** CPF N° 011.738.564-63, **6° LUCIANO RESENDE RODRIGUES,** CPF N° 495.855.174-34.

Buíque, 21 de maio de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5A4BB0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do **PROCESSO N**.º 122/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 037/2025. **REGISTRO DE PREÇO N.º** 031/2025 – veiculado na edição do dia 21 de maio de 2025. **Onde se lê:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS**. Leia-se:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. Buíque, 21 de maio de 2025.

KELLY TATIANE DE FRANÇA ALBUQUERQUE -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:17A210A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 112 DE 21 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem a Região Metropolitana do Recife e diversas outras cidades, provocando transtornos à mobilidade urbana e riscos à segurança de servidores e cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física dos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, bem como a orientação de autoridades de Defesa Civil quanto à permanência em locais seguros,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho no dia **21 de maio de 2025 (quarta-feira)**, em decorrência das fortes chuvas que acometem a região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 21 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:43669FFE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL DE SUBVENÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS

CICLO JUNINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2025
RESULTADO – INSCRIÇÕES HABILITADAS
Listam-se abaixo as inscrições habilitadas no resultado da convocatória do Ciclo Junino, referente ao Edital de Subvenção de Quadrilhas Juninas do Cabo de Santo Agostinho 2025.

ARTISTA/GRUPO	PRODUTORA/REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BACAMARTE	RENASCER PRODUCOES
QUADRILHA JUNINA ROJÃO	RENASCER PRODUCOES
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	RENASCER PRODUCOES
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA XODÓ JUNINO	RENASCER PRODUCOES

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2025

ROGERIO SANTANA NAZARENO DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8DC5DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADJUDICICAO E HOMOLOGACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2025.

AVISO DE ADJUDICICAO E HOMOLOGACAO INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2025.
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade nº 00007/2025**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença para acesso ao Banco de Preços, mediante fornecimento de senha de acesso,**

cuja base de dados é baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, durante todo o período de 12 (doze) meses, conforme inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 no valor de(**R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais**). Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP.
Renato Hugo Ramos de Freita
Secretario

Cabo de Santo Agostinho - PE, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:E710B018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 00005/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 00005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00005/2025
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Manutenção, Recuperação e Requalificação de Praças, Parques e Arenas Esportivas no Município do Cabo de Santo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a necessidade do Municipal. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Comissão de contratação e seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 21 de maio de 2025,

FÁBIO VIEIRA SANTANA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:4F2CA08E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 245 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Fellipe José Vieira de Melo, matrícula 1397, nomeado no cargo de Assistente Fazendário, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Portaria nº 109/2025, para exercer a função de motorista na Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E9EE60B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 039//2025 – PMC. Processo Administrativo 001/2025 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2025 – PMC. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE/2025. CONTRATADO: **ROSALINA IRACEMA TRINDADE NENÊ,** pelo valor global de **R$ 15.070,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/05/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:23C472E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024-FMS.
CREDENCIAMENTO N° 002/2024-FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CALÇADO

CONTRATADO:TENÓRIO ARRUDA LTDA
CNPJ:N° **05.660.942/0001-10**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA:17/03/2025.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de março de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:7DC00D00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024-FMS.

CREDENCIAMENTO N° 002/2024-FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CALÇADO

CONTRATADO:ANDREA KARLA PEREIRA DE MACENA ANDRADE-ME
CNPJ:N° **04.022.673/0001-01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:15/04/2025.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 15 de abril de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:A0686A01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2024.
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CALÇADO

CONTRATADO:RJ DOS SANTOS LTDA
CNPJ:N° **11.446.462/0001-53**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA:13/05/2025.
VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 29/06/2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito a Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado – PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de maio de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:140B0F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 053 /2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO 007/2025 RESULTADO

Encontra-se pré-qualificada a Empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. sob o CNPJ nº 35.978.627/0001-04. Não atendeu as exigências da pré-qualificação a seguinte empresa: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. sob o CNPJ nº 17.331.335/0001-95 (qualificação técnica), cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO para contratação da pavimentação e urbanismo nos canteiros localizados no bairro do Mutirão, em frente ao Estádio Municipal Evaldão Cabral, e no bairro do Centro, no Município de Camocim de São Félix-PE. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação.

Em 22 de maio de 2025.

VANESSA SOARES DA SILVA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8C352D07

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 064/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Natureza: Serviços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições no município de Camocim de São Félix-PE.. Valor máximo aceitável: R$ 4.598.647,44. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 22.05.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05.06.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 05.06.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 21 de maio de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2B8DCD53

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 685 DE 21 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 685 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Camocim de São Félix – PE, revogando a legislação anterior, e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Camocim de São Félix – PE, como órgão colegiado de caráter fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, destinado a acompanhar e controlar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CAE:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos oferecidos na alimentação escolar, observando aspectos nutricionais, sanitários e culturais;
III – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
IV – Receber e analisar prestações de contas do PNAE, emitindo parecer conclusivo;
V – Comunicar às autoridades competentes e aos órgãos de controle eventuais irregularidades identificadas;
VI – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
VII – Incentivar a participação da comunidade e a transparência das ações do PNAE.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O CAE será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, com a seguinte representação:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo(a) Prefeito(a);
II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e discentes;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos;
IV – 02 (dois) representantes da sociedade civil, indicados por entidades locais.

§1º As entidades representadas deverão comprovar atuação formal no município, com registro regular e atuação compatível com os objetivos do CAE.

§2º Na ausência de grêmio estudantil ou entidade formalmente instituída para representar os discentes, a escolha será realizada em reunião convocada e amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se participação e registro público.

§3º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos, com os mesmos direitos e deveres.
CAPÍTULO IV - DO MANDATO

Art. 4º O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º A função de conselheiro do CAE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O CAE reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 6º As decisões do CAE serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com registro em ata.

Art. 7º O CAE elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei revoga expressamente toda e qualquer legislação anterior que tenha instituído o CAE no Município de Camocim de São Félix – PE, ou semelhante, prevalecendo em seu conteúdo e efeitos jurídicos a presente norma.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 21 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C6B9D1E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, através da Comissão de Contratação, torna público o Resultado de julgamento da Chamada Pública para Credenciamento n.º 001/2025. Processo nº. 005/2025. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**. A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com base em análise de habilitação, DECLARA credenciada a empresa: SMARTLAB LTDA, CNPJ n.º 57.909.457/0001-30. Camutanga, 21 de maio de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:98A428B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 019/2025 – Pregão Eletrônico n.º 004/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a formalização de ata de registro de preços destinada a aquisições parceladas de fogos de artifícios para eventuais necessidades em eventos do município de Camutanga/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 119.297,32 (cento e dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 22/05/2025 até o dia 04/06/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 04/06/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 21 de maio de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A5A04EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de empresa de engenharia para execução de capeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Canhotinho. Valor estimado da obra R$ 3.503.077,82 (Três milhões, quinhentos e três mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), Data e Local da Sessão de Abertura: 05.06.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 05.06.2025 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 21 de maio de 2025.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D6D7BBA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 – FMS EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REGIONAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor Máximo Admitido: **R$ 122.246,65 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 22/05/2025
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 03/06/2025.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 03/06/2025.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 21 de maio de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:AD30CEAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 066/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EP Nº 347/2024 E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79.** Valor total de **R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).** Data de assinatura do contrato: **25/04/2025.** Prazo de duração: Até 31/12/2025.
Carnaíba, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:39B18BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
14ª HOMOLOGAÇÃO PL 026-2024 - INEXIG. 008-2024

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 026/2024
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 77: 46.635.048 CLAUDINEIDE VASCO NUNES – CNPJ Nº 46.635.048/0001-77** com sede no Sítio Riacho Fundo, s/n, Zona Rural, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. Claudinei Vasco Nunes de CPF N° 079.903.504-16, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 78: 48.315.989 JOSÉ ALESSANDRO FREIRES – CNPJ Nº 48.315.989/0001-59** com sede na Rua Menino Jesus de Praga, 98, Carnaíba Velha, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. José Alessandro Freires de CPF N° 026.863.374-60, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR**;**

LICITANTE 79: 60.499.756 GUSTAVO VICTOR MEDEIROS – CNPJ Nº 60.499.756/0001-59 com sede na Rua Mário Melo, s/n, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. Gustavo Victor Medeiros Pereira de CPF N° 088.185.354-20, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **LICITANTE 80:** 37.979.852 CLAÚDIO FILIPE SILVA DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 37.979.852/0001-82 com sede na Rua do Comércio, 50, Ibitiranga, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. Cláudio Filipe Silva do Nascimento de CPF N° 096.316.674-30, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. **. Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 21 de Maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0509A614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 012/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 50.884,26. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 21/05/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C4A3F71C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 013/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES /CRECHES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 57.556,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/05/2025, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br). **Abertura das Propostas:** 04/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Bolsa Nacional de Compras do Portal BNC, www.bnc.org.br e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 21/05/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:22344A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 037/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2025-PMC. **Objeto**: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CORPORATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS FUNDOS MUNICIPAIS, DAS AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.214.498,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 21/05/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F913466A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2025 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 038/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2025-PMC. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE ORIGENTAÇÃO E BOMBEIROS CIVIL, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 346.935,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município:

www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 21/05/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:330ADCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARPINA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Conselheiro Tutelar PAULO DINIZ BERNARDINO DE MORAIS, solicitando licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, favorável à concessão do afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Sem Vencimentos ao servidor PAULO DINIZ BERNARDINO DE MORAIS, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 51.824, lotado no Conselho Tutelar deste Município.

Art. 2º – A licença sem vencimentos ora concedida terá vigência até o término do mandato eletivo do servidor, podendo o mesmo retornar ao exercício do cargo a qualquer tempo, mediante solicitação formal e prévia comunicação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 15 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D78C8CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas vigentes, e considerando a formalização do termo de cessão celebrado entre o Município de Nazaré da Mata e o Município de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora GABRIELLA FERNANDA MARANHÃO, matrícula nº 49.349, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, ao Município de Nazaré da Mata/PE para exercício de suas funções na Secretaria de Educação, no período de 25 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus referente aos vencimentos da referida servidora será integralmente arcado pela Prefeitura de Nazaré da Mata, por meio de pagamento efetuado através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), a serem emitidos mensalmente pela Prefeitura de Carpina e encaminhados a esta municipalidade para quitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 15 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:7E8AC831

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), bem como a Lei Municipal que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito deste município,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a senhora Joseilda Soares da Silva, 1ª suplente do Conselho Tutelar de Carpina, o exercício da função de Conselheira Tutelar, a partir do dia 30 de abril de 2025, pelo período em que perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º – A presente nomeação ocorre em virtude do afastamento, por licença sem vencimentos, do Conselheiro Tutelar Paulo Diniz Bernardino de Morais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina, 15 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:066C6FD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 00013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Aquisição de um veículo com capacidade de 7 (sete) lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Casinhas – PE. Item 1: PEDRAGON AUTOS LTDA, pelo valor de R$137.099,00.

Casinhas, 21/05/2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:EE56BCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 00042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20: E.M. PROMO??OES E EVENTOS, pelo valor de R$834.612,00 Itens 11, 12, 18: P WENDELL DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS, pelo valor de R$265.729,50.

Casinhas, 21/05/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5FFCA264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Processo Nº: 00058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento vestuários, para atender as necessidades do município de Casinhas, por um período de 12 (Doze) meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14: JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS, pelo valor de R$192.550,00; Itens 12, 13: RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA, pelo valor de R$12.600,00.

Casinhas, 20/05/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:97FF4BCC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00037/2022 - CPL

CONTRATO Nº: 00037/2022 - CPL. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00025/2022**. objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.** DOTAÇÃO: **Recursos Próprios e recursos repassados pelos Governos Federal**. Contratado: **GILIARDE DINIZ XAVIER** CNPJ nº 27.285.088/0001-91. **R$ 3.537,00 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais).** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 03 de novembro de 2022

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:BEF3ADB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N": 0014/2021

3º Termo Aditivo de prazo, ao Contrato Nº 00014/2021. Inexigibilidade n° 00003/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA O MUNICÍPIO DE CASINHAS—PE.** Contratado: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**. CNPJ: **03.844.196/0001-99**. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 02 de julho de 2025, conforme estipulado no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, alterando a Cláusula Sétima do contrato original.

Casinhas, 27 de junho de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:64C7095C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00025/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 00093/2024. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2025**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, CNPJ nº 39.862.043/0001-11, sediada à rua Sizenando carneiro leão, 146, a, santa Cruz, carpina, PE, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 48 horas, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 21 de maio de 2025.

JULIANA BARBOSA DE AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:782016FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00025/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 00093/2024. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2025**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.106.423/0001-17, sediada à rua Maria de Lourdes Souza cordeiro , 762 anexo c bairro: cajá**, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 48 horas, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 21 de maio de 2025.

JULIANA BARBOSA DE AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:2BECD09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00025/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 00093/2024. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2025**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.739.555/0001-43, sediada à Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, Anexo-A, São Sebastião, Carpina-PE** para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 48 horas, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
Casinhas, 21 de maio de 2025.

JULIANA BARBOSA DE AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:C1085632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA CONCORRENCIA 02/2025

PROCESSO Nº 06/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 02/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, Convênio n° CONVÊNIO Nº 95547 / Proposta nº 072434/2023, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA**. Valor estimado **R$ 2.356.377,65**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 21/05/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 05/06/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 05/06/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 22 de MAIO de 2025.

JULIO BEZERRA CUNHA NETO
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3DC5EC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 003/2025 - PREF

Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE REPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS LOCALIDADES, MUNICIPIO DE CATENDE/PE, conforme Projeto Básico anexo a este Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**. Valor estimado R$ **327.636,68**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 21/05/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 06/06/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 06/06/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 21 de MAIO de 2025.

JULIO BEZERRA CUNHA NETO
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:5D3CC93D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025-A
Contrato nº 053/2025-A - Processo Administrativo 10.02.25.001, Processo Licitatório 018/2025, Inexigibilidade 018/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA E ATUARIAL. Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO CEDRO PE**. Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1151, Sala 1212, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP:90.150-005. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Cedro (PE), DATA 28/02/2025, ASS MARIA APARECIDA DE SÁ BEM – Gerente do Fundo de Previdência dos Servidores.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B1BFE878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 086

EXTRATO DE CONTRATO 086/2025
CONTRATO Nº 086/2025 - Processo Administrativo 01.04.25.002, Processo Licitatório 024/2025, Inexigibilidade 024/2025. Natureza do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES DO CEDRO/PE. Contratante: **FUNDO GERAL**. Contratada: MARIA RIVANY LEITE SANTOS, inscrita no CPF 513.726.734-15, residente e domiciliado na cidade do Cedro. Valor: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), Cedro (PE), DATA 07/04/2025, ASS JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5ADD01FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 092

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092/2025
Contrato Nº: **092/2025** - Processo Administrativo Nº: **10.03.25.001**, Processo Licitatório Nº: **026/2025**, DISPENSA Nº: **026/2025**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E**

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Geral da Prefeitura do Cedro/PE**. Contratada: **ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **41.493.356/0001-91**, com sede na Rua - **Rua Venezuela, 71, Jardim América, Salgueiro/PE**, neste ato representada pelo Sr. **Claúdio Amaro da Silveira Grassi**, inscrito no CPF sob o Nº: **478.772.199-20**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE. Valor Global de R$ **- 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **Cedro/PE**, DATA: **25/04/2025**, ASS: **JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3F424EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105

EXTRATO DE CONTRATO 105/2025
Contrato nº 105/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.001, Processo Licitatório 042/2025, DISPENSA 042/2025. Natureza do Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJº 04.059.449/0001-86, com sede na Rua Do Campo, 53, Centro, na cidade do Cedro, Estado de Pernambuco. Valor: R$ 58.290,47 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Cedro (PE), DATA 12/05/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E84CA924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 106/2025
Contrato Nº: 106/2025 - Processo Administrativo Nº: **22.04.25.002**, Processo Licitatório **043/2025**, DISPENSA Nº: **043/2025**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS EM NYLON PARA ENTREGA DE BRINDES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **PIRES BOLSAS & BRINDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **48.768.132/0001-94**, com sede na Rua - **Deraldo Gonçalves de Abreu, s/nº, Bairro Sol Nascente, Serrolândia/BA**, neste ato representada pelo Sr. **DONIEK SILVA PIRES**, inscrito no CPF sob o Nº: **339.781.868-02**, residente e domiciliado na cidade de Serrolândia/BA. Valor: Valor Global de R$ **14.539,20 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**. **Cedro/PE**, DATA: **12/05/2025**, ASS: **MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA-Gestora do Fundo Municipal de Educação**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C5C0F577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 115

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 115/2025
Contrato Nº: 115/2025 - Processo Administrativo Nº: **07.04.25.003**, Processo Licitatório **040/2025**, DISPENSA Nº: **040/2025**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA FTTH GEPON, PARA ATENDER POSTOS/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **OLINFO TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **51.848.112/0001-38**, com sede na Rua - **Tiradentes, 515, CEP: 56.130-000, Centro, Cedro/PE**, neste ato representada pelo Sr. **Bruna Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o Nº: **016.440.553-41**, residente e domiciliado na cidade do **Cedro/PE**. Valor: Valor Mensal é de R$ **2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** sendo o Valor Global de R$ **29.424,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**. **Cedro/PE**, DATA: **19/05/2025**, ASS: **MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA-Gestora do Fundo Municipal de Educação**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7742F067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 116

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 116/2025
Contrato Nº: 116/2025 - Processo Administrativo Nº: **07.04.25.004**, Processo Licitatório Nº: **041/2025**, DISPENSA Nº: **041/2025**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA FTTH GEPON, PARA ATENDER POSTOS/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE**. Contratada: **OLINFO TELECOM ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **51.848.112/0001-38**, com sede na Rua - **Tiradentes, 515, CEP:56.130-000, Centro, Cedro/PE**, neste ato representada pela Sra. **Bruna Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o Nº: **016.440.553-41**, residente e domiciliado na cidade do **Crato/CE**. Valor: Valor Mensal é de **R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)** sendo o Valor Global de R$ **13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**. **Cedro/PE**, DATA: **19/05/2025**, ASS**: MERCIA BEM ELIAS-Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B3AE06F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 058/2025
O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 058/2025**, publicado no dia 12 de março de 2025.Ano XVI. Edição nº 3799. Informando:
ONDE SE LÊ: Valor: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).
LEIA-SE: Valor: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
Cedro (PE), DATA 21/05/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DC555906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2025/GAB, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **CASSIANO LEITE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° ***.798.233-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII), da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 21 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:004797FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde. Valor Total Estimado: R$ 2.367.860,48 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 03/06/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 20 de maio de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:70A860FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025. Conforme Publicação realizada no dia 21 de maio de 2025, **Código Identificador:**17F14D15, necessário se faz a retificação para onde se lê:

"**Recebimento de Propostas**: 21/05/2025, às 08:00h."

LEIA-SE: "*Recebimento de Propostas**: 21/05/2025, às 14:00h.*".

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:BB5C4EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATO Nº 039/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Chã Grande, conforme Convênio Transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo Município de Chã Grande- PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **EMPRESA:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.707.364/0001-10. **VALOR DO CONTRATO**: R$377.009,19 (Trezentos e setenta e sete mil, nove reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:B10EFC55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO INTUITO DE ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADOS E DEMAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO**.** Valor total estimado da contratação: **R$ 968.353,65 (novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos**). A sessão pública dar-se-á dia **05 de junho de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 21 de maio de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:AB208B24

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA FÍSICA:

Nome Artístico: Aline Mel;
Nome Completo: Aline Rochele da Silva;
CPF: 066.887.744-88.

Nome Artístico: Quadrilha Junina Menina Matuta;
Nome Completo: Eliane Maria José da Silva;
CPF: 114.290.424-51.

Nome Artístico: Quadrilha Junina Pega Fogo;
Nome Completo: Ednaldo Severino da Silva;
CPF: 058.013.374-58.

Nome Artístico: Nego El e Coco Arranca Toco;
Nome Completo: José Israel da Silva;
CPF: 144.252.474-00.

Nome Artístico: MC ZINHO;
Nome Completo: José Israel Ferreira Filho;
CPF: 126.536.354-45.

Nome Artístico: MC GUECI;
Nome Completo: Valdeci Silva Bernardo da Cunha;
CPF: 163.747.194-76.

Nome Artístico: Gildo do Forró;
Nome Completo: Gildo Júlio Leite;
CPF: 853.222.104-15.

Nome Artístico: Beto Radiantes;
Nome Completo: Carlos Oberto Lopes da Silva;
CPF: 820.970.464-87.

Nome Artístico: Micael Silva;
Nome Completo: Lucas Buarque Labanca;
CPF: 106.749.224-09.

Nome Artístico: Centro Cultural Extrema Cor;
Nome Completo: Layla Maria Fernandes Franca Aureliano;
CPF: 137.034.384-10.

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Maracatu Leão de Ouro;
Razão Social: Maracatu Leão de Ouro;
CNPJ: 12.813.127/0001-09.

Nome Artístico: Ciranda Bela Rosa;
Razão Social: R S dos Santos Produção Musical;
CNPJ: 20.453.780/0001-32

Nome Artístico: Ciranda Flor do Luar;
Razão Social: Agremiação Cultural Ciranda Flor do Luar;
CNPJ: 49.210.316/0001-05

Nome Artístico: Kelly Rabequeira;
Razão Social: Kelly Cristina Guimarães;
CNPJ: 53.339.205/0001-62.

Nome Artístico: Luennya Aguiar e Jhefinho Júlio;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Unidos por Cristo;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Ciranda Tropycalha;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Ailton a Voz Romântica;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Orquestra Tropycalha;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.
Nome Artístico: Banda Pegada A3;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Manoelzinho do Acordeon;
Razão Social: Prime Brasil Promoções e Eventos LTDA;
CNPJ: 09.448.282/0001-69.

Nome Artístico: Cavalo Marinho Estrela de Ouro;
Razão Social: Cavalo Marinho Estrela de Ouro;
CNPJ: 08.491.745/0001-02.

Nome Artístico: Júnior Marcio Sem Limites;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Mario Lins;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Banda Cascavel;
Razão Social: BC Shows e Eventos;
CNPJ: 34.141.778/0001-32.

Nome Artístico: Thamira Lima;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região – ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Mannu Mello e Regi dos Teclados;
Razão Social: Regivan Rosa da Silva;
CNPJ: 44.148.051/0001-30.

II – Tornar público os nomes INABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

Nome Artístico: Maik Picachu;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Hit do Posto;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Pedro Cheff;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Lata Velha;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Stevenys;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Forró dos Playboyzinhos;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Rainha dos Vaqueiros;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Sheyla Toy;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Ruan Gabriel;
Razão Social: Elbem Ruan Marcelino Macedo;
CNPJ: 56.562.541/0001-68.

Nome Artístico: Hiago Rabelo;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Jaccy Santos;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Sou Aveloz;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Peruca Sanfoneiro;
Razão Social: Priscilla Calixto da Silva;
CNPJ: 43.091.816/0001-80.

Nome Artístico: Jhow Ferraz;
Nome Completo: Geverson Antonio;
CPF: Não informado.

Nome Artístico: Casserengue Notícias;
Razão Social: Ws Soluções;
CNPJ: Não informado.

Nome Artístico: Jornal Serra Talhada;
Razão Social: Ws Soluções;
CNPJ: Não informado.

III – O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. O prazo final para recurso será até o dia 27 de maio de 2025.
IV – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 21 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:100B657A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público, para conhecimento de todos, a homologação do credenciamento dos seguintes artistas, cuja composição é a seguinte:

PESSOA FÍSICA:

Nome artístico: Neto Dantas.
Nome Completo: Francisco José Dantas Neto.
CPF: 066.407.784-67.

Nome Artístico: Matutto Invocado.
Nome Completo: Josemilton Charles Lira da Silva.
CPF: 088.974.034-84.

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Rayssa Alves;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome artístico: Banda Styllo Kente;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Zito Sensação;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Juliana Alves;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Aluízio do Acordeon;
Razão Social: Aluízio Francisco da Silva.
CNPJ: 16.920.674/0001-44.

II –Considerando que o prazo para apresentação de recursos foi encerrado, sem manifestação por parte dos interessados, e não havendo qualquer elemento que possa comprometer o devido processo de contratação, fica homologado o credenciamento dos artistas mencionados acima.
III –Após a homologação do resultado pela Comissão de Contratação, os licitantes credenciados serão convidados a comparecer, na data, hora e local a serem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme estabelecido no edital.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 21 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9FEFD452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 016/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para fornecimento parcelado, destinado à atender as necessidades da Cozinha Comunitária e Programas, projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que sejam servidos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e aos Serviços e Programas Sociais atendidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Correntes-PE, conforme Termo de Referência do Edital., após o procedimento do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido CREDENCIAMENTO ao Proponente: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CORRENTES** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº. 40.574.206/0001-40.**
Extrato do Contrato nº. 038/2025, Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CORRENTES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 40.574.206/0001-40, valor Global R$ 397.638,20 (Trezentos e noventa e sete mil,

seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência: de 15/04/2025 a 15/04/2026.

Correntes/PE, 15/04/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:419F1CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 031/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025 – Objeto: Contratação de serviços contínuos de transporte para os trabalhadores carentes residentes na zona rural do município de Correntes/PE, com motorista, combustível, manutenção e demais despesas por conta da contratante, conforme Projeto Básico. Valor máximo aceitável R$ 497.736,96 (Quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 22/05/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 06/06/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 06/06/2025 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 21/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:67AC2FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de maio de 2025, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 035/2025, a Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por finalidade a Aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, itens de decoração essenciais para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino do município de Correntes/PE nas festividades tradicionais do mês de junho, festividades juninas. Conforme detalhamento no Termo de Referência., dispensado de licitação mediante art. 72, bem como art. 75, inciso II e § 3º , art. 23, § 1º incisos III e IV da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº. 12.343/2024, e alterações posteriores, Valor global R$ 39.827,50 (Trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Contrato nº 044/2025 – Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA E PRODUTOS LTDA. Inscrita no CNPJ 20.008.831/0001-17 – Vingência: 19/05/2025 a 19/05/2026 - Edimilson da Bahia de Lima Gomes – Prefeito

Correntes/PE, 21/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8449D35E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Contrato nº 002/2025. Processo Administrativo nº 001/2025.
Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e material médico hospitalar para atender ao Hospital Senador Antônio Farias e as Unidades Básicas de Saúde, do município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA EPP
CNPJ: 29.101.445/0001-40
Valor: R$ 1.515.563,34 (um milhão e quinhentos e quinze mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 28/01//2025 até 28/01/2026

Cortês/PE, 21 de maio de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:282FF871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Contrato nº 008/2025. Processo nº 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPRs) para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
CNPJ: 07.969.857/0001-63
Contratado: **54.847.378 ROSIMERE MARIA ROLIM DE MELO**
CNPJ: **54.847.378/0001-54**
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026

Cortês/PE; 30 de abril de 2025.

EVERTON BEZERRA QUINTINO.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:FD0768C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Contrato nº 009/2025. Processo nº 009/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Cortês/PE
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ: 07.969.857/0001-63
Contratado: A CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 29.127.642/0001-38
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência: 21/05/2025 até 21/05/2026.

Cortês/PE; 21 de maio de 2025.

EVERTON BEZERRA QUINTINO.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8C89E366

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 007/2025. Processo nº 007/2025. Ata de dispensa para Contratação de empresa especializada na elaboração dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPRs) para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **54.847.378 ROSIMERE MARIA ROLIM DE MELO**
CNPJ: **54.847.378/0001-54**
Valor: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Cortês/PE, 30 de abril de 2025.

EVERTON BEZERRA QUINTINO.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8F9D7906

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 008/2025. Processo nº 015/2025. Ata de dispensa para **Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Cortês/PE**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **A CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**
CNPJ: **29.127.642/0001-38**
Valor: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Cortês/PE, 21 de maio de 2025.

EVERTON BEZERRA QUINTINO.
Diretor Presidente

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F2AB9985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021

Contrato nº 023/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Implantação, Conversão, Treinamento, Concessão de licença de uso de software de Gestão Escolar para alunos e professores da rede municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês /PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA.
CNPJ: 13.151.308/0001-80
Aditivo de prazo: 02/01/2025 a 31/12/2025

Cortês/PE; 21 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9257BD17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0004/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A FARMACIA BASICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A FARMACIA BASICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Itens 52, 104, 135: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$5.340,00 Itens 23, 65: Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$6.872,50 Item 69: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, pelo valor de R$6.000,00 Itens 28, 41, 43, 47, 48, 67, 77, 102, 117, 124, 125, 141, 156: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$38.893,00 Itens 2, 6, 29, 63, 87, 120, 131, 162: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, pelo valor de R$12.881,00 Itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 122, 123, 128, 129, 130, 132, 134, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 163: Sertão Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R$389.357,00 Itens 35, 61, 64, 78, 88, 95, 100, 108, 110, 115, 126, 127, 133, 137, 155, 157, 158, 159, 161: Vital Saude Distribuidora Ltda, pelo valor de R$44.952,00 Itens 121, 136: Zuck Papeis Ltda, pelo valor de R$6.920,00. Custodia, 30/04/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AD475551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 810/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ISABEL CAVALCANTI DE ARAUJO**, Matrícula funcional nº **532,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir a 02 de maio de 2025.

Publique-se.
Dormentes-PE, 30 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2D779627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 811/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o Sr.º **ADRIANO TELES RIBEIRO**, CPF: 075.040.504-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 30 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F12D0C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 812/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o Sr. **JOSE ROSA DA SILVA**, CPF: 220.607.234-34, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 02 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 30 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:418BB7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 813/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, o Sr. **PAULO JUNOR COELHO DE SOUZA**, CPF: 098.118.314-08, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 02 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 30 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DFB6E899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 814/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a S. ª **DIONISIA COELHO DE SOUZA**, CPF: 127.757.914-84, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2531073B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 815/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a S. ª **MARIA DO SOCORRO LEITE RODRIGUES**, CPF: 041.159.274-29, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7CD3A9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 816/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC28, a S. ª **MARIA AURIVANDIA RODRIGUES**, CPF: 073.993.464-37, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:78CD40C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 817/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, Símbolo CC21, a Sr.ª **MARIA AURIVANDIA RODRIGUES**, CPF: 073.993.464-37, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 06 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9AC7830E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 818/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **REGIVAN SOUZA DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **REGIVAN SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº 026.891.864-38, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, para a Classe V, Nível A, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 07 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:32E63114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 819/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, a S. ª **AMINADAB PEREIRA DA SILVA**, CPF: 138.038.694-20, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:03A66672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 820/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CLARICE DE LIMA**, Matrícula funcional nº **331,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 09 de maio de 2025 a 07 de junho de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 09 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:48068585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 821/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINEZ DE ARAUJO**, Matrícula funcional nº **211,** 115 (cento e quinze) dias de licença prêmio no período de 05 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Publique-se.
Dormentes-PE, 09 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:24D7E9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 822/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II**, Símbolo CC11, a Sr.ª **EDIENE BRITO VIEIRA RODRIGUES**, CPF: 049.309.334-63, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura,Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:62FC0134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 823/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **ALINE TAIANE PEREIRA**, CPF: 135.917.874-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 12 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EB857F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 824/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **EVA SANTANA DA SILVA**, CPF: 108.196.134-10, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 12 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:37549AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 825/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a S.ª **MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA**, CPF: 059.110.614-06 , com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 12 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:11EC147A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 826/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o S.º **EDNALDO DE LIMA SILVA**, CPF: 116.714.964-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8AF82513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PL Nº 026/2025 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICIPIO DE ESCADA / PE FNDE ESCOLA 13 SALAS.** O Município de Escada/PE, através da sua Agente de Contratação, torna público que a sessão em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, diante do Pedido de Esclarecimento, para adequações que for necessária no Termo de Referência e edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 14.133/2021, e modificações posteriores.

Escada PE, 21 de Maio de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:14C50BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PL Nº 028/2025
ERRATA

A Gerência de Gestão Educacional do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA ao termo de referência em relação a descrição dos itens 3, 4, 25, 26 referente ao Edital do Pregão 020/2025:

Item	Onde se lê:	Leia-se:
3/ 25	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 400G.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 350 À 400G.

Item	Onde se lê:	Leia-se:
4/ 26	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 400G.	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 350 À 400G.

Escada PE, 21 de Maio de 2025.

MILENA RAYSSA SANTOS SILVA	***CASSIANA DE SOUZA PINTO***
Nutricionista	Gerência de Gestão Educacional

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A19A75FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 511/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 2.649.232,02 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/05/2025. Exu (PE), 20 de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DB2835AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 512/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 449.910,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 21/05/2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:23F36F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – Abertura realizada em 21/05/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE**. Licitantes Vencedores: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, Avenida Canuto, 940-C – Bairro Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE. Exu (PE), 21 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BF827C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 – Abertura realizada em 20/05/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitante Vencedor: **LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME**, **CNPJ: 08.637.028/0001-46**, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 20 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:974FBF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 008/2025, Data da Adjudicação: 21/05/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE. Licitantes Vencedores: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, End.: Avenida Canuto, 940-C – Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 449.910,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais). Exu-PE, em 21 de maio de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FCE2FF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 042/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 028/2025, Data da Adjudicação: 20/05/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Fornecedor Vencedor: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 2.649.232,02 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos). Exu-PE, em 20 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:29FAA4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, Avenida Canuto, 940-C – Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 449.910,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais). Exu (PE), 21 de maio de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6EEFEFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, o objeto licitado ao licitante: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Endereço: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 2.649.232,02 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos). Exu (PE), 20 de maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FB8DCAE1

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

Ementa: Nomeia membrospara compor o ConselhoMunicipal de Educação e dáoutras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal deEducação**.**

Secretaria de Educação

.Maria de Lourdes Gomes Pereira - Titular

.Fábia Oliveira Amorim Tavares - Suplente

Secretaria de Saúde

. Edilson Antonio Gonçalves Linhares– Titular (Vice-Presidente do Conselho)

. Larissa de Alencar Bezerra – Suplente

Secretaria de Finanças;

.Maria Zildene de Castro Pereira - Titular

.Iêda Novaes Leite – Suplente

Secretaria de Obras;

.José Pinto Saraiva Neto- Titular

.Wilgton Soares Cavalcante – Suplente

Secretaria de Cultura;

.Elisângela Rodrigues de Lima - Titular

.Vitória Maria Pereira Cordeiro - Suplente

2 / 3

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:60F2EE29

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

Ementa: Nomeia membrospara compor o ConselhoMunicipal de AlimentaçãoEscolar - CAE e dá outrasprovidências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal deAlimentação Escolar - CAE**.**

Poder Executivo;

.Francisca Eliana Galdino Barbosa - Titular

.Maria Vivyanne Ferreira Sá - Suplente

Professores Escolares da Rede Municipal;

. Lúcia Maria Ulisses Bacurau Pereira – Titular (Vice-Presidente)

. Sônia Maria Ulisses – Suplente

. Antonia Evalcira Ferreira Feitoza Cruz - Titular

. Ana Lilete Saraiva Oliveira – Suplente

Representantes dos Pais de Estudantes;

.Antonia Socorro Justino Bezerra - Titular

.Rawana Karem Vitorino – Suplente

.Maria Alcimeri Vitorino – Titular (Presidente do Conselho)

.Rosimere Adriana Soares – Suplente

Representantes da Sociedade Civil;

.Antonia Rodrigues Sampaio - Titular

.Francisco Cordeiro e Silva – Suplente

2 / 2

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C6485A80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00030/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Processo Nº: 00030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$1.736.066,77.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 13/05/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F9F78A75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 029/2025

PROCESSO PMF Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Aquisição de medicamentos e materiais veterinários/humanos que serão utilizados nos animais em atendimento ou na realização de pequenas cirurgias ofertadas pelo CEMPRAS (Centro Municipal de Proteção Animal) no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.791/0001-89, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 29), com o valor global de **R$ 6.121,34 (seis mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. O item **(01)** foi considerado **FRACASSADO,** e os itens **(15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39)** foram considerados **DESERTOS**. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 21/05/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:62AE1526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROC. 016/2025

PROCESSO FMSF Nº 016/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, tendo por Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Flores/PE.** Valor total para a execução dos serviços referentes às **240 (duzentos e quarenta)** próteses: **R$ 54.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para o período de 07 meses. Início do cadastramento: 22/05/2025, ficando aberto pelo período dos 12 (doze) meses de sua vigência. O credenciamento ocorrerá na sala de licitações localizada sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.
Flores, 21/05/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6172D5E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta;

Considerando o que mais nos autos consta.

Fica autorizada a contratação da prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através das plataformas das redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), incluindo os serviços técnicos especializados de fotografia profissional, marketing direto para as redes sociais, o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais, bem como gravação e edição de vídeos, produção textual, serviço de assessoramento de matérias e comunicações externas virtual e disponibilização de equipamentos imagem, necessários à cobertura das reuniões através de live streaming em eventos e outras atividades a serem promovidas pela Câmara Municipal de Floresta, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://floresta.pe.leg.br/).

CONTRATADA: DANIELA N F CORNELIO FLORESTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.490.080/0001-67, localizada na Avenida Audomar Ferraz, nº 112 B, Centro, Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 28 de abril de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:DC01CEB5

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 012/2025 – **Dispensa de Licitação** nº 004/2025; **Contrato** nº 015/2025; **Objeto:** Prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através das plataformas das redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), incluindo os serviços técnicos especializados de fotografia profissional, marketing direto para as redes sociais, o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais, bem como gravação e edição de vídeos, produção textual, serviço de assessoramento de matérias e comunicações externas virtual e disponibilização de equipamentos imagem, necessários à cobertura das reuniões através de live streaming em eventos e outras atividades a serem promovidas pela Câmara Municipal de Floresta; **R$ 56.400,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada**: DANIELA N F CORNELIO FLORESTA**,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.490.080/0001-67; **Vigência**: 12 (doze) meses; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 30 de abril de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:8DEE546F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - SECP - AESGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

CONTRATO Nº 018/2025 - SECP – AESGA. CONTRATANTE: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA - CNPJ sob o n° 11.224.920/0001-00. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO**: Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL: R$ 33.293,20 (trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Diretora Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:82DEDE88

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - SECP - AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

CONTRATO Nº 001/2025 - SECP - AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT - CNPJ/MF n° 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO**: Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL: R$ 284.501,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Abril de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0CDF4038

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº 003/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e a Resolução Nº 1122/2009, que Instituiu o Código de Ética e Decoro parlamentar da Câmara Municipal de Garanhuns e Cria o Conselho de Ética Parlamentar, e dá outras providências; e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

CONSIDERANDO: Que o Artigo 29, da Resolução Nº 1122, de 21 de maio de 2009, alterado Pela Resolução Nº 1249, de 16 de outubro de 2014, tratam da designação dos membros do Conselho de Ética Parlamentar.

R E S O L V E:

Artigo1°. Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes, os seguintes Vereadores(as), para compor o Conselho de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Garanhuns:

TITULARES:

Presidente: Ver. Alcindo de Melo Correia (Alcindo) - PSB
Relator: Ver. Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho Roldão)- PSB
Membro: Ver. José Juca de Melo Filho (Juca Viana) - Republicanos

SUPLENTES:

Ver. Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins) - PSB
Ver. Maria Nelma Carvalho da Costa (Nelma Carvalho) - Solidariedade
Ver. José Luiz da Andrade (Leleu) - PT

Artigo2°. Os(as) Vereadores(as) estão sendo nomeados para o período 2025/2028, da legislatura atual, cabendo a Mesa Diretora dar o suporte necessário aos trabalhos do Conselho de Ética Parlamentar.

Artigo3°. Os(as) Vereadores(as) ora nomeados, como titulares e suplentes, terão o prazo de até 02 (duas) reuniões ordinárias, para se reunirem e se manifestarem, via ofício, se concordam com as nomeações e funções (titulares) ora apresentadas; e em caso de não se manifestarem serão dadas como aceitas pela Mesa Diretora.

Obs.: continuação do Ato n.º 003/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 21 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CESAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:9D127152

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1920

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) à Dr.ª Mirella Fernanda de Sá Amaral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) à **Dr.ª Mirella Fernanda de Sá Amaral**, pelos relevantes serviços prestados, na área jurídica, ao Município de Garanhuns-PE.
Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:DEB3A683

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1921

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Nilze Nazareth Marques Ivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Sr.ª Nilze Nazareth Marques Ivo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A4892BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1922

EMENTA: Concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao Sr. José Leite Filho (Zé Leite).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao **Sr. José Leite Filho (Zé Leite)**, pelos relevantes serviços prestados, na área Esportiva, ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:01A5D85F

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1923

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Major PM Luiz Leandro Rodrigues Nunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Major PM Luiz Leandro Rodrigues Nunes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:ABF8EAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1924

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Bruno Miquelão Gottardi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Bruno Miquelão Gottardi**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:5AEC6894

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1925

EMENTA: Concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) à Paróquia Sagrada Família.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) à **Paróquia Sagrada Família**, pelos relevantes serviços prestados, na área Religiosa, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A4E57539

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1926

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE (Campus Garanhuns).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE (Campus Garanhuns)**, pelos relevantes serviços prestados, na área da educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:8DC33F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor das empresas: **REPPLINOX PLACAS E ACESSÓRIOS LTDA** – inscrita no **CNPJ Nº. 07.557.972/0001-20**, estabelecida na Av. Argentina Castelo Branco, nº. 007 – QD E 21 CXPST 14 – Ouro Preto- Olinda/PE – CEP: 53.370-540, pelo valor global do **LOTE 01** de **R$ 15.0000,00 (Quinze mil e novecentos reais); ERIVALDO DE ABREU CAVALCANTI –** inscrita no **CNPJ Nº. 33.579.967/0001-29,** estabelecida na Rua Antônio Alcantara Leite, nº. 522 – Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE – CEP: 55.299-515, pelo valor global do **LOTE 02** de **R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais);** e a **ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE-ME,** inscrita no **CNPJ nº. 26.736.303/0001-60,** estabelecida na Rua Severino Peixoto, nº. 156 – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-050, pelo valor global do **LOTE 03** de **R$ 13.460,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 21/05/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:FB4C6A80

COMSEAS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Ao 26º dia do mês de fevereiro de 2025, no Centro Administrativo II, na Secretaria de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente reuniram-se os representantes da Secretaria
de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Neilton Cavalcante Silva Falcão,
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Josy Vanessa da S. R.
Oliveira, secretária executiva; representante da Secretaria de Educação: Drielly Costa
Moraes Martins, suplente; representante da Secretária de saúde: Anderson de Melo
Araújo, suplente e representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos
Humanos: Maria Gorete Costa Ferro, secretária de Assistência Social e Direitos
Humanos e Mariza Marques Santos, suplente. O Secretário Neilton Falcão deu início a
2ª reunião da CAISAN, às 9 horas e 40 minutos com a leitura da ata da 1ª reunião, onde
a mesma foi aprovada pelos membros da CAISAN, passando para o segundo ponto da
reunião, a aprovação do regimento interno. Foi realizado a leitura da minuta e a mesma
foi aprovada, a secretária executiva se comprometeu em publicação no diário oficial.
Mariza lembrou aos presentes que a CAISAN é uma câmara deliberativa e o
COMSEAS é consultivo, destacou também a importância do Plano Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional, pois temos um ano para deliberar, a partir da data de
adesão ao SISAN, pois o município se comprometeu em escrever e publicar o mesmo.
O Senhor Anderson levantou a questão e indicou que é importante trazer e discutir um
ponto por reunião, a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos a senhora
Gorete Ferro informou que é importante trazer exemplos de Plano de Segurança
alimentar de outros municípios para levantar os pontos em comum e assim elaborar o de
Garanhuns, sugeriu também que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente pudesse provocar a CAISAN – PE quanto a inscrição do município no
SISAN. A secretária executiva informou sobre a capacitação com a gestora de SAN, a
senhora Natália Outtes, voltado para o COMSEAS e CAISAN, os membros da
CAISAN, sugeriram que a capacitação seja realizada no dia da reunião do COMSEAS,

os membros da CAISAN relataram a importância da capacitação principalmente para o
COMSEAS, para que o mesmo possa ser mais objetivo em suas reuniões, assim falou o
senhor Anderson. O secretário Neilton Cavalcante Silva Falcão encerou a reunião às
10horas e 40 minutos agradecendo a presença e participação de todos os presentes. Eu
Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77F905E9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta de empresa especializada para locação de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, licenciamento do software coletor das informações dos prestadores de serviço e diárias para o eSocial, e, implantação dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **26/05/2025**.

Garanhuns-PE, 21 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:D9E8E66F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 -SECP - IPSG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

CONTRATO Nº 002/2025 -SECP - IPSG. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG, CNPJ Nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO**: Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL: R$ 11.161,12 (onze mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora- Presidente IPSG

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7409E531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Procuradoria Geral do Município vem, através desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de desktop e kit teclado e mouse, os quais encontram-se especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Desktop 12ª geração, Intel® CoreT™ i7- 12700 (12-core, 20-thread, cache de 3Green, 25MB. 2.1GHz até 4.8GHz): Windows 11 Pro, português (Brasil): Placa de vídeo IntelR UHD Graphies 770; Memória, 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB; Armazenamento, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado preto, com fio, em português; Mouse preto com fio Wireless, Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth, Unidade óptica, Sem leitor e gravador de DVD/CD, Leitor de cartão de mídia, Sem leitor de cartão SD, 1 ano de assistência básica no local, Incluido Monitor LCD com retroiluminação LED - 23.8", 16,7 milhões de cores, 2xHDMI, Inclinação, Anti-glare 3H hardness	07
02	Kit teclado e mouse, cor preto, com fio, em português Multilaser, modelo TC193 (teclado) e MO300 (mouse), Layout teclado: ABNT2	05

Ao cotar, a empresa deverá observar as seguintes regulamentações:
Incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, validade da proposta (60 dias) e a assinatura do responsável pela cotação;
Preencher os itens com o valor unitário e total, em papel timbrado da empresa.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **procuradoriagaranhuns@gmail.com**
Para demais esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail acima. O prazo final para apresentação das cotações de preços será até as 16h00, do dia 26/05/2025.

Garanhuns-PE, 20 de maio de 2025.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
OAB/PE n° 16.106
Procurador Geral do Município de Garanhuns – Portaria n° 101/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84696AC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMAS

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, **CNPJ 10.782.874/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-FMAS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme

quantidades e características existentes nos quadros 1 e 2, conforme exposto no enunciado 6.2**. Data e Hora da Retomada: 23/05/2025, ÀS 11:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº085/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:049E032D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN)** para o transporte dos participantes para a 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá aos dias 27 e 28 de maio de 2025, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 21/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 23/05/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C621D9DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 - SECP - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

CONTRATO Nº 017/2025 - SECP - FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ n° 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO**: Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL: R$ 451.481,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Abril de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:73AC912E

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na produção de identidade visual para evento "Festival de Inverno de Garanhuns".	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 22/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 26/05/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0647F3FC

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, Conforme especificações abaixo*
Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço para divulgação da grade de eventos promovidos pela secretaria Municipal de Cultura. Descrição adicional: o local deve ser climatizado, com estrutura de som, cadeiras para acomodação do público, iluminação adequada, disponibilização de projetor e espaço para no mínimo 500 pessoas	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00 do dia 22/02/2005.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 26/02/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E4D647A3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 - SECP - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

CONTRATO Nº 017/2025 - SECP - PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO**: Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL: R$ 7.491.699,83 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Abril de 2025.

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Secretária da Mulher

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Turismo

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C8F81832

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Eduardo Ramos de Almeida,** onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro, José Valdemir Alves Junior e Marília de Macêdo Almeida Menezes**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 547/2025-GP, de 21 de fevereiro de 2025, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisado; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

PROCESSO(s) nº(s): 2024/009271.0
REQUERENTE: Sergio Borba de Farias
TIPO: Legalização.
LOCALIZAÇÃO: Rua Gerson Carlos da Silva, Lote 32, Quadra 2, Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Zona de Alda Densidade - ZAD, Loteamento aprovado em 16.02.2017, conforme informações constantes do Ofício 31/2025-DA, oriundo da Diretoria de Análises – SEPLAN; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)				**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$				**Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00		Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (m²) - AT		200,00		Recuo Projetado (RP1)	3,61
Área Construída (m²) - AC		222,84		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R$) - VT		52.334,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		22,84		**Número de Pavimentos (NP)**	**6,87**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		261,67			
Valor Área Excedente (R$)		5.976,54			
Fator de Planejamento	0,50	2.988,27			
Fator de Redução	1,00	2.988,27			
Fator de Correção	0,50	1.494,14			
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**896,48**			
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**1.195,31**			
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**1.494,14**			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **2024/009271.0**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até **6 (seis) pavimentos**, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R$ 896,48 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);
PARCELADO - R$ 1.195,31 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 1.494,14 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA	***GERMANA DE ARAÚJO FERRO***
Presidente	Membro
MARÍLIA DE MACÊDO ALMEIDA MENEZES	***JOSÉ VALDEMIR ALVES JUNIOR***
Suplente	Suplente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9766920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEDUC DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONSIDERANDO: O que preconiza a Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO: A análise minuciosa da Comissão técnica designada pela Portaria n° 04/2025 – SEDUC;

APÓS A REALIZAÇÃO DA DISPUTA: Sagrou-se vencedores da chamada pública 001/2025 -SEDUC as cooperativas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

COOPAFAQ: R$ 1.749.622,55
COOPAGA: R$ 811.091,97
COOP CAETES: R$ 141.794,00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C6947554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - SECP - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

CONTRATO Nº 028/2025 - SECP - PMG. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO**: Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL: R$ 1.605.226,32 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de maio de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2C505440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas emapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS,com as devidas especificações,quantitativos e valor,visando à pretensacntratação de empresas(s)para aquisição futura de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de
informática e materiais descartáveis, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE.A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail
cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns,20 De maio de 2025

CATARINAFÁBIATENÓRIOFERRO
Secretária de Saúde.
Port. 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E4514C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - SECP - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

CONTRATO Nº 011/2025 -SECP - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO**: Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL: R$ 2.568.949,76 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de maio de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CF9724AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
PORTARIA Nº 001/2025 – CMDI/PMGG

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA IDOSA DE GLÓRIA DO GOITÁ - 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar a realização da Conferência Municipal.
Art. 2º A Comissão será composta pelos (as) seguintes membros (as):
I – Representantes do Poder Público:

• Tatiane Alves de Almeida Monteiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Ana Maria de Albuquerque Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Severina Maria da Silva Soares, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa;
• Elizabete Felipe de Araújo, representante de entidade da sociedade civil ligada à pessoa idosa;

Art. 3º A Comissão poderá convidar outras instituições ou pessoas para colaborar nas atividades preparatórias e executivas da Conferência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Glória do Goitá, 14 de maio de 2025.

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA
Presidente do CMDI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Glória do Goitá – PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A8A9491A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis para uso nas unidades escolares que atendem ao segmento da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do município de Glória do Goitá/PE, A Secretaria Municipal de Educação, por meio da sua Pregoeira, informa aos participantes do processo em epígrafe e demais interessados que a análise das amostras da empresa HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.346.727/0001-09 que ocorrerá no dia 26 de maio de 2025, às 09:00 (nove horas), no seguinte endereço: Auditório da SEDUC, localizado na Rua Anaxis, s/n, Bairro Nova Glória, Glória do Goitá-PE, CEP nº 55.620-000, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Glória do Goitá, 20 de maio de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:C0683246

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2025:
Objeto: Contratação de show da Banda EXCESSO DE BAGAGEM, a ser realizado no dia 05 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS do ano de 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N° 19.297.391/0001-86**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:798D5AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2025:
Objeto: Contratação de show da SÓ ZUEIRA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **CULTA PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 23.398.730/0001-98.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$30.000,00 (trinta mil e quinhentos reais);

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C63D66D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025:
Objeto: Contratação de show da MICHELLE MENEZES, a ser realizado no dia 05 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **MSC PROMOCOES LTDA, CNPJ N° 47.534.968/0001-61.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **90.000,00 (noventa mil reais)**;

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B496FD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 32, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Altera o Decreto Municipal n° 21, de 31 de março de 2025, para retificar erro material.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública identificou erro material no Decreto Municipal n° 21/2025;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela permite que a administração pública reveja seus atos para correção, alteração, e/ou anulação, dentro da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1° do Decreto Municipal n° 21/2025. Na Suplementação de R$ 225.138,66, do Fundo Municipal do Idoso, **LEIA-SE:**

SUPLEMENTAR: R$ 225.138,66
020801– SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
030601– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0822.3008.0000	PROJETO SONHOS NÃO ENVELHECEM		
FICHA. 546 FNT 2.899	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	202.624,79

08.241.0822.3002.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO IDOSO		
FICHA. 543 FNT 1.500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	22.513,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F2E21442

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 33, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Ementa: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.247/2019, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, das 7:30h às 17h, na sede da instituição GIRAL, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e demais órgãos da gestão municipal.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo principal avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, de forma intersetorial, participativa e democrática, com base nas deliberações da reunião do CMDI realizada em 13 de maio de 2025.

Art. 3º O tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora, a ser instituída por portaria da gestão municipal, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E8B72CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Portaria n° 125/2025."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.015, de 13 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a composição da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**, do Município de Glória do Goitá, que passa a ser composta da seguinte maneira:

1. **JOSÉ DEYWSON DE LIMA SILVA** - Coordenador;
2. **ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA** - Secretária; e
3. **PAULO HENRIQUE JULIAM** - Agente Operacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 21 de maio de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CCFDC358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Designa a Comissão Especial de Credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses para futura contratação de empresa de laboratório para realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde da Gloria do Goitá, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133/2021, para suprir as necessidades do Município de Gloria do Goitá –Pernambuco.*"*

ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição Federal:

CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoque interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

CONSIDERANDO o Processo Inex n° 057.2025, Administrativo n° 081.2025 e Credenciamento n° 003.2025;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realizar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá-PE de empresas para futura contratação de empresa de laboratório para realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde da Gloria do Goitá, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referencia, nos termos da Lei n° 14.133/2021 para atender as necessidades do município e seus fundos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamento para eventual contratação de empresa de laboratório para realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde da Gloria do Goitá, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133/2021 para atender as necessidades do município de Glória do Goitá/PE, a qual será composta por 03 (três) membros, a saber:

KARINE DEBORA DA SILVA Mat. 75502;
DANUBIA PRICILA MENDES FERREIRA – Mat.74566;
ANDREIA CARLA BARBOSA VIEIRA DA SILVA – Mat. 73942;

Art. 2º. Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento tem por função básica instituir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, de acordo com os poderes e atribuições conferidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º. Os membros da Comissão Especial de Credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde

Glória do Goitá - PE, 5 de maio de 2025.

SIMONE CHAVES DE LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FBDD0B55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 034/2025

PORTARIA 034/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EWERTON FAUSTINO DIAS DA SILVA**, portadora do RG nº 8.175.127 SDS/PE, inscrito no CPF nº 103.808.534-93, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao Contrato nº 00001/2025 – INEXIGIBILIDADE nº IN00001/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implementação e manutenção de biblioteca virtual, incluindo acesso a acervos digitais e suporte técnico, visando atender a necessidade da AMESG".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 21 de maio de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9CEA823A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 822/2025, PUBLICADA EM 20 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 3845 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 412735BE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.229/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 548/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ALISON FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 5865-1, inscrito no CPF sob o n.º ***.211.254-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal III, Classe III, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:96ECB24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **ANDERSON SILVA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.955.864-**, do cargo comissionado de Gerência de Controle e Acompanhamento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E8D0D43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.512/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 372/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LUCIENE MARIA SILVA DAS NEVES,** brasileira, matrícula 6194, inscrita no CPF sob o nº ***.411.304-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Edemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3737D777

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 554/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 498/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **FILIPE CÉSAR SANTOS DO NASCIMENTO,** brasileiro, matrícula 618045921, inscrito no CPF sob o n.º ***.637.384-**, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FEC2A77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **PEDRO LUCAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.754.294-**, para o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0D6B38DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EDEMILSON DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.258.784-**, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:782104BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FLÁVIA REGINA FAUSTINO DE MENEZES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.612.524-**, para o cargo em comissão de Gerência de Ações de Saúde, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7ED06038

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ETIEME COSTA SOUZA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.589.474-**, para o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CF9844B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ‘‘1º’’ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO EM DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente CONTRATADO: Josenildo Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 611.9**.***-** OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o Abrigo de Animais Abandonados do Município de Goiana PE. Valor total: 48.000,00 Vigência: 08 meses Dotação: 04.122.0264.2148.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 001.001 (Recursos Proprios) Ficha: 439

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DEAEAC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ‘‘2º’’ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO EM DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente CONTRATADO: Josenildo Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 611.9**.***-** OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o Abrigo de Animais Abandonados do Município de Goiana PE. Valor total: 72.000,00 Vigência: 12 meses Dotação: 18.122.0248.4038.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 001.001 (Recursos Próprios) Ficha: 477 Empenho: 0218

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0CAB48D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ‘‘3º’’ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO EM DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente CONTRATADO: Josenildo Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 611.9**.***-** OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o Abrigo de Animais Abandonados do Município de Goiana PE. Valor total: 76.708,80 Vigência: 12 meses Dotação: 18.122.0248.4038.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 001.001 (Recursos Próprios) Ficha: 387 Empenho: 0227

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8FFCB13E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, POLÍTICAS SOCIAIS E DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 4.103.319,01 (quatro milhões, cento e três mil, trezentos e dezenove reais e um centavo)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 22/05/2025 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/06/2025 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 04/06/2025 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 21 de maio de 2025.

ROBSON SILVA DE SOUZA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:26413871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA FROTA MUNICIPAL

Processo Nº: 057/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA FROTA MUNICIPAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. Valor: R$914.638,73.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 05 de Junho de 2025. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 21/05/2025.

SIDNEY KALRAIS PEREIRA DE ALENCAR.
Secretário de Administração e Fianças.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6A1C7E9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ROSILDA FIRMINO NERES SILVA**, CPF XXX.645.864-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de maio de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8063F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **GABRIELA DE CARVALHO NIBBERING**, CPF XXX.600.454-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETORA, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de maio de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9117A348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAUJO SILVA,** CPF XXX.487.404-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria de Comunicação Social e Imprensa**,** com efeito retroativo ao dia 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de maio de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1A12F9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.144.205,90(um milhão e cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos):**P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**(10578395000249) com os lotes: 31 e 37 no valor total de R$ 69.559,75 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP**(20063556000134) com os lotes: 14, 15, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$ 34.390,29 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos).**EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**(44116889000142) com o lote: 19 no valor total de R$ 77.759,76 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).**MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA**(20042445000141) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54 e 62 no valor total de R$ 962.496,10 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Ibimirim - PE, 22 de maio de 2025.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D9051093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 039-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ERRATA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO Nº 3846, NO DIA 21/05/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2025.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4D047E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
15	Bolos sabores diversos (Kg) bolo tradicional de trigo, bolo de leite, bolo de mandioca/macaxeira, bolo de milho, bolo mesclado entregar no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega. (Exclusivo para ME/EPP)	1996	R$ 22,00	R$ 43.912,00
16	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. prazo de entrega: Diário. (Exclusivo para ME/EPP)	39090	R$ 1,85	R$ 72.316,50
VALOR TOTAL DA ATA				**R$ 116.228,50**

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D2DDC201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
15	Bolos sabores diversos (Kg) bolo tradicional de trigo, bolo de leite, bolo de mandioca/macaxeira, bolo de milho, bolo mesclado entregar no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega. (Exclusivo para ME/EPP)	1996	R$ 22,00	R$ 43.912,00
16	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. prazo de entrega: Diário. (Exclusivo para ME/EPP)	39090	R$ 1,85	R$ 72.316,50
VALOR TOTAL			**R$ 116.228,50**	

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F94D70A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE**.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes –

Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.
EMPRESA CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	R$ 0,03	R$ 2.250,00
3	Aciclovir 200mg	R$ 0,17	R$ 127,50
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	R$ 1,90	R$ 237,50
13	Ampicilina 500mg	R$ 0,40	R$ 100,00
14	Anlodipino 5mg	R$ 0,02	R$ 500,00
15	Anlodipino 10mg	R$ 0,04	R$ 2.000,00
16	Alopurinol 100mg	R$ 0,12	R$ 90,00
32	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	R$ 2,15	R$ 322,50
34	Dexametasona 0,1% creme 10g	R$ 1,19	R$ 2.082,50
39	Diclofenaco de potássio 50mg	R$ 0,05	R$ 375,00
48	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	R$ 0,05	R$ 375,00
60	Loratadina 10mg	R$ 0,04	R$ 40,00
62	Mebendazol 100mg	R$ 0,22	R$ 220,00
63	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral frasco 30mL	R$ 1,39	R$ 695,00
68	Metildopa 500mg	R$ 0,60	R$ 750,00
76	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g pomada 15g	R$ 1,89	R$ 3.307,50
80	Nitrofurantoína 100mg	R$ 0,20	R$ 250,00
87	Prednisolona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	R$ 6,29	R$ 786,25
92	Sais para reidratação oral sachê 27,9g	R$ 0,86	R$ 860,00
93	Salbutamol 2,4mg/5mL xarope frasco 120mL	R$ 1,90	R$ 285,00
96	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	R$ 0,16	R$ 800,00
101	Simeticona 40mg	R$ 0,08	R$ 200,00
104	Vitamina C (ácido ascórbico) 500mg	R$ 0,10	R$ 500,00
108	Amitriptilina 25mg	R$ 0,03	R$ 900,00
110	Alprazolam 0,5mg	R$ 0,05	R$ 500,00
113	Amantadina 100mg	R$ 0,53	R$ 927,50
115	Bromazepam 6mg	R$ 0,08	R$ 340,00
116	Biperideno 2mg	R$ 0,20	R$ 1.250,00
117	Bupropiona 150mg	R$ 0,30	R$ 750,00
123	Carbonato de lítio 300mg	R$ 0,18	R$ 2.700,00
132	Escitalopram 10mg	R$ 0,10	R$ 1.500,00
133	Escitalopram 20mg	R$ 0,14	R$ 1.750,00
137	Fluoxetina 20 mg	R$ 0,07	R$ 2.100,00
143	Levomepromazina 25mg	R$ 0,36	R$ 3.600,00
144	Levomepromazina 100mg	R$ 0,55	R$ 8.250,00
145	Periciazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20ml	R$ 19,44	R$ 4.860,00
146	Quetiapina 25mg	R$ 0,08	R$ 600,00
147	Quetiapina 100mg	R$ 0,30	R$ 2.250,00
148	Oxcarbamazepina 300mg	R$ 0,70	R$ 3.500,00
149	Oxcarbamazepina 600mg	R$ 1,10	R$ 4.950,00
153	Prometazina 25mg	R$ 0,11	R$ 2.750,00
154	Paroxetina 20mg	R$ 0,10	R$ 1.500,00
155	Risperidona 1mg	R$ 0,07	R$ 875,00
160	Sertralina 50mg	R$ 0,10	R$ 2.250,00
162	Zolpiden 10mg	R$ 0,10	R$ 500,00
171	Diazepam 5 mg/ml 2 ml	R$ 0,85	R$ 63,75
VALOR TOTAL			**R$ 65.820,00**

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E0B6EDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 097.436.534-30 e RG nº. 7598373, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 332, Centro, Ibimirim/PE, através da Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana, com sede na Rua Manoel Francisco de Souza, nº 207 – Centro–Ibimirim/PE.

EMPRESA CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
223	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	R$ 27,44	R$ 1.372,00
285	ISOLADOR DE LOUÇA 56X56	R$ 6,86	R$ 27,44
286	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	R$ 9,80	R$ 68,60
305	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO DE 3/4 PROFISSONAL DE 19 A 50MM	R$ 308,70	R$ 308,70
538	TOMADA SIST. X 2P+T 20A	R$ 5,88	R$ 76,44
VALOR TOTAL		**R$ 1.853,18**	

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:960537B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 097.436.534-30 e RG nº. 7598373, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 332, Centro, Ibimirim/PE, através da Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana, com sede na Rua Manoel Francisco de Souza, nº 207 – Centro–Ibimirim/PE.

EMPRESA CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
554	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 21,05	R$ 12.630,00
VALOR TOTAL		**R$ 12.630,00**	

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6745ADB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 004/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025; DISPENSA Nº 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de contabilidade pública, com infraestrutura tecnológica especializada incluindo hosting em nuvem do Fundo De Previdência De Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **VISÃO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 08/05/2025 até 07/05/2026**.**

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2025.

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:52C82007

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025; DISPENSA Nº 007/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de contabilidade pública, com infraestrutura tecnológica especializada incluindo hosting em nuvem da secretaria municipal de saúde de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **VISÃO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 08/05/2025 até 07/05/2026**.**

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:CE6F3110

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 010/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025; DISPENSA Nº 005/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de contabilidade pública, com infraestrutura tecnológica especializada incluindo hosting em nuvem da secretaria municipal de Assistência Social de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **VISÃO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 08/05/2025 até 07/05/2026**.**

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:7FF0E320

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 038/2025

EXTRATO DE CONTRATOS N° 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 008/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO** inscrito sob o CNPJ/MF nº 39.587.989/0001-17, no valor total de R$ 46.334,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais). O prazo de vigência da contratação é de 20/05/2025 até 31/12/2025**.**

Ibirajuba/PE, 20 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:AAB15BDA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 039/2025

EXTRATO DE CONTRATOS N° 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 008/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.130.507/0001-49, no valor total de **R$ 90.405,90 (noventa mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)**. O prazo de vigência da contratação é de 20/05/2025 até 31/12/2025**.**

Ibirajuba/PE, 20 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2409E752

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; DISPENSA Nº 024/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de contabilidade pública, com infraestrutura tecnológica especializada incluindo hosting em nuvem da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **VISÃO CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 08/05/2025 até 07/05/2026**.**

Ibirajuba/PE, 08 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:32095A4D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 045/2025

EXTRATO DE CONTRATOS N° 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025; DISPENSA Nº 025/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES para a EDUCAÇÃO INTEGRAL, do MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.540.842/0001-65, no valor total de R$60.396,75 (sessenta mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, compreendendo esse prazo de 21/05/2025 até 20/07/2025**.**

Ibirajuba/PE, 21 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:34D830F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

ERRATA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico com SRP que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender às demandas da secretaria de educação de Igarassu/PE**. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 22/05/2025 ao dia 26/05/2025.

ONDE SE LÊ: IMPRESÃO : formato 310x210mm; 1x1 cor; papel 180g. QUANTIDADE – 75.000

LEIA-SE: IMPRESSÃO : formato 310x210mm; 1x1 cor; papel 180g. QUANTIDADE – 25000

ITEM CITADO NA COTAÇÃO, FAVOR NÃO ENVIAR COTAÇÃO EM DUPLICIDADE.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:FF4F906E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico com SRP que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender às demandas da secretaria de educação de Igarassu/PE**. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 22/05/2025 ao dia 26/05/2025.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

Adesivo em BOPP brilho no formato 33,0x96,0cm com impressão em 4 cores: até 100 modelos. QUANTIDADE – 1250

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 50x50cm aplicação no local indicado pelo município. QUANTIDADE – 300

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com aplicação EM ACRILICO no local indicado pelo município. QUANTIDADE – 75

Adesivo etiqueta até 100 artes, no formato 30,0x45,0cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte. QUANTIDADE – 500

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com aplicação no local indicado pelo município. QUANTIDADE – 20

Impressão a laser, preto e branco, em papel especial, tipo couchê ou cartão, com gramatura até 150g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 10000

Bloco Auto de Notificação em papel auto copiativo 56gg/m², formato A4, 4x0 cores, 50x3 vias, com numeração. QUANTIDADE – 100

Bloco para controle em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 125

Bloco, capa dura revestida em couchê 170g/ m² 4 cores, formato 15,0x21,0cm, 200x1 folhas, com laminação fosca. Miolo em offset 90g/m², acabamento wire-o. QUANTIDADE – 625

Bloco de anotações em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento encadernado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 750

IMPRESSÃO: diversas modelos, tam 310x210mm; 4x4 cor; offset 75g. QUANTIDADE – 600000

IMPRESSÃO: diversas modelos, tam 310x210mm; 1x1 cor; offset 75g. QUANTIDADE – 425000

Bloco de notas no formato A5 (14,8 x 21,0 cm), 25 vias iguais, impressão 4x0, papel offset 90g, refile, blocado (colado). QUANTIDADE – 500

Pasta em papel off set colorido de 240g/m², formato aberto 320x420mm. Impressão em 2/1 cor. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 500

PASTA com bolso em papel triplex 250g: formato 210x460mm; 4x0 cor; vinco e dobra; em papel cartão 250g. QUANTIDADE – 10000

Confecção e instalação de placa para identificação das portas/aérea: 10,0x30,0cm (AxL) com estrutura em chapa de PVC de 3mm com recorte em equipamento router, aplicação de adesivo impresso pelo sistema digital, instalação efetuada através de fita VHB 3M dupla face no local. QUANTIDADE – 150

Confecções carimbos: automático 4910, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4911, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4912, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4913, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 50

Confecções carimbos: automático 4926, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 25

Confecções carimbos: automático 4927, conforme arte fornecida QUANTIDADE – 25

Folder: formato 310x210mm; 4x4 cor; couchê150g. QUANTIDADE – 50000

Cartaz: formato 310x460mm; 4x4cor; couchê150g. QUANTIDADE – 2500

Envelope: formato 31x41; 1x0 cor; offset 90g. QUANTIDADE – 1500

Pastas com Bolsa, tamanho A4, Impressão Colorida 4x0 cores, papel Couchê 250 gramas, com bolsa interna branca. Altura: 0.30 cm, largura: 22.00 cm, comprimento: 30.00 cm. A arte da gravação será enviada conforme demanda. QUANTIDADE – 5000

INFORMATIVO: Formato 250x310mm; 4x4 cores; 2 grampos; com ate 15 pág.; offset 120g. QUANTIDADE – 3000

Apostilas : 4x4 cores; com arte 90 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g. QUANTIDADE – 1.750

Apostilas: 4x4 cores; 80 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g.QUANTIDADE – 1.750

Confecção de Livro diversos, Capa em papel triplex 230g/m² e miolo em papel off-set de 75g/m². Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento com wire-o. Impressão de 300 a 350 folhas. QUANTIDADE – 250

Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m² e miolo em papel off-set de 75g/m², Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 240 a 280 folhas. QUANTIDADE – 75

Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m² e miolo em papel off-set de 75g/m², Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 300 folhas. QUANTIDADE – 50

Calendário de mesa: 14 lâminas 4x4 cores, em couchê 250g/m² no formato 15,0x21,0cm, base papelão paraná 950g/m² revestido em couchê 170g/m², laminação fosca, verniz localizado, acabamento wire-o. QUANTIDADE – 500

IMPRESÃO : formato 210x297mm; 1x0 cor; em papel 180g. QUANTIDADE – 75.000

Cartão: formato 150x210mm; 1x1 cor; offset 180g. QUANTIDADE – 40.000

Bloco papel autocopiativo 56g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 50x4 vias, 1ª via branca, 2ª via rosa, 3ª via azul e 4ª via verde. Até 50 modelos. QUANTIDADE - 575

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 0,07x0,07cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 1000

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 15x15cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 500

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 20x20cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 500

Adesivo em vinil impresso em alta resolução 4x0 cor com recorte tam, 25x25cm aplicação no local indicado pelo municipio. QUANTIDADE – 500

Impressão a laser, colorida, em papel simples, alta alvura, 75g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 15000

Impressão a laser, colorida, em papel especial, tipo couchê ou cartão, com gramatura até 150g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 5000

Bloco em papel off set 75g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. QUANTIDADE – 1.250

Placa de identificação de porta, (pvc/adesivo), formato 260x100mm; 4x0 cor; QUANTIDADE – 550

Placa em lona 440 M² impressa 4x0 cor; com estrutura em metalon e acabameto em aluminio nas bordas e colocada no local indicado pelo municipio QUANTIDADE – 20

Faixa em lona 440: formato m² colorida em alta mais acabamento entregue no municipio. QUANTIDADE – 500

Crachá PVC cristal 5,5 x 8,5 cm – cantos arrendondados – impressão colorida frente e VERSO COM FOTO, NOME, FUNÇÃO E MATRÍCULA. QUANTIDADE – 300

Panfleto; formato 150x210mm; 4x0 cor; couchê 90g. QUANTIDADE – 50000

Envelope: formato 24x34; 1x0 cor; offset 90g. QUANTIDADE – 1500

Envelope: formato 26x36; 1x0 cor; offset 90g. QUANTIDADE – 1500

IMPRESSÃO : formato 310x210mm; 1x1 cor; papel 180g. QUANTIDADE – 25000

Cartilha: formato 150x210mm; 4x4 cores; 2 grampos; 20 pág. Couchê 150g. QUANTIDADE – 10000

IMPRESÃO : formato 310x210mm; 1x1 cor; papel 180g. QUANTIDADE – 75.000

Adesivo em BOPP brilho formato 11x30cm 4x0cores: até 100 modelos. QUANTIDADE – 1500

Adesivo em papel “Visitante” 4,0x8,0cm, em rolo contendo mil unidades, 4x0 cores, cores diversas. QUANTIDADE – 20

Adesivo Etiqueta até 100 artes, no formato 60x80cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte. QUANTIDADE – 500

Adesivo Etiqueta com até 80 artes, no formato 22,0x64,0cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte. QUANTIDADE – 500

Impressão a laser, preto e branco, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A4. QUANTIDADE – 20000

Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias, 1ª via branca e 2ª via verde. Até 40 modelos. QUANTIDADE – 1.250

Bloco em papel off set 75g/m², formato 24,0x46,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 50 modelos. QUANTIDADE – 350

Cartilha Educativa com miolo em papel offset 90g/m², no formato 15,5x21,0cm, com 64 páginas, 4/4, com fotos ilustrativas, capa papel couchê 170g/m², acabamento grampeada. QUANTIDADE – 1000

Cartilha no formato fechado 15,0x21,0cm sendo capa em papel couchê fosco de 170g/ m² fechado, impressão 4x4 cores, miolo em papel couchê 115g/m², impressão 4x4 cores no formato com 32 páginas, acabamento grampeado. QUANTIDADE - 2500

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:C2CD5D3B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025,

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.114.978,00 (Três milhões, cento e quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h00 do dia 22.05.2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 04.06.2025;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04.06.2025;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 04.06.2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 21 de maio de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6E1EC58B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**

Onde se ler: fornecedor registrado: Inova Comercio e Servicos Ltda Me, CNPJ Nº 47.646.580/0001-52, com sede à Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren 1, Paulista - PE, CEP: 53.417-290, Telefone (81) 9.8702-6855, E-Mail: inovacomercioeservicos@outlook.com.
Leia-se: fornecedor registrado**:** Inova Comercio e Servicos Ltda Me, CNPJ Nº 47.646.580/0001-52, com sede Rua Ursa Maior, 00011 , Centro Paulista, PE, CEP 53401420, Telefone (81) 9.8702-6855, E-Mail: inovacomercioeservicos@outlook.com.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 21 de maio de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A862E722

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO VEÍCULO CARACTERIZADO, 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU-PE,** em favor da empresa: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79,** vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 21 de maio de 2025.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal De Defesa Cidadã.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:8F36B934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 008/2025

PORTARIA N.º 008/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PORTADOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 045/2013 e o Decreto nº044/2025, que regulamenta e atualiza o suprimento individual instituído pelaLei nº 1.680/2013 no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado à realização de pequenas despesas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Portador de Suprimento Individual da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Ipojuca:

NOME:ELCI CARLOS VALENÇA
MATRICULA:69069/4
CPF:949.969.204-59

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 19, de maio de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:7F179B46

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 01/2025

PORTARIA N.º 01/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – VALTER JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 707.439.084-49, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
II – CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA, CPF nº 043.595.404-00, Membro da Comissão de Licitação;
III – EMERSON LINS DE OLIVEIRA, CPF nº 045.475.914-23, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 02, de janeiro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:EA8F209E

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 02/2025

PORTARIA N.º 02/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação de Saúde do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, CPF nº 830.424.154-49, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
II – RAPHAEL VILA NOVA DA CUNHA MATOSO, CPF nº 064.224.084-12, Membro da Comissão de Licitação;
III – LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA OLIVEIRA, CPF nº 007.992.054-35, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 02, de janeiro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:26250549

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 03/2025

PORTARIA N.º 03/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA, CPF nº 908.937.784-00, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
II – ALANE KAROLLYNE DA SILVA ARAGÃO, CPF nº 129.626.644-31, Membro da Comissão de Licitação;
III – TACIANA ALMEIDA ALVES DA SILVA SHEN, CPF nº 066.118.384-06, Membro da Comissão de Licitação;
IV - TACIANA GUIMARÃES DUARTE, CPF nº 021.616.624-14, Membro da Comissão de Licitação;
V - DANIELLE CAMPOS ROLIM GOMES DE FIGUEIREDO, CPF nº 030.418.024-65, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 06, de janeiro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:66E40505

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 04/2025

PORTARIA N.º 04/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação de Saúde do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, CPF nº 830.424.154-49, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
II – RAPHAEL VILA NOVA DA CUNHA MATOSO, CPF nº 064.224.084-12, Membro da Comissão de Licitação;
III – ROBSON SALUSTIANO DE OLIVEIRA, CPF Nº 065.265.304-94, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogada a Portaria nº 02/2025 da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 02 de fevereiro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:5D20BB3C

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 05/2025

PORTARIA N.º 05/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação de Educação do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – NATÁLIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 095.903.034-47, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
II – TACIANA ALMEIDA ALVES DA SILVA SHEN, CPF nº 066.118.384-06, Membro da Comissão de Licitação;
III – LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA OLIVEIRA, CPF nº 007.992.054-35, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 02 de fevereiro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:7FDC978B

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 06/2025

PORTARIA N.º 06/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA, CPF nº 908.937.784-00, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
II – ALANE KAROLLYNE DA SILVA ARAGÃO, CPF nº 129.626.644-31, Membro da Comissão de Licitação;
III - TACIANA GUIMARÃES DUARTE, CPF nº 021.616.624-14, Membro da Comissão de Licitação;

IV - DANIELLE CAMPOS ROLIM GOMES DE FIGUEIREDO, CPF nº 030.418.024-65, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 03/2025 da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 02 de fevereiro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:11C71392

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 07/2025

PORTARIA N.º 07/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS, CPF nº 911.114.987-68, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação;
II – THALITA MARIA DE VILAÇA, CPF nº 134.073.574-19, Membro da Comissão de Licitação;
III - TACIANA GUIMARÃES DUARTE, CPF nº 021.616.624-14, Membro da Comissão de Licitação;
IV - DANIELLE CAMPOS ROLIM GOMES DE FIGUEIREDO, CPF nº 030.418.024-65, Membro da Comissão de Licitação;
V - CAROLINA RANGEL PINTO, CPF nº 008.823.884-95, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 06/2025 da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 1º de abril de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:A8C2CEC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 137 DE 25 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ANASTÁCIA RODRIGUES LINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANASTÁCIA RODRIGUES LINS**,** matrícula nº 10016, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de maio de 2025 e término no dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1FCE44D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 155/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):EDILMA EVANGELISTA NASCIMENTO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDILMA EVAGELISTA NASCIMENTO, matrícula nº 29902, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 29 de fevereiro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6F5B443D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 289/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora, JOSEFA JAILMA LINS DE SOUZA MELO, CPF nº 036.178.944-02, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Dom Adelino Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E80073D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

Na matéria publicada na AMUPE no dia 21/05/2025, ed. 3846 cujo código **Identificador é o** A1D834FC, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Onde se lê:

Tipo menor preço POR ITEM

Leia-se:

Tipo menor preço GLOBAL

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA,
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E6CE9F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 00012/2025 - DISPENSA N.º. 0009/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2025. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado CLAUDEMIR RAMALHO DE ARAUJO ME (RAMALHO CURSOS E ASSESSORIA), CNPJ nº 52.060.913/0001-05, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação nº 0009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de tradução simultânea de LIBRAS a serem executados durante as sessões Plenárias da Câmara Municipal, inclusive nas transmissões ao vivo pelas redes sociais, com valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com vigência 12 meses. Itapetim – PE 21/05/2025 –

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:F1D115F6

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00015/2025
Modalidade: Dispensa - n.º. 0009/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de tradução simultânea de LIBRAS a serem executados durante as sessões Plenárias da Câmara Municipal, inclusive nas transmissões ao vivo pelas redes sociais.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 0009/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de tradução simultânea de LIBRAS a serem executados durante as sessões Plenárias da Câmara Municipal, inclusive nas transmissões ao vivo pelas redes sociais, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

CLAUDEMIR RAMALHO DE ARAUJO ME (RAMALHO CURSOS E ASSESSORIA), CNPJ nº 52.060.913/0001-05
VALOR TOTAL R$ 25.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim - PE, 21 de maio de 2025

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:32A3946A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação para o fornecimento de água mineral e botijão de gás. Valor: R$113.142,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 03 de Junho de 2025. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. 19/05/2025.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:7ACEC740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2025. Processo Nº: 00044/2025. CDC. Inexigível Nº IN00031/2025. Serviço. Contratação da locação do prédio urbano de funcionamento dos serviços da Diretoria de Empreendedorismo e juventude, vinculada a Secretaria da Chefia de Gabinete, deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002– GABINETE DO PREFEITO 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FICHA: 28. Contratado: Sandra Valéria da Silva Santos. Valor Mensal: R$1.518,00 – Valor Total: R$18.216,00. Vigência: de 20/05/2025 a 20/05/2026. Itapetim, 20/05/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E2E52217

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00044/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00031/2025
Objeto: Contratação da locação do prédio urbano de funcionamento dos serviços da Diretoria de Empreendedorismo e Juventude, vinculada à Secretaria da Chefia de Gabinete, deste Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Administração e Finanças

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, que objetiva a contratação da locação do prédio urbano de funcionamento dos serviços da Diretoria de Empreendedorismo e juventude, vinculada à Secretaria da Chefia de Gabinete, deste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Finanças nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:
- SANDRA VALÉRIA DA SILVA SANTOS.
- CPF n.º 744.259.784-04
- Lote(s): 1.
- Valor Mensal: R$1.518,00
- Valor Total: R$18.216,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:43B7E70B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00031/2025. Processo Nº: 00044/2025. AGC. Serviço. Contratação da locação do prédio urbano de funcionamento dos serviços da Diretoria de Empreendedorismo e juventude, vinculada a Secretaria da Chefia de Gabinete, deste Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Sandra Valéria da Silva Santos. CPF: 744.259.784-04. Valor Mensa: R$ 1.518,00 - Valor Total: R$18.216,00. Itapetim, 20/05/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9B473D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (GENEROS ALIMENTICIOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR).**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 26/05/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Maio de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:DB75B6FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 002/2025, Processo Administrativo FMAS Nº 007/2025. Fornecimento. Objeto: "**CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANETES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMAS Nº 007/2025, contratada: **VIP INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.697/0002-30, sito à AV. Agamenon Magalhães, nº 646, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-290, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 43.733.227/0001-59, pelo valor de **R$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos reais)**, para disponibilização dos itens 08;09 e 10 do lote 02 e Contrato FMAS Nº 008/2025, contratada: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME – GISSELY CENTER MAGAZINE,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, sito à Rua João Guilherme, nº 67, Centro, CEP: 55.495-000, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, pelo valor **R$ 18.820,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais)**, para disponibilização dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6 e 7 do lote 1 e 11 e 12 do lote 3,para o fornecimento integral dos itens 01 a 06, totalizando o valor global de **R$ 33.140,00 (trinta e três mil, cento e quarenta reais)**, para disponibilização dos itens 01 a 12 objeto da contratação. Vigência: 21.05.2025 a 21.08.2024.

Jaqueira (PE), em 21 de maio de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:1B4B7063

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 0011/2025. **Pregão Eletrônico nº 007/2025**. O Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, comunica, a quem interessar possa, que por motivo de saúde do Pregoeiro, a sessão inaugural do processo epigrafado, originariamente designada para ocorrer em 23/05/2025, fica redesignada para o próximo dia 26/05/2025, observado o mesmo rito de recebimento das propostas até as 9:30h e início da sessão as 10:00h. Não houve alteração no Edital e nem em seus anexos, porquanto dispensada a reabertura de prazos. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 22 de maio de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:493667F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de vigência Contratual. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 00036/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 1º Aditivo – aditiva a vigência contratual até 17 de maio de 2026, a partir de 18 de maio de 2025. Conforme solicitação e parecer jurídico.

Jataúba/PE, 16 de maio de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4E4B96D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de vigência Contratual. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba: CT Nº 00027/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 1º Aditivo – aditiva a vigência contratual até 17 de maio de 2026, a partir de 18 de maio de 2025. Conforme solicitação e parecer jurídico.

Jataúba/PE, 16 de maio de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:565BBD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de vigência Contratual. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba e: CT Nº 00016/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 1º Aditivo – aditiva a vigência contratual até 17 de maio de 2026, a partir de 18 de maio de 2025. Conforme solicitação e parecer jurídico.

Jataúba/PE, 16 de maio de 2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0DA271A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 00027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA – PE

CONTRATADA: RRT – ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS DA EDUCAÇÃO (PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR E PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) COMPREENDENDO A ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS SIMEC, SIGPC E SEGECON NO QUE TANGE A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2022
DISPENSA Nº DV00005/2022

O **MUNICÍPIO DE JATAÚBA - PE,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.544/0001-60, sediada na Rua Vereador Pedro Doca Filho, s/n, Boa Vista, Município de Jataúba – PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, Sra. **ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 030.028.034-30, RG nº sob o nº 5.796.779 SDS-PE, residente na Avenida José Lopes de Siqueira, nº 400, Centro, Jataúba – PE, doravante denominado **RESCINDENTE** e do outro lado a empresa **RRT ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME,** com sede à Praça Getúlio Vargas, 74 – sala 105 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 26.939.156/0001-26, neste ato devidamente representado pelo **Sr. RAÍ DUARTE FALCÃO,** residente e domiciliado a Rua Vereador Enedino de Freitas, 162 – Centro, Pesqueira- PE, portador da cédula de identidade n° 6651977 SSP/PE e do CPF: 071.254.174-85**,** doravante denominada **RESCINDIDO**, resolvem bilateralmente celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, do contrato em epígrafe mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do **CONTRATO Nº 00027/2022** referente à assessoria especializada para realização das prestações de contas de convênios e transferências legais da educação (PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR E PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) compreendendo a alimentação das plataformas SIMEC, SIGPC E SEGECON no que tange a execução dos convênios e contratos de repasse administrados pela S**ecretaria de Educação de Jataúba – PE**, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada. E, por e
E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Jataúba - PE, 02 de janeiro de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Fundo Municipal de Educação de Jataúba - PE
Rescidente

RAI DUARTE FALCÃO
RRT Assessoria Contábil e Administrativa LTDA - ME
Rescindido

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DD333847

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de vigência Contratual. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Jataúba e: CT Nº 00022/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 2º Aditivo – aditiva a vigência contratual até 17 de maio de 2026, a partir de 18 de maio de 2025. Conforme solicitação e parecer jurídico.

Jataúba/PE, 16 de maio de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:570659A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 021/2025

EMENTA: CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a décima segunda conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 29 de maio de 2025 no auditório da escola de referência de Itaparica das 7:30 às 16:00 horas tendo como tema central: 20 anos de SUAS, construção proteção social e resistência.

Art. 2° - Institui a comissão organizadora que foi paritária, que dará os encaminhamentos para a execução e acompanhamento daquilo que fizer necessário para acontecer na XII Conferência Municipal de Assistência Social no município de Jatobá. A comissão é composta por: Ilka Carla Nascimento Delgado (representante da secretaria de infraestrutura); Ramyla Laíne Santos Vieira (representante dos funcionários do SUAS); Cirlene Valéria da Silva Santos (representante da pastoral da Criança); Tarcísio Eduardo Gomes de Souza e Silva (representada da Secretaria de finanças) e Robson da Silva Dória (representante da Secretaria de Assistência Social Social).

Art. 3° As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/PE, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

RAMYLA LAÍNE SANTOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jatobá-PE

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:620750B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 100/2025

Ementa: Designa servidor para exercer função de Coordenador de Saúde Mental e do programa Olhar para as Diferenças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ GUSTAVO FRANÇA SARMENTO**, inscrito na Matricula de nº **3728**, para exercer a função de **Coordenador de Saúde Mental** e do programa **Olh**ar para as Diferenças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:657EAB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 101/2025

Ementa: Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de gestão celebrado com a OSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 9.637/98 e pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do contrato de gestão celebrado com a OSS(Organização Social de Saúde).

Natália da Silva Diniz de Souza Santos, Mat. 3284. Diretora de Departamento de Vigilancia em Saúde, atuará como Presidente.
Flávia da Paixão de Araújo Santana, Mat. 3264, Secretária Executiva de Atenção Primária, atuará como membro.
Maria Josileide da Silva, Mat.2609, Secretária Executiva de Coordenação Geral, atuará como membro.
Nayara Roberta França Sarmento, Mat. 3964, Secretária Executiva de Complexo Hospitalar, Atuará como membro.
Luiz Gustavo França Sarmento, Mat. 3728, Psicólogo, atuará como membro.
Gilvaneide Gomes de Lima, Mat. 717, Agente comunitário de Saúde, atuará como membro.
Eduardo Gomes de Sá Júnior, Mat. 603, Secretário Municipal de Finanças, atuará como membro.
Ana Paula Alves dos Santos, Mat. SIAPE 1260862, Odontóloga, atuará como membro.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar o contrato de gestão celebrada com organizações sociais em saúde, conforme Lei Federal nº 9.637/98, e Lei Municipal nº 587/2025 e Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, dia 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:08A8A3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 102/2025

Ementa: Designa Servidor para atuar como Gestor de Contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 9º, da Lei Federal nº 9.637/98 e pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Pedro Henrique Gomes de Lima**, Mat. 3375, Secretário Municipal de Governo para a **função de gestor da parceria** celebrada com a OSS(Organização Social de Saúde).

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 3º, do art. 8º, da Lei nº 9.637/98.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DE LIMA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C989B9D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00038/2025.. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO–PE. Valor: R$ 3.337.816,68.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 21/05/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:876F9F77

SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHER
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** de Convocação das Entidades Não Governamentais para a formação do Colégio eleitoral que iria eleger as representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Alfredo, cuja publicação ocorreu no dia 13/05/2025 no diário oficial dos municípios.
O cancelamento se faz necessário, devido a uma alteração do período de vigência do mandato das conselheiras.
João Alfredo, 19 de maio de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA SANTANA

MIKAELY WANNESSA DA SILVA

DANIELLE SUENY SILVA DE OLIVEIRA

NANCY BARBOSA SOUTO GOMES

Publicado por:
Joane Silvia de Lima
Código Identificador:713A67BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Processo Licitatório N° 028/2025, **Pregão Eletrônico N° 028/2025, SRP nº 011/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretária de Assistência Social, empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 10.578.395/0002-49, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), Vigência contados a partir de 16 Maio de 2025 e término em 15 de Maio de 2026, Data da Assinatura 16 de Maio de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:67EE15FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

Processo Licitatório N° 028/2025, **Pregão Eletrônico N° 028/2025, SRP nº 011/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretária de Educação, empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 10.578.395/0002-49, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 383.460,00 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), Vigência contados a partir de 16 Maio de 2025 e término em 15 de Maio de 2026, Data da Assinatura 16 de Maio de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:694AD8A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Saúde, empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 10.578.395/0002-49, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 101.040,00 (cento e um mil e quarenta reais), Vigência contados a partir de 16 Maio de 2025 e término em 15 de Maio de 2026, Data da Assinatura 16 de Maio de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E87A9E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 015/2025

Processo Licitatório N° 028/2025, **Pregão Eletrônico N° 028/2025, SRP nº 011/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 10.578.395/0002-49, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 766.503,00, (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais), Vigência contados a partir de 16 Maio de 2025 e término em 15 de Maio de 2026, Data da Assinatura 16 de Maio de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F7B0368F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

Processo Licitatório N° 028/2025, **Pregão Eletrônico N° 028/2025, SRP nº 011/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 10.578.395/0002-49, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais), Vigência contados a partir de 16 Maio de 2025 e término em 15 de Maio de 2026, Data da Assinatura 16 de Maio de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7719D098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

Processo Licitatório N° 028/2025, **Pregão Eletrônico N° 028/2025, SRP nº 011/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretária de Agricultura, empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 10.578.395/0002-49, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 93.783,00 (noventa e três mil setecentos e oitenta e tres reais), Vigência contados a partir de 16 Maio de 2025 e término em 15 de Maio de 2026, Data da Assinatura 16 de Maio de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

MARIA RONIGRESE ARCENIO DA SILVA
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:53619124

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2024

Processo Licitatório N° 020/2023, **Pregão Eletrônico N° 012/2023, SRP nº 011/2023**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.447.604/0001-05, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS (COM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 144.449,50 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove e cinquenta centavos), Vigência contados a partir de 02 Janeiro de 2025 e término em 01 de Janeiro de 2026, Data da Assinatura 02 de Janeiro de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:01D398E8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

Processo Licitatório N° 028/2025, **Pregão Eletrônico N° 028/2025, SRP nº 011/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretária de Infraestrutura, empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 10.578.395/0002-49, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), Vigência contados a partir de 16 Maio de 2025 e término em 15 de Maio de 2026, Data da Assinatura 16 de Maio de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1D41E316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 032/2025-Pregão Eletrônico: 016/2025. Objeto Nat.: Aquisição parcelada Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jupi PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMÉRCIO-EPP - **CNPJ: 28.004.740/0001-15**. **Valor Global:** R$ 72.000,00.

Jupi, 21 de maio de 2025. Douglas Tobias do Nascimento**– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1EC01A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 031/2025-Pregão Eletrônico: 015/2025. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades de iluminação pública do município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: REDE FORTE CONSTRUCAO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.496.565/0001-70, **Valor Global:**

R$ 52.044,00; TW2K ELETROELETRONICA LTDA - CNPJ: 31.840.475/0001-10, **Valor Global: R$ 10.356,00**; DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97, **Valor Global: R$ 2.157,00;** MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA - CNPJ: 03.405.089/0002-45, **Valor Global: R$ 3.600,00** e TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86, **Valor Global: R$ 34.800,00.**

Jupi, 21 de maio de 2025. Douglas Tobias do Nascimento**– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:574103DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO Nº 080/2025 - PMJ.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **MLP METALURGICA LTDA,** CNPJ: 41.522.592/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Tanque elíptico com capacidade de 9.000 litros para Caminhão Pipa, para atender as necessidades operacionais de abastecimento de água da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 40.000,00. VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/09/2025.**

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura de Jurema/PE

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:642E9A50

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo de execução **CONTRATO Nº 052/2023**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS (CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO). **CONTRATADA: GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 30.675.360/0001-54. **Nova Vigência de Execução: 27/04/2024 a 27/04/2025.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DD0D67F4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo de execução **CONTRATO Nº 052/2023**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS (CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO). **CONTRATADA: GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 30.675.360/0001-54. **Nova Vigência de Execução: 28/04/2025 a 28/04/2026.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2C42002C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMS

O Município de Lagoa do Carro/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA/LRPD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.924/2023, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO LAGOA DO CARRO/PE.** Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira. O Edital estará disponível no Site Oficial do Município **https://lagoadocarro.pe.gov.br,** outras informações podem ser obtidas através do E-mail: lagoadocarro.cpl@gmail.com

Lagoa do Carro, 21 de maio de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:56640AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 186/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ORLANDO JOSÉ FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-92, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO**, símbolo CC-5,
lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:24C15EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS

PORTARIALAGOAPREV N.º0013/2025
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0013/2025
Lagoa do Carro / PE, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS**, portador(a) do RG 908.618.254-20, SDS/PE, CPF 908.618.254-20, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**E**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 604**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **011/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 10/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:8E63BE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - SILVIA MARIA SANTOS PORTO

PORTARIALAGOAPREV N.º0015/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0015/2025**
Lagoa do Carro / PE, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) SILVIA MARIA SANTOS PORTO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **SILVIA MARIA SANTOS PORTO**, portador(a) do RG 4016933, SDS/PE, CPF 808.695.564-87, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**F**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 426**, lotado(a) no(a) **Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010** , conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **013/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:1F116148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras**,**por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 014/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Obras. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE,**no âmbito do Convênio Funasa nº 626/2018. Valor global máximo admitido:**R$ 2.620.566,72.** Início do acolhimento das propostas: 26/05/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 09/06/2025 às 10:00h. Início da sessão de

disputa: 09/06/2025 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de maio de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F42470D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA N°65 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/04/2025), às 9h, os conselheiros de direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, reuniram-se no prédio do Programa Criança Feliz, localizado na Rua Cícero Laurentino da Silva, nº 22, Vila Cipó, para deliberar sobre as férias do Conselheiro Tutelar, Sr. José Emerson da Silva, conforme a escala de férias enviada por meio do Ofício CTLG nº 02/2025. A Presidente do CMDCA, Sra. Maria Elizabete Nunes de Azevedo, abriu a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e, em seguida, informou que, de acordo com a autorização do Gestor Municipal, o gozo das férias do Conselheiro Tutelar José Emerson da Silva foi concedido para o período de 02/0/2025 a 01/07/2025, período no qual será convocado o 1º suplente, Sr. Ademar Mendonça da Silva Júnior, para assumir suas funções. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Maria Elizabete Nunes de Azevedo encerrou a reunião. Para constar, eu, Emanuela Fernanda Barbosa, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:02AF24A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **MARIA LUIZA COELHO LIMA,** CPF 640.205.844-00**,** matrícula 214539, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:868CEC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 342, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **MARIA LUIZA COELHO LIMA,** CPF 640.205.844-00**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B668AD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 343, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **MATHEUS GOMES RÊGO AMORIM,** CPF 119.852.874-55**,** matrícula 214656**,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0891FC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 344, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **MATHEUS GOMES RÊGO AMORIM,** CPF 119.852.874-55**,** par o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4022D05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 345, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** CPF 883.196.284-15**,** matrícula 214553**,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:220BD399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 346, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** CPF 883.196.284-15, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FFF540DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 347, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **ORIELMO MARQUES DE SÁ,** CPF 074.744.834-59**,** matrícula 217093**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador de Educação Ambiental (CEA)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A26202DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **ORIELMO MARQUES DE SÁ,** CPF 074.744.834-59**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:ADE674FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 349, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **PAULO JÚNIOR DE SOUZA GONÇALVES,** CPF 044.968.394-07**,** matrícula 214764**,** do cargo em provimento comissionado de **Auxiliar de Transporte Escolar (ATE)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:50B1B767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 350, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **PAULO JÚNIOR DE SOUZA GONÇALVES,** CPF 044.968.394-07**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3C0601CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 351, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES,** CPF 013.888.224-07**,** matrícula 214545**,** do cargo em provimento comissionado de **Recepcionista SEDUC (RS)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:47D4B78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a)**,** senhor (a) **ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES,** CPF 013.888.224-07**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:844DDAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **BRUNO GLEISON DA SILVA SUDER,** CPF 113.717.484-62, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0ACDA6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALDIELHO CABOCLO DA SILVA,** CPF 090.504.584-08, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:08D27555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais, o servidor, senhor **EVERALDO DE SOUZA RAMOS,** CPF: 042.328.414-23, Matrícula 214551, vinculado ao Gabinete da Prefeita – GAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:400FDF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **EVERALDO DE SOUZA RAMOS,** CPF: 042.328.414-23, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D55E43E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SABRINA KAROLINA DE SOUZA E SILVA DUDA,** CPF 068.277.794-32, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Municipal I**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:79EB3398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE MAIO DE 2025

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023, 009/2024 e 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de Função Gratificada Nível I (FGC1), o servidor, senhor **MARCONNY MENEZES DE SOUSA,** Matrícula 217083, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:28438AB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 013-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte escolar rodoviário intermunicipal dos estudantes universitários residentes no município de Lagoa Grande/PE, que estudam na cidade de Petrolina/PE e veículo tipo ônibus urbanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e condições contidas no termo de referência. Após o Processo Licitatório nº 013/2025, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedora valor total: R$ 1.816.800,00(um milhão e oitocentos e dezesseis mil e oitocentos reais):**GF TRANSPORTADORA LTDA**(44224605000131) com os itens: 2 no valor total de R$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).**BRANDÃO TURISMO LTDA**(09525405000118) com os itens: 1 no valor total de R$ 1.395.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil reais). **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 013/2025-Processo Licitatório nº 013/2025.

Lagoa Grande, PE, 21 de maio de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7DC3468A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019-2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 019-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, ,conforme condições contidas no termo de referência. Após o Processo Licitatório nº 019/2025, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedora valor total: R$ 606.752,40(seiscentos e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos):**RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**(08802999000102) com os itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 no valor total de R$ 606.752,40 (seiscentos e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025-Processo Licitatório nº 019/2025.

Lagoa Grande, PE, 21 de maio de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9470935C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** – ME (40.328.532/0001-77) com os lotes: 9, 11, 12, 22, 32, 37, 38, 44, 45, 60, 64, 73, 74, 76, 78, 79, 87, 88, 89, 94, 99, 102, 106, 121, 131, 143, 149, 150, 152 e 160 no valor total de R$ 251.283,25 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).**INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA** (39.509.826/0001-16) com os lotes: 63, 111 e 128 no valor total de R$ 18.065,00 (dezoito mil e sessenta e cinco reais).**D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA** (23.680.034/0001-70) com os lotes: 92 e 100 no valor total de R$ 8.515,00 (oito mil e quinhentos e quinze reais).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA** - ME (06.132.785/0001-32) com os lotes: 2, 7, 8, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 43, 56, 59, 68, 71, 75, 81, 85, 96, 114, 115, 116, 117, 119, 122, 125, 129, 136, 138, 139, 140, 141, 147, 153, 154, 158, 163 e 164 no valor total de R$ 240.191,90 (duzentos e quarenta mil e cento e noventa e um reais e noventa centavos).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** – EPP (12.395.255/0001-80) com os

lotes: 10 e 113 no valor total de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais).**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - EPP (26.754.510/0001-48) com os lotes: 20, 101 e 126 no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**MS HOSPITALAR LTDA** – EPP (36.191.620/0001-00) com os lotes: 13, 65, 66, 67, 72, 104, 133 e 167 no valor total de R$ 72.970,00 (setenta e dois mil e novecentos e setenta reais).**DROGAFONTE LTDA**(08.778.201/0001-26) com os lotes: 35 e 118 no valor total de R$ 77.175,00 (setenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** (15.218.561/0001-39) com o lote: 155 no valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – EPP (14.595.725/0001-84) com os lotes: 19, 83, 105 e 130 no valor total de R$ 25.885,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- EPP** (28.145.496/0001-00) com os lotes: 21, 54, 161 e 162 no valor total de R$ 39.115,00 (trinta e nove mil e cento e quinze reais).**DF MEDICAL LTDA** – EPP (44.656.846/0001-50) com os lotes: 1, 3, 28, 31, 36, 39, 40, 41, 42, 48, 51, 53, 55, 58, 62, 69, 70, 82, 84, 86, 95, 103, 107, 109, 112, 120, 123, 124, 127, 132, 134, 135, 137, 142, 148, 159 e 165 no valor total de R$ 287.711,20 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e onze reais e vinte centavos).**MARIA E FERREIRA**(45.357.178/0001-22) com os lotes: 4, 18, 46, 47, 93 e 151 no valor total de R$ 106.265,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais). **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – EPP (04.780.117/0001-96) com os lotes: 5, 27, 33, 49, 77, 80, 108, 144, 145 e 157 no valor total de R$ 55.057,20 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. **Item deserto:**110 - **Itens fracassados:**6, 17, 50, 52, 57, 61, 90, 91, 97, 98, 146, 156 e 166. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 21 de maio de 2025.

THIAGO BRITO DE LKRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:19AEBAD2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 19/05/2025 - **EDIÇÃO**: 3844 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: (D445AD45) e (4191F689)

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório PML N° 021/2025 - INEXIGIBLIDADE PML N° 009/2025.

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório PML N° 027/2025 - INEXIGIBLIDADE PML N° 009/2025.

Lajedo/PE, 21 de maio de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0776A870

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 066/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 013/2025 - DISPENSA Nº 007/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 4 (quatro) meses após a primeira aplicação, Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, conforme descrito neste Termo de Referência.

EMPRESA: JUAREZ FRANCISCO ROMAO - ME
CNPJ: 34.760.672/0001-17
CONTRATO: 066/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
VALOR: R$ 37.551,38 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)

Lajedo/PE,16 de abril de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8C4155BE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 067/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 015/2025 - DISPENSA Nº 009/2025.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços com locação de equipamentos e impressoras /copiadora de alta rotação multifuncional laser, mono, scaner e duplex, com manutenções e suprimentos por conta da contratada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE.

EMPRESA: MTM COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ: 34.766.423/000139
CONTRATO: 067/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lajedo/PE, 22 abril de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2F28A95D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 068/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 017/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.**

OBJETO: Contratação de serviços de Curso de Formação para Educadores da Educação Básica da Cidade de Lajedo-PE.

EMPRESA: INSTITUTO DE APOIO A FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNANBUCO - IAUPE
CNPJ: 03.507.661/0001-04
CONTRATO: 068/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 87.555,56 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Lajedo/PE, 05 de maio de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D9FD580D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 699/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE LAJEDO

Portaria nº 699/2025 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo

Divulga Resultado das Análises dos Recursos contra o Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado da análise dos recursos da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajedo-PE, 20 de maio de 2025.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – Resultado da Análise dos Recursos

Proponente	CPF do Responsável ou CNPJ da Razão Social	Projeto	Resultado da Análise Recurso
Murilo Gonçalves Dornelas	***.289.254-**	Revivências: Salvaguarda da Antiga Prefeitura de Lajedo-PE	Deferido
José Janderson Santos Da Silva	***.705.544-**	Encontro Percussivo	Indeferido
Clodomildo Cleiton Ribeiro	***.727.714-**	Esculturas Encantadas	Indeferido
Márcia Lopes Pereira Silva	***.474.304-**	Luz e Essência: Oficina de Velas Artesanais e Aromáticas	Deferido
Lucas Henrique Nunes de Andrade	***.991.544-**	Lajedo no passo do Frevo: Oficina de Frevo na Zona Rural Lajedense.	Deferido
Carlos André do Nascimento	***.820.234-**	Apresentação Cultural da Banda de Pífano Frei Damião em Lajedo	Indeferido
Bruno Cabral Araujo	***.072.854-**	Oficina de dança com foco no ritmo frevo	Indeferido
Welison Felix da Silva	***.220.204-**	Gravação de Documentário sobre a Capoeira	Indeferido
Williana Nunes Martins	***.605.414-**	Imersão em Fotografia e Filmagem	Indeferido
Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	Passeando por Pernambuco através do violão	Indeferido
Adeilzo José dos Santos	***.324.094-**	Salvaguarda da literatura de cordel: Uma jornada pela educação infanto-juvenil	Deferido
Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	Passeando por Pernambuco através do violão	Indeferido (Duplicado)

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D01495FD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 007/2025 - Processo SME nº 013/2025**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 4 (quatro) meses após a primeira aplicação, Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, conforme descrito neste Termo de Referência,** através da empresa: **JUAREZ FRANCISCO ROMAO - ME, CNPJ nº 34.760.672/0001-17,** valor global de **R$ 37.551,38 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).**

Lajedo/PE, 16 de abril de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0E0480A7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 009/2025 - Processo SME nº 015/2025**, tendo como objeto: Contratação de prestação de serviços com locação de equipamentos e impressoras /copiadora de alta rotação multifuncional laser, mono, scaner e duplex, com manutenções e suprimentos por conta da contratada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE, através da empresa: **MTM COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ nº 34.766.423/000139,** com valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Lajedo/PE, 16 de abril de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2C726682

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE SME Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 - Processo SME nº 017/2025**, tendo como objeto: **Contratação de serviços de Curso de Formação para Educadores da Educação Básica da Cidade de Lajedo-PE,** através da empresa: **INSTITUTO DE APOIO A FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNANBUCO -IAUPE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04**, com o valor total de **R$ 87.555,56 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Lajedo/PE, 30 de abril de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6F30F09E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2025 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 028/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E MANUTENÇÃO DO PARQUE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -

PE.. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.058.591,16 **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 06/06/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 21 de maio de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:807FFEC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.529/2025

EMENTA: *"Declara o Centro de Criação Galpão das Artes como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Limoeiro-PE e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Limoeiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, o Centro de Criação Galpão das Artes, instituição cultural de natureza comunitária e atuação ininterrupta no Município de Limoeiro, reconhecida por sua notável contribuição à preservação e promoção da cultura local, à formação artística e cidadã, e à difusão de saberes e linguagens populares no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o conjunto de ações culturais e educativas realizadas pelo Galpão das Artes ao longo de sua trajetória, entre as quais se destacam:

I – A produção e encenação de espetáculos teatrais de relevância regional e nacional, incluindo textos de Ariano Suassuna, Tatiana Belinky e autores pernambucanos;
II – A promoção de oficinas, cursos, formações pedagógicas, mediações de leitura e contações de histórias voltadas para públicos diversos;
III – A atuação continuada em políticas de arte-educação, especialmente em parceria com escolas públicas, conselhos tutelares, instituições sociais e com a Prefeitura Municipal de Limoeiro, por meio de programas como o AABB Comunidade, que promovem a formação cidadã e a inclusão sociocultural de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;
IV – A circulação interestadual e internacional de seus espetáculos, com destaque para apresentações em festivais e universidades no exterior, como a participação na Semana do Abraço Lusófono, em Coimbra – Portugal, no ano de 2005;
V – O reconhecimento institucional mediante prêmios e titulações conferidos por órgãos como o IPHAN, Ministério da Cultura, IBRAM, UFPE, Governo do Estado de Pernambuco e Banco do Brasil.

Art. 3º - A Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, no âmbito de suas atribuições, deverá:

I – Promover o registro do Galpão das Artes no Inventário Municipal de Bens Culturais Imateriais;
II – Articular políticas de valorização, proteção e difusão das práticas culturais desenvolvidas pela instituição;
III – Estimular, no âmbito educacional e comunitário, a integração do Galpão das Artes em ações formativas e culturais da rede pública municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e instrumentos congêneres com o Centro de Criação Galpão das Artes, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade e a expansão de suas ações socioculturais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 21 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D74DA1D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.530/2025

EMENTA: *"Declara a Companhia de Eventos Lionarte como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Limoeiro-PE e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Limoeiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, a Companhia de Eventos Lionarte, instituição cultural de natureza comunitária e atuação ininterrupta desde 1987 no Município de Limoeiro, reconhecida por sua notável contribuição à preservação das artes cênicas, à formação artística popular e à difusão dos saberes culturais locais, regionais e nacionais.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o conjunto de práticas e ações culturais realizadas pela Companhia de Eventos Lionarte ao longo de sua trajetória, entre as quais se destacam:

I – Produção de espetáculos teatrais com temática popular, política, religiosa, ecológica e histórica, promovendo uma linguagem estética integradora entre o erudito e o popular;
II – Realização de eventos culturais e formativos como saraus, festivais, encontros, oficinas e mostras, com foco na inclusão social e na formação de plateia e novos artistas;
III – Atuação continuada em políticas culturais participativas, incluindo representações nos conselhos municipais de Assistência Social, Cultura e Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Condução de projetos consagrados como o Festival de Teatro de Limoeiro – FESTEL, a Oficina Vamos Brincar de Fazer Teatro e a tradicional Caminhada Natalina – Auto Natalino Itinerante, com mais de três décadas de realização;
V – Circulação estadual e nacional de espetáculos teatrais, com participação em dezenas de festivais, mostras e ciclos formativos em diversos estados da federação;
VI – Reconhecimento institucional por meio de prêmios e certificações conferidos por órgãos públicos e entidades culturais, como FUNARTE, MinC, FUNDARPE, Câmara Municipal do Recife e FETEAPE, conforme detalhado em documentação própria.

Art. 3º - A Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, no âmbito de suas atribuições, deverá:

I – Promover o registro da Companhia de Eventos Lionarte no Inventário Municipal de Bens Culturais Imateriais;

II – Articular políticas de valorização, proteção e difusão das práticas culturais desenvolvidas pela entidade;
III – Estimular sua integração em programas educacionais, comunitários e culturais da rede pública municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e instrumentos congêneres com a Companhia de Eventos Lionarte, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade e a expansão de suas ações socioculturais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 21 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:090816B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação comunica aos interessados o ADIAMENTO SINE DIE da sessão inaugural relativa ao PROCESSO Nº: 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Justificativa do adiamento: reavaliação do termo de referência e condições editalícias. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana/PE, 21 de maio de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:54423F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Amauri Correia, S/n, Centro, Maraial/PE, torna público aos interessados a realização de **Chamada Pública N° 001/2025**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE, **com consumo estimado para 10 meses**, em atendimento a**Lei nº. 11.947/2009**,**Resolução/FNDE nº 06/2020e alterações posteriores**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá do dia22/05/2025 a 21/06/2025**, de 08h00min às 13h00mim**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maraial/PE. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Municípiohttps://maraial.pe.gov.br/,
https://transparencia.maraial.pe.gov.br/app/pe/maraial/1

Maraial /PE, 21 de maio de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:085926A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Termo Aditivo.
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao CPS nº 020/2025. Firmado entre a Câmara Municipal de Mirandiba e a empresa: HENRIQUE ROCHA LIRA LTDA, empresa legalmente constituída cadastrada no CNPJ nº 58.604.496/0001-92, com sede na R Joaquim Nabuco, 121, Bairro Brejinho na Cidade de Tabira PE, neste ato representado por HENRIQUE ROCHA LIRA, nacionalidade BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 113.110.224-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9315605, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM NABUCO, 121, BREJINHO, TABIRA, PE, CEP 56.780.000 De acordo com a cláusula sexta do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 03/05/2025 à 03/08/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original. Mirandiba PE 03 de maio de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:E0C81582

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DOS EDITAIS DA PNAB MIRANDIBA/PE

O Prefeito do Município de Mirandiba/PE, no uso de suas atribuições, e considerando a importância de estabelecer um maior alcance e acesso para a apresentação dos projetos da PNAB Mirandiba/PE, por parte dos agentes cuturais interessados, resolve prorrogar o prazo de inscrição dos projetos, dos três editais, para até o dia 29/05/2025, encerrando-se às 14h (quatorze horas), de forma presencial ou através do email: pnabmirandiba@gmail.com.

Todas as datas estão destacadas no cronograma abaixo.

Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 02/05/2025 até as 14h do dia 29/05/2025.
Análise Comissão de Seleção	De 30 de maio até 01 de junho de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 02 de junho de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 03 até 05 de junho de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 06 até 07 de junho de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 09 de junho de 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 10 até 16 de junho de 2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 20 de junho de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 20 até 25 de junho de 2025

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:81DE3A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 19 de maio de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
35º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	3313

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:40A87048

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, Objeto**:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA INDIVIDUAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (JUCEPE), PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Moreno, comunica a todos os interessados, que o Resultado do Julgamento da Impugnação ao Edital, após a análise de todos os argumentos constantes da impugnação protocolada pela Pessoa Física ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA, inscrita no CPF nº 119.074.326-47, contra os termos do Edital de **Credenciamento nº 002/2025,** conclui-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do pedido.
As informações adicionais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Equipe de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3780, Centro, Moreno-PE e pelos telefones telefone (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 21 de Maio de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:75C4EADF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 334/2025 - Dispensa Nº. 014/2025** em favor da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00,** no valor total de **R$ 13.596,00 (treze mil quinhentos e noventa e seis reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS – *ASSET LIABILITY MANAGEMENT* (ALM), PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 21 de Maio de 2025.

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente do MORENOPREV
Matricula: 136014

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3F98EC45

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 625/2025 - Dispensa Nº. 019/2025** em favor da empresa **PLEXO COMERCIO LTDA, inscrita noCNPJ nº 49.414.558/0001-02,** no valor total de **R$ 51.156,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e seis reais)**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 21 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CF476FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025.

Extrato de Contrato Nº 032/2025.CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DA MATA - PE Contratado: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.829.918/0001-83. Valor Total: R$ 1.354.277,86 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete

reais e oitenta e seis centavos).Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2026.

Nazaré da Mata, 21 de Maio de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:4B64D03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025 – DISPENSA 009/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025.

Extrato de Contrato Nº 026/2025. CPL. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de diversos veículos, sendo: ônibus e micro-ônibus, incluindo, motorista e combustível por conta da contratada, conforme composição de custo, visando a execução de atividades emergenciais de interesse público, prioritariamente, ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. Contratado: LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVIÇOS-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 42.583.923/0001-63. Valor Total: R$ 936.669,73(Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: **04/04/2025** à **04/08/2025**.

Nazaré da Mata, 21 de Maio de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:4AA86149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1015/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – KEILA MARIA FALCÃO PESSÔA DE MELO MATIAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 027.398.694-52, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2FE93DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1088/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO À POLICLÍNICA DE RIO DOCE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – GABRIELL LUCAS BARRETO GOMES, Inscrito no CPF/MF sob nº 127.384.524-26, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FE5922AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1145/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **DIRETOR GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo **CC – 1**, **JORGE LUIZ LIMA CAVALCANTI ROSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 180.775.284-49**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0851EBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1147/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR/DVS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 MAYARA MEGLEVY PESTANA QUEIROZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 121.743.594-80, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A041C59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1148/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-5 – GILDO BENEDITO COSTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 611.724.304-97, a partir de 13 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6017DE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1149/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II (LEI COMP. 052/17) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-4 – GILVAN LOURENÇO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 319.244.094-53, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F11FED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1150/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4, BRENNO MICKAEL FERREIRA DE BARROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 711.134.544-40, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BA14671A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1152/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC – 3**, **JESSICA SILVA VIANNA**, **a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1793D99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1154/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 3**, **MARIA EDUARDA FALCÃO REIS CAVALCANTI, a partir de 07 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:755CD567

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1155/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-3**, **JAILSON TEODORO ALVES, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7F628772

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1157/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-3**, **RAYZA YKA DO NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 095.169.244-50, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8CBD97A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1158/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 836.157.764-53, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DE4FB76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1159/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** símbolo **CC-4 – MYCAELLE CORREIA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 086.807.474-83, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:98EA4ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1160/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-4 – ALLISON ALBERTO TENORIO MADRUGA, Inscrito no CPF/MF sob nº 048.019.084-46, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:21E68289

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1161/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E EDITAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-3 – VANDREANY CRISTINA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 103.110.864-54, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:155ABA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1162/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-4 – LUIZ PEDRO DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 253.812.454-91**, **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:839B0A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1164/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-5, AMANDA VERISSIMO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 132.775.684-66, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2B2AE45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1747/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOELMIR LOPES PEREIRA DO NASCIMENTO** CPF/MF **058.369.474-81,** classificado e aprovado na **05º (quinta) posição**, para provimento de cargos de pessoas com deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D8CAF9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1748/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARLOS RAFAEL SOARES DA SILVA** CPF/MF **014.326.074-05,** classificado e aprovado na **56º (quinquagésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A3AF849B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1749/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIO ROZILDO CAMUNDA JÚNIOR** CPF/MF **077.942.054-33,** classificado e aprovado na **57º (quinquagésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DCAA3879

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1750/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE** CPF/MF **134.187.064-28,** classificada e aprovada na **58º (quinquagésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:923761C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1751/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **STEFFANY CARLA PEREIRA DOS SANTOS** CPF/MF **706.981.834-36,** classificada e aprovada na **59º (quinquagésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AB121600

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1752/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENAN LUIZ BERNARDO DA SILVA** CPF/MF **053.204.984-18,** classificado e aprovado na **60º (sexagésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:67235CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1753/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA** CPF/MF **114.768.364-69,** classificado e aprovado na **61º (sexagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CC81B259

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1754/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOSEHELENO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR** CPF/MF **109.934.384-40,** classificado e aprovado na **62º (sexagésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A7AA32DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1755/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BRUNO CESAR DOS SANTOS COUTINHO** CPF/MF **097.867.224-00,** classificado e aprovado na **63º (sexagésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:301ECBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1756/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EVERTON VASCONCELOS DE LIMA** CPF/MF **702.477.364-22,** classificado e aprovado na **64º (sexagésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0E82FD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1757/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JÚLIA FERREIRA DA SILVA** CPF/MF **134.622.074-31,** classificada e aprovada na **65º (sexagésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7DD49846

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1758/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUIZ HENRIQUE MARIANO DA SILVA** CPF/MF **713.616.514-82,** classificado e aprovado na **67º (sexagésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AB9E69D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1759/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CAUÂ FREIRE CALADO** CPF/MF **715.311.864-08,** classificado e aprovado na **68º (sexagésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:14233AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1760/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDERSON WESLEY DA SILVA LINS** CPF/MF **702.891.944-74,** classificado e aprovado na **69º (sexagésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A1B4580C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1761/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JAQUELINE DAYANE DE LIRA** CPF/MF **197.016.924-89,** classificada e aprovada na **70º (septuagésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C5A492A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1762/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GABRIELLA RIBEIRO DE MELO CABRAL** CPF/MF **112.375.574-45,** classificada e aprovada na **71º (septuagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9D7AC819

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1763/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MATHEUS VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA** CPF/MF **108.239.184-08,** classificado e aprovado na **72º (septuagésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:129FCBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1764/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATO ROVERLAN DA SILVA** CPF/MF **702.916.374-50,** classificado e aprovado na **73º (septuagésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8C24ED4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1765/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA** CPF/MF **108.465.014-22,** classificado e aprovado na **74º (septuagésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9A83EB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1766/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TAIANNY MOREIRA ARAÚJO** CPF/MF **055.205.384-84** classificada e aprovada na **75º (septuagésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D7DDAA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 953/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 780 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9EF4AEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 966/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO I DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-3 – PAULA CIBELE DA SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 04 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:174ADAD7

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 015/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 015/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Maria Souto Fontes, matrícula nº 66660-2/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis, em substituição ao servidor Gustavo Almeida da Silva, matrícula nº 66933-4/1, em gozo de férias no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/01/1511, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:82888F8C

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 016/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 016/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Cezar Pinheiro de Medeiros, matrícula nº 17791-1/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Cartografia e Geoprocessamento, em substituição ao servidor Diego Alberto Amancio da Silva, matrícula nº 17198-0/1, em gozo de férias no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/01/1890, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:86ED1243

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 017/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 017/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alessandra Sampaio de Andrade Rosa, matrícula nº 64954-6/1, Auditora da Fazenda Municipal, para responder como Chefe da Coordenadoria Geral do Contencioso Administrativo Fiscal-CGCAF, em substituição a servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti, matrícula nº 67123-3/1, em gozo de férias no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/1/2090, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:243D3C16

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 018/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 018/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosana Helena Barbosa da Costa, matrícula nº 66929-6/1/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Suporte Administrativo, em substituição a servidora Natalia Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7-1, em gozo de férias/25 no período de 02 a 16 de janeiro de 2025 de janeiro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/02/2396, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 06 de janeiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:B7A4B6ED

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 018/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 018/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosana Helena Barbosa da Costa, matrícula nº 66929-6/1/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Suporte Administrativo, em substituição a servidora Natalia Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7-1, em gozo de férias/25 no período de 02 a 16 de janeiro de 2025 de janeiro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/02/2396, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 06 de janeiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:7EEB55B5

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 020/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 020/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Maria Souto Fontes, matrícula nº 66660-2/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis, em substituição ao servidor Gustavo Almeida da Silva, matrícula nº 66933-4/1, em gozo de Licença Prêmio nos período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024 e 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2024, respectivamentes, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/01/1503, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:F81B7ADA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 021/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 021/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Auxiliar da Fazenda Municipal Fábio da Silva Pereira, matrícula nº 18002-5/1, para responder como Chefe do Departamento de Coleta e Revisão de Cadastro, em substituição ao servidor Salmo Domingos de Holanda, matrícula nº 18199-4/1 em gozo de férias, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/2/2999, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:B4FA6750

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 022/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 022/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvares Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, para responder como Chefe do Departamento de Controle de Arrecadação, em substituição a servidora Valéria Bezerra Duarte da Silva, matrícula nº 66662-9/1, em gozo de férias no período de 17 a 28 de fevereiro 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/02/3001 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:9636778D

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N° 028/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU N° 028/2025
de 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal n° 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Isabela Rodrigues Melo da Silva, Matrícula: 18151-0, CPF: 065.522.944-25, para a função de fiscal do contrato 023/2024 da Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 21 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:82C831A8

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99072/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 072/2025, Processo Administrativo nº 99072/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil e a Secretaria de Gestão Urbana de Olinda.

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.
O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 22 de maio de 2025, finalizando no dia 26 de maio de 2025.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: **npcl.sgu@gmail.com.**

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 21 de maio de 2025

CARLOS A. D'ALBUQUERQUE M. FILHO
Secretário Executivo de Defesa Civil de Olinda-PE
Mat. 72.261-8

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:84699403

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor JORMIR DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 45457-5/4, CPF nº 022.899.604-03, para a função de fiscal do Contrato nº 202/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa visando o agenciamento de viagens na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo para a Secretaria de Patrimônio e Cultura, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2025.

24 de março de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C56C86C6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA/SEPAC, Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora ALICIA DANIELLE MENDES GALVÃO, CPF nº 137.610.624-86, Matrícula nº 73817-4/2 para a função de FISCAL do Contrato nº 004/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio e Cultura e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC, CNPJ nº 35.328.913/0001-16 cujo objeto é serviço técnico de desenvolvimento institucional com consultoria para monitoramento e prestação de contas (parcial e final) dos convênios 796161/2013/IPHAN e 771412/2012/IPHAN, na PLATAFORMA + BRASIL (SICONVI), de âmbito federal, vinculadas a Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda – PE, serviço este executado de forma contínua e dentro das especificações contratadas

Art. 2°- Ao fiscal do contrato cabe cumprir o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

Olinda, 21 de maio de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D587DA32

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 192/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar os servidores **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES**, CPF nº **110.214.324-31**, matrícula nº **17946, JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO,** CPF nº **087.704.954-83,** matrícula nº **74384-4**, lotados no Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da DFD – DRUE – SSO n° 09/2024 referente a necessidade de contratação de empresa que ofereça serviços de aluguel de seis (6) viaturas tipo B (unidade de suporte básico para resgaste) e duas (2) tipo D (unidades de suporte avançado) nos padrões para o SAMU de pronto-atendimento e CAPS Nise da Silveira. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025.
Olinda, 19 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B0E68BF5

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 038 / 2025

Designar comissão para regular a concessão de gratificações e hora extra decorrente a realização de serviço no âmbito da Secretaria Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do ato nº 014/2025, da lavra do Prefeita Municipal,

Considerando a necessidade de formalizar o disposto no Decreto Nº 025/2025, de 14/03/25, que instituiu medidas de Contingenciamento de Gastos (MCG) no âmbito do Poder Executivo Municipal e considerando que compete desta Secretaria, a fim de regularizar a concessão de gratificações e hora extra em decorrência da realização de serviço extraordinário na esfera executiva municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela retirada e recebimento dos bens doados, com o objetivo de assegurar a adequada utilização, distribuição e registro desse recurso, na carga da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores desta Secretaria de Segurança Cidadã.

I – **Adeildo Silva de Oliveira Junior,** mat. 71.868-8 Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã, (Membro Titular - Presidente);
II – **Alipio Pedro Rodrigues Neto,** mat. 70.576-4, Diretor Administrativo e Financeiro (Membro Suplente);
III – **Renata Paula Magalhães**, mat. 64.602-4, Assessora Tecnica II (Membro Suplente);
IV – **Clóvis José da Silva,** mat. 27.603-0, Inspetor da Guarda Civil Municipal (Membro Suplente).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:DCF48ADC

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 039 / 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;

Considerando da Lei Complementar n.º 044/2013, a qual dispõe sobre o Estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar n.º 052/2017, que promove a restruturação da Secretaria e cria o cargo de Comando da Guarda Civil Municipal;

Considerando o dispositivo do artigo 6º, inciso II da Lei Complementar n.º 052/2017, o qual define o quantitativo das funções técnicas gratificadas dos supervisores de plantão e operações especiais da GCMO;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos Supervisores de Plantão e Operações Especiais desta Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) do Supervisor de Plantão e Operações Especiais do servidor **Erivaldo Ricardo Pereira da Silva, Mat. 27.605-7,** Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em **1º de maio de 2025**, devidamente publicada.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:48132EAC

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 040 / 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;

Considerando da Lei Complementar n.º 044/2013, a qual dispõe sobre o Estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar n.º 052/2017, que promove a restruturação da Secretaria e cria o cargo de Comando da Guarda Civil Municipal;

Considerando o dispositivo do artigo 6º, inciso II da Lei Complementar n.º 052/2017, o qual define o quantitativo das funções técnicas gratificadas dos Supervisores de Plantão e Operações Especiais da GCMO;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos Supervisores de Plantão e Operações Especiais desta Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) do Supervisor de Plantão e Operações Especiais do servidor **Braz**

Antônio da Silva, Mat. 13.445-7, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em **1º de maio de 2025,** devidamente publicada.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:793B6011

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 041 / 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;

Considerando da Lei Complementar n.º 044/2013, a qual dispõe sobre o Estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar n.º 052/2017, que promove a restruturação da Secretaria e cria o cargo de Comando da Guarda Civil Municipal;

Considerando o dispositivo do artigo 6º, inciso II da Lei Complementar n.º 052/2017, a qual define o quantitativo das funções técnicas gratificadas dos supervisores de plantão e operações especiais da GCMO;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos Supervisores de Plantão e Operações Especiais, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) do Supervisor de Plantão e Operações Especiais do servidor **Marcelo de Almeida Oliveira, mat. 18.219-2,** Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a **1º de maio de 2025**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:A685F9B1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO

Ata da Primeira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 20 de março do ano de dois mil e vinte cinco.
No vigésimo dia do mês de março do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Inês Tenório, representando a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Andrea Galdino, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Mabel Maria Oliveira, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Patrícia Brito, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS e a Sra. Márcia do Nascimento Santos, representando a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Milânia Isabel do Nascimento e o Sr. Jadilson Gomes, ambos representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, logo em seguida passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura do Ofício nº 133/2025 – GAB/SDSDH que faz a indicação da Sra. Gilmara Maira de Santana Pereira e a Sra. Andréa Galdino para compor este Conselho representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o Ofício indica ainda que a Sra. Gilmara Maira assumirá a Presidência deste CMASO, a partir desta data. Após as discussões o Pleno aprovou por unanimidade a indicação da SDSDH. Seguindo, a Sra. Silvania fez a leitura do Ofício nº 07/2025 da Associação Nossa Voz em Ação, que solicita a substituição de Conselheiro, passando a representá-los neste Conselho o Sr. Algério Antônio da Silva. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa falou da sua preocupação em relação à ausência dos Conselheiros Governamentais, uma vez que essa reunião foi agendada com antecedência para formar as Comissões Temáticas do Conselho, como também a Comissão da Conferência e do Plano de Ação. O mesmo cita ainda que as Comissões são paritárias e precisa da participação do governo. A Sra. Andrea Galdino, Secretária da pasta SDSDH, diz que vai se reunir com os demais secretários para que indiquem pessoas com disponibilidade para participar das atividades do Conselho. Citou que o Conselho deve seguir o que preconiza no Regimento Interno em relação a faltas e sugere colocar esse recorte sobre as faltas no grupo do whatsapp "Conselheiros CMASO", como também emitir um Ofício as Secretarias solicitando, gestão junto aos Conselheiros indicados para que participem efetivamente das atividades deste Conselho. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. Em seguida a Sra. Vanessa Arruda, Técnica do CMASO fez uma apresentação sobre as Comissões Temáticas do Conselho, seus objetivos e finalidades, para facilitar a escolha dos Conselheiros, logo após o Sr. Gilson Barbosa sugere que as Comissões sejam formadas na reunião de hoje, ficando as vacâncias preenchidas no grupo whatsapp. A sugestão foi aprovada por unanimidade, ficando as Comissões formadas, conforme segue: **Comissões de Normas, Monitoramento e Fiscalização** - Sociedade Civil: Carmem Espiúca, Patrícia Brito, Mabel Oliveira e Gilson Braga, convidado. Governo: Gilmara Maira. **Comissão de Finanças -** Sociedade Civil: Gilson Barbosa, Jadilson Gomes, Patrícia Brito e Arlindo Alex, convidado. Governo: Andrea Galdino e Silvia Melo, convidada. **Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família -** Sociedade Civil: Milânia Isabel e Márcia do Nascimento. Governo: Inês Tenório e Jessica Rayane. **Comissão Organizadora da Conferência** - Sociedade Civil: Gilson Barbosa, Milânia Isabel e Carmem Espiúca. Governo: Inês Tenório e Gilmara Maira. **Comissão Planejamento CMASO** - Sociedade Civil: Carmem Espiúca, Gilson Barbosa, Jadilson Gomes e Gilson Braga, convidado. Governo: Andrea Galdino. **Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Carmem Espiúca, informa que os Termos Aditivos referente aos Termos de Colaboração SCFV já estão disponíveis para serem entregues as OSC's na Assessoria Técnica da SDSDH, falar com Carla Cynyra. A mesma cita ainda que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA está em processo eleitoral e está com dificuldade em compor a Comissão eleitoral, representantes da Sociedade civil com interesse, entrar em contato com Carla Cynyra. A Sra. Inês Tenório convida o CMASO para participar da Solenidade de Implantação da Patrulha Municipal Maria da Penha, a ser realizada no dia 25 de março, ás 09h, no Auditório da Prefeitura, como também para o Seminário Especial Esclerodermia: É Além da Pele que vai acontecer no dia 27 de março das 13h ás 17h no Auditório da Uninassau. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, vice - presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 20 de março de 2025.

GILSON BARBOSA
Presidente em Exercício do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:849D925A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,

Ata da Primeira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 20 de março do ano de dois mil e vinte cinco.
No vigésimo dia do mês de março do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Inês Tenório, representando a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Andrea Galdino, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Mabel Maria Oliveira, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Patrícia Brito, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS e a Sra. Márcia do Nascimento Santos, representando a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Milânia Isabel do Nascimento e o Sr. Jadilson Gomes, ambos representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, logo em seguida passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura do Ofício nº 133/2025 – GAB/SDSDH que faz a indicação da Sra. Gilmara Maira de Santana Pereira e a Sra. Andréa Galdino para compor este Conselho representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o Ofício indica ainda que a Sra. Gilmara Maira assumirá a Presidência deste CMASO, a partir desta data. Após as discussões o Pleno aprovou por unanimidade a indicação da SDSDH. Seguindo, a Sra. Silvania fez a leitura do Ofício nº 07/2025 da Associação Nossa Voz em Ação, que solicita a substituição de Conselheiro, passando a representá-los neste Conselho o Sr. Algério Antônio da Silva. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa falou da sua preocupação em relação à ausência dos Conselheiros Governamentais, uma vez que essa reunião foi agendada com antecedência para formar as Comissões Temáticas do Conselho, como também a Comissão da Conferência e do Plano de Ação. O mesmo cita ainda que as Comissões são paritárias e precisa da participação do governo. A Sra. Andrea Galdino, Secretária da pasta SDSDH, diz que vai se reunir com os demais secretários para que indiquem pessoas com disponibilidade para participar das atividades do Conselho. Citou que o Conselho deve seguir o que preconiza no Regimento Interno em relação a faltas e sugere colocar esse recorte sobre as faltas no grupo do whatsapp "Conselheiros CMASO", como também emitir um Ofício as Secretarias solicitando, gestão junto aos Conselheiros indicados para que participem efetivamente das atividades deste Conselho. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. Em seguida a Sra. Vanessa Arruda, Técnica do CMASO fez uma apresentação sobre as Comissões Temáticas do Conselho, seus objetivos e finalidades, para facilitar a escolha dos Conselheiros, logo após o Sr. Gilson Barbosa sugere que as Comissões sejam formadas na reunião de hoje, ficando as vacâncias preenchidas no grupo whatsapp. A sugestão foi aprovada por unanimidade, ficando as Comissões formadas, conforme segue: **Comissões de Normas, Monitoramento e Fiscalização** - Sociedade Civil: Carmem Espiúca, Patrícia Brito, Mabel Oliveira e Gilson Braga, convidado. Governo: Gilmara Maira. **Comissão de Finanças -** Sociedade Civil: Gilson Barbosa, Jadilson Gomes, Patrícia Brito e Arlindo Alex, convidado. Governo: Andrea Galdino e Silvia Melo, convidada. **Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família -** Sociedade Civil: Milânia Isabel e Márcia do Nascimento. Governo: Inês Tenório e Jessica Rayane. **Comissão Organizadora da Conferência** - Sociedade Civil: Gilson Barbosa, Milânia Isabel e Carmem Espiúca. Governo: Inês Tenório e Gilmara Maira. **Comissão Planejamento CMASO** - Sociedade Civil: Carmem Espiúca, Gilson Barbosa, Jadilson Gomes e Gilson Braga, convidado. Governo: Andrea Galdino. **Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Carmem Espiúca, informa que os Termos Aditivos referente aos Termos de Colaboração SCFV já estão disponíveis para serem entregues as OSC's na Assessoria Técnica da SDSDH, falar com Carla Cynyra. A mesma cita ainda que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA está em processo eleitoral e está com dificuldade em compor a Comissão eleitoral, representantes da Sociedade civil com interesse, entrar em contato com Carla Cynyra. A Sra. Inês Tenório convida o CMASO para participar da Solenidade de Implantação da Patrulha Municipal Maria da Penha, a ser realizada no dia 25 de março, ás 09h, no Auditório da Prefeitura, como também para o Seminário Especial Esclerodermia: É Além da Pele que vai acontecer no dia 27 de março das 13h ás 17h no Auditório da Uninassau. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, vice - presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 20 de março de 2025.

GILSON BARBOSA
Presidente em Exercício do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2361A4E5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 006 de 26 de março de 2025.

Aprova a Composição da Comissão Organizadora, datas e Eixos Temáticos da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **26 de março de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, em seu artigo 1º em que, convoca ordinariamente a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6364/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, altera a lei municipal nº 5912/2014 e dá outras providências, que prevê, em seu art. 02º, as Competências do Conselho, entre elas: I – convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, a conferência municipal de assistência social, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE Nº 682/2025, em seu artigo 1º em que, convoca por unanimidade a XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, que terá como tema: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência. Como também seu artigo

2º em que, a XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco será precedida pelas Conferências Municipais de Assistência Social, a serem realizadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social de Pernambuco, no período de **31 de março a 11 de junho de 2025**, com Recursos Financeiros do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, composta por:

Sra. Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca, Conselheira Não Governamental Titular, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sra. Milânia Isabel do Nascimento, Conselheira Não Governamental Suplente, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sr. Gilson Barbosa de Sousa, Conselheiro Não Governamental Titular, representando as Organizações da Sociedade Civil;

Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, Conselheira Governamental Titular, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

Sr. Inês de Moura Tenório, Conselheira Governamental Titular, representando a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos;

Renata Raysa da Silva, Conselheira Governamental Suplente, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda abordará 5 (cinco) Eixos:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda será realizada de forma presencial em dois dias 09 e 10 de julho de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 26 de março de 2025.

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:98541A88

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 007 de 26 de março de 2025.

Aprova a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, Biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024, face ao que dispõe o artigo 27º do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a alteração na composição do Conselho, em sua maioria os Conselheiros Governamentais, devido a alteração da Lei nº 5912/2014, como também a mudança da gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a COMISSÃO DE NORMAS, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, que passa ser integradas pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores, representantes dos órgãos e organizações a seguir:
Sra. Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca, Conselheira Não Governamental, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sra. Mabel Maria Silva de Oliveira dos Santos, Conselheira Não Governamental, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC;
Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, Conselheira Não Governamental, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, Conselheira Governamental, Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH;
Sra. Glaicielly Vieira Rêgo, Conselheira Governamental, representando a Secretaria de Saúde;
Sra. Ada Maria Ferreira de Almeida, Conselheira Governamental, representando a Secretaria de Educação;
Sr. Gilson Braga, convidado conforme dispõe o artigo 28º do Regimento Interno CMASO.
Art. 2º - Compor a COMISSÃO DE FINANÇAS, que passa ser integradas pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores, representantes dos órgãos e organizações a seguir:
Sr. Gilson Barbosa de Sousa, Conselheiro Não Governamental, representante do Abrigo Nossa Senhora de Lourdes;
Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, Conselheira Não Governamental, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sr. Jadilson Vieira Gomes, Conselheiro Não Governamental, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos, Conselheira Governamental, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH;
Sra. Célia Áurea Viana de Andrade, Conselheira Governamental, representando a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;
Sra. Silvia Melo, Colaboradora, representando a Secretaria de Saúde.
Sr. Arlindo Alex dos Santos, colaborador, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção.
Art. 3º - Compor a COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, que atuará como Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família, que passa ser integradas pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:
Sra. Milânia Isabel do Nascimento, Conselheira Não Governamental, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes,
Sra. Márcia do Nascimento Santos, representando a Categoria Usuários do SUAS;
Sra. Inês de Moura Tenório, Conselheira Governamental, representando a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos;
Sra. Jessica Rayane Sousa de Arruda, Conselheira Governamental, representando a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos;
Sra. Fabiana Leal de Souza Oliveira, Conselheira Governamental, representando a Secretaria de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 26 de março de 2025.

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:50283870

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 008 de 30 de abril de 2025.

Aprova a inscrição da Entidade Instituto de Integração Social André – Simplício – Projeto GIS-PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de abril de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a inscrição, à entidade abaixo relacionada:
ENTIDADE**: Instituto de Integração Social André – Simplício – Projeto GIS-PE.**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 270/2025;
CNPJ: 47.640.916/0001-70;
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de abril de 2025.

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E813193D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal
para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310. Para detalhamento das autuações pelo site
www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO,
DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AUC0J84/PR, 29/03/2025, RD977339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AUC0J84/PR, 29/03/2025, RD977789, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AYD3566/PE, 30/03/2025,
RD976081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BEQ9B25/PE, 29/03/2025, RD971195, 7463-0(Art. 218, Inc. II); BKD1I23/PE, 27/03/2025, RD949645, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
CFF0J19/PE, 31/03/2025, RD986621, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CSP1J45/SP, 04/04/2025, VD1211985, 6050-1(Art. 208); DHH1455/SP, 23/03/2025, RD923867,
7463-0(Art. 218, Inc. II); DMK2C56/PE, 28/03/2025, RD954533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DMK2C56/PE, 29/03/2025, RD961653, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
DYE2C47/PE, 29/03/2025, RD964636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DYQ2914/SP, 22/03/2025, RD918952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ECU1A62/PE, 28/03/2025,
RD950821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EEM0D24/PE, 28/03/2025, RD953731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EJG5030/PE, 05/04/2025, TE773983, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); ELK4E05/PE, 28/03/2025, RD953774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ELK4E05/PE, 28/03/2025, RD955262, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EQL5D64/SP, 30/03/2025,
VD1201955, 6041-2(Art. 207); EWC1G76/PE, 27/03/2025, RD950090, 7463-0(Art. 218, Inc. II); EXW2J73/PE, 26/03/2025, RD946816, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
FAI1B26/PE, 27/03/2025, RD948886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FGD9330/SP, 25/03/2025, RD933161, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FII2D34/PE, 04/04/2025, VD1216324,
5720-0(Art. 186, Inc. I); FIL5E71/PE, 02/04/2025, RD999723, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FJS9193/PE, 01/04/2025, TE776010, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
FKP9J89/PE, 30/03/2025, RD968070, 7463-0(Art. 218, Inc. II); FMD8E64/PE, 02/04/2025, VD1210067, 5720-0(Art. 186, Inc. I); FMM3J16/SP, 22/03/2025,
RD919835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FOD1I35/PE, 27/03/2025, RD949211, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FRA0364/MS, 03/04/2025, VD1210458, 6050-1(Art. 208);
GIK3F03/PE, 05/04/2025, VD1212736, 5720-0(Art. 186, Inc. I); GIZ7F08/PE, 26/03/2025, RD988390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GKE5C11/PE, 27/03/2025,
RD956889, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HCG8B57/PE, 27/03/2025, RD949114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HFG5A38/PE, 29/03/2025, RD990084, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HGG2133/PE, 28/03/2025, RD958369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HJC5895/PE, 03/04/2025, VD1210377, 6050-1(Art. 208); HJJ0368/PE, 26/03/2025, RD937710,
7455-0(Art. 218, Inc. I); HJJ6894/PE, 01/04/2025, RD997348, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HMF1077/PE, 27/03/2025, RD957460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HXY1349/PE,
05/04/2025, TE774076, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); IWO9H56/PE, 04/04/2025, VD1217002, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JHZ3308/PE, 29/03/2025, RD980739,
7455-0(Art. 218, Inc. I); JNM9926/PE, 01/04/2025, RD995922, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JQW9531/PE, 24/03/2025, RD946905, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
JST2C06/RN, 25/03/2025, FS807079, 6050-3(Art. 208); JSY4F19/PE, 01/04/2025, RD995868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JWY5C46/PB, 05/04/2025, VD1209417,
5720-0(Art. 186, Inc. I); KFG0J26/PE, 03/04/2025, VD1211217, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFL0A46/PE, 26/03/2025, RD943167, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFM6I46/PE, 26/03/2025, RD938724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFR7B47/PE, 31/03/2025, RD985420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFV1682/PE, 27/03/2025, RD949335,

7463-0(Art. 218, Inc. II); KGA9551/PE, 30/03/2025, RD964610, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGA9939/PE, 27/03/2025, RD942608, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGC4D66/PE, 04/04/2025, VD1216006, 6050-1(Art. 208); KGC9J40/PE, 29/03/2025, RD962412, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGF2C44/PE, 30/03/2025, RD968798,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KGJ8956/PE, 01/04/2025, RD994713, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGK9J89/PE, 27/03/2025, RD948436, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGS5E70/PE, 29/03/2025, RD977975, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS5E70/PE, 02/04/2025, RD996732, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGT5696/PE, 26/03/2025,
RD937990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGV3F87/PE, 31/03/2025, RD993016, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGX1D22/PE, 28/03/2025, RD954894, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGX1D22/PE, 28/03/2025, RD960142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGX1D22/PE, 30/03/2025, RD969069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGX3E81/PE, 27/03/2025,
RD948460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGY7743/PE, 26/03/2025, RD938457, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGZ3771/PE, 31/03/2025, RD984890, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
KHB2880/PE, 04/04/2025, TE771964, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KHD7744/PE, 30/03/2025, RD969379, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHG0835/PE, 29/03/2025,
RD973376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHG2B31/PE, 27/03/2025, RD948061, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHG2B31/PE, 28/03/2025, RD955459, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHG9041/PE, 29/03/2025, RD989760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHH6B08/PE, 26/03/2025, RD941636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHJ8700/PE, 05/04/2025,
VD1212710, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KHL1556/PE, 27/03/2025, RD949017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHM0E48/PE, 04/04/2025, VD1216480, 5720-0(Art. 186, Inc.
I); KHM4D18/PE, 30/03/2025, RD967325, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHO6065/PE, 26/03/2025, RD938015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHO7D93/PE, 01/04/2025,
VD1208453, 6050-1(Art. 208); KHP3I22/PE, 29/03/2025, RD978530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHP8H14/PE, 31/03/2025, RD984882, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHU5025/PE, 30/03/2025, RD981760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU5025/PE, 28/03/2025, RD992753, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHU7E35/PE, 31/03/2025,
RD985234, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHY0C74/PE, 29/03/2025, RD980062, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHY5J70/PE, 02/04/2025, RD1001025, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); KIC9I52/PE, 29/03/2025, RD961351, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KID0421/PE, 27/03/2025, RD950805, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KID3I03/PE, 04/04/2025,
VD1214399, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KIH1646/PE, 25/03/2025, RD944619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIH5123/PE, 02/04/2025, VD1210024, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
KII5G96/PE, 25/03/2025, RD939860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII6J18/PE, 27/03/2025, RD955963, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIJ4212/PE, 02/04/2025, RD1001165,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK3287/PE, 25/03/2025, RD945119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK5319/PE, 29/03/2025, RD973198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIO8I87/PE,
29/03/2025, RD964334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP4G41/PE, 29/03/2025, RD965713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP4G41/PE, 31/03/2025, RD985463, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KIT5G83/PE, 29/03/2025, RD979552, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIU4576/PE, 24/03/2025, RD940672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIU4576/PE, 26/03/2025,
RD943299, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIU4576/PE, 30/03/2025, RD966582, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIW0I71/PE, 28/03/2025, RD955670, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KIW7507/PE, 25/03/2025, RD940290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIW7507/PE, 27/03/2025, RD941253, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIW7H96/PE, 31/03/2025,
VD1209344, 6050-1(Art. 208); KIW9886/PE, 30/03/2025, RD974089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ2952/PE, 28/03/2025, RD959713, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIZ2952/PE, 30/03/2025, RD981727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJD2314/PE, 27/03/2025, RD957168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJD3761/PE, 30/03/2025, RD966973,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJD9B84/PE, 01/04/2025, RD997232, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJI0821/PE, 30/03/2025, RD976294, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJI6086/PE,
01/04/2025, VD1213686, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KJI8607/PE, 02/04/2025, RD1001602, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL7945/PE, 26/03/2025, RD943205, 7463-0(Art.
218, Inc. II); KJM3C10/PE, 02/04/2025, TE758330, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJM5G62/PE, 25/03/2025, RD944503, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJO6D48/PE,
29/03/2025, RD980747, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO9211/PE, 02/04/2025, VD1210059, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KJR9365/PE, 31/03/2025, TE766723, 7684-2(Art.
244, X); KJT9883/PE, 30/03/2025, RD968372, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJT9883/PE, 30/03/2025, RD968658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJU1442/PE, 29/03/2025,
RD980364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJU6J94/PE, 04/04/2025, VD1217657, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KJU9I65/PE, 26/03/2025, RD947057, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJV9C26/PE, 04/04/2025, VD1217134, 6050-1(Art. 208); KJW6B52/PE, 04/04/2025, VD1214445, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KJX0D75/PE, 26/03/2025, RD936934,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX0D75/PE, 25/03/2025, RD939410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX0D75/PE, 28/03/2025, RD952107, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
KJX0D75/PE, 29/03/2025, RD962250, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJY5395/PE, 27/03/2025, RD950031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJZ1I56/RN, 28/03/2025, RD952409,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJZ6475/PE, 27/03/2025, RD948401, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKA2116/PE, 27/03/2025, RD988616, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KKA5018/PE, 04/04/2025, VD1217070, 6050-1(Art. 208); KKC3572/PE, 02/04/2025, VD1211020, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKD3E05/PE, 27/03/2025, RD954657,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF3H83/PE, 30/03/2025, RD975093, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF8445/PE, 29/03/2025, RD978670, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKH8G03/PE, 27/03/2025, RD950333, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ6032/PE, 30/03/2025, RD966469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKP1C27/PE, 30/03/2025,
RD972752, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKP1C27/PE, 02/04/2025, RD1001475, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR4E26/PE, 25/03/2025, RD936543, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKU9792/PE, 29/03/2025, RD979420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKW1286/PE, 30/03/2025, RD971233, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKW8270/PE, 30/03/2025,
RD968119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLA1I39/PE, 30/03/2025, RD969751, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLC6409/PE, 28/03/2025, RD959209, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KLD0991/PE, 29/03/2025, RD961955, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLD5383/PE, 30/03/2025, RD977380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLJ1509/PE, 01/04/2025, RD996910,
7463-0(Art. 218, Inc. II); KLJ7153/PE, 25/03/2025, RD987440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLK4411/PE, 26/03/2025, RD937043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLK6302/PE,
30/03/2025, RD968771, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLK6537/PE, 25/03/2025, RD944511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLL0422/PE, 27/03/2025, RD950325, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KLO0J02/PE, 29/03/2025, RD977665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLP6B04/RN, 04/04/2025, VD1218424, 6050-1(Art. 208); KLQ2319/PE, 30/03/2025,
RD969387, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLT8B16/PE, 27/03/2025, RD988527, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLU7177/PE, 05/04/2025, VD1212531, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
KLZ7769/PE, 26/03/2025, RD936900, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KMB2566/PE, 25/03/2025, RD944872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMB7J31/PE, 31/03/2025,
VD1210300, 6050-1(Art. 208); KMD1108/PE, 26/03/2025, RD942934, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KME1916/PE, 27/03/2025, RD949670, 7463-0(Art. 218, Inc. II);

KOM7105/RJ, 25/03/2025, RD944821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KYP8345/PE, 28/03/2025, RD959691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LIX6725/PE, 30/03/2025, RD977029,
7455-0(Art. 218, Inc. I); LLT2209/PE, 27/03/2025, RD954479, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LMQ8A90/RJ, 24/03/2025, RD932122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LSO6C45/PB,
03/04/2025, VD1210466, 6050-1(Art. 208); LWH6H74/PE, 01/04/2025, RD994403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MHM9D10/SC, 30/03/2025, RD960398, 7463-0(Art.
218, Inc. II); MNL7J22/PE, 26/03/2025, RD938732, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNQ6455/PB, 02/04/2025, VD1209778, 5720-0(Art. 186, Inc. I); MOA5F24/PB,
31/03/2025, VD1210210, 6050-1(Art. 208); MOA5F24/PB, 31/03/2025, VD1210229, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); MOL7179/PE, 01/04/2025, RD995124, 7455-0(Art.
218, Inc. I); MUJ0400/PE, 26/03/2025, RD937191, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MUP2207/PE, 01/04/2025, RD996686, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MXU3E24/PE,
31/03/2025, RD993474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MYA2E44/PB, 23/03/2025, RD925118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MYG5386/RN, 05/04/2025, VD1179852,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NHW3E39/PE, 28/03/2025, RD958725, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NHW3E39/PE, 28/03/2025, RD959543, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NMF0761/PE, 02/04/2025, RD1000924, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NMM3I33/PE, 30/03/2025, RD973562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMM5689/PE, 27/03/2025,
RD956862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMP8G55/PE, 29/03/2025, RD962455, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMX7A29/PE, 30/03/2025, RD967554, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NNJ7E03/PE, 01/04/2025, RD998239, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NNN5F12/PE, 27/03/2025, RD949041, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NOI4768/PE, 27/03/2025,
RD950147, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQD1G16/PE, 26/03/2025, RD988039, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQE5003/PB, 01/04/2025, RD999030, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NTE1839/PE, 30/03/2025, RD968232, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NXU6226/PE, 27/03/2025, RD957745, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU8639/PE, 28/03/2025,
RD959438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV2599/PE, 31/03/2025, VD1205772, 5991-0(Art. 206, Inc. I); NXV3644/PE, 31/03/2025, RD985137, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

NXV5051/PE, 04/04/2025, VD1216065, 6050-1(Art. 208); NXV9F00/PE, 29/03/2025, RD964563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW3415/PE, 25/03/2025, RD935490,
7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW3B64/PE, 25/03/2025, RD944490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZE1E21/PE, 02/04/2025, TE768858, 7633-1(Art. 252, §único);
NZG9H35/PE, 30/03/2025, RD968674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZY2E52/BA, 22/03/2025, RD922992, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OCB2818/PE, 28/03/2025,
RD952417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEL6405/PE, 24/03/2025, RD945623, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OEW8B76/PE, 29/03/2025, RD964733, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OEX7362/PB, 25/03/2025, RD935288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJO5A95/PE, 26/03/2025, RD943337, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OLR8D34/PE, 26/03/2025,
RD943817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OMB7H54/PE, 30/03/2025, RD975271, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OOS7859/PE, 29/03/2025, RD979544, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OQC3406/PE, 28/03/2025, RD952930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORY0G94/CE, 26/03/2025, RD938295, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OST7A00/PE, 29/03/2025,
RD979358, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OTB1A61/PE, 27/03/2025, RD957133, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWC2A27/RN, 25/03/2025, RD944295, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OXN7H14/PE, 30/03/2025, RD969514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXO0H12/PB, 24/03/2025, RD945658, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OXO5H75/PE, 28/03/2025,
RD951917, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL2914/PE, 30/03/2025, RD964601, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYL3929/PE, 29/03/2025, RD979013, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYL6B20/PE, 24/03/2025, RD945550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM0A43/PE, 26/03/2025, RD941580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM1B41/PE, 26/03/2025,
RD947790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM2I28/PE, 26/03/2025, RD943051, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM3D11/PE, 28/03/2025, RD951844, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM9B66/PE, 27/03/2025, RD956366, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM9E51/PE, 27/03/2025, RD949220, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYN2771/PE, 26/03/2025,
RD938147, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYN5G55/PE, 28/03/2025, RD957915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN8J67/PE, 01/04/2025, RD995329, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO3828/PE, 04/04/2025, VD1217568, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYO6I70/PE, 27/03/2025, RD950074, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO7943/PE, 27/03/2025,
RD948932, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP2B87/PE, 28/03/2025, RD956196, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP2I18/PE, 26/03/2025, RD937973, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP2I47/PE, 27/03/2025, RD942420, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYP3815/PE, 30/03/2025, RD973422, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYP3816/PE, 28/03/2025,
RD959969, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP6I77/PE, 26/03/2025, RD942241, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP8328/PE, 01/04/2025, RD995850, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYQ1C28/PE, 30/03/2025, RD980950, 7471-0(Art. 218, Inc. III); OYQ1I62/PE, 27/03/2025, RD954002, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ1I62/PE, 27/03/2025,
RD956323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ8C27/PE, 02/04/2025, RD999812, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS1D49/PE, 01/04/2025, RD995582, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYS2B56/PE, 30/03/2025, RD967694, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS4312/PE, 28/03/2025, RD952018, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYS5I64/PE, 25/03/2025,
RD939100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT0E13/PE, 31/03/2025, RD985790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT1J88/PE, 03/04/2025, VD1215395, 6050-1(Art. 208);
OYT2733/PE, 25/03/2025, RD939682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT9371/PE, 29/03/2025, RD963907, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT9G89/PE, 01/04/2025,
VD1208488, 6050-1(Art. 208); OYT9G89/PE, 29/03/2025, RD965233, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT9I28/PE, 27/03/2025, RD951100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU0H66/PB, 23/03/2025, RD926777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU0H66/PB, 25/03/2025, RD936489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU4C66/PE, 27/03/2025,
RD950830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU5652/PE, 29/03/2025, RD980658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU8536/PE, 29/03/2025, RD980496, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU9536/PE, 29/03/2025, RD978459, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU9F30/PE, 26/03/2025, RD938767, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV0083/PE, 30/03/2025,
RD976120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV0I37/PE, 28/03/2025, RD954436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV2J10/PE, 02/04/2025, TE756779, 7684-2(Art. 244, X);
OYV9G61/PE, 25/03/2025, RD944740, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYW4E30/PE, 26/03/2025, RD940443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW5E44/PE, 01/04/2025,
RD998727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW8G32/PE, 05/04/2025, VD1217886, 6050-1(Art. 208); OYW9A06/PE, 04/04/2025, VD1217010, 6050-1(Art. 208);
OYX4G16/PE, 27/03/2025, RD950600, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYX4G16/PE, 27/03/2025, RD951020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX8H02/PE, 30/03/2025,
RD976570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX9C60/PE, 01/04/2025, RD999669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY0B85/RN, 20/03/2025, RD873487, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY3D41/PE, 05/04/2025, VD1212787, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYY6187/PE, 25/03/2025, RD945445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY8G00/PE, 30/03/2025,
RD973147, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ0181/PE, 01/04/2025, VD1213660, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYZ0181/PE, 31/03/2025, RD986273, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

OYZ0389/PE, 25/03/2025, RD935474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ3A62/PE, 01/04/2025, VD1208275, 6050-1(Art. 208); OYZ4108/PE, 01/04/2025, RD995833,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PAT4J51/PE, 28/03/2025, RD953782, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA2D79/PE, 30/03/2025, RD970865, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCB1493/PE, 24/03/2025, RD946964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB9J11/PE, 29/03/2025, RD966248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC2F35/PE, 05/04/2025,
VD1209433, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCC4878/PE, 30/03/2025, RD971101, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC9G06/PE, 27/03/2025, RD957559, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD1F74/PE, 25/03/2025, RD987598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD2283/PE, 29/03/2025, RD962544, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCD2522/PE, 27/03/2025,
RD957338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD3587/PE, 31/03/2025, RD984785, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCD3F65/PE, 27/03/2025, RD956552, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD6F39/PE, 24/03/2025, RD946522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD6F39/PE, 28/03/2025, RD951003, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD7790/PE, 25/03/2025,
RD987725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE1455/PE, 29/03/2025, RD965250, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCE2E12/PE, 03/04/2025, VD1215514, 6041-2(Art. 207);
PCE7813/PE, 28/03/2025, RD954797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7H13/PE, 28/03/2025, RD954975, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE8H97/PE, 28/03/2025,
RD958482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE9D02/PE, 29/03/2025, RD978750, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCE9H17/PE, 01/04/2025, RD999618, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCE9J45/PE, 01/04/2025, RD994357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF1642/PE, 26/03/2025, RD936942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF2J56/PE, 04/04/2025,
VD1214402, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCF3G07/PE, 30/03/2025, RD966809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF4J58/PE, 02/04/2025, RD1001076, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PCF5A75/PE, 30/03/2025, RD967490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG1D18/PE, 30/03/2025, RD962064, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG2C61/PE, 30/03/2025,
RD969018, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG2C61/PE, 29/03/2025, RD972310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG4D77/PE, 29/03/2025, RD964512, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG4F97/PE, 28/03/2025, RD952514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG7G33/PE, 29/03/2025, RD963010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG9851/PE, 30/03/2025,
RD973244, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH1C74/PE, 29/03/2025, RD965594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH4639/PE, 29/03/2025, RD966132, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH4H87/PE, 30/03/2025, RD967643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH7413/PE, 25/03/2025, RD938937, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH7501/PE, 26/03/2025,
RD947758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH9856/PE, 04/04/2025, VD1207570, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCH9E17/PE, 29/03/2025, RD963702, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCI1J08/PE, 28/03/2025, RD952867, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI2J03/PE, 30/03/2025, RD975603, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI5987/PE, 30/03/2025, RD976138,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI7A93/PE, 27/03/2025, RD955971, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI8A92/PE, 02/04/2025, RD996449, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI9549/PE,
31/03/2025, TE771050, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCI9549/PE, 31/03/2025, TE771069, 7684-2(Art. 244, X); PCI9G06/PE, 30/03/2025, RD969212, 7463-0(Art. 218,
Inc. II); PCI9H84/PE, 27/03/2025, RD949599, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ1B77/PE, 29/03/2025, RD964245, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ3E71/PE, 28/03/2025,
RD989329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ4F74/PE, 29/03/2025, RD961050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ8B72/PE, 04/04/2025, VD1214496, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCJ9H44/PE, 29/03/2025, RD978092, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ9H44/PE, 29/03/2025, RD978149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK3095/PE, 26/03/2025,
RD938198, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCK5D15/PE, 02/04/2025, RD1001378, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK7A73/PE, 29/03/2025, RD989787, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PCL0J15/PE, 25/03/2025, RD936144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL2043/PE, 26/03/2025, RD942136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL6H82/PE, 28/03/2025,
RD955017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM6J91/PE, 30/03/2025, RD970482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM9H12/PE, 05/04/2025, VD1212590, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCN2608/PE, 25/03/2025, RD940168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2G39/PE, 01/04/2025, RD994799, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN4505/PE, 31/03/2025,
RD993920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN5A19/PE, 28/03/2025, RD953014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN8637/PE, 30/03/2025, RD981786, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCN8D04/PE, 05/04/2025, VD1217851, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCN8E29/PE, 01/04/2025, RD997461, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN9768/PE, 30/03/2025,
RD980968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO5604/PE, 27/03/2025, RD948037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO6G19/PE, 27/03/2025, RD941261, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO8B70/PE, 29/03/2025, RD962560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP0879/PE, 30/03/2025, RD976545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP2C58/PE, 01/04/2025,
RD994896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP3305/PE, 29/03/2025, RD966329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP4A27/PE, 26/03/2025, RD937396, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCP5156/PE, 29/03/2025, RD980780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP5156/PE, 02/04/2025, RD999901, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP7697/PE, 26/03/2025,
RD937590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8D67/PE, 01/04/2025, RD998719, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCP9I84/PE, 01/04/2025, VD1214062, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCQ1787/PE, 25/03/2025, RD987636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ1E64/PE, 24/03/2025, RD945410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ3B35/PE, 25/03/2025,
RD939224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ3B35/PE, 31/03/2025, RD994012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5568/PE, 29/03/2025, RD963656, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ5C65/PE, 02/04/2025, RD1001416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ8J60/PE, 01/04/2025, RD999626, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ9C21/PE, 29/03/2025,
RD971578, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ9H69/PE, 28/03/2025, RD958857, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCR0F85/PE, 01/04/2025, VD1208305, 6050-1(Art. 208);
PCR3841/PE, 30/03/2025, RD970350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR5536/PE, 30/03/2025, RD969077, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCR7F07/PE, 29/03/2025,
RD962749, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCS6B60/PE, 30/03/2025, RD975867, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS7I17/PE, 30/03/2025, RD977533, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS8592/PE, 27/03/2025, RD988799, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT1255/PE, 29/03/2025, RD964237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT5I08/PE, 31/03/2025, TE766669,
7684-2(Art. 244, X); PCT5I40/PE, 27/03/2025, RD948738, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT7958/PE, 26/03/2025, RD941725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT8413/PE,
02/04/2025, TE751912, 7684-2(Art. 244, X); PCU2H03/PE, 03/04/2025, VD1210350, 6050-1(Art. 208); PCU5C68/PE, 29/03/2025, RD963524, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PCU8H58/PE, 30/03/2025, RD960517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9A16/PE, 01/04/2025, RD998620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9B43/PE, 26/03/2025,
RD947154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9D91/PE, 01/04/2025, VD1210997, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCV0550/PE, 30/03/2025, RD970725, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV3A68/PE, 28/03/2025, RD952042, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV3C36/PE, 31/03/2025, RD986567, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV7233/PE, 01/04/2025,
RD997763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW2G28/PE, 26/03/2025, RD939461, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW3E36/PE, 04/04/2025, VD1215786, 5720-0(Art. 186, Inc.

I); PCW7D26/PE, 27/03/2025, RD957753, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX3B10/PE, 28/03/2025, RD959527, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX3B94/PE, 26/03/2025,
RD947464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX3J83/PE, 02/04/2025, RD1000363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX5728/PE, 24/03/2025, RD940745, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCY1137/PE, 30/03/2025, RD970784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY1311/PE, 02/04/2025, VD1212248, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCY2B95/PE, 29/03/2025,
RD971888, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ0F39/PE, 28/03/2025, RD952476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ2E10/PE, 30/03/2025, RD970385, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ3326/PE, 30/03/2025, RD969590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ3326/PE, 01/04/2025, RD997976, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCZ6E72/PE, 27/03/2025,
RD957729, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ8721/PE, 29/03/2025, RD978734, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ9785/PE, 27/03/2025, RD956846, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA0F35/PE, 30/03/2025, RD972388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA4F06/PE, 30/03/2025, RD967104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA8D86/PE, 02/04/2025,
RD996740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB0H09/PE, 30/03/2025, RD975441, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDB7C23/PE, 25/03/2025, RD935806, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB8138/PE, 01/04/2025, RD995795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB8493/PE, 25/03/2025, RD944430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC1B42/PE, 31/03/2025,
RD986176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC2298/PE, 27/03/2025, RD949629, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC5C46/PE, 25/03/2025, RD935580, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC7189/PE, 26/03/2025, RD941164, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC7189/PE, 02/04/2025, RD1000851, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC7336/PE, 03/04/2025,
VD1214615, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDC8C04/PE, 25/03/2025, RD936560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD8G33/PE, 31/03/2025, RD990564, 7471-0(Art. 218, Inc.
III); PDE0763/PE, 31/03/2025, RD984688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE1710/PE, 27/03/2025, RD949513, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDE2978/PE, 28/03/2025,
RD989370, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDE4F51/PE, 24/03/2025, RD947073, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PDE6B37/PE, 29/03/2025, RD961858, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); PDE6C00/PE, 30/03/2025, RD981425, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE9F15/PE, 01/04/2025, VD1208321, 6050-1(Art. 208); PDF2B77/PE, 27/03/2025, RD957443,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4649/PE, 30/03/2025, RD973694, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4I56/PE, 04/04/2025, VD1211993, 6050-1(Art. 208); PDG1414/PE,
28/03/2025, RD955904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG2H56/PE, 04/04/2025, VD1217584, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDG6389/PE, 26/03/2025, RD943124,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PDG6834/PE, 25/03/2025, RD935636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG6834/PE, 28/03/2025, RD951984, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDG6H41/PE, 29/03/2025, RD966078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG7J44/PE, 26/03/2025, RD937566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH0919/PE, 30/03/2025,
RD961467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4J10/PE, 03/04/2025, VD1215425, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDH9I43/PE, 01/04/2025, VD1214259, 5991-0(Art. 206, Inc. I);

PDI1467/PE, 31/03/2025, RD986044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI1C60/PE, 29/03/2025, RD971160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI4563/PE, 26/03/2025, RD941318,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI9434/PE, 26/03/2025, RD940494, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDJ0G75/PE, 31/03/2025, RD992940, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDJ2G79/PE, 02/04/2025, RD996988, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDJ2G79/PE, 01/04/2025, RD997720, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDJ3C14/PE, 27/03/2025,
RD960193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ3C14/PE, 01/04/2025, RD998611, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ3E10/PE, 01/04/2025, VD1213570, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDJ5330/PE, 31/03/2025, VD1205888, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDJ6920/PE, 01/04/2025, RD999243, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ7C52/PE, 01/04/2025,
RD997860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK2J10/PE, 04/04/2025, VD1217665, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDK5F32/PE, 30/03/2025, RD969107, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL0D57/PE, 03/04/2025, VD1211241, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDL1D06/PE, 28/03/2025, RD958466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL3390/PE, 26/03/2025,
RD942080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL3718/PE, 28/03/2025, RD952026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL6B32/PE, 30/03/2025, RD960312, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL8E97/PE, 04/04/2025, VD1218831, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDM1388/PE, 01/04/2025, RD999251, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM4157/PE, 03/04/2025,
VD1210407, 6050-1(Art. 208); PDM4H87/PE, 30/03/2025, RD972469, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDM5J50/PE, 27/03/2025, RD957982, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDM7B70/PE, 30/03/2025, RD960940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM8E36/PE, 27/03/2025, RD956390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM9B08/PE, 28/03/2025,
RD959080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN0668/PE, 28/03/2025, RD954630, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDN4536/PE, 30/03/2025, RD981280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN5394/PE, 31/03/2025, RD985994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN5394/PE, 27/03/2025, RD988551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN6I05/PE, 25/03/2025,
RD944724, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDN8C41/PE, 31/03/2025, RD990530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO1661/PE, 31/03/2025, RD993717, 7455-0(Art. 218, Inc.
I);PDO3C70/PE, 04/04/2025, VD1214771, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDO3D81/PE, 30/03/2025, RD971047, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO3E48/PE, 29/03/2025,
RD978998, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP1439/PE, 04/04/2025, TE773649, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PDP4136/PE, 26/03/2025, RD940982, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP7B59/PE, 29/03/2025, RD964113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ2089/PE, 26/03/2025, RD947553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ3D86/PE, 02/04/2025,
RD1001521, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ6A38/PE, 02/04/2025, VD1173617, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDQ7030/PE, 29/03/2025, RD980216, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PDQ9D35/PE, 01/04/2025, TE775994, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDR1D13/PE, 05/04/2025, VD1208550, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDR2459/PE, 26/03/2025,
RD942713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR3G04/PE, 30/03/2025, RD970407, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR4B08/PE, 04/04/2025, VD1214798, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDR6C78/PE, 25/03/2025, RD987601, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR6J59/PE, 24/03/2025, RD941865, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR9I85/PE, 01/04/2025,
VD1214151, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDS0759/PE, 27/03/2025, RD950759, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS1C92/PE, 01/04/2025, RD997879, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS2940/PE, 26/03/2025, RD942446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS4580/PE, 29/03/2025, RD966043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS4D78/PE, 01/04/2025,
RD996198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS5807/PE, 26/03/2025, RD988179, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0357/PE, 26/03/2025, RD939380, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDT0947/PE, 30/03/2025, RD968941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0B04/PE, 30/03/2025, RD975484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0G03/PE, 29/03/2025,
RD964466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0I61/PE, 26/03/2025, RD937060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0I61/PE, 26/03/2025, RD942349, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDT4349/PE, 29/03/2025, RD977282, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT6E38/PE, 30/03/2025, RD962617, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDT6G86/PE, 28/03/2025,
RD989310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT6J27/PE, 28/03/2025, RD958105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT8A64/PE, 31/03/2025, TE766715, 5185-1(Art. 167);

PDU1298/PE, 31/03/2025, TE774327, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDU2J85/PE, 30/03/2025, RD975107, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU5228/PE, 29/03/2025,
RD978769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU5B28/PE, 26/03/2025, RD943469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU8388/PE, 27/03/2025, RD950007, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDV0J57/PE, 01/04/2025, VD1214216, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDV1C97/PE, 30/03/2025, RD970741, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV4213/PE, 27/03/2025,
RD949394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV6H81/PE, 05/04/2025, VD1208585, 6050-1(Art. 208); PDV7166/PE, 25/03/2025, RD945267, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDW2C11/PE, 30/03/2025, RD969867, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDX0361/PE, 26/03/2025, RD947227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX2243/PE, 30/03/2025,
RD968011, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDX6D55/PE, 01/04/2025, RD996694, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDX8805/PE, 30/03/2025, RD968666, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY0A45/PE, 29/03/2025, RD978955, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY4I58/PE, 27/03/2025, RD949092, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDY5H69/PE, 27/03/2025,
RD941547, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDY5H69/PE, 30/03/2025, RD977134, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDY6768/PE, 27/03/2025, RD948673, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDY8905/PE, 26/03/2025, RD937108, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDZ2523/PE, 27/03/2025, RD988950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ4I80/PE, 27/03/2025,
RD950414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ6I94/PE, 01/04/2025, RD995620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ8D20/PE, 01/04/2025, RD995469, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDZ9J77/PE, 04/04/2025, VD1216464, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PEA6B17/PE, 30/03/2025, RD970113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA6J60/PE, 26/03/2025,
RD942861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA9G99/PE, 25/03/2025, RD936098, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEB2554/PE, 30/03/2025, RD967856, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEB6069/PE, 26/03/2025, RD944201, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC1399/PE, 31/03/2025, RD984580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC3A14/PE, 27/03/2025,
RD949718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC9340/PE, 01/04/2025, VD1213619, 6041-2(Art. 207); PEC9340/PE, 04/04/2025, VD1217550, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PED1I15/PE, 28/03/2025, RD954932, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED3E59/PE, 04/04/2025, VD1215808, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PED4A25/PE, 28/03/2025,
RD955416, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PED6B41/PE, 28/03/2025, RD952700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED6G20/PE, 28/03/2025, RD955211, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PED6G20/PE, 27/03/2025, RD956048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED7C01/PE, 25/03/2025, RD936586, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PED8E88/PE, 05/04/2025,
VD1217967, 6050-1(Art. 208); PEE4138/PE, 29/03/2025, RD978114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE4H54/PE, 02/04/2025, RD1001114, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEE6399/PE, 26/03/2025, RD942144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG8I83/PE, 31/03/2025, RD984947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH2358/PE, 30/03/2025, RD969948,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI4516/PE, 30/03/2025, RD960797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI4A85/PE, 04/04/2025, VD1214704, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PEI7G37/PE, 30/03/2025, RD983975, 5819-2(Art. 193); PEK7155/PE, 28/03/2025, RD989159, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEK7997/PE, 01/04/2025, RD997216,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL0I73/PE, 01/04/2025, RD994748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL1B81/PE, 30/03/2025, RD969743, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL3065/PE,
03/04/2025, VD1211802, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEL5B37/PE, 02/04/2025, TE764186, 7684-2(Art. 244, X); PEM9262/PE, 30/03/2025, RD975840, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PEN2C25/PE, 04/04/2025, VD1216510, 6050-1(Art. 208); PEN7040/PE, 02/04/2025, RD996457, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO7B65/PE, 30/03/2025,
RD975662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEQ6D21/PE, 26/03/2025, RD938821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER3B79/PE, 24/03/2025, RD946581, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PER5420/PE, 02/04/2025, TE756930, 7684-2(Art. 244, X); PER9340/PE, 02/04/2025, VD1209140, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PES0597/PE, 28/03/2025, RD954924,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PES9420/PE, 30/03/2025, RD974003, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PET1J04/PE, 30/03/2025, RD961300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET7853/PE,
26/03/2025, RD947723, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET8366/PE, 04/04/2025, TE774823, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PET9554/PE, 29/03/2025, RD963923, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PET9A08/PE, 26/03/2025, RD944414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET9A08/PE, 28/03/2025, RD954126, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU0500/PE,
31/03/2025, RD986630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU2I80/PE, 02/04/2025, RD996511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU9C22/PE, 01/04/2025, RD998158, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PEV9C02/PE, 24/03/2025, RD940940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW2J83/PE, 01/04/2025, VD1212132, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEW4E23/PE,
31/03/2025, RD984530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX7973/PE, 30/03/2025, RD981611, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEY3856/PE, 01/04/2025, RD996317, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PEY5I29/PE, 29/03/2025, RD965381, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEY9A02/PE, 25/03/2025, RD941784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE,
26/03/2025, RD941946, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE, 27/03/2025, RD951445, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD972477, 7471-0(Art.
218, Inc. III); PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD976596, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD976650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE,
30/03/2025, RD980976, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE, 26/03/2025, RD987270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ2872/PE, 29/03/2025, RD965470, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PEZ3163/PE, 28/03/2025, RD953391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ3991/PE, 30/03/2025, RD975379, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ6J86/PE, 24/03/2025,
RD946573, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFB1123/PE, 03/04/2025, VD1214623, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFB1J21/PE, 27/03/2025, RD949084, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFB4233/PE, 27/03/2025, RD948495, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB6B17/PE, 01/04/2025, RD995094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC1B26/PE, 30/03/2025,
RD966205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC3H22/PE, 29/03/2025, RD976154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC5039/PE, 01/04/2025, RD998409, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFD3175/PE, 01/04/2025, RD994829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD3F97/PE, 29/03/2025, RD979820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE1983/PE, 01/04/2025,
VD1208224, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFE1A32/PE, 28/03/2025, RD958830, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFE1A32/PE, 01/04/2025, RD999480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFE4031/PE, 26/03/2025, RD938333, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFF4E37/PE, 29/03/2025, RD980437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF7F44/PE, 27/03/2025,
RD956153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG6H04/PE, 30/03/2025, RD965535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG6I40/PE, 31/03/2025, RD986184, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFG6I53/PE, 04/04/2025, VD1217622, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFH3B88/PE, 01/04/2025, FS820938, 6050-3(Art. 208); PFH6953/PE, 29/03/2025, RD961076,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI0352/PE, 03/04/2025, VD1211284, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFI0352/PE, 03/04/2025, VD1211799, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFI1J87/PE,
29/03/2025, RD971594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ1E80/PE, 31/03/2025, VD1210890, 6050-1(Art. 208); PFJ6C86/PE, 25/03/2025, RD935873, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PFJ8441/PE, 24/03/2025, RD946506, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFK9H07/PE, 02/04/2025, TE755926, 7684-2(Art. 244, X); PFK9H07/PE, 02/04/2025,

RD1000177, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM9A68/PE, 30/03/2025, RD969492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN1E03/PE, 30/03/2025, RD970288, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFO9C81/PE, 30/03/2025, RD972795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP0369/PE, 30/03/2025, RD974020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP8F61/PE, 04/04/2025, TE768920,
7048-1(Art. 244, Inc. II); PFQ4H85/PE, 26/03/2025, RD937892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR0I94/PE, 29/03/2025, RD964830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR0I94/PE,
30/03/2025, RD981646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR0I94/PE, 01/04/2025, RD999162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR3C05/PE, 29/03/2025, RD980666, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFR4F68/PE, 02/04/2025, RD999804, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFS0366/PE, 01/04/2025, RD995388, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFS1G54/PE,
30/03/2025, RD967937, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS3I28/PE, 27/03/2025, RD951259, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS8J72/PE, 29/03/2025, RD972108, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFT1G53/PE, 01/04/2025, VD1208240, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFT4G85/PE, 28/03/2025, RD957907, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT6H77/PE,
29/03/2025, RD966256, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFT7507/PE, 30/03/2025, RD971683, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT7507/PE, 30/03/2025, RD973740, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFU0799/PE, 28/03/2025, RD952115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU0799/PE, 01/04/2025, RD996287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU2006/PE, 01/04/2025,
RD994888, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU9220/PE, 01/04/2025, RD995280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV4A71/PE, 31/03/2025, RD993911, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFW2472/PE, 29/03/2025, RD961319, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFX1662/PE, 29/03/2025, RD979730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX6C63/PE, 01/04/2025,
RD997780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX6I95/PE, 03/04/2025, VD1210431, 6050-1(Art. 208); PFX7A19/PE, 30/03/2025, RD983746, 5819-2(Art. 193);
PFY6C97/PE, 01/04/2025, VD1208143, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFY7F66/PE, 04/04/2025, VD1215794, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFZ3947/PE, 04/04/2025,
VD1215697, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFZ6A14/PE, 30/03/2025, RD973317, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA7G72/PE, 05/04/2025, VD1209409, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); PGB0F49/PE, 31/03/2025, TE766650, 7684-2(Art. 244, X); PGB2C84/PE, 02/04/2025, VD1212264, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGB3A42/PE, 01/04/2025,
RD995825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB4767/PE, 30/03/2025, RD969808, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB5181/PE, 30/03/2025, RD969174, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGB6468/PE, 25/03/2025, RD945089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC1B81/PE, 25/03/2025, RD945470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC1B81/PE, 25/03/2025,
RD987334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC7051/PE, 04/04/2025, VD1216073, 6041-2(Art. 207); PGD5301/PE, 28/03/2025, RD951828, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGD9G14/PE, 26/03/2025, RD938260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE1894/PE, 29/03/2025, RD978106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE2914/PE, 01/04/2025,
RD998735, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGE9881/PE, 04/04/2025, VD1214526, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGF1146/PE, 25/03/2025, RD945208, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGG0A86/PE, 26/03/2025, RD937620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG4822/PE, 30/03/2025, RD965748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG4A55/PE, 24/03/2025,
RD946050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG6G50/PE, 04/04/2025, VD1214780, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGH0188/PE, 04/04/2025, VD1216057, 6050-1(Art. 208);
PGH0188/PE, 04/04/2025, VD1216111, 6050-1(Art. 208); PGH0A72/PE, 30/03/2025, RD970490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH4B67/PE, 27/03/2025, RD957630,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PGH7587/PE, 04/04/2025, VD1212000, 6050-1(Art. 208); PGI0C23/PE, 01/04/2025, RD998069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI2087/PE,
28/03/2025, RD953073, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI4047/PE, 02/04/2025, RD997089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI9038/PE, 26/03/2025, RD946840, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PGJ1A92/PE, 28/03/2025, RD989485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ4J13/PE, 03/04/2025, VD1215611, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGJ6448/PE,

29/03/2025, RD964474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ7704/PE, 01/04/2025, RD998859, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ8092/PE, 26/03/2025, RD938210, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PGK0490/PE, 27/03/2025, RD954274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2I42/PE, 31/03/2025, RD984505, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL1524/PE, 30/03/2025,
RD961505, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL1823/PE, 27/03/2025, RD951399, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL1835/PE, 03/04/2025, VD1215336, 6050-1(Art. 208);
PGL1835/PE, 03/04/2025, VD1215352, 5819-1(Art. 193); PGL3F69/PE, 26/03/2025, RD942810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL6F44/PE, 30/03/2025, RD967139,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PGM3899/PE, 01/04/2025, RD998549, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM9209/PE, 31/03/2025, RD992427, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGN7396/PE, 27/03/2025, RD948452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN8J48/PE, 27/03/2025, RD950236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO0062/PE, 28/03/2025,
RD958148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO0162/PE, 29/03/2025, RD980453, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO4563/PE, 31/03/2025, RD984769, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGO7G51/PE, 26/03/2025, RD943388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO8C81/PE, 02/04/2025, RD994721, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO8E40/PE, 26/03/2025,
RD943213, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO8H58/PE, 30/03/2025, RD967082, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP5D38/PE, 01/04/2025, RD994810, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGP6E61/PE, 29/03/2025, RD966167, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP7E22/PE, 28/03/2025, RD952263, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGQ1314/PE, 26/03/2025,
RD947456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ2F69/PE, 31/03/2025, RD985331, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ3H34/PE, 01/04/2025, RD997909, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGQ4842/PE, 02/04/2025, RD1000304, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGQ5226/PE, 30/03/2025, RD977193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR1C73/PE, 27/03/2025,
RD949742, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR5491/PE, 29/03/2025, RD980763, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGR8H00/PE, 30/03/2025, RD960681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGS0I23/PE, 27/03/2025, RD956420, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGS0J82/PE, 27/03/2025, RD951070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS1937/PE, 25/03/2025,
RD936438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS1937/PE, 28/03/2025, RD958520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS7373/PE, 04/04/2025, VD1218335, 6050-1(Art. 208);
PGT5468/PE, 05/04/2025, VD1209450, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGT5A92/PE, 30/03/2025, RD960436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT6B28/PE, 29/03/2025,
RD962803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT6B28/PE, 30/03/2025, RD975948, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGT6B28/PE, 01/04/2025, RD998271, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGT6B66/PE, 28/03/2025, RD959195, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGU0858/PE, 29/03/2025, RD980186, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU1B31/PE, 01/04/2025,
VD1214267, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGU4A47/PE, 30/03/2025, RD967171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU5034/PE, 30/03/2025, RD968267, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU9B75/PE, 29/03/2025, RD979625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV2D61/PE, 27/03/2025, RD988896, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV2D61/PE, 05/04/2025,
TE770488, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); PGV2D61/PE, 05/04/2025, TE770496, 5835-0(Art. 195); PGV7A44/PE, 28/03/2025, RD953480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW1494/PE, 26/03/2025, RD938309, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW2604/PE, 27/03/2025, RD957540, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGW3H34/PE, 30/03/2025,

RD965357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW3I86/PE, 31/03/2025, VD1210849, 6050-1(Art. 208); PGW4C08/PE, 27/03/2025, RD988640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW4C08/PE, 02/04/2025, RD1000452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW4G23/PE, 27/03/2025, RD951186, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGW5720/PE, 27/03/2025,
RD950040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW5G96/PE, 28/03/2025, RD955807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW5G96/PE, 27/03/2025, RD957656, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PGW7B03/PE, 04/04/2025, VD1214518, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGW8609/PE, 29/03/2025, RD977347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX2I89/PE, 25/03/2025,
RD945127, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX8I67/PE, 25/03/2025, RD945364, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGY1B44/PE, 26/03/2025, RD939283, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGY1H35/PE, 30/03/2025, RD967724, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGY2E34/PE, 27/03/2025, RD957575, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGY4I81/PE, 01/04/2025,
VD1214291, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGY5I04/PE, 31/03/2025, TE772987, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGY5I19/PE, 25/03/2025, RD935555, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGY8C64/PE, 30/03/2025, RD980542, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGZ1514/PE, 25/03/2025, RD944260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ2E63/PE, 30/03/2025,
RD974984, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ2E63/PE, 01/04/2025, RD994381, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ2E63/PE, 02/04/2025, RD999880, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ8G55/PE, 30/03/2025, RD963427, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PGZ8G55/PE, 30/03/2025, RD975255, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PGZ8H28/PE, 29/03/2025,
RD971616, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ9656/PE, 28/03/2025, RD952379, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PHU1E67/PE, 26/03/2025, RD940770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PIU1131/PE, 26/03/2025, RD943566, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PIZ9I18/PE, 29/03/2025, RD965853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PLF5F55/MG, 28/03/2025, RD952123,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PMK4276/PE, 30/03/2025, RD961513, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PMK4276/PE, 30/03/2025, RD981123, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PNB1D24/CE, 28/03/2025, RD991935, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PNB1D24/CE, 27/03/2025, RD951593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PSD3292/PE, 01/04/2025,
VD1208160, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PTZ7D78/MA, 03/04/2025, TE758992, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PVY7I38/PE, 28/03/2025, RD959756, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PVY7I38/PE, 02/04/2025, RD996520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWF5129/PE, 25/03/2025, RD940176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWF5129/PE, 27/03/2025,
RD950732, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWM5F23/PE, 27/03/2025, RD949785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXO5724/PE, 01/04/2025, FS822272, 5673-2(Art. 183);
PYE6I32/PE, 29/03/2025, RD962757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYU8B62/RJ, 01/04/2025, VD1208291, 6050-1(Art. 208); PZW8091/PE, 27/03/2025, RD942845,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QEG0B52/PB, 31/03/2025, RD993733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QEN2F64/PE, 05/04/2025, VD1219986, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QES6A23/PE, 26/03/2025, RD943973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QET1859/PA, 25/03/2025, RD945003, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFD0607/PB, 31/03/2025,
RD991293, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFD0607/PB, 24/03/2025, RD946727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFF6G51/PE, 26/03/2025, RD937183, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFG9C89/PE, 29/03/2025, RD977770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFP9H23/PE, 28/03/2025, RD955629, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QGB6326/PE, 04/04/2025,
VD1218416, 6050-1(Art. 208); QGO6J34/RN, 22/03/2025, RD919177, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QGP5F72/PE, 30/03/2025, RD961645, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QGX4H97/RN, 23/03/2025, RD926572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGX9G98/PE, 29/03/2025, RD963850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QKZ6C61/PE, 30/03/2025,
RD969670, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QLD4J13/PE, 31/03/2025, RD985269, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLD8D80/AL, 04/04/2025, VD1218505, 6050-1(Art. 208);
QLK5J39/PE, 24/03/2025, RD946948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMA1G31/PE, 31/03/2025, TE774360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QMT5998/PE, 28/03/2025,
RD955033, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNB5C04/PB, 28/03/2025, RD959705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNF7D39/PE, 24/03/2025, RD938996, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNG9E05/PE, 02/04/2025, VD1209794, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QNI6621/PE, 29/03/2025, RD965721, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNK1E88/SP, 01/04/2025,
RD999677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNR3I00/MG, 29/03/2025, RD966310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOF5A26/PE, 27/03/2025, RD956919, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QON9J10/PE, 30/03/2025, RD968992, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOO3424/SC, 01/04/2025, RD996155, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOO4B29/PE, 04/04/2025,
VD1214844, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QOW9F53/PE, 27/03/2025, RD950430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPA2H67/PE, 29/03/2025, RD989566, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QPE2I90/PE, 26/03/2025, RD941415, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPH1G31/PE, 28/03/2025, RD959853, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPH8F39/PE, 28/03/2025,
RD952506, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPL9C62/PE, 03/04/2025, VD1215840, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QPM2G87/PE, 05/04/2025, VD1212760, 5720-0(Art. 186, Inc.
I); QPM3B26/PE, 28/03/2025, RD954770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPM3B26/PE, 29/03/2025, RD965160, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPR6H78/PE, 02/04/2025,
VD1173641, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QPW0A21/PE, 30/03/2025, RD960282, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQA5H39/PE, 04/04/2025, VD1218807, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); QQF7J15/PE, 04/04/2025, VD1212051, 6050-1(Art. 208); QQO9F39/PE, 30/03/2025, RD968330, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QQV0J08/PE, 27/03/2025, RD951682,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QQZ6B92/PE, 01/04/2025, RD997445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQZ6B92/PE, 01/04/2025, RD997828, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQZ6H76/PE, 30/03/2025, RD960355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQZ6H76/PE, 05/04/2025, VD1179879, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QQZ6H76/PE, 05/04/2025,
VD1212809, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QSF9C38/PB, 30/03/2025, RD975000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSG7I73/PE, 25/03/2025, RD940923, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QSL1C97/PE, 26/03/2025, RD937876, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QTW8H37/PE, 26/03/2025, RD937230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUA6J03/PE, 31/03/2025,
VD1205950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUE0D82/RJ, 22/03/2025, RD919860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE0D82/RJ, 25/03/2025, RD945755, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QUE0D82/RJ, 27/03/2025, RD947863, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE1A77/PE, 29/03/2025, RD964059, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUF4C33/PE, 29/03/2025,
RD965322, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUK5I83/PE, 02/04/2025, VD1212256, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUP3C09/PE, 30/03/2025, RD967384, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QUT3F56/PE, 29/03/2025, RD977614, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QVI1I69/PE, 27/03/2025, RD942853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QVX2J11/PA, 03/04/2025,
VD1211926, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWT6C94/RN, 02/04/2025, VD1212396, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWX0C34/PE, 01/04/2025, VD1213848, 5991-0(Art.
206, Inc. I); QXA5G33/PE, 02/04/2025, VD1209786, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QXC8G72/PE, 30/03/2025, RD976472, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QXN5A13/PE,
04/04/2025, VD1217630, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QXR8D09/PE, 29/03/2025, RD961084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXT2H66/PE, 25/03/2025, RD940265,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QXX8F80/CE, 27/03/2025, RD956773, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QXX8F80/CE, 29/03/2025, RD977223, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QYA2501/PE, 02/04/2025, VD1214569, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA3487/PE, 01/04/2025, RD996864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3712/PE, 29/03/2025,
RD961262, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3963/PE, 29/03/2025, RD989949, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3H37/PE, 28/03/2025, RD952808, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA4959/PE, 26/03/2025, RD943558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0971/PE, 28/03/2025, RD955203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0971/PE, 31/03/2025,
RD985846, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB4966/PE, 26/03/2025, RD943620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB7594/PE, 02/04/2025, VD1209921, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QYC0F19/PE, 02/04/2025, RD997658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC0H74/PE, 30/03/2025, RD971918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC1D82/PE, 29/03/2025,
RD979307, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC2206/PE, 30/03/2025, RD975816, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC2256/PE, 29/03/2025, RD963028, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYC3988/PE, 01/04/2025, VD1214194, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC4524/PE, 30/03/2025, RD969891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4598/PE, 29/03/2025,
RD961947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4A35/PE, 27/03/2025, RD951763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC7253/PE, 25/03/2025, RD944171, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYC8A23/PE, 28/03/2025, RD953910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8A23/PE, 29/03/2025, RD977266, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC8A23/PE, 01/04/2025,
RD998964, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC8E88/PE, 29/03/2025, RD970989, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYC9I06/PE, 26/03/2025, RD942454, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); QYC9J21/PE, 29/03/2025, RD979226, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD3H60/PE, 27/03/2025, RD956706, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYD5028/PE, 26/03/2025,
RD941644, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD5446/PE, 03/04/2025, VD1215468, 6050-1(Art. 208); QYD5H45/PE, 30/03/2025, RD962510, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD6B24/PE, 25/03/2025, RD935563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD9347/PE, 26/03/2025, RD940362, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD9I94/PE, 26/03/2025,
RD943493, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE2789/PE, 30/03/2025, RD970857, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE2815/PE, 28/03/2025, RD955351, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE4G76/PE, 29/03/2025, RD979587, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYE4H87/PE, 28/03/2025, RD989345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE5402/PE, 02/04/2025,
RD999871, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF1H15/PE, 29/03/2025, RD965950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2129/PE, 30/03/2025, RD974836, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYF2225/PE, 01/04/2025, RD995310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2408/PE, 30/03/2025, RD960584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2408/PE, 29/03/2025,
RD980771, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF3753/PE, 31/03/2025, RD985900, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYF5I49/PE, 26/03/2025, RD947839, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYF6D93/PE, 29/03/2025, RD963613, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF7C88/PE, 28/03/2025, RD989108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF8734/PE, 29/03/2025,
RD963494, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0680/PE, 27/03/2025, RD950562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0C28/PE, 27/03/2025, RD951739, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYG0C28/PE, 01/04/2025, RD999367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0E14/PE, 30/03/2025, RD970563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0H09/PE, 25/03/2025,
RD939054, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0H13/PE, 01/04/2025, RD997755, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG1C48/PE, 04/04/2025, VD1214828, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); QYG1C48/PE, 04/04/2025, VD1214836, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG1C48/PE, 04/04/2025, VD1217517, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG2D08/PE,
26/03/2025, RD942152, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG3G95/PE, 27/03/2025, RD951720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG4C82/PE, 01/04/2025, RD994578, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYG5C64/PE, 29/03/2025, RD977711, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG6B48/PE, 31/03/2025, VD1205845, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYG6B48/PE,
31/03/2025, VD1205853, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYG6B48/PE, 31/03/2025, RD993008, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYG8C75/PE, 02/04/2025, VD1178600,
5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYG8D99/PE, 03/04/2025, RD997585, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG8I15/PE, 31/03/2025, TE766740, 7684-2(Art. 244, X);
QYG9D94/PE, 31/03/2025, VD1205721, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYH1E47/PE, 28/03/2025, RD954983, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH1H48/PE, 24/03/2025,
RD946336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH1H48/PE, 27/03/2025, RD949777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH8B71/PE, 28/03/2025, RD958113, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYH8J23/PE, 28/03/2025, RD955009, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH9E68/PE, 29/03/2025, RD965462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH9E68/PE, 29/03/2025,
RD980119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI1J58/PE, 30/03/2025, RD969158, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI1J58/PE, 30/03/2025, RD970245, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI1J58/PE, 30/03/2025, RD975115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI3B86/PE, 01/04/2025, RD994438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4D65/PE, 01/04/2025, VD1213694,

5720-0(Art. 186, Inc. I); QYI4E84/PE, 29/03/2025, RD989957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4F56/PE, 30/03/2025, RD969204, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYI4H52/PE,
29/03/2025, RD964148, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYI6I45/PE, 26/03/2025, RD941482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI7F28/PE, 31/03/2025, VD1209247, 6050-1(Art.
208); QYI8F46/PE, 01/04/2025, RD997933, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYI8F98/PE, 30/03/2025, RD967589, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ2C09/PE, 31/03/2025,
RD993571, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ2E37/PE, 02/04/2025, VD1212167, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYJ7A20/PE, 27/03/2025, RD950449, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ7D72/PE, 24/03/2025, RD946425, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ7H68/PE, 25/03/2025, RD939151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ9C10/PE, 01/04/2025,
VD1213546, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYK6B08/PE, 28/03/2025, RD959470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK8A46/PE, 29/03/2025, RD977622, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK9F69/PE, 31/03/2025, RD985242, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL2E04/PE, 31/03/2025, RD985374, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYL3F16/PE, 29/03/2025,
RD973678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL4B62/PE, 29/03/2025, RD978599, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL5G72/PE, 30/03/2025, RD960908, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL7A48/PE, 30/03/2025, RD980887, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYL9E99/PE, 31/03/2025, RD994187, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL9J38/PE, 30/03/2025,
RD961530, 7463-0(Art. 218, Inc. II);QYM0G71/PE, 30/03/2025, RD967600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM1B68/PE, 27/03/2025, RD951887, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM6D08/PE, 29/03/2025, RD961491, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM6D54/PE, 28/03/2025, RD958547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM7I05/PE, 31/03/2025,
RD986320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM9D58/PE, 28/03/2025, RD956072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN2A13/PE, 30/03/2025, RD972760, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN2G11/PE, 29/03/2025, RD965055, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYN5E47/PE, 28/03/2025, RD952450, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYN5F35/PE, 28/03/2025,
RD989264, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN7B51/PE, 27/03/2025, RD956358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN7G69/PE, 28/03/2025, RD989531, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN9D70/PE, 25/03/2025, RD945062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO0I57/PE, 04/04/2025, VD1217533, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYO1J22/PE, 30/03/2025,
RD970474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO2I06/PE, 02/04/2025, TE768831, 6050-1(Art. 208); QYO4I49/PE, 01/04/2025, TE771298, 6050-2(Art. 208); QYO5B64/PE,

03/04/2025, VD1215590, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYO5J35/PE, 31/03/2025, RD985803, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYO6I77/PE, 29/03/2025, RD979900, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYO9D43/PE, 02/04/2025, VD1210105, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYP0A16/PE, 29/03/2025, RD965390, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYP0D70/PE,
26/03/2025, RD947910, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYP3B45/PE, 01/04/2025, RD997771, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4J16/PE, 30/03/2025, RD970040, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYP6G71/PE, 29/03/2025, RD962072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP7F78/PE, 29/03/2025, RD966183, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP8A45/PE,
31/03/2025, RD984955, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYP8I69/PE, 02/04/2025, RD995205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ1B75/PE, 29/03/2025, RD965772, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYQ2A83/PE, 29/03/2025, RD971632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ2F24/PE, 31/03/2025, VD1209190, 6050-1(Art. 208); QYQ3I24/PE, 28/03/2025,
RD955025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ4A91/PE, 27/03/2025, RD956013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ5E56/PE, 26/03/2025, RD937000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ5E56/PE, 30/03/2025, RD976391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ8A33/PE, 04/04/2025, VD1215921, 6050-1(Art. 208); QYQ8C00/PE, 27/03/2025, RD950503,
7463-0(Art. 218, Inc. II); QYR1G18/PE, 27/03/2025, RD948940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR8E06/PE, 28/03/2025, RD989493, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS0D78/PE, 27/03/2025, RD989027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3C47/PE, 01/04/2025, RD994640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS4A66/PE, 26/03/2025,
RD938503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS4B95/PE, 27/03/2025, RD956684, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYT0B92/PE, 25/03/2025, RD936624, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT0F43/PE, 29/03/2025, RD977991, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT4F81/PE, 02/04/2025, TE758356, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYT4J29/PE, 27/03/2025,
RD942594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT5A43/PE, 30/03/2025, RD974402, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT7B27/PE, 26/03/2025, RD942527, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT8A83/PE, 29/03/2025, RD979528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT9C84/PE, 04/04/2025, TE768939, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYT9J82/PE, 30/03/2025,
RD976987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU3F21/PE, 29/03/2025, RD977150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU3H57/PE, 30/03/2025, RD967503, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU5B88/PE, 30/03/2025, RD968496, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU5I31/PE, 27/03/2025, RD951194, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU6F30/PE, 29/03/2025,
RD966027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9H59/PE, 26/03/2025, RD988470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV0F24/PE, 31/03/2025, RD984548, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV2A62/PE, 01/04/2025, RD998697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV2A91/PE, 27/03/2025, RD954320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV2A92/PE, 29/03/2025,
RD992443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV4I61/PE, 01/04/2025, RD999219, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYV5C04/PE, 30/03/2025, RD973546, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV8G14/PE, 26/03/2025, RD937213, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYV8G14/PE, 01/04/2025, RD996120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV8G14/PE, 02/04/2025,
RD1000169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV9H78/PE, 26/03/2025, RD940435, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW2G26/PE, 01/04/2025, RD995140, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYW4A24/PE, 30/03/2025, RD969484, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW4J64/PE, 25/03/2025, RD939429, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW6A39/PE, 28/03/2025,
RD954088, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW7J78/PE, 05/04/2025, VD1212582, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYX0F81/PE, 27/03/2025, RD951607, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYX0F81/PE, 27/03/2025, RD951674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX5F27/PE, 27/03/2025, RD948509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX9F99/PE, 27/03/2025,
RD951216, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYY3B17/PE, 03/04/2025, VD1210830, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYY5A19/PE, 30/03/2025, RD970920, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); QYY5B91/PE, 27/03/2025, RD956820, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYY5J75/PE, 28/03/2025, RD989221, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6E52/PE, 27/03/2025,
RD951224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY8E68/PE, 24/03/2025, RD946956, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY8E68/PE, 30/03/2025, RD990300, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYY9C24/PB, 22/03/2025, RD919304, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY9H59/PE, 03/04/2025, VD1212418, 6050-1(Art. 208); QYZ0F14/PE, 29/03/2025, RD980135,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ0G33/PE, 01/04/2025, RD995841, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ2D97/PE, 30/03/2025, RD975131, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ2G76/PE, 04/04/2025, VD1217142, 6050-1(Art. 208); QYZ2J92/PE, 28/03/2025, RD952603, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ8H64/PE, 30/03/2025, RD967767,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ9C74/PE, 02/04/2025, RD1001688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ9H90/PE, 28/03/2025, RD952697, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ9H90/PE, 28/03/2025, RD953502, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ9H90/PE, 31/03/2025, RD985170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QZC3F31/AM, 28/03/2025,
RD955270, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QZC3F31/AM, 01/04/2025, RD997925, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RBD3J02/ES, 26/03/2025, RD988330, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RBK1G39/PE, 30/03/2025, RD976235, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RCI2G75/PE, 30/03/2025, RD975760, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RFB4H91/PE, 31/03/2025,
RD986109, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFM4J72/PE, 29/03/2025, RD965756, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFN9E03/PE, 30/03/2025, RD968682, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RFV2D67/PE, 30/03/2025, RD970695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGJ0G87/BA, 26/03/2025, FS806633, 6050-3(Art. 208); RGR0E84/AL, 25/03/2025, RD934257,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR0E84/AL, 27/03/2025, RD948525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR0E84/AL, 29/03/2025, RD963460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RGR0E84/AL, 30/03/2025, RD976111, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR0E84/AL, 31/03/2025, RD985064, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGT9E53/AL, 28/03/2025,
RD954614, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLQ6J63/PE, 04/04/2025, VD1217576, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RME5J33/PE, 04/04/2025, VD1216162, 6050-1(Art. 208);
RMM7I28/PE, 25/03/2025, RD936420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMS4J07/PE, 26/03/2025, RD947693, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RMX1J79/PE, 29/03/2025,
RD972655, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNH0C46/PE, 26/03/2025, RD938473, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNS0C47/PE, 24/03/2025, RD940427, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RNS0C47/PE, 29/03/2025, RD979188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNV9C46/PE, 30/03/2025, RD967015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RPQ5E28/BA, 25/03/2025,
RD935130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTD5H43/PE, 01/04/2025, RD997453, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RTE0I17/PE, 02/04/2025, VD1209751, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RTH0B40/PE, 30/03/2025, RD970008, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTH5E57/PE, 27/03/2025, RD954215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTJ9J70/PE, 28/03/2025,
RD958377, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTM2H88/PE, 28/03/2025, RD954754, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RUF8B90/PE, 30/03/2025, RD975964, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUR3F33/PE, 26/03/2025, RD943256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUY9J88/PE, 27/03/2025, RD950406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVI1B69/PE, 24/03/2025,
RD946530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVO3J20/PE, 03/04/2025, VD1215620, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RVS1C23/PE, 30/03/2025, RD975549, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZE0A14/PE, 01/04/2025, VD1213651, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZE0J66/PE, 29/03/2025, RD971179, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE1A66/PE, 31/03/2025,

RD994195, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE2F08/PE, 26/03/2025, RD938651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE2I96/PE, 29/03/2025, RD973872, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZE3I53/PE, 29/03/2025, RD978297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE5A20/PE, 30/03/2025, RD981484, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZE9B16/PE, 25/03/2025,
RD938970, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZE9B16/PE, 27/03/2025, RD956994, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF2D46/PE, 30/03/2025, RD971748, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF2E54/PE, 02/04/2025, VD1213490, 6041-2(Art. 207); RZF5C54/PE, 31/03/2025, RD994063, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF5D83/PE, 02/04/2025, RD1001467,
7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF7E38/PE, 28/03/2025, RD954916, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF8D29/PE, 26/03/2025, RD943329, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF9B54/PE, 30/03/2025, RD960932, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG2B69/PE, 03/04/2025, TE768866, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZG5I24/PE, 04/04/2025,
VD1214879, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZG5I24/PE, 04/04/2025, VD1214887, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZG9F18/PE, 28/03/2025, RD989302, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG9F33/PE, 30/03/2025, RD975530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH2A60/PE, 26/03/2025, RD942659, 7471-0(Art. 218, Inc. III); RZH3G47/PE, 26/03/2025,
RD937302, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH4F36/PE, 30/03/2025, RD961823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH6D09/PE, 02/04/2025, RD995191, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH6E89/PE, 26/03/2025, RD941806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH7G75/PE, 29/03/2025, RD980682, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH7I61/PE, 26/03/2025,
RD940311, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH9G31/PE, 27/03/2025, RD950635, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI7I13/PE, 26/03/2025, RD937574, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ2A21/PE, 31/03/2025, TE762515, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZJ2D29/PE, 26/03/2025, RD936845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ2G70/PE, 28/03/2025,
RD958660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ4A03/PE, 01/04/2025, VD1214127, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZJ4I64/PE, 28/03/2025, RD958032, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RZJ5D18/PE, 28/03/2025, RD952913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ6F64/PE, 02/04/2025, RD1001742, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ9I72/PE, 03/04/2025,
VD1215492, 6050-1(Art. 208); RZK1I44/PE, 01/04/2025, VD1208356, 6050-1(Art. 208); RZK4C68/PE, 04/04/2025, TE773010, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
RZK4I12/PE, 31/03/2025, RD985927, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK5H53/PE, 31/03/2025, RD984440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6C76/PE, 30/03/2025,
RD960690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6F05/PE, 30/03/2025, RD968526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6F05/PE, 30/03/2025, RD969115, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK6J56/PE, 30/03/2025, RD981069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9B40/PE, 26/03/2025, RD988543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL4C37/PE, 29/03/2025,
RD961033, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL4C37/PE, 31/03/2025, RD993997, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL5E51/PE, 27/03/2025, RD957451, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL6F01/PE, 26/03/2025, RD943736, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZL7C67/PE, 26/03/2025, RD939364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL7C67/PE, 25/03/2025,
RD940281, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM0D52/PE, 04/04/2025, VD1218343, 6050-1(Art. 208); RZM2H85/PE, 26/03/2025, RD947650, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZM3E47/PE, 26/03/2025, RD942250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM5B36/PE, 25/03/2025, RD936730, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZM9G73/PE, 29/03/2025,
RD977487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN3G25/PE, 25/03/2025, RD944341, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN3I67/PE, 02/04/2025, VD1173587, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RZN5B44/PE, 01/04/2025, RD994497, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO8C64/PE, 29/03/2025, RD963478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9B28/PE, 01/04/2025,
RD994942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP0J46/PE, 02/04/2025, VD1173730, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZQ5A39/PE, 01/04/2025, RD997950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZQ5F72/PE, 29/03/2025, RD972248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ8E59/PE, 27/03/2025, RD949980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0E44/PE, 30/03/2025,
RD969840, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR2C35/PE, 28/03/2025, RD955149, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR4G03/PE, 03/04/2025, VD1211829, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); RZR9E80/PE, 27/03/2025, RD956242, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR9F92/PE, 05/04/2025, VD1212507, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZS1I94/PE, 30/03/2025,
RD972159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS2B93/PE, 27/03/2025, RD951178, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS5C46/PE, 05/04/2025, VD1217959, 6050-1(Art. 208);
RZS5E71/PE, 26/03/2025, RD939941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6I86/PE, 27/03/2025, RD992737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS7C12/PE, 29/03/2025,
RD962668, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZS8A44/PE, 25/03/2025, RD945020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT0J19/PE, 29/03/2025, RD962951, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT2F69/PE, 27/03/2025, RD948193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT2G89/PE, 25/03/2025, RD944570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT3G26/PE, 29/03/2025,
RD977460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT4G42/PE, 27/03/2025, RD951143, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT4G42/PE, 31/03/2025, RD993970, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT8J52/PE, 01/04/2025, VD1208313, 6050-1(Art. 208); RZU5D09/PE, 31/03/2025, TE775986, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); RZU5G84/PE, 29/03/2025, RD963680,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU6B88/PE, 30/03/2025, RD966701, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZU6B88/PE, 30/03/2025, RD968429, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZU7F11/PE, 29/03/2025, RD965578, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU7I92/PE, 04/04/2025, TE771336, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZV4H11/PE, 30/03/2025, RD974542,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8G89/PE, 30/03/2025, RD970423, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV9G00/PE, 04/04/2025, VD1214542, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZV9H04/PE, 28/03/2025, RD954690, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV9H04/PE, 31/03/2025, RD984521, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW0A86/PE, 26/03/2025,

RD942284, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW2F55/PE, 30/03/2025, RD976758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW2H80/PE, 25/03/2025, RD939038, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW7F92/PE, 28/03/2025, RD952662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW8H66/PE, 27/03/2025, RD951313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX0D71/PE, 29/03/2025,
RD978823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8E43/PE, 25/03/2025, RD939291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8H19/PE, 26/03/2025, RD938619, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX9J69/PE, 27/03/2025, RD956382, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY0C33/PE, 24/03/2025, RD945917, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY4G63/PE, 30/03/2025,
RD981492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5D40/PE, 02/04/2025, TE755845, 7684-2(Art. 244, X); RZZ7E81/PE, 27/03/2025, RD953855, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ9H13/PE, 30/03/2025, RD981050, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SCO0B43/GO, 25/03/2025, RD933579, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SHB4G63/PE, 27/03/2025,
RD950023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHT3E29/PE, 03/04/2025, VD1210180, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SIB8J59/PE, 28/03/2025, RD952433, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SIC6G82/PE, 04/04/2025, VD1217266, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SIL3A58/MG, 01/04/2025, RD998786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKW1I78/PB, 25/03/2025,
RD939216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK0F78/PE, 25/03/2025, RD944350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK0F78/PE, 31/03/2025, RD990653, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0F78/PE, 01/04/2025, RD995426, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SNK2F65/PE, 30/03/2025, RD960274, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNK2F65/PE, 30/03/2025,

RD975182, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK2G64/PE, 04/04/2025, TE775145, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK3B20/PE, 24/03/2025, RD940419, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK8H45/PE, 02/04/2025, RD1001483, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL3E78/PE, 04/04/2025, VD1218327, 6050-1(Art. 208); SNL7A28/PE, 29/03/2025, RD980607,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL7J79/PE, 02/04/2025, RD997305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL9E20/PE, 27/03/2025, RD957273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL9I63/PE,
27/03/2025, RD988969, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM0D53/PE, 30/03/2025, RD967821, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM1B98/PE, 04/04/2025, VD1218521,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNM1C06/PE, 30/03/2025, RD969026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM2H94/PE, 01/04/2025, RD997470, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM4F86/PE, 01/04/2025, VD1208410, 6050-1(Art. 208); SNN2B78/PE, 28/03/2025, RD959993, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN2H17/PE, 26/03/2025, RD942772,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN2H17/PE, 28/03/2025, RD959330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN3C90/PE, 26/03/2025, RD937698, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNN7C64/PE, 28/03/2025, RD990696, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNN7G50/PE, 29/03/2025, RD977649, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO1A70/PE, 28/03/2025,
RD955084, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO1A70/PE, 31/03/2025, RD985757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO1I58/PE, 31/03/2025, TE774300, 5452-1(Art. 181, Inc.
VIII); SNO4A74/PE, 30/03/2025, RD969735, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO4C85/PE, 27/03/2025, RD948266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO4J02/PE, 29/03/2025,
RD965705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO5G43/PE, 27/03/2025, RD953995, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6B72/PE, 26/03/2025, RD941024, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO6B72/PE, 03/04/2025, RD997623, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6C77/PE, 02/04/2025, RD1000886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6D16/PE, 25/03/2025,
RD935733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO7A66/PE, 02/04/2025, TE751920, 7684-2(Art. 244, X); SNO8F46/PE, 02/04/2025, VD1209867, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SNP1A93/PE, 30/03/2025, RD966957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP3A24/PE, 30/03/2025, RD975077, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP4J20/PE, 27/03/2025,
RD957486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP5F15/PE, 30/03/2025, RD989930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP7D91/PE, 26/03/2025, RD941466, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNQ1B69/PE, 04/04/2025, VD1218440, 6050-1(Art. 208); SNQ2C92/PE, 28/03/2025, RD952387, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ4J48/PE, 01/04/2025, RD999448,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ5B38/PE, 27/03/2025, RD957397, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ6I39/PE, 30/03/2025, RD973619, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR0C88/PE, 27/03/2025, RD950112, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR2C81/PE, 04/04/2025, VD1214470, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNR3H26/PE, 28/03/2025,
RD951976, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR4G57/PE, 30/03/2025, RD968089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR5J35/PE, 31/03/2025, VD1209360, 6050-1(Art. 208);
SNR6H50/PE, 04/04/2025, VD1216235, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNR8E15/PE, 03/04/2025, TE766073, 6050-1(Art. 208); SNR8G93/PE, 02/04/2025, RD1001360,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS2G58/PE, 28/03/2025, RD959942, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNS3J27/PE, 04/04/2025, TE773959, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
SNS3J27/PE, 04/04/2025, TE773967, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS6I92/PE, 30/03/2025, RD984076, 5819-2(Art. 193); SNS8I98/PE, 26/03/2025, RD942160,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SNS9D67/PE, 02/04/2025, VD1209999, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNS9D67/PE, 04/04/2025, VD1217800, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SNS9E05/PE, 05/04/2025, TE773975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNS9G55/PE, 28/03/2025, RD954592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT4G28/PE, 27/03/2025,
RD948657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT5E63/PE, 26/03/2025, RD943680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT7A65/PE, 29/03/2025, RD965551, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT9C88/PE, 31/03/2025, RD986800, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU0H21/PE, 28/03/2025, RD950813, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU2H98/PE, 27/03/2025,
RD949491, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU8A99/PE, 01/04/2025, RD998310, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU8B03/PE, 30/03/2025, RD964164, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); SNU9C88/PE, 31/03/2025, RD990548, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU9D08/PE, 31/03/2025, RD986389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV0C95/PE, 31/03/2025,
RD985102, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SNV4D83/PE, 26/03/2025, RD939852, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV4I70/PE, 29/03/2025, RD961327, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV5C00/PE, 25/03/2025, RD936110, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNV7E99/PE, 04/04/2025, VD1216014, 6050-1(Art. 208); SNV7G35/PE, 26/03/2025, RD944317,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV7G35/PE, 28/03/2025, RD954312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV8C47/PE, 25/03/2025, RD936659, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV8C47/PE, 01/04/2025, RD999561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV9H59/PE, 30/03/2025, RD970873, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV9H96/PE, 24/03/2025,
RD946719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV9I46/PE, 26/03/2025, RD937752, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW0D26/PE, 30/03/2025, RD976014, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW0H76/PE, 01/04/2025, RD999332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW1C56/PE, 01/04/2025, VD1213996, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNW3A16/PE, 29/03/2025,
RD966116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW8F86/PE, 27/03/2025, RD957605, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNW8F86/PE, 29/03/2025, RD965365, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); SNX1D52/PE, 31/03/2025, TE771026, 7684-2(Art. 244, X); SNX3I54/PE, 28/03/2025, RD955343, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX3I54/PE, 30/03/2025, RD973414,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX5C74/PE, 29/03/2025, RD964520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX5J78/PE, 30/03/2025, RD974569, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNX7A48/PE, 30/03/2025, RD970334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX7B19/PE, 02/04/2025, VD1212183, 6050-1(Art. 208); SNX7D69/PE, 04/04/2025, VD1217827,
5720-0(Art. 186, Inc. I); SNX8G42/PE, 31/03/2025, TE766685, 7684-2(Art. 244, X); SNX9I36/PE, 03/04/2025, VD1215506, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); SNX9J51/PE,
29/03/2025, RD973775, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX9J51/PE, 30/03/2025, RD976103, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNY5A90/PE, 30/03/2025, RD973295, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNY6J70/PE, 01/04/2025, VD1213740, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNY8A73/PE, 30/03/2025, RD981980, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNZ3H11/PE,
28/03/2025, RD959225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ8A46/PE, 28/03/2025, RD959845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA6I63/PE, 28/03/2025, RD959837, 7463-0(Art.
218, Inc. II); SOA7H55/PE, 02/04/2025, VD1210113, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOA9E51/PE, 24/03/2025, RD941857, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB1E69/PE,
26/03/2025, RD941709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB1E69/PE, 30/03/2025, RD969050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB2H56/PE, 29/03/2025, RD962439, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SOB4H50/PE, 29/03/2025, RD980259, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOB7D81/PE, 28/03/2025, RD955645, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOB8E59/PE,
31/03/2025, TE772979, 5185-1(Art. 167); SOC0C35/PE, 28/03/2025, RD955076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC1J26/PE, 25/03/2025, RD945097, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SOC3D33/PE, 27/03/2025, RD948053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC7I59/PE, 27/03/2025, RD950198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC8I90/PE, 03/04/2025,
VD1215581, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOC8I90/PE, 03/04/2025, VD1215816, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOC9I58/PE, 02/04/2025, RD1000681, 7455-0(Art. 218, Inc.

I); SOC9I58/PE, 02/04/2025, RD1001556, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD0F98/PE, 30/03/2025, RD990335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD1D41/PE, 24/03/2025,
RD946379, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD4B26/PE, 01/04/2025, RD995744, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOD5A78/PE, 27/03/2025, RD956340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD8I96/PE, 30/03/2025, RD961793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD9A99/PE, 28/03/2025, RD959217, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOE2G20/PE, 24/03/2025,
RD946140, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOE2G20/PE, 02/04/2025, RD997410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE3B40/PE, 29/03/2025, RD972337, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE4C95/PE, 31/03/2025, RD994110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE4J28/PE, 02/04/2025, RD1000622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE7I33/PE, 27/03/2025,
RD956692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE8H92/PE, 27/03/2025, RD988659, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE9D24/PE, 29/03/2025, RD961432, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE9H93/PE, 01/04/2025, VD1213821, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOF0B68/PE, 27/03/2025, RD957516, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF0H65/PE, 03/04/2025,
TE766111, 6483-0(Art. 227, Inc. I); SOF1H41/PE, 28/03/2025, RD953367, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF1H41/PE, 29/03/2025, RD963320, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF1H41/PE, 02/04/2025, RD1000223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF5H14/PE, 03/04/2025, VD1211195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOF7B19/PE, 30/03/2025,
RD973902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF7F41/PE, 26/03/2025, RD988489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG4D20/PE, 29/03/2025, RD979145, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOG4G34/PE, 27/03/2025, RD951402, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG5C98/PE, 27/03/2025, RD956129, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOG5D66/PE, 29/03/2025,
RD978726, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG7G03/PE, 01/04/2025, VD1208461, 6050-1(Art. 208); SOH0H87/PE, 29/03/2025, RD978831, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH2I96/PE, 02/04/2025, VD1209123, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOH4A90/PE, 25/03/2025, RD987946, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOH5A04/PE, 28/03/2025,
RD958806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH7F45/PE, 27/03/2025, RD948002, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH7J57/PE, 28/03/2025, RD955688, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH8I56/PE, 02/04/2025, TE771328, 7048-1(Art. 244, Inc. II); SOI0A83/PE, 29/03/2025, RD990866, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOI0J72/PE, 29/03/2025, RD963567,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI5D71/PE, 30/03/2025, RD961475, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI5E34/PE, 31/03/2025, VD1210245, 6050-1(Art. 208); SOI5G39/PE,
27/03/2025, RD957427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI8D09/PE, 27/03/2025, RD956463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ1B27/PE, 27/03/2025, RD957680, 7463-0(Art.
218, Inc. II); SOJ5B33/PE, 26/03/2025, RD940508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ6B63/PE, 27/03/2025, RD951798, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ7A86/PE,
25/03/2025, RD987458, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOJ7A86/PE, 25/03/2025, RD987695, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOJ9H47/PE, 01/04/2025, VD1208372,
6050-1(Art. 208); SOK4H55/PE, 31/03/2025, RD992958, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOK6E47/PE, 30/03/2025, RD976448, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SOK8E58/PE,
28/03/2025, RD959284, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOL1E82/PE, 04/04/2025, VD1216200, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOL1E82/PE, 25/03/2025, RD940729,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL3H91/PE, 26/03/2025, RD937809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL4F35/PE, 05/04/2025, VD1219978, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SOL6I12/PE, 01/04/2025, RD999200, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOL7D81/PE, 05/04/2025, VD1212647, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOL9A66/PE, 04/04/2025,
TE768882, 7030-1(Art. 244, Inc. I); SOL9A66/PE, 04/04/2025, TE768890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOM3A00/PE, 02/04/2025, VD1212213, 6050-1(Art. 208);
SOM3B99/PE, 21/03/2025, RD917115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM3F59/PE, 04/04/2025, VD1218467, 6050-1(Art. 208); SOM6G20/PE, 25/03/2025, RD940249,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SOM8E44/PE, 01/04/2025, VD1214275, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOM8I78/PE, 29/03/2025, RD963800, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SON1F68/PE, 25/03/2025, RD944961, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON1G82/PE, 28/03/2025, RD952280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON2E00/PE, 25/03/2025,
RD935571, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON7B50/PE, 28/03/2025, RD957974, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SON8D75/PE, 28/03/2025, RD958598, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON8D75/PE, 01/04/2025, RD995990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON8E18/PE, 30/03/2025, RD981158, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO0B71/PE, 29/03/2025,
RD963222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO0B71/PE, 31/03/2025, RD984777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO1H30/PE, 28/03/2025, RD989230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2B43/PE, 29/03/2025, RD989965, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOO4I59/PE, 28/03/2025, RD989523, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SOO6C82/PE, 24/03/2025,
RD939615, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO9H10/PE, 31/03/2025, RD993393, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP0E49/PE, 25/03/2025, RD935431, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOP0E49/PE, 25/03/2025, RD945232, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP5I11/PE, 28/03/2025, RD959764, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP6E49/PE, 04/04/2025,
VD1217177, 6050-1(Art. 208); SOP8C81/PE, 27/03/2025, RD990734, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP9B73/PE, 31/03/2025, RD986931, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOP9B73/PE, 31/03/2025, RD990491, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A7580EFD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e
considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital
para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim
Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para
detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para
identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
BFP9D01/PE, 25/07/2024, RD123666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FMM3J16/SP, 27/01/2025, VD1141219, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; HKT5792/PE,
30/01/2025, FS654140, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HXP1H26/PB, 05/08/2024, FS283002, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HYP7285/PE, 31/01/2025, VD1143173,

5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KGD9I91/PE, 29/01/2025, FS653055, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHL8882/PE, 31/01/2025, TE728325, 6041-2(Art. 207), R$
195,23; KIV5J34/PE, 27/01/2025, FS647004, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJX3997/PE, 29/01/2025, VD1132759, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKE8E85/PE,
28/01/2025, TE731830, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLI2153/PE, 29/01/2025, TE705449, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; KLR6H87/PE, 10/08/2024,
VD900787, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MYX3122/PE, 25/01/2025, FS645974, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NNQ0D25/RN, 01/02/2025, TE727000, 5185-1(Art.
167), R$ 195,23; OFD7D40/PE, 01/02/2025, TE720430, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; ORL0980/AL, 25/01/2025, RD609925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; OYN9A01/PE, 27/01/2025, VD1134344, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS1D14/PE, 31/01/2025, TE725946, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYW5382/PE,
28/01/2025, VD1133879, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY9633/PE, 28/01/2025, VD1143696, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD4182/PE, 27/01/2025, RD610850,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD7A03/PE, 26/08/2024, TE632832, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCH9015/PE, 26/01/2025, FS644994, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; PCO8080/PE, 26/01/2025, RD611032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR8J66/PE, 28/01/2025, RD612489, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PCW9888/PE, 02/02/2025, TE727027, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDD7E76/PE, 29/01/2025, VD1144986, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; PDG2795/PE, 31/01/2025, TE720022, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK2D59/PE, 29/01/2025, FS653110, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PDT8D30/PE, 25/01/2025, FS644552, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDV6H45/PE, 23/01/2025, RD608031, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW5I31/PE,
24/01/2025, FS645567, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDZ4039/PE, 28/01/2025, VD1133810, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB9E33/PE, 26/01/2025, RD611660,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEE5614/PE, 31/01/2025, TE734180, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEN6I94/PE, 26/01/2025, RD610729, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PER5002/PE, 30/01/2025, VD1146130, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PES8I17/PE, 02/02/2025, TE726560, 7684-1(Art. 244, X), R$
130,16; PFC2807/PE, 31/01/2025, VD1142207, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PFE9B67/PE, 27/01/2025, VD1102850, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PFQ3G73/PE, 31/01/2025, TE729747, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGF3893/PE, 28/01/2025, RD612578, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGH8960/PE,
29/01/2025, VD1135693, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGT9I18/PE, 31/01/2025, VD1147349, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGV6262/PE, 28/01/2025,
FS650790, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGW9E11/PE, 27/01/2025, VD1141243, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX0505/PE, 27/01/2025, VD1141170, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PGZ2H83/PE, 28/01/2025, VD1133763, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ5670/PE, 23/01/2025, RD607990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QFJ7E64/PB, 19/01/2025, RD605687, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QGZ6A14/RN, 28/01/2025, RD612756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QNI1D82/PE, 24/01/2025, FS649317, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QOP8860/PE, 29/01/2025, VD1145796, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPO2E51/PE,
28/01/2025, TE726284, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QWY4E91/PE, 27/01/2025, RD612225, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA8034/PE,
23/01/2025, RD608422, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC9234/PE, 23/01/2025, RD607930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE6205/PE, 30/01/2025,
VD1145907, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH0E59/PE, 30/01/2025, VD1142002, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYK1F63/PE, 25/01/2025, FS645940,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYM5D74/PE, 28/01/2025, VD1133259, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN2I55/PE, 30/01/2025, FS654817, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; QYP5D22/PE, 30/01/2025, TE717706, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYS0H34/PE, 31/01/2025, VD1147470, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYY5A26/PE, 30/01/2025, VD1141898, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RFT8G58/PE, 24/01/2025, RD608228, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
RMH0J16/PE, 25/01/2025, RD609666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTA1C91/PE, 20/01/2025, RD605180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUB8I31/PE,
28/01/2025, RD612950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE9J58/PE, 30/01/2025, VD1147144, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI4I39/PE, 23/08/2024,
TE627367, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL5F01/PE, 30/01/2025, TE730303, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZM8J84/PE, 02/02/2025, TE717781,
5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; RZO4B90/PE, 22/04/2024, VD758255, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZP5D54/PE, 26/01/2025, RD611733, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; RZQ1D05/PE, 02/02/2025, TE728376, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU3C44/PE, 28/01/2025, VD1143513, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; RZV6H51/PE, 30/01/2025, TE717609, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZW2B78/PE, 27/01/2025, VD1141294, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY0A91/PE,
30/01/2025, RD613531, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ0G72/PE, 30/01/2025, VD1145893, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK3D58/PE, 02/02/2025,
TE725300, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SNL9E03/PE, 25/01/2025, RD610230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP8B92/PE, 28/01/2025, VD1134212,
7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNR5J48/PE, 31/01/2025, TE720014, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNR5J48/PE, 31/01/2025, TE724630,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNT6B65/PE, 23/01/2025, RD608066, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNZ8J26/PE, 30/01/2025, VD1137653,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA3D95/PE, 22/01/2025, RD607019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE1B12/PE, 25/01/2025, RD609348, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; SOF8J81/PE, 02/02/2025, TE724885, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; SOG1J42/PE, 23/01/2025, RD607965, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; SOH8B91/PE, 23/01/2025, FS643564, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOH8B91/PE, 23/01/2025, FS643998, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOJ9E34/PE,
29/01/2025, VD1144854, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOK3A72/PE, 23/01/2025, RD607680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6AD1E1F1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 053 /2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Isabella Mendes Oliveira**, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº 027.621.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 116/2023, firmado entre o Município de Olinda, através

desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Radium Telecomunicações LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e inteligência, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operações de soluções tecnologicas integradas para atender toda a demanda da secretaria de mobilidade urbana de olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 19 de maio de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:84D3F00F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 054/2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Isabella Mendes Oliveira**, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº 027.621.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 040/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Radium Telecomunicações LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e inteligencia, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, para a secretaria de mobilidade urbana de olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 19 de maio de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B2619669

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 055/2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Camila Gomes Ferreira Nascimento**, Matrícula nº 70.288-9, CPF sob nº 091.139.334-00, para a função de fiscal do Contrato nº 005/2025, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Brasil Esportes LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender toda a demanda da secretaria de mobilidade urbana de olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 19 de maio de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:206DFDAE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 056/2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **JOÃO PAULINO FARIAS NETO**, Matrícula nº 72263-4, CPF sob nº 770.402.874-04, para a função de fiscal do Contrato nº 270/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Radium Telecomunicações LTDA, cujo objeto é a locação de sistema digital de radiocomunicação, incluindo despacho e repetidora, manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 19 de maio de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F56B6B7E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 077/2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **JOÃO PAULINO FARIAS NETO**, Matrícula nº 72263-4, CPF sob nº 770.402.874-04, para a função de fiscal do Contrato nº 077/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a

serem utilizados pelos agentes de trânsito do município de Olinda/PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os agentes de trânsito no processo de fiscalização, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 19 de maio de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C07EBCFA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 058/2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Gina Gomes Viegas Silva, Matrícula nº 717940-1, CPF sob nº 882.141.414-00, para a função de fiscal do Contrato nº 003/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de tráfego, implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, suspensa e dispositivos de se segurança viária na malha viária do Município De Olinda.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 19 de maio de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:780517B1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº059/2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Gina Gomes Viegas Silva, Matrícula nº 717940-1, CPF sob nº 882.141.414-00, para a função de fiscal do Contrato nº 195/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária LTDA, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de tráfego, implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical, suspensa, e dispositivos de segurança viária na malha viária do Município De Olinda.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 19 de maio de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:46B862DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - PMO

O Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o modo de disputa **Aberto**, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de locação e montagem de estrutura logística de festa (palco, painéis de led, sonorização, iluminação, grid, housemix, fechamentos, pórtico, praticáveis, satand, torres de delay, geradores, produção, toldos, banheiros químicos, backdroop, trio elétrico etc) destinado as festividades tradicionais do Município de Orocó/PE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de junho de 2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h05min (horário de Brasília/DF)
PRAZO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 06 de junho de 2025
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF
Recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h59min do dia 22 de maio de 2025.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal supracitado e na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, n.º 427, Centro, Orocó/PE, no horário de 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

Orocó/PE, 20 de maio de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B0242F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
REMARCAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE torna público que nova data para realização do certame da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, com abertura da sessão prevista para o dia **26/05/2025**, às **09h05**, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais clínicos, com o objetivo de atender, de forma contínua e eficiente, à demanda do Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE.
Valor Máximo Admitido: R$ 101.658,00

Envio de propostas: até às 09h00 do dia 26/05/2025.
Impugnações e pedidos de esclarecimento: até às 23h59 do dia 21/05/2025, via sistema.
O edital e anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico supracitado e na sede da Prefeitura Municipal de Orocó, localizada na Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, n° 427, Centro, Orocó/PE, no horário das 08h às 14h.

Orocó/PE, 20 de abril de 2025.

TIAGO CARVALHO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:5B407032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMA DE CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE RETOMA DE CERTAME
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE e a comissão de apoio comunicam aos interessados que realizará a retomada do certame para análise da proposta técnica. **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ELETRÔNICA Nº 003/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE**. Sendo a retomada do certame a partir do dia 23/05/2025 às 09:00h na sala de licitação da Prefeitura municipal de Ouricuri-PE, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n º145, centro.
O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, e nos sites: - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 21 de maio de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:22F217E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Administração e a empresa **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.33.972.733/000-74. **Objeto**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E GARRAFÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 32.325,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**. Ouricuri/PE, 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:83F9F4C0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.33.972.733/000-74. **Objeto**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E GARRAFÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 6.255,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**. Ouricuri/PE, 21 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F91FD211

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.33.972.733/000-74. **Objeto**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E GARRAFÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 33.410,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**. Ouricuri/PE, 21 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E223D861

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/05.09.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/05.09.01

Extrato do Contrato Nº **2025/05.09.01**. ADESÃO Nº 002/2025. Processo Administrativo nº. 126/2025. Origem Ata de Registro de Preços nº. 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 002/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 83, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, alterado pela Lei Federal 14.770/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 97.532.879/0001-54. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 527.493,98 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). **Dotação Orçamentária: 2000.2000.10.301.1033.2.163 -** Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria

Parente de Brito – Raoni Rego Soares. Ouricuri/PE, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3099A4B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.16.07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal Saúde e a empresa **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.33.972.733/000-74. **Objeto**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E GARRAFÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 28.930,00 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e **RAMOS ENVASO DE AGUA LTDA**. Ouricuri/PE, 21 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BF619E39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 16 DE MAIO 2025

Dispõe sobre a instituição da disciplina "Letramento Digital, Robótica e Inteligência Computacional" na Rede Municipal de Ensino dos Palmares/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece, entre as competências gerais da Educação Básica, a formação para o uso crítico, significativo e ético das tecnologias digitais e, em sua versão atualizada, contempla a Computação como conteúdo obrigatório a ser integrado às áreas do conhecimento;

Considerando a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, do Ministério da Educação, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb), em especial no que se refere à implementação de práticas pedagógicas com foco na melhoria da aprendizagem, com uso de recursos tecnológicos, como condição para a distribuição da complementação do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR);

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento do letramento digital, do pensamento computacional, da robótica educacional e da inteligência computacional desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental, em consonância com os avanços pedagógicos e com a legislação nacional vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino dos Palmares/PE, a disciplina "Letramento Digital, Robótica e Inteligência Computacional", como parte integrante da matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, no âmbito da Educação em Tempo Integral.

Art. 2º A disciplina ora criada tem como objetivos principais:
I – Desenvolver, de forma progressiva, a implantação, na seguinte ordem:
Ensino Fundamental anos finais;
Ensino Fundamental anos iniciais;
Educação Infantil, modalidade pré-escola.
II – Desenvolver, de forma progressiva, iniciando pelas competências relacionadas ao uso ético, criativo e crítico das tecnologias digitais;
III – Introduzir no currículo o pensamento computacional, a linguagem de programação, a robótica educacional e fundamentos da inteligência computacional e artificial;
IV – Promover o alinhamento do currículo municipal às diretrizes da BNCC e aos critérios de aferição das condicionalidades para distribuição da complementação VAAR, conforme Resolução MEC nº 3/2024.

Art. 3º A carga horária da disciplina será definida em ato complementar da Secretaria Executiva Municipal de Educação, observando a organização pedagógica da rede e o cumprimento da carga horária mínima legal anual.

Art. 4º A Secretaria Executiva Municipal de Educação adotará as providências necessárias para:
I – Revisar as matrizes curriculares das etapas envolvidas, com a devida inclusão da nova disciplina;
II – Capacitar os profissionais da educação para atuação qualificada no componente curricular;
III – Implantar infraestrutura tecnológica adequada nas escolas da rede municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2025.

Palmares/PE, 16 de maio de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:292B5C09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: Maria Sueli da Paixão Oliveira dos Santos, CPF nº 059.639.524-84.
OBJETO: Renovação contratual referente à **locação de imóvel** localizado na Rua Alto da Boa Vista, s/n, Distrito de Cruzes, Panelas/PE, para funcionamento e abrigo do equipamento de retransmissão de sinal de TV aberta para cobertura de área do distrito de Cruzes.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondentes a R$ 400,00 mensais.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C2CE0768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: Orçafascio / 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45.
OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por objeto a **renovação contratual** referente à prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software online de orçamento de obras públicas de engenharia, para utilização pela equipe técnica do município.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência de 13 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA:12 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:814EE316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, inscrito no CNPJ nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: Vite Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.612.404/0001-46.
OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** ao contrato referente à execução da reforma no prédio da Unidade Básica de Saúde do Povoado da Boca da Mata.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 88.679,62 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
VALOR ACRESCIDO: R$ 30.923,56 (trinta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 34,87% sobre o valor inicial.
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 119.603,27 (cento e dezenove mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:769F6A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: Prestto Consultoria EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.423.153/0001-91.
OBJETO: O 2º Termo Aditivo tem por objeto a **renovação contratual com reajuste de valor**, referente à prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras de engenharia, conforme condições pactuadas no contrato original.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 293.729,68 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), com valor mensal de R$ 24.477,47 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme variação do INCC.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:A60B85CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Cabral Construções e Locações, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 18,89%** ao valor original do Contrato nº 096/2023, referente à contratação de empresa especializada para readequação de unidades escolares em diversas localidades do município.
VALOR ACRESCIDO: R$ 66.035,10 (sessenta e seis mil, trinta e cinco reais e dez centavos).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 479.783,29 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:18 de outubro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:5BE7DA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, inscrito no CNPJ nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADA: Delta Diagnóstico América LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.031.624/0001-05, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 130, Centro, Riacho das Almas/PE.
OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais diversos, conforme tabela SUS e condições especificadas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 004/2024.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 326.481,50 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B4EE3315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 020.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 20/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de adaptadores wifi usb para rede de internet na nova sede da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 1.108,50 (mil cento e oito reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 –Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:AF2D2659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 078.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 078/2025
Fornecedor: CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO
CPF nº: 110.820.234-93
Objeto: Contratação da banda pífanos Frei Damião para apresentação cultural no dia 1º de maio de 2025, no 51º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Panelas/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FC3A70B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 092.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 092/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de REFIS DE TINTA ESON 544(amarelo, ciano, magenta e preto) para as impressoras da Unidades Básicas de Saúde (UBS´s), vinculadas à Atenção Primária, e também para os departamentos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.014,80 (cinco mil e quatorze reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 10.122. – Administração Geral; 10.122.1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde – FMS; 10.122.1001. 2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0F7D0310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 093.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 093/2025
Fornecedor: MASSIERE & MEIRA LTDA
CNPJ nº: 07.382.083/0001-70
Objeto: Aquisição de placas de ponto semente para auriculoterapia, destinadas ao uso em técnicas de terapia, pelo programa Academia de Saúde, ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.680,80 (mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C25B5864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 099.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 099/2025
Fornecedor: ELISSON OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº: 53.765.919/0001-32
Objeto: Apresentação musical da Orquestra Flor de Lis, para apresentação nas principais ruas da cidade no dia 1º de maio de 2025, no 51º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1C06E188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 164.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 164/2025
Fornecedor: FENICKS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº: 11.207.813/0001-73
Objeto: Serviço de Assessoria de impressa junto a cobertura midiána do 51° Festival Nacional de Jericos da Cidade de Panelas 2025.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DFC49F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 180.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 180/2025
Fornecedor: W & E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº: 18.041.667/0001-06
Objeto: Referente a divulgação, cobertura, flashs, unidade móvel (trailer) e equipe de repórter durante todo o evento, para transmissão do 51º Festival Nacional de Jericos de Panelas.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4B145141

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal nos cargos a que se refere (Anexo I da Lei Municipal nº 1.019/2017) e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**, no exercício do cargo de Prefeito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura de cargos efetivos a que se refere o Anexo I da Lei Municipal nº 1.019, de 20 de setembro de 2017 será constituída para conforme descrito abaixo, mantidas as demais redações:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
Agente de Combate às Endemias	20
Fisioterapeuta	03
Psicólogo	03
Fiscal de Tributos	04

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de vigor da Lei Municipal nº 1.019/2017.

Panelas/PE, quarta-feira, 21 de Maio de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Vice-Prefeito | Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:4E694878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	096/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**
Unidades Gestoras:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Unidade Participante: Município/UF:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO no 027/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Ocorre que após análise do Secretário de Infraestrutura e do Agente de Contratação do Município de Parnamirim/PE, foi percebido que houve erro na elaboração do edital acima identificado no que se refere a quantidade demandada pela Prefeitura municipal, bem como pela descrição de vários itens pertencentes aos LOTES deste pregão acima identificado.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, embasando-se no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei

14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados.

PARNAMIRIM/PE, 21 de maio de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

HERIVELTON RINATO DE CASTRO BARROS
Secretário Municipal
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B3A80A64

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025/SMS

ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025/SMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE

Às dez horas (10h:00min) do dia 21/05/2025, o Agente de contratação e sua equipe de apoio, no setor de licitações, na Prefeitura de Parnamirim, localizada na R. DR. MIGUEL, 22, CENTRO, PARNAMIRIM/PE, designada através da Portaria Nº 203 de 10 de fevereiro de 2025, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos. Em seguida, dando continuidade ao julgamento do presente certame, após análise da documentação entregue, constatamos a seguinte avaliação:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOCENTER LTDA, CNPJ N° 36.027.678/0001-05, tendo em vista que a empresa se encontra devidamente habilitada e que atendeu aos requisitos do edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo **CREDENCIAMENTO** da licitante, representada pelo Sr. MARIA DE LOURDES GONZAGA DA SILVA - CPF N° 139.866.364-63, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público;

Publique-se a decisão, oportunizando-se às licitantes o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventual recurso. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação. Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente, para surtir seus efeitos legais.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:28A39AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. **Contratada:** D. FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ**: 13.815.150/0001-03. **Nova Vigência:** 05 (Cinco) Meses, Iniciando a partir de 05/04/2025.

Paudalho, 02 de Abril de 2025..

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DC9331D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 011/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA E INFORMATIZAÇÃO COM SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DE SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EXEMPLO DO E-SUS AB PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR NA PLATAFORMA WEB PARA INFORMATIZAÇÃO DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL, UPA 24 HORAS E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E OUTROS SETORES E SISTEMA DESENVOLVIDO PARA AMBIENTE WEB INTERLIGADO AO SISTEMA DE RELATÓRIOS DO E-SUS COM CAPACIDADES PARA AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DE FORMA REMOTA DO E-SUS, SCNES, E QUE DESENVOLVA ATIVIDADES DE CAPACITAÇÕES DE PROFISSIONAIS, SISTEMAS DE INFORMÁTICA COM CENTRALIZADOR E SERVIDOR E SUPORTE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AO REQUISITO DO SISTEMA E-SUS COM VISTAS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA **CNPJ**: 11.324.252/0001-92. **Nova Vigência:** 12 (Doze) meses, iniciando a partir do dia **01/06/2024.**

Paudalho, 29 de Maio de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B9968EB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor correspondente a 14,4 % (Por cento) do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE", CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA **CNPJ**: 11.324.252/0001-92. **Valor do acréscimo**: R$ 16.032,00 **Valor Total atualizado**: R$ 126.252,00.

Paudalho, 08 de Maio de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:376E3717

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Acréscimo de valor correspondente a 12,2 % (Por cento) do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE", CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA **CNPJ**: 11.324.252/0001-92. **Valor do acréscimo**: R$ 8.016,00 **Valor Total atualizado**: R$ 74.148,00.

Paudalho, 08 de Maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DA4785FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2022 – Concorrência Público Nº 002/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHEARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 923562/2021. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) dias, Iniciando a partir de 21/10/2024.

Paudalho, 14 de Outubro de 2025.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3638F57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob nº 50.449.759/0001-24, representada neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, O SR. JOÃO BATISTA SILVINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 641.067.564-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.542.022 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, subsidiariamente a Lei Municipal N°. 901, de 09 de maio de 2019, torna público o resultado preliminar de apoios às Quadrilhas Juninas para o São João 2025.

AGREMIAÇÃO / GRUPO / CLASSIFICAÇÃO
1 Quadrilha Forró Baião Nordestino / 1 / Deferido
2 Quadrilha Junina Rosa dos Ventos / 1 / Deferido
3 Quadrilha Junina Mastruz com Leite / 1 Deferido
4 Quadrilha Junina Matutinhos do Sertão / 1 / Deferido
5 Quadrilha Junina Rosa Linda Infantil / 1 / Deferido

AGREMIAÇÃO / GRUPO / CLASSIFICAÇÃO
1 Quadrilha Junina Balancê / 2 / Deferido
2 Quadrilha Junina Rosa Linda Linda Rosa / 2 /Deferido
3 Quadrilha Junina Xamegar / 2 / Deferido
4 Quadrilha Junina Explosão Show / 2 /Deferido

Paudalho/PE, 21 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:89D25DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2025/FMAS

Processo nº 002/2025/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE. Valor R$ 78.032,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia

22/05/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04/06/2025. Início da Sessão de disputa: ás 11:30 h. do dia 04/06/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 21 de Maio de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5A9FFAC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2025/FMS

Processo nº 016/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Poção - PE. Valor R$ 388.178,22. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22/05/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04/06/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 04/06/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 21 de Maio de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A1339EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2025/FMS

Processo nº 017/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 016/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R$ 960.800,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22/05/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04/06/2025. Início da Sessão de disputa: ás 12:00h. do dia 04/06/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 21 de Maio de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:21D0B61C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024/FMS, COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE

-Processo Nº: 023/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 063/2024/FMS.
-Contratado: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
– CNPJ nº 48.495.866/0001-47.
-Valor Contratado: R$ 324.099,23 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e vinte e três centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 11, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 25, 27, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 53, 54, 72, 81, 86, 87, 88 e 89.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-A Secretária Municipal de Saúde de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 063/2024/FMS, visando o princípio do melhor interesse público em razão dos reiterados descumprimentos das entregas dos pedidos, aplicando à empresa a pena de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Poção - PE, 21 de Maio de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:57BA1FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2025/PMP

Processo nº 022/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Poção - PE. Valor R$ 1.707.135,12. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22/05/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04/06/2025. Início da Sessão de disputa: ás 10:30 h. do dia 04/06/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 21 de Maio de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2230D264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de Material de construção por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, com valor estimado R$ 1.717.313,27 abertura 05/06/2025 ás hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:2143C11A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025

DISPENSA Nº. 08/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL TORTORA LTDA**, CNPJ nº 03.723.927/0001-48**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA.

VALOR GLOBAL: R$ 18.368,00 (Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/05/2026

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 08 de maio de 2025, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:5F01F467

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES**, CNPJ: 27.158.561/0001-70**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/05/2026

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 08 de maio de 2025, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:47985F4C

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, em favor da empresa qual seja: **POSTO DE COMBUSTÍVEL TORTORA LTDA**, CNPJ nº 03.723.927/0001-48, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 335, BAIIRO SÃO SEBASTIÃO, QUIXABA-PE, pelo valor global de **R$ 18.368,00 (Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais)**.

QUIXABA - PE, 08 de maio de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:43A15DCA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa qual seja: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES**, CNPJ: 27.158.561/0001-70, com sede na Rua JOEL NUNES DA SILVA, n.º 126, Bairro AABB, Serra Talhada- PE, CEP: 56.912-268, representada pelo Sr. SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, portador do CPF: 100.221.664-83, residente e domiciliado na TV ARAUJO JORGE, N.º 60, CENTRO, TRIUNFO - PE, CEP: 56:870-000, pelo valor global de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**.

QUIXABA - PE, 08 de maio de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:24850F38

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, em favor da empresa qual seja: **POSTO DE COMBUSTÍVEL TORTORA LTDA**, CNPJ nº 03.723.927/0001-48, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 335, BAIIRO SÃO SEBASTIÃO, QUIXABA-PE, pelo valor global de **R$ 18.368,00 (Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais)**.

QUIXABA - PE, 08 de maio de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:78DD02CA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa qual seja: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES**, CNPJ: 27.158.561/0001-70, com sede na Rua JOEL NUNES DA SILVA, n.º 126, Bairro AABB, Serra Talhada- PE, CEP: 56.912-268, representada pelo Sr. SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, portador do CPF: 100.221.664-83, residente e domiciliado na TV ARAUJO JORGE, N.º 60, CENTRO, TRIUNFO - PE, CEP: 56:870-000, pelo valor global de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**.

QUIXABA - PE, 08 de maio de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:E1DEDE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 009/2025 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00048/2025. Processo Nº: 250403DV00009. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Compra. Contratação de empresa aquisição de dois acordeões destinados a ministração de aulas na escola de música Antônio Salvador de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura do Município De Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Gleidson Reinaldo Barbosa. Valor R$14.714,74. Vigência: de 08/05/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 08/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F423C273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 010/2025 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 250408DV00010. CDC. Dispensa Nº DV00010/2025. Compra. Contatratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos para a correção e atualização elétrica dos blocos 1,2,3,4 e 5 da Escola Veríssima Darc dos Santos, escola municipal do Município De Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4490.51 99 Obras e Instalações 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Fernando de Lima Nunes. Valor R$43.609,25. Vigência: de 17/04/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 17/04/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:173ADD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 002/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 250418IN00002. AGC. Serviço. Contratação de empresa para serviços de assessoria e apoio administrativo junto a equipe de licitação, assessoria e acompanhamento da gestão pública por profissional de nível superior com especialidade na elaboração e revisão de editais com respectivos termos de referência e estudos técnicos preliminares, assessoria na elaboração e finalização de pesquisas de mercado nas plataformas de banco de preços e alimentação do sistema REMESSA/TCE/PE do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: R K P de Lima Licitainfor Servicos de Informatica e Gestao Publica. CNPJ: 42.260.452/0001-52. Valor R$42.000,00. Quixaba, 22/04/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00044/2025. Processo Nº: 250418IN00002. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de empresa para serviços de assessoria e apoio administrativo junto a equipe de licitação, assessoria e acompanhamento da gestão pública por profissional de nível superior com especialidade na elaboração e revisão de editais com respectivos termos de referência e estudos técnicos preliminares, assessoria na elaboração e finalização de pesquisas de mercado nas plataformas de banco de preços e alimentação do sistema REMESSA/TCE/PE do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: R K P de Lima Licitainfor Servicos de Informatica e Gestao Publica. Valor R$42.000,00. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026. Quixaba, 22/04/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:45F32753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 008/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Processo Nº: 250418IN00008. AGC. Serviço. Contratação de empresa para serviços de assessoria e apoio administrativo junto a equipe de licitação, assessoria e acompanhamento da gestão pública por profissional de nível superior com especialidade na elaboração e revisão de editais com respectivos termos de referência e estudos

técnicos preliminares, assessoria na elaboração e finalização de pesquisas de mercado nas plataformas de banco de preços e alimentação do sistema REMESSA/TCE/PE da Prefeitura MunicipalDeQuixabaPE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: R K P de Lima Licitainfor Servicos de Informatica e Gestao Publica. CNPJ: 42.260.452/0001-52. Valor R$42.000,00. Quixaba, 22/04/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00045/2025. Processo Nº: 250418IN00008. CDC. Inexigível Nº IN00008/2025. Serviço. Contratação de empresa para serviços de assessoria e apoio administrativo junto a equipe de licitação, assessoria e acompanhamento da gestão pública por profissional de nível superior com especialidade na elaboração e revisão de editais com respectivos termos de referência e estudos técnicos preliminares, assessoria na elaboração e finalização de pesquisas de mercado nas plataformas de banco de preços e alimentação do sistema REMESSA/TCE/PE da Prefeitura MunicipalDeQuixabaPE. DOTAÇÃO: PREFEITURA DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: R K P de Lima Licitainfor Servicos de Informatica e Gestao Publica. Valor R$42.000,00. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026. Quixaba, 22/04/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CE29CBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250401PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Contatação de empresa na aquisição de material de expediente e pedagógico destinado a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 13, 19, 21, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 113: Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda, pelo valor de R$17.531,11 Item 50: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$2.214,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 53, 63, 65, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 110: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495, pelo valor de R$212.665,56 Itens 7, 18, 25, 26, 31, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 95, 99, 102, 111, 112: Maria Niedja Cabral Lima 11249687411, pelo valor de R$88.662,47. Quixaba, 25/04/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250401PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Contatação de empresa na aquisição de material de expediente e pedagógico destinado a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2045 Realização de Conferências Municipais 3390.30 99 Material de Consumo 2046 Manter Primeira Infância no SUS – Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 2054 Implantação e Manutenção de Educação Ambiental 3390.30 99 Material de Consumo 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 2070 Manter Atividades Com Desporto Amador e Lazer 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2080 Apoiar Campanhas de Vacinação 3390.30 99 Material de Consumo 2089 Manter o Programa Saúde na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2093 Mantero Qualifar – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2105 Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2108 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. Valor R$212.665,56. Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026. Quixaba, 28/04/2025. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Maria Niedja Cabral Lima 11249687411. Valor R$88.662,47. Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026. Quixaba, 28/04/2025. Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor R$17.531,11. Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026. Quixaba, 28/04/2025. Contrato Nº: 00044/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$2.214,00. Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026.

Quixaba, 28/04/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contatação de empresa na aquisição de material de expediente e pedagógico destinado a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.VIGÊNCIA: até 28/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000052025 - 28.04.25 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - R$ 17.531,11; ARP Nº RP 000052025 - 28.04.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 2.214,00; ARP Nº RP 000052025 - 28.04.25 - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495 - R$ 212.665,56; ARP Nº RP 000052025 - 28.04.25 - MARIA NIEDJA CABRAL LIMA 11249687411 - R$ 88.662,47.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Quixaba, 28/04/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B56EBFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250318PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Contratação de empresa para compra e fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e filtros destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42: Auto Posto Vale do Pajeu Quixaba Ltda, pelo valor de R$59.106,05 Itens 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 43: Flavio Auto Pecas Ltda, pelo valor de R$13.905,03. Quixaba, 08/04/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250318PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Contratação de empresa para compra e fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e filtros destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Auto Posto Vale do Pajeu Quixaba Ltda. Valor R$59.106,05. Vigência: de 09/04/2025 a 09/04/2026. Quixaba, 09/04/2025. Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: Flavio Auto Pecas Ltda. Valor R$13.905,03. Vigência: de 09/04/2025 a 09/04/2026. Quixaba, 09/04/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para compra e fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e filtros destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.VIGÊNCIA: até 08/04/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e: ARP Nº RP 000052025 - 08.04.25 - AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA - R$ 59.106,05; ARP Nº RP 000052025 - 08.04.25 - FLAVIO AUTO PECAS LTDA - R$ 13.905,03.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão -Emanoel Cabral de Medeiros Neto. Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5703C796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 250408PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 6, 7, 10, 14, 18, 19, 23, 25: Bruna Cabral de Oliveira ME, pelo valor de R$23.957,00 Itens 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME, pelo valor de R$190.839,10.

Quixaba, 25/04/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250408PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2045 Realização de Conferências Municipais 3390.30 99 Material de Consumo 2046 Manter Primeira Infância no SUS – Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 2054 Implantação e Manutenção de Educação Ambiental 3390.30 99 Material de Consumo 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 2070 Manter Atividades Com Desporto Amador e Lazer 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2080 Apoiar Campanhas de Vacinação 3390.30 99 Material de Consumo 2089 Manter o Programa Saúde na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2093 Mantero Qualifar – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2105 Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2108 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00046/2025. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. Valor R$23.957,00. Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2025. Quixaba, 06/05/2025. Contrato Nº: 00047/2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. Valor R$190.839,10. Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2025. Quixaba, 06/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.VIGÊNCIA: até 06/05/2026. PARTES: Prefeitura

Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000062025 - 06.05.25 - BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME - R$ 23.957,00; ARP Nº RP 000062025 - 06.05.25 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R$ 190.839,10.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão -Quixaba, 06/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:93DBE4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: . PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Contratação de empresa para compra de medicamentos injetáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Itens 3, 5, 20, 28, 32, 39, 52, 58, 64, 65: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$9.473,50 Itens 1, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 35, 36, 46, 54, 55, 63, 78: H G a Costa Comércio de Artigos Odonto Médico Hospitalar, pelo valor de R$98.472,00 Itens 7, 17, 33, 48, 60, 61, 62, 69, 75, 76: Laise de Lima e Silva – EPP, pelo valor de R$13.713,20 Itens 12, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 77: Maria e Ferreia, pelo valor de R$78.866,00 Item 79: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$2.348,00 Itens 2, 6, 16, 24, 26, 27, 31, 34, 37, 38, 47, 49, 51, 53, 56, 57, 59, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R$12.899,50. Quixaba, 09/05/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: . PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa para compra de medicamentos injetáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2081 Farmácia Básica Municipal 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2086 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2091 Oferecer Medicação Complementar – REMEMU 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2093 Mantero Qualifar – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2100 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2101 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2107 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00045/2025. Contratado: Laise de Lima e Silva - EPP. Valor R$13.713,20. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025. Contrato Nº: 00046/2025. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. Valor R$12.899,50. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025. Contrato Nº: 00047/2025. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$9.473,50. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025. Contrato Nº: 00048/2025. Contratado: H G a Costa Comércio de Artigos Odonto Médico Hospitalar. Valor R$98.472,00. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025. Contrato Nº: 00049/2025. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$2.348,00. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025. Contrato Nº: 00050/2025. Contratado: Maria e Ferreia. Valor R$78.866,00. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para compra de medicamentos injetáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e: ARP Nº RP 000072025 - 09.05.25 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 9.473,50; ARP Nº RP 000072025 - 09.05.25 - H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR - R$ 98.472,00; ARP Nº RP 000072025 - 09.05.25 - LAISE DE LIMA E SILVA - EPP - R$ 13.713,20; ARP Nº RP 000072025 - 09.05.25 - MARIA E FERREIA - R$ 78.866,00; ARP Nº RP 000072025 - 09.05.25 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.348,00; ARP Nº RP 000072025 - 09.05.25 - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 12.899,50.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste ÓrgãoQuixaba, 09/05/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:381C23F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250415PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, para Contratação de empresa na compra parcelada de pneus, câmaras e coletes destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Item 36: Comercial Automotiva Pajeu Ltda, pelo valor de R$13.880,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38: Dalaje Pneus Ltda, pelo valor de R$280.360,58 Itens 15, 32, 37: Evok Importacao e Distribuicao Ltda, pelo valor de R$24.953,00.

Quixaba, 09/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250415PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Contratação de empresa na compra parcelada de pneus, câmaras e coletes destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do

Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2045 Realização de Conferências Municipais 3390.30 99 Material de Consumo 2046 Manter Primeira Infância no SUS – Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 2054 Implantação e Manutenção de Educação Ambiental 3390.30 99 Material de Consumo 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 2070 Manter Atividades Com Desporto Amador e Lazer 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00050/2025. Contratado: Dalaje Pneus Ltda. Valor R$280.360,58. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025. Contrato Nº: 00051/2025. Contratado: Evok Importacao e Distribuicao Ltda. Valor R$24.953,00. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. Quixaba, 09/05/2025. Contrato Nº: 00052/2025. Contratado: Comercial Automotiva Pajeu Ltda. Valor R$13.880,00. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026.

Quixaba, 09/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa na compra parcelada de pneus, câmaras e coletes destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000082025 - 09.05.25 - COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA - R$ 13.880,00; ARP Nº RP 000082025 - 09.05.25 - DALAJE PNEUS LTDA - R$ 280.360,58; ARP Nº RP 000082025 - 09.05.25 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 24.953,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão -

Quixaba, 09/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6828FC74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Munícipio de Riacho das Almas/PE.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.424.465/0001-48, com sede à Avenida Oito de Maio, 200 b, chã da tábua, São Lourenço da Mata - PE, nos Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, com **Proposta Final no Total de R$ 1.174.409,78 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove e setenta e oito centavos).**

KAIKE SIQUEIRA DAMASIO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.478.779/0001-04, com à Rua Rosita Freire, nº 560 B, Cajá, Carpina/PE, no Lote: 49 com **Proposta Final no Total de R$ 50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais).**

Riacho das Almas/PE, 16 de maio de 2025

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:1003D59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 006/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em que constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de telefonia e internet, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta comercial da empresa vencedora do presente instrumento convocatório.
. Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
M A DE FARIAS INFORMÁTICA - ME	47.749.622/0001-80	R$54.540,00
(cinco e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).		

Rio Formoso-PE, 21 de maio de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B4206FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA NR COMERCIAL LTDA.

PORTARIA Nº 140/2025.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA NR COMERCIAL LTDA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, legislação regente do **Processo Eletrônico n° 003/2025 – CC-FMS**, **SRP n° 001/2025 – CC – FMS, ARP N° 001/2025 - CC-FMS,** cujo objeto o registro de preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Unidade Mista Olilia Mendonça Souto Maior."

CONSIDERANDO que a Empresa **NR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº46.543.622/0001-67**, sagrou-se vencedora de todos os itens referido processo, exceto o item 39, do processo licitatório, não tendo comparecido para celebração do contrato, apesar de devidamente notificada pela Administração Municipal, situação ensejadora de insturação de PAR, diante da constatação da prática, em tese, de ilícito administrativo correspondente à hipótese de não celebração do contrato (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021), cujo enquadramento e desimetria se apuração no âmbito do referido PAR;

Considerando que a não celebração do contrato por parte da empresa implica no não fornecimento de produto, de inegável urgente demanda, está a comprometer as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a Portaria n° 120/2025, que designa a servidora Renata Raiana Silva Santos, inscrita no CPF n° ***.649.334-**, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos na Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da Empresa **NR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº46.543.622/0001-67**, decorrente do **Processo Eletrônico n° 001/2025 – CC-FMS**, **SRP n° 001/2025 – CC – FMS, ARP N° 001/2025**, cujo objeto é "o registro de preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Unidade Mista Olilia Mendonça Souto Maior".

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Maria Aparecida dos Santos Silva;
II – Ruth Adália da Silva Lima;
III – Severino Ferreira de Lima.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Severino Ferreira de Lima.

Art. 3° - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 21 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:6A6BB21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – DISPENSA Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 064/2025 – Dispensa N° 018/2025**. Objeto: Contratação de empresa para realização de quatro pesquisas de opinião pública, de caráter quantitativo-qualitativo com foco na realização de avaliação das políticas públicas municipais, além de avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria contínua dos serviços dos órgãos municipais em diversas áreas. **Contratado:** DATA QUALITY INTELIGENCIA EM PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº nº 28.166.921/0001-48, com endereço na Rua José Bonifácio, 203, centro, Campina Grande-PE. **Valor Global:** R$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos reais). Diante do resultado o secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/05/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de maio de 2025.

EDINALDO ALVES LIMA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:7095BD0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeituira municipal de Salgueiro-PE, comunica a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N°042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, para atuação na Policlínica Municipal objetivando atender a demanda da Atenção Primária (UBS). Em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica SUSPENSO SINE DIE, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 22 de maio de 2025 ás 09:00 horas.

Salgueiro, 21 de maio de 2025.

CLAUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:75A363D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 099/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2024- Processo Licitatório 099/2024, Pregão Eletrônico 030/2024; OBJETO: cancelamento da ata de registro de preço n° 127/2024 solicitada pela empresa, por alegar que não tem

mais condições de cumprir com o preço ajustado, em virtude de variações no preço de mercado. **Contratada**: **WL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.600.197/0001-66, com sede na Rua São Bento, n° 1909, Bairro Piraja, Juazeiro Do Norte/CE.

Salgueiro, 05 de maio de 2025.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:FF900612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 166/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – DISPENSA Nº 018/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 166/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – DISPENSA Nº 018/2025; OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, de caráter quantitativo-qualitativo com foco na realização de avaliação das políticas públicas municipais, além de avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria contínua dos serviços dos órgãos municipais em diversas áreas, em face de **DATA QUALITY INTELIGENCIA EM PESQUISA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.166.921/0001-48, sediada na Rua José Bonifácio, 203, Centro, Campina Grande-PB; CEP 58.400-250, neste ato representada Wandercleid Ginuino de Oliveira Raia, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-XX, com endereço comercial acima descrito. Valor global da contratação de R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 16 de maio de 2025.

EDINALDO ALVES DE LIMA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8E1727EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 057/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 057/2025 - Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024; OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Saúde em face da **HOSPITALMED LTDA** o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, sediado na Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 andar, sala 103- Afogados da Ingazeira, CEP 56.800-000,neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o no 195.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 149.409,50, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 07 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:056D263B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 059/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 059/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, grids, estruturas metálicas, painel de led, disciplinadores, tendas, banheiros químicos, camarins, geradores de energia, cadeiras e mesas plásticas para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte em diversos eventos, em face de **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por Yedilton Wagner da Silva Ordonio, portador do CPF n° 907.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 14.214,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.
Salgueiro/PE, 09 de maio de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes
Portaria 05/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4CD67F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 060/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 060/2025- Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, grids, estruturas metálicas, painel de led, disciplinadores, tendas, banheiros químicos, camarins, geradores de energia, cadeiras e mesas plásticas para a realização da pega de boi no Sítio Bezerro dos Lopes, em face de **J I BARROS EIRELI**, o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.679.439/0001-46, sediado(a) na Rua Otávio Leitinho, 276 A, Santo Antonino, Salgueiro/PE, neste ato representado por **JOSÉ IVAN BARROS,** portador do CPF nº 175.xx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 690,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento.

Salgueiro/PE, 09 de maio de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:99C0C09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 061/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP 061/2025 - Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025; OBJETO: contratação de empresas especializada na Locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (Palco, Som, Iluminação, estrutura de iluminação, Geradores, Grids de alumínio, camarins, fechamento, grades de contenção, praticáveis, tendas, stands, pórtico de acesso, galpão de estrutura de alumínio, mesas plásticas, banheiro químico e painel de led) para realização da festividade 16° Salgueiro Moto Fest, em face de **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por Yedilton Wagner da Silva Ordonio, portador do CPF n° 907.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 123.030,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 14 de maio de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9D6CC580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 062/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP 062/2025 - Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025; OBJETO: contratação de empresas especializada na Locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (Palco, Som, Iluminação, estrutura de iluminação, Geradores, Grids de alumínio, camarins, fechamento, grades de contenção, praticáveis, tendas, stands, pórtico de acesso, galpão de estrutura de alumínio, mesas plásticas, banheiro químico e painel de led) para realização da festividade 16° Salgueiro Moto Fest, em face de **TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ 52.809.428/0001-83, com sede à Avenida Florentino Alves Batista, nº 1350, - Letra: A, Bairro Centro, Araripina/PE, neste ato representada pela Sr. JOSÉ DANIEL SOUZA LEITE, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 5.420,55, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 14 de maio de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:67D9E88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 063/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP 063/2025 - Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025; OBJETO: contratação de empresas especializada na Locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (Palco, Som, Iluminação, estrutura de iluminação, Geradores, Grids de alumínio, camarins, fechamento, grades de contenção, praticáveis, tendas, stands, pórtico de acesso, galpão de estrutura de alumínio, mesas plásticas, banheiro químico e painel de led) para realização da festividade 16° Salgueiro Moto Fest, em face de **A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 12.245.813/0001-20, com sede à Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE; endereço eletrônico: gustavo.novaes1976@gmail.com; telefone (87)9 9931-3333; neste ato representada pela Sr. **GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES**, inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 31.260,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 14 de maio de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:254D71E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - Objeto: Aquisição de Material Gráfico Personalizado para a Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 03/06/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 478.579,50. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 21/05/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:121DDB88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Nº Processo Administrativo: 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO *Nº*.04/2025 -Contrato n. 44/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51**. CONTRATADA:** AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 53.634.346/0001-08. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *537.782,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo**. DATA DA ASSINATURA**: 30 de abril de 2025**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, Inciso XLI, da lei 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:54B63708

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO *Nº*.04/2025 - CONTRATO N. 45/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51**. CONTRATADA:** VERVANA HORTI FRIOS, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 28.384.489/0001-61. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *94.035,00* (noventa e quatro mil e trinta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, Inciso XLI, da lei 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D6EA6CD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO *Nº*.04/2025 - CONTRATO N. 46/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51. **CONTRATADA:** MELO DISTRIBUIDORA LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 31.683.128/0001-20.**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, Inciso XLI, da lei 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A39E4013

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025 – **PREGÃO ELETRONICO** Nº 04/2025 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 51/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADA**: J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº56.191.727/0001-58. **OBJETO**: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR TOTAL:** R$ 64.794,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2FE040E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025 – **PREGÃO ELETRONICO** Nº 04/2025 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 52/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADA:** AKY POLPAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o **Nº 49.035.241/0001-65**. **OBJETO**: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR TOTAL**: R$ 48.330,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9E5FDB1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025 – **PREGÃO ELETRONICO** Nº 04/2025 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 53/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADA:** LINDT COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.980.682/0001-25. **OBJETO**: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR TOTAL**: R$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:11697360

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO *Nº*.04/2025 - CONTRATO N. 49/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51. **CONTRATADA:** E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº44.052.317/0001-47.**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *104.831,00 (cento e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1901-

Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, Inciso XLI, da lei 14.133/2021.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:24CB3B9C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025 – **PREGÃO ELETRONICO** Nº 04/2025 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 47/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADA:** RQE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 55.696.160/0001-09. **OBJETO**: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR TOTAL**: R$ 171.540,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:042D616D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025 – **PREGÃO ELETRONICO** Nº 04/2025 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 48/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADA:** REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.130.836/0001-90. **OBJETO**: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR TOTAL**: R$ 179.072,58 (cento e setenta e nove mil e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1901-Fundo Municipal de Educação 1920 - Departamento de Assistência ao Educando 12.306.0033.2085 - Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C9618B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo n° 05/2025 - Dispensa nº 04/2025 - Contrato Administrativo nº 05/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, inscrito no CNPJ nº 10.822.750/0001-00**. CONTRATADO:** PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, sede na RUA FREDERICO LUNDGREN N. 176, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP: 51.170-470 – BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.096.520/0001-27. **OBJETO**: Locação de sistema de radiocomunicação com manutenção preventiva e corretiva, interligando as estações do SAMU dos municípios da V GERES/PE à Base Central do SAMU Regional em Caruaru, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência **VALOR TOTAL**: R$ 12.979,32 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2501- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0028.2080 – MANUTENÇÃO DO SAMU 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Saloá/PE, 21 de maio de 2025.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AE742DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Objeto: Registro de Preços Corporativo para contratação de serviços técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de **MANUTENÇÕES CORRETIVAS, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS SERVIÇOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT**, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial **R$ 1.577.694,54 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** Data e hora da abertura: 05/06/2025 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e www.pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 21 de maio de 2025.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:32341001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Rua João Coelho da Luz, nº 60, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, a fim de dar funcionamento ao Cadastro Único (CadÚnico), conforme solicitação da Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO LOCADOR: Solange Pereira Silva, inscrita no CPF sob o nº 110.928.008-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:0EE81E10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Rua José Horácio de Melo, nº 25, Distrito do Socorro, zona rural de Santa Filomena/PE, a fim de dar funcionamento do Projeto Educação, Arte e Mente (EDUCART), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO LOCADOR: Wellington Viana Gomes, inscrito no CPF sob o nº 983.643.084-91, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:BC804ED9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 12.474.846/0001-42.

CONTRATADA: Solange Pereira Silva, inscrita no CPF nº 110.928.008-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Rua João Coelho da Luz, nº 60, Centro, na Cidade de Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 10 de fevereiro de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B12E5A92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 12.474.846/0001-42.

CONTRATADA: Wellington Viana Gomes, inscrita no CPF nº 983.643.084-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Rua José Horácio de Melo, nº 25, Distrito do Socorro, zona rural de Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 20 de fevereiro de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:659CAB26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Rua Valério Pereira, nº 284-A, bairro Centro, Petrolina/PE, a fim de dar funcionamento a Casa de Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO LOCADOR: Francisca Mousinho Gomes, inscrita no CPF sob o nº 007.405.564-01, residente e domiciliada na cidade de Petrolina/PE.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:26AB49AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 11.415.674/0001-73.

CONTRATADA: Francisca Mousinho Gomes, inscrita no CPF nº 007.405.564-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Rua Valério Pereira, nº 284-A, bairro Centro, Petrolina/PE.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 07 de fevereiro de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B4C03D72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 030/2025

Contrato nº 030/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 007/2025, Processo Administrativo n° 020/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet dedicado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **FILONET TELECOM LTDA,** CNPJ nº. 11.599.980/0001-07. Valor global: **R$ 29.028,00 (vinte e nove mil e vinte e oito reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 31 de março de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:7F92FDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 017/2025, dispensa de licitação n.º 006/2025, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que o valor proposto é o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Julgamento de Propostas feita pelo Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que a Declaração de Adequação Orçamentária expedida pela Secretaria de Administração e Finanças que há dotação e orçamento suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar;

CONSIDERANDO a dispensa da análise jurídica, conforme disposto art. 2º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal 014/2024; e

No uso das atribuições que me foram conferidas, **RESOLVO AUTORIZAR** a dispensa de licitação, conforme o art. 72, incisos I a VIII c/c o art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como ao regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos Executivos, Plantas, Memórias de Cálculos, Mapas, Cronograma Físico-financeiro, Planilhas Orçamentária, Memoriais Descritivos e demais documentos necessários para instauração do processo licitatório visando a Contratação de empresa para Construção da Barragem no Sitio São Joaquim, Região do Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena-PE.

Contratada: JOTAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da integração, n.º 144, Sala B, bairro São José, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.469.250/0001-21.

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Valor total: R$ 97.722,26 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Fundamento legal: Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência municipal, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Santa Filomena/PE, 21 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:6D98232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 034/2025, dispensa de licitação n.º 012/2025, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do

fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que o valor proposto é o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Julgamento de Propostas feita pelo Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que a Declaração de Adequação Orçamentária expedida pela Secretaria de Administração e Finanças que há dotação e orçamento suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar;

CONSIDERANDO a dispensa da análise jurídica, conforme disposto art. 2º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal 014/2024; e

No uso das atribuições que me foram conferidas, **RESOLVO AUTORIZAR** a dispensa de licitação, conforme o art. 72, incisos I a VIII c/c o art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como ao regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia a serem realizados no Município de Santa Filomena-PE.

Contratada: CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Clemente Coelho, nº 1.480, bairro Distrito Industrial, CEP 56.308-910, Chã Grande/PE, CNPJ 13.151.308/0001-80.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento legal: Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência municipal, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Santa Filomena/PE, 30 de abril de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:7580A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo e do Direito Constitucional para locação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas do Município de Santa Filomena/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADO: Paulo Santana Advogados Associados, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 5.791, com escritório profissional localizado na cidade de Petrolina/PE.

VALOR: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), pagos em parcelas mensais de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Santa Filomena (PE), 16 de janeiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:2349D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Avenida Frei Damião, n.º 21, bairro Centro, Santa Filomena-PE, a de ficar disposição das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADO LOCADOR: Cristiano Robson Novaes de Macedo, inscrita no CPF sob o nº 250.950.348-08, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

Santa Filomena (PE), 23 de janeiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:2C02D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecidos pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município de Santa Filomena, implantação de Sistema Integrado de Pessoal (Folha de Pagamento) e sistema informatizado para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Previdenciário de Santa Filomena/PE.

CONTRATADO: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.362/0001-15, com escritório profissional localizado na cidade de Dormentes/PE.

VALOR: Valor mensal de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Santa Filomena (PE), 10 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Fundo Municipal de Assistência Social

TATIANE LEITE MACHADO AMORIM
Fundo Municipal de Saúde

ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
Gerente da Previdência do FUNPRESANTA

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B6DF8143

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em assessoria e consultoria em gestão pública e representação judicial no Município de Santa Filomena/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADO: Beviláqua, Pinto & Albuquerque Advocacia, devidamente inscrito na OAB/PE, com escritório profissional localizado na cidade de Recife/PE.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F1EB88AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 01.613.732/0001-10.

CONTRATADA: Paulo Santana Advogados Associados, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 5.791, com escritório profissional localizado na cidade de Petrolina/PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo e do Direito Constitucional para locação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas do Município de Santa Filomena/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), pagos em parcelas mensais de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 16 de janeiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:E0AB943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 01.613.732/0001-10.

CONTRATADA: Cristiano Robson Novaes de Macedo, inscrito no CPF nº 250.950.348-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Avenida Frei Damião, nº 21, bairro Centro, na cidade de Santa Filomena-PE.

VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 23 de janeiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:8BF70C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 01.613.732/0001-10.

CONTRATADA: JOTAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.469.250/0001-21.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos Executivos, Plantas, Memórias de Cálculos, Mapas, Cronograma Físico-financeiro, Planilhas Orçamentária, Memoriais Descritivos e demais documentos necessários para instauração do processo licitatório visando a Contratação de empresa para Construção da Barragem no Sitio São Joaquim, Região do Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena-PE.

VALOR TOTAL: R$ 97.722,26 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, incisos I a VIII c/c o art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como ao regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 2024.

Santa Filomena/PE, 24 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:8D5B0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 01.613.732/0001-10.

CONTRATADA: Beviláqua, Pinto & Albuquerque Advocacia, devidamente inscritos na OAB/PE, com escritório profissional localizado na cidade de Recife/PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em assessoria e consultoria em gestão pública e representação judicial no Município de Santa Filomena/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 20 de março de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:45512D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ Nº 01.613.732/0001-10.

CONTRATADA: CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.730.525/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia a serem realizados no Município de Santa Filomena-PE.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, incisos I a VIII c/c o art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como ao regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 2024.

Santa Filomena/PE, 30 de abril de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:535A52E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 009/2025 A 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Previdenciário de Santa Filomena/PE.

CONTRATADA: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.362/0001-15, com escritório profissional localizado na cidade de Dormentes/PE.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecidos pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município de Santa Filomena, implantação de Sistema Integrado de Pessoal (Folha de Pagamento) e sistema informatizado para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Previdenciário de Santa Filomena/PE.

VALOR: Valor mensal de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 10 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
Gerente da Previdência do FUNPRESANTA

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:878057A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 029/2025

Contrato nº 029/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 007/2025, Processo Administrativo n° 020/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE. Contratada: **FILONET TELECOM LTDA,** CNPJ nº. 11.599.980/0001-07. Valor global: **R$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 31 de março de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:DC69F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 008/2025, dispensa de licitação n.º 003/2025, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que o valor proposto é o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Julgamento de Propostas feita pelo Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que a Declaração de Adequação Orçamentária expedida pela Secretaria de Administração e Finanças que há dotação e orçamento suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar;

CONSIDERANDO a dispensa da análise jurídica, conforme disposto art. 2º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal 014/2024; e

No uso das atribuições que me foram conferidas, **RESOLVO AUTORIZAR** a dispensa de licitação, conforme o art. 72, incisos I a VIII c/c o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como ao regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a organização do evento "Jornada Pedagógica 2025", na sede do Município de Santa Filomena/PE.

Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São José, Loja 08 1º andar, bairro Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE, CNPJ 13.151.308/0001-80.

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Valor total: R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência municipal, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Santa Filomena/PE, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:0B70AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Rua Jorge Borges de Moura, nº 35, Poço Comprido, na cidade de Santa Filomena/PE, a fim de dar funcionamento a extensão da Escola Raimundo Lopes de Macêdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO LOCADOR: Valdemi de Sousa Pereira, inscrito no CPF sob o nº 902.028.994-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:A01551DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Rua Jorge Borges de Moura, nº 7.001, Poço Comprido, na cidade de Santa Filomena/PE, a fim de dar funcionamento a extensão da Escola Raimundo Lopes de Macêdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO LOCADOR: Evanio Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 132.345.844-19, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:7A1409E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Rua José Horácio Melo, Nº 347, Distrito do Socorro, Santa Filomena/PE, a fim de ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para dar funcionamento a creche escolar, conforme solicitação da Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO LOCADOR: Maria da Conceição Silva de Souza, inscrita no CPF sob o nº 797.595.054-87, residente e domiciliada na Paraíba/PB.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:0DC1E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de atração musical para se apresentar durante os **Festejos de Campo Santo,** a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

CONTRATADO: SOMMAR SOLUÇÕES ARTÍSTICA, MAKETING E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº *48.503.046/0001-50.*

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Santa Filomena/PE, 15 de abril de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:CB55ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de atração musical para se apresentar durante os **Festejos de Campo Santo,** a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

CONTRATADO: EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 42.380.310/000-29.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Santa Filomena/PE, 15 de abril de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F75122A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** – Fundamento legal: Art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

OBJETO: Celebração de contrato para locação de imóvel, sito na Rua Jorge Borges de Moura, s/nº, Distrito do Poço Comprido, Santa Filomena/PE, a fim de ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para dar funcionamento a extensão da escola Raimundo Lopes de Macedo, conforme solicitação da Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO LOCADOR: Maria do Socorro Macedo de Souza, inscrita no CPF sob o nº 096.717.564-09, residente e domiciliada no Distrito do Poço Comprido, Santa Filomena/PE.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Santa Filomena/PE, 22 de abril de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:1FC4A6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: Valdemi de Sousa Pereira, inscrito no CPF nº 902.028.994-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Rua Jorge Borges de Moura, nº 35, Distrito de Poço Comprido, na cidade de Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:90F0687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.151.308/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a organização do evento "Jornada Pedagógica 2025", na sede do Município de Santa Filomena/PE.

VALOR TOTAL: R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, incisos I a VIII c/c o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como ao regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 2024.

Santa Filomena/PE, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:C76989D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: Evanio Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 132.345.844-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Rua Jorge Borges de Moura, nº 7.001, Distrito de Poço Comprido, na cidade de Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 12 de fevereiro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:0C646FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: Maria da Conceição Silva de Souza, inscrita no CPF nº 797.595.054-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Rua José Horácio Melo, Nº 347, Distrito do Socorro, Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 31 de março de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:2EDAABA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: SOMMAR SOLUÇÕES ARTÍSTICA, MAKETING E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.503.046/0001-50.

OBJETO: Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de atração musical para se apresentar durante os **Festejos de Campo Santo,** a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA:03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 15 de abril de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F8B73EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 42.380.310/000-29.

OBJETO: Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de atração musical para se apresentar durante os **Festejos de Campo Santo,** a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 15 de abril de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:E38509ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: Maria do Socorro Macedo de Souza, inscrita no CPF nº 096.717.564-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situada na Rua Jorge Borges de Moura, s/nº, Distrito do Poço Comprido, Santa Filomena/PE.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº 013/2024 e 031/2024.

Santa Filomena/PE, 22 de abril de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:2CD454B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 017/2025. Vinculação: **Dispensa Eletrônica Nº 005/2025, Processo Licitatório n° 010/2025.** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviço de rastreamento veicular, incluindo o treinamento de usuários, suporte técnico e o software para serviços de controle, gestão e rastreamento da frota própria do Transporte Escolar do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº. 48.486.845/0001-65. Valor global: R$ R$ 21.573,00 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e três reais). Vigência: 03 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 20 de fevereiro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:98203642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta o Pregão Eletrônico n.º 012/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO **Objeto:** Contratação de empresa (s) para Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, simples remoção (furgão), zero quilômetro, destinada a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde**. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/ bem como os elementos que o integram**. O valor global máximo admitido será de **R$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)**. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **22.05.2025 às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22.05.2025, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 04/06/2025 10:00min, no endereço eletrônico https:/bll.org.br.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:CA850DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 008/2025/SEDUC EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP, inscrita no CNPJ nº 40.223.578/0001-21.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 4.876.110,00 (quatro milhões oitocentos setenta e seis mil cento e dez reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: PÃO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.447.527/0001-06.
VALOR GLOBAL: R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.569.707/0001-87.
VALOR GLOBAL: R$ 614.229,00 (seiscentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3BAC2D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 009/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 027/2025/SEDUC, tipo: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisas e bonés personalizados para

eventos e/ou projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses. Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h do dia 22/05/2025 até ás 08 horas do dia 05/06/2025 **ABERTURA DA LICITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 05/06/2025, às 08 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/06/2025, ás 10h30min**.** O valor global estimado máximo admitido será deR$ 76.023,80 (setenta e seis mil vinte e três reais e oitenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/22.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:E54BC011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **CELIANE VIEIRA SILVA,** inscrito no CPF(MF) sob o N.º **044.110.034-14**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE,** com lotação na **Escola Afonso Alves da Silva**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos retroativos à **01 de maio de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 21 de maio de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B220C531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250520DV00040. AGC. Dispensa Nº DV00017/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de pessoa fisica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Arquitetura e Urbanismo. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br. Telefone: (81) 37571133. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 10:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 21/05/2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:449CDB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2025

Processo Nº: 0043/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91011/2025-982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de kit de identificação civil para utilização na Junta de Serviço Militar de Santa Terezinha PE. Valor: R$38.528,84. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 03 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 21/05/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9312680E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Contratada: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA A COZINHA COMUNITARIA DO DISTRITO DE IGARAPEBA E DA CASA DE APOIO** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência social por 5 (cinco) dias na semana, sendo as famílias de baixa vulnerabilidade do Município de São Benedito do Sul/PE.

Valor global: **R$ 46. 861,96 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**
Celebrado 14/05/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários:JANAINA CLEIDE DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:1E346B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE,no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo nº. 006/2025 – Dispensa de Licitação nº. 002/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa para o serviço de prestacao de servico operacional, operacionalização do sistema prontuário eletrônico do cidadão (PEC), a prestação do serviço inclui:
· Hospedagem e implantação de servidor em nuvem para uso do Sistema PEC online;
· Capacitação para uso do sistema, para profissionais das Unidades Básicas de Saúde: Enfermeiros, Médicos, Dentistas, Técnicos de Enfermagem, recepcionistas e Agentes Comunitários de Saúde;
· Monitoramento quinzenal de Indicadores de Saúde da Atenção Primária;
· Atualizações periódicas do aplicativo PEC alinhadas com o Ministério da Saúde;
· Backups semanais da base de dados do sistema PEC, para garantia de segurança dos dados do município.
Paraatender as necessidades da secretaria municipal de saúde de do município de São Benedito do Sul/PE.", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada.
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **LARISSA VICENTE GOMES DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF: 58.683.212/0001-09
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação Jackson Fernando Torres T. da Silva;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pela Agente de Contratação,
HOMOLOGA o procedimento da Dispensa de Licitação nº. 002/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **LARISSA VICENTE GOMES DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF: 58.683.212/0001-09, com o fito de "contratação de empresa para o serviço de prestacao de servico operacional, operacionalização do sistema prontuário eletrônico do cidadão (PEC)*"*, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**
observado o valor consignado na Dispensa de Licitação e na proposta comercial apresentada.
São Benedito do Sul/PE, 13 de maio de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A6470A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 010/2024 - SEM PROC. LICITATÓRIO - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 010/2024 – DIRETO – (SEM LICITAÇÃO) - FMAS.
Contrato nº010/2024 – DIRETO – (SEM LICITAÇÃO). Objeto: Contratação de empresa para serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, deste Município. Contratado (a) TELEFONICA BRASIL; inscrita no CNPJ: sob o nº 02.558.157/0001-62. Valor Global estimado: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 04/04/2024 a 04/04/2025 - São Bento do Una, 04/04/2024 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DBDCFFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, **Registro de preço nº 007/2025,** Objeto**: Registro de Preços de futura e eventual para aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes, equipes e insumos das unidades de saúde, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria de saúde de São Bento Do Una, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor Máximo admitido pela UG. **687.155,55 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 04 de junho de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 04 de junho de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 04 de junho de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una – PE, 22 de maio de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:CFCD4A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS EXTRATO DE CONTRATO 042/2025 - PROC. ADM. 003/2025 - ADESÃO 002/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 042/2025 – Processo Administrativo 003/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preços 002/2025 – FMS. Contrato nº042/2025 – Processo Administrativo 003/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preços 002/2025. Objeto: Contratação de fornecimento de veículos 0km, com fabricação e modelo no mínimo correspondente ao ano da aquisição pela COMUPE, destinados à Secretaria de Saúde, deste Município. Contratado (a) ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 02.472.105/0001-79. Valor Global R$ 314.091,31 (trezentos e quatorze mil noventa e um reais e trinta e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/05/2025 a 15/05/2026 - São Bento do Una, 15/05/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8FFC15EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP N° 007/2025 – PL N° 007/2025 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais). Inicio de recebimento de proposta: dia 22/05/2025 até 06/06/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 06/06/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 06/06/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 21/05/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FCF6DB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 021/2025 – Chamada Pública nº 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo e Cultura, deste município. Valor total estimado de R$ 187.193,51 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos). A documentação para habilitação deve ser entregue na sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; No período de 22/05/2025 a 22/05/2026; das 08:00 às 13:00 horas - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br.

São Joaquim do Monte/PE, 21/05/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:99C73EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025/PMSJCG/GAB.

Declara Estado de Emergência no Município de São Jose da Coroa Grande/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme dispõe a Constituição Federal, a Lei nº 12.608/12 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), e as normas correlatas,

Considerando:

A ocorrência de desastres hidrológicos ocorridos em decorrência das fortes chuvas que afetaram o Município, tais como Inundações tais como Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), e Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0);

Considerando a situação de vulnerabilidade social e desalojamento e desabrigamento que afetou as comunidades da Batateira, Casa mar, Gameleira, Belo mar, Várzea do Uma e Abreu do Una, entre outras localidades afetadas pelas águas no Município de São José da Coroa Grande/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência nas áreas afetadas do Município de São José da Coroa Grande/PE.

Art. 2º Esta emergência aplica-se às medidas de resposta necessárias para restaurar a normalidade.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e o estabelecimento de parcerias com entidades civis e a iniciativa privada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a gravidade da situação, devendo ser comunicado imediatamente aos Órgãos do Estado e União para conhecimento .

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 21 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:82E78DA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025, assinado em 21/05/2025.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria, consultoria e apoio em gestão de Assistência Social nos serviços e programas que a compõem.

Processo Administrativo nº SEAPS-14005/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SEAPS-DE-002/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: ACIVERA CAVALCANTI DE MIRANDA, CNPJ nº 58.459.529/0001-58.

Valor Global: R$ 54.305,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025.

Vigência Final: 21 de Maio de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:69FAAACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 018/2025

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 26 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições previstas no art. 60, IX Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradicional festividade da Cavalgada à Pedra do Reino, que se realiza nos dias 23, 24 e 25 de maio 2025.

CONSIDERANDO que a tradicional Cavalgada à Pedra do Reino, a qual envolve toda a cidade e região com sua cultura, resolve Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 26 de maio de 2025, na cidade de São José do Belmonte-PE.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

São José do Belmonte/PE, 21 de Maio de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
- Prefeito –

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D0A082C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Processo Nº: 038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material e Insumos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$778.637,86.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 21/05/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:12FE98CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE UNIDADES PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO PREPARO DAS REFEIÇÕES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Fica ALTERADO o Termo de Referência do Edital.

-A nova data de Abertura das Propostas será dia 03.06.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 03.06.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 21 de maio de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FE7191BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E AÇOUGUE), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS

NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO M. DE SAÚDE E DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 855.938,65 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 04.06.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 04.06.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 21 de maio de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D1D3086D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS 005/2025. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, ITEM 1 – REDE DE ESTABELECECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e ITEM 2 – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. **Valor Estimado**: R$5.802.889,00 para o ITEM 1 – COMBUSTÍVEIS, e de R$2.514,250 para o ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE FROTA. **Início do acolhimento das propostas**: 21 de maio de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 05 de junho de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 05 de junho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 21 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:6386157D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025

O MUNICÍPIO DE SIRINHAEM, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, informa abertura do **chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais (taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município), por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Valor total: R$ 141.556,80 (Cento e quarenta um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) anual. O acolhimento das propostas se dará a partir de 22/05/2025 de 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17:00h no Centro de Distribuição à Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000 (próximo ao pátio de eventos), conforme disposto no edital. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL. Material disponível em: www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 21 de maio de 2025.

SILVANA MARIA DE ARAÚJO SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:FDF0F664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 116 A 123/2025

Dispensa Eletrônica nº 011/2025

Processo: Nº: 023/2025, Dispensa Eletrônica nº 011/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Sistema de Gestão de Frota (SGF) com Monitoramento via GPRS. Contratada: 46.270.232 JOSE CARLOS LEITE VIEIRA – CNPJ: 46.270.232/0001-60, Valor Global de: R$ 22.642,20, Vigência contratos 116 a 118: 09/05/2025 à 09/05/2026. Vigência contratos 119 a 123: 12/05/2025 à 12/05/2026. 12/05/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:45444C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
CLEIANE GODE DE MELO	RECEPCIONISTA	CREAS	01/03/2025 A 30/03/2025
REGINA CRISTIANE CAITANO SIRINO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01/03/2025 A 30/03/2025
SERGIO BELO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/03/2025 A 30/03/2025
JOSÉ PEQUENO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
CARMOZIANA DE NORONHA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/03/2025 A 30/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AB42DFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
SIMONE JACINTO DA SILVA AMÂNCIO	CONSELHEIRO TUTELAR	Conselho tutelar	01/ a 30/04/2025
LUCAS JULIANO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	SAÚDE	01/ a 30/04/2025
ARLINDA BATISTA DO NASCIMENTO	ACS	SAÚDE	01/ a 30/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A8B3C68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 001/2025

Pregão Eletrônica Nº 002/2025

Processo Licitatório nº 004/2025, Objeto do contrato: Aquisição de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes e professores da rede pública municipal de educação de Solidão-PE. Objeto do 1º termo Aditivo: aditamento em aproximadamente 12% ao valor do Contrato nº °. 010/2025, acrescentando a importância de R$ 9.000,00 o valor do contrato após ajuste passa a ser R$ 86.953,15. Contratada: Empresa Criativa Imports LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001-99. Respaldo Legal: 14.133/2021. 28/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6182E29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO 036/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA R & M. COMBUSTIVEIS LTDA. O OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS PARA O FORNECIMENTO (COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA) EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E SUAS SECRETARIAS.

Contrato nº **036/2025**
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Licitatório nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, situado à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 41.048.363/0001-84 AV FIDELIS NOBRE, 801, RIACHO VERDE, Solidão-PE, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a), RIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 036/2025, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr Rivaldo Barros De Oliveira**, empresario**, Processo Licitatório nº 008/2024, Processo Licitatório nº 020/2025, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Apostilamento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 036/2025, firmado para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), com base na variação do preço do insumo principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

Fica reconhecido o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em razão do aumento do custo do insumo GLP (gás liquefeito de petróleo), conforme previsto no art. 124 II, "d" da lei nº 14.133/2021.

O valor do quilo do gás GLP, originalmente fixado em R$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos), sofreu um aumento de R$ 0,92 (noventa e dois centavos) por quilo, passando a vigorar o valor atualizado de R$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos) por quilo, o valor do contratoto passa a ser de R$ 1.480.703,66 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil setecentos e três reais e sessenta seis centavos) conforme comprovado por meio de documentos apresentados pela contratada e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 036/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este apostilamento passa a ter eficácia a partir de 15/05/2025, produzindo efeitos financeiros e contábeis no âmbito da execução contratual.

Solidão-PE, 15 de maio de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:04477807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 126/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. O OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DA ESCOLA MANOEL MARQUES, LOCALIZADA NO POVOADO DE PELO SINAL NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº **126/2024**
Processo Licitatório nº **057/2024**
Concorrência Eletrônica nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, situado à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/ CPF nº 08.438.654/0001-03, estabelecida na AV Governador Argemiro de Figueiredo, n° 210, Bairro, Jardim Oceania, cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.037-030, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) **Sr.** Felipe Thomas Lopes Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 126/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Felipe Thomas Lopes Rodrigues**, empresario**, Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência Eletrônico nº 010/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o aditamento do prazo do Contrato nº 126/2024 de 11/02/2025 até 10/06/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou qualquer prejuízo à administração pública e vem desempenhando seu trabalho de forma satisfatoria.

Considerando ainda o parecer tecnico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência Eletrônica nº 010/2024, Contrato nº 126/2024 firmado com a referida empresa, e ainda mais com base legal Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FD4E88AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO 114/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. O OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO POÇO DANTAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato nº **114/2024**
Processo Licitatório nº **052/2024**
Concorrência Eletrônica nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, situado à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/ CPF nº 08.438.654/0001-03, estabelecida na AV Governador Argemiro de Figueiredo, n° 210, Bairro, Jardim Oceania, cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.037-030, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) **Sr.** Felipe Thomas Lopes Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 114/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Felipe Thomas Lopes Rodrigues**, empresario**, Processo Licitatório nº 052/2024, Concorrência Eletrônico nº 009/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2024, firmado entre as partes no âmbito do Processo Licitatório nº 052/2024 – Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem fundamento no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que permite o aditamento contratual para prorrogar a vigência, quando justificado e previsto no edital e no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 114/2024 até o dia 14 de setembro de 2025, mantidas todas as demais condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 114/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 15 de maio de 2025

Solidão-PE, 15 de maio de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D5666E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO° 00001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00001/2025. Serviços. O objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando à execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Também serão incluídos serviços de consultoria e assessoramento especializados, com foco na melhoria dos índices de desempenho do Ministério da Saúde. Fazem parte das atividades objeto da parceria a elaboração de planilhas de rateio do programa de pagamento por desempenho de profissionais da saúde (atenção primária, secundária e terciária), além do acompanhamento e inserção de dados em sistemas administrativos. Valor para da seleção: R$ 16.226.376,00. Início para o processo de recebimento de envelopes a partir das 09:00 horas do dia 22 de maio de 2025. O Chamamento Público ficará aberto até o dia 31/12/2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;
surubimlicitacao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 21 de maio de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:EF24F8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários Infantis com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **COMERCIAL VITURINO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 57.377.959/0001-68, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail ricardo.vt22@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 21 de Maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:938B8280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025

Surubim, 20 de maio de 2025

À
TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.200.286/0001-36

Ref.: Construção da Praça na Rua Maria José Vilarim Pires e da Praça da Rua da Bandinha, no Município de Surubim/PE
Processo nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Contrato nº 063/2024

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 02), datado de 18/11/2024, onde o valor medido acumulado da obra é de R$ 146.183,72, isto é, **20,91%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **35%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 08/07/2024 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 05 meses e mesmo considerando a formalização de um termo aditivo prorrogando o prazo por mais 05 meses, a obra deveria estar totalmente concluída desde 12/04/2025. De fato, já transcorreram 342 dias desde o início da obra, o que representa 112% do prazo total de 304 dias. Comparando o andamento previsto (**100%**) com o executado (~**35%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado. Essa situação foi objeto de notificação técnica datada de 08/04/2025, a qual sequer foi respondida.

A Praça da Rua da Bandinha foi retomada esta semana, mas a Praça Maria José Vilarim Pires continua totalmente paralisada há meses, havendo inclusive roubo de tapumes devido ao total abandono da construtora. Lembramos que a guarda dos materiais e serviços empregados é de total responsabilidade da construtora até a entrega da obra.

Além disso, em visita à obra da Praça da Rua da Bandinha na data de ontem, verificaram-se diversos problemas relacionados à qualidade dos serviços, notadamente:

Ausência de compactação do aterro, colchão de assentamento muito espesso e uso de areia inapropriada (areia fina) nos locais de aplicação do piso intertravado; ausência de controle de alinhamento e nivelamento dos pisos intertravados; solução: demolição do trecho de pavimento intertravado executado desconforme e seu refazimento de modo adequado, com compactação do aterro, colchão de assentamento com areia grossa lavada ou pó de pedra e com espessura apropriada, controle da execução com alinhamento e nivelamento, como manda a boa técnica;

Alvenarias das muretas/bancos sem controle de alinhamentos e raios de curva, denotando uma locação precária e imprecisa; solução:

demolição dos trechos de alvenaria executados desconformes, e seu adequado refazimento; orientamos aos responsáveis técnicos processarem os desenhos CAD do projeto, acrescentando informações de cotas, raios e pontos de amarrações, que permitam aos operários realizar a locação de forma assertiva e técnica;

Descompasso logístico, pois ao nosso ver os pavimentos de intertravado só devem ser assentados após a conclusão das alvenarias e rebocos das muretas e concretagem dos pisos, para evitar que as argamassas e concretos venham a sujar os blocos intertravados; solução: executar as alvenarias e rebocos antes do *paver*.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Solicitamos ainda que **a obra da Praça Maria José Vilarim Pires seja retomada imediatamente e que seus tapumes sejam recolocados, mantendo a obra isolada e limpa**. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ciente em: ___ / ____ / _____
_____

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:D1D62091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 021/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação de Praças Municipais, por período de 05 (cinco) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$ 357.868,05.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 21/05/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:50274C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00066/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, Reprocessamento/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, para atender as necessidades do Município de Tacaimbó – PE, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência. Lote 1: Robervania Alves Oliveira Mendonca Informatica Ltda, pelo valor de R$76.500,00.

Tacaimbó, 21/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:AE1F2DEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00031/2025. Processo Nº: 00068/2025. AGC. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em apoio institucional com foco na gestão e na implementação do processo de reorganização da proposta pedagógica e curricular para Educacão em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE e no Monitoramento e Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Educacão – Lei Municipal Nº 647/2015. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Avante Assessoria e Consultoria Educacional Ltda. CNPJ: 22.161.369/0001-19. Valor R$322.560,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2025. Processo Nº: 00068/2025. CDC. Inexigível Nº IN00031/2025. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em apoio institucional com foco na gestão e na implementação do processo de reorganização da proposta pedagógica e curricular para Educacão em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE e no Monitoramento e Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Educacão – Lei Municipal Nº 647/2015. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. Contratado: Avante Assessoria e Consultoria Educacional Ltda. Valor R$322.560,00. Vigência: de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Tacaimbó, 05/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:75A675CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2025 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 006/2025 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (éticos/referência, similares e genéricos, conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura: 04/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Tamandaré, 21 de maio de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4291B255

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025
Número do Contrato: 054/2025
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ - ME
CPF/CNPJ: 41.597.542/0001-70
Objeto: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 61.829,00 (sessenta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 21 de maio de 2025.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:32867DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00033/2025. **Pregão Eletrônico nº 00013/2025**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 709.610,88 (setecentos e nove mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2025**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. Local da sessão eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura. Taquaritinga do Norte - PE, 21 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9923F5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00034/2025. **Pregão Eletrônico nº 00014/2025**. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação futura, eventual e parcelada de serviço de buffet, fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos diversos setores municipais, nos eventos realizados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgão Participante a Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART. Valor: R$ 349.087,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. Local da sessão eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura. Taquaritinga do Norte - PE, 21 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0B244040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 134/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 02 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	CONDUTOR	R$ 1.518,00
DANIEL DE LIMA SILVA	MOTORISTA CAT AB	R$ 1.518,00
ERNILDO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA CAT AB	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:44D07387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício GP Nº 285/2025, datado em 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **ANDERSON AGAMENON SILVA**, Matrícula **Nº137672**, efetivo na Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, com seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2025;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:771592CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor efetivo, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;**

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
137672	ANDERSON AGAMENON SILVA	ASSISTENTE LEGISLATIVO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8FB3E2D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor efetivo, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho**.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
800062	BRUNO DA SILVA TAVARES	MOTORISTA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8BCC046E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 144/2025, datado em 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 01 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SALÁRIO
FELIPE INALDO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R$ 1.518,00
ELIEL DE ANDRADE VIDAL	MOTORISTA CAT AB	DEPTO PSF	R$ 1.518,00
JOSÉ AMÉRICO DA COSTA GOMES	MOTORISTA CAT AB	DEPTO PSF	R$ 1.518,00
MARIVALDO JOAQUIM COSTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAT D	DEPTO PSF	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:31CB5E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o artigo 38 §3º do Estatuto do Servidor Público do Município de Taquaritinga do Norte-PE, Lei Municipal nº 1.809/2014, e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

DETERMINAR, o fim do Estágio Probatório dos servidores, mencionados abaixo, nomeados em caráter efetivo em 02 de maio de 2022 pelo Concurso Público nº 001/2019:

Matrícula	Nome	Cargo
800050	ARIEL RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
800052	GERCIANE DE AQUINO XAVIER MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
800054	IRIS LUCRECIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
800056	LUCAS GABRIEL MORAES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
800053	CARLA EDUARDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
800055	ANA CALINA PEREIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
800048	SELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de maio.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2431AB93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 427/2025 datado em 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do **Sr. THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA,** inscrito sob o CPF Nº **091.382.834-33**, para desempenhar a Função de **Professor de Ensino Fundamental-Anos Finais**, com carga horária de 187.5h/a, a partir desta data, pelo período de 02(dois) meses, com a remuneração mensal de R$ 4.305,68 (Quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), em substituição a servidora, a **Sr.ª MARILENE MARIA DOS SANTOS,** Matrícula Nº **065004**, que está de Licença Prêmio.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025;

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:EF0BD05A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1746449534 datado em 05 de maio de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, a servidora, **ADELMA MARIA QUEIROZ CASÉ**, Matrícula Nº **762256,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, com início em 12 de maio de 2025 e término em 12 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:37B1E89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1746450013 datado em 05 de maio de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, a servidora, **EDJANE DE CASTRO SANTOS**, Matrícula Nº **762112,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, com início em 14 de maio de 2025 e término em 14 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:F6706FBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Requerimento Nº 1746532056, datado em 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **SELMA JOSEFA DA SILVA,** servidora efetiva em estágio probatório no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **Nº 800058**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:08A4AD12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício SEDUCE Nº 443/2025, de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Taquaritinga do Norte-PE, com vigência a partir de 26 de maio de 2025;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: MARIA HELENA DA COSTA PEREIRA
Suplente: DANIELA DOS SANTOS BRAZ FIGUEIRA

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA CELESTINO
Suplente: PALLOMA KLÉCIA MARTINS DA SILVA

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: ÉRICA MAYARA DE LIMA SILVA
Suplente: MARIA DAS DORES SILVA

Representantes dos Docentes e Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: ELINÊS BRITO DE ASSIS
Suplente: SEVERINA DOS SANTOS PEDROSA

Representantes dos Docentes e Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: CAMILA LÚCIO DA SILVA
Suplente: AMARO JOSÉ DE FARIAS

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: JOSEFA MARIA DA SILVA XAVIER
Suplente: JOSÉLIA RODRIGUES GOMES

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: CECÍLIO GABRIEL MENEZES DOS SANTOS
Suplente: ARTHÊNIO RAUL PEREIRA DE LUCENA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5574C57D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1746538260 datado em 06 de maio de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, a servidora, **AURINETE BARBOSA DE SOUZA LIMA**, Matrícula Nº **062071,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, com início em 12 de maio de 2025 e término em 12 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E7A1B3DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 181/2025, datado em 07 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 08 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
ALEX JÚNIOR DE JESUS TIETRE	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:3314932F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Requerimento Nº 1746719521, datado em 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **GERCIANE DE AQUINO XAVIER DE MENEZES,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **Nº 800052**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:EC07F37D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício SEFIN Nº 25/2025, datado em 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SARAH LARISSE ESPINHARA FERREIRA,** CPF Nº 711.392.384-42, para o Cargo de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:9E433846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor efetivo, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Saúde;**

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
700848	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA CAT. AB

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:B9A66486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 313/2025, datado em 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **PAULO ROBERTO DE LIMA,** do cargo de **Coordenador Jurídico** da Coordenação Jurídica do Município de Taquaritinga do Norte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:DE74D279

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 145/2025, datado em 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 05 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SALÁRIO
MARIOMAR CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	MOTORISTA CAT AB	DEPTO-PSF	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:08D39720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 158/2025, datado em 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SALÁRIO
ROBERTO PIMENTEL DA COSTA FILHO	MOTORISTA CAT AB	DEPTO-PSF	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:86FC8B22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, e como Órgão Participante do processo Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. Itens 3, 6, 7, 13, 14, 17, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 44, 47, 50, 56, 62, 65, 67, 68, 69, 82: A M dos Santos Ltda, pelo valor de R$16.490,61 Itens 2, 8, 12, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 33, 36, 39, 42, 43, 48, 49, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 71, 74, 76, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$31.831,51 Item 41: Facilita Servicos Gerais Ltda., pelo valor de R$499,00 Itens 1, 4, 5, 9, 10, 11, 15, 16, 25, 32, 34, 40, 45, 46, 52, 55, 61, 64, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 83: Ssc Solucoes Em Fornecimento de Mercadorias Ltda, pelo valor de R$19.692,16. Taquaritinga do Norte, 20/05/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B8E55805

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 034/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda de materiais de construção, elétrico e hidráulico, destinados a suprir as necessidades básicas das diversas secretarias e os Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 195 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 – Material de Consumo | COD. 390 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 – Material de Consumo | COD. 447 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.080 – Manutenção do SAMU 33903000 – Material de Consumo | COD. 465 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária 33903000 – Material de Consumo | COD. 508 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital

33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 261 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Alexsandra Jozineide da Silva. Valor R$510.097,48. Vigência: de 13/03/2025 a 13/03/2026. Taquaritinga do Norte, 13/03/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EA536CAA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda de materiais de construção, elétrico e hidráulico, destinados a suprir as necessidades básicas das diversas secretarias e os Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 195 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 – Material de Consumo | COD. 390 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 – Material de Consumo | COD. 447 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.080 – Manutenção do SAMU 33903000 – Material de Consumo | COD. 465 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária 33903000 – Material de Consumo | COD. 508 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 261 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Maria da Conceicao Santos Materiais de Construcao. Valor R$1.162.678,56. Vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026. Taquaritinga do Norte, 14/03/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F192E8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TEREZINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
O Município de Terezinha/PE, por meio de sua Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Edital. OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de peças automotivas e componentes diversos, originais ou genuínos e/ou de primeira linha, para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura. VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 481.525,50 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/06/2025, às 09h00 (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
ID da Licitação: 390475 INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025, às 09h00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: 03/06/2025, às 23h59
LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 06/06/2025, às 09h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025, às 11h00. O Edital completo e demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Terezinha/PE, 22 de maio de 2025.

ARNOBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C21DAE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA SEM DISPUTA Nº GAB02004/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria para acompanhamento de projetos e convênios com participação em reuniões estratégicas em Brasília. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal , pelo endereço eletrônico , com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal , e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 16 de Maio de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:144C5FB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA COM DISPUTA Nº SEAPS 12003/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma de adequação para implantação da cozinha comunitária no município de Terra Nova/PE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Terra Nova - PE, 19 de Maio de 2025.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B8F76FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025 - FMAS. O Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa, em razão de valor, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANHEIRAS, ROUPAS, FRALDAS, MAMADEIRAS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS SOLICITADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, cujas especificações e condições estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **09:00h do dia 22/05/2025** até às **09:00h do dia 28/05/2025** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 35.007,00 (trinta e cinco mil e sete reais).**
Horário de início de disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 28/05/2025, **com duração de 02(duas) horas, contados do início da Disputa**, momento em que ocorrerá encerramento automático pelo sistema.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:AE85536E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 018/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 018/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 045/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
011/2025	**J L C OLIVEIRA MARTINS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.633.404/0001-18**	**ARP N.º 060/2025**, oriunda do **Processo Licitatório n.º 004/2025, Pregão Eletrônico (SRP) n.º 003/2025**	Inexecução parcial do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 21 de maio de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:ED87877E

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 019/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 019/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 045/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
012/2025	**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.274.237/0001-85**	**ARP N.º 054/2025,** oriunda do **Processo Licitatório n.º 004/2025, Pregão Eletrônico (SRP) n.º 003/2025**	Inexecução do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 21 de maio de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:B48432E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 21 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Altera a lei Municipal nº. 586/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de Tupanatinga, previsto na Lei Municipal nº. 586/2022, a ampliação das vagas para o cargo de bioquímico, conforme anexo I, bem como, a criação do cargo de cozinheiro (a), conforme anexo II, desta Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, 21 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente Em
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

Cargo	Nº Total de vagas
Bioquímico	6

ANEXO II

CARGO	CARGA-HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA
Cozinheiro (a)	40h semanais	R$ 1.518,00	12	Nível Fundamental Completo	Zelar pela limpeza e organização da cozinha, receber instruções do nutricionista e da direção da coordenação, receber alimentos e materiais destinados à alimentação, controlar estoques de produtos e armazenar alimentos para conservação.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:1E751B2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00063/2025.
PROCESSO Nº: 018/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00007/2025

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 018/2025. CDC. Inexigível Nº IN00007/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário–Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Essencial Gestao Educacional Ltda. Valor R$120.000,00. Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026. Tuparetama, 21/05/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9D31D2F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 018/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025.

Processo Nº: 018/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário–Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Educação. Ratificação em 21/05/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:BF7BB84A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 018/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Processo Nº: 018/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário–Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Essencial Gestao Educacional Ltda. CNPJ: 56.778.358/0001-02. Valor R$120.000,00.

Tuparetama, 21/05/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:8D4E173C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025. PROCESSO Nº: 018/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Processo Nº: 018/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Administrativa e Pedagógica em Programas Educacionais (FUNDEB, Salário–Educação, PNATE, PNAE, PDDE, Educação Conectada, Brasil na Escola, Escola em Tempo Integral, SIMEC, SIGPC, SIGARP, CACS e outros programas Federais, Estaduais e Municipais), Planejamento, Diagnósticos, Alimentação de Sistemas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Essencial Gestao Educacional Ltda. CNPJ: 56.778.358/0001-02. Valor R$120.000,00. Tuparetama, 21/05/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:16C0FC11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 044 /2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos estabelecido pelo parágrafo único do art.17 da ECF 103/2019 a MARIA DO CARMO FILHA, Telefonista, símbolo TFTVE, matricula 0368, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com a redação dada da EOM nº 001/2020.

Esta portaria vigorará retroativamente a 25/03/2022.

Fica revogada a portaria nº 009/2025.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 21 de maio de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:45FD9DE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 045/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a VANILDO ALVES BEZERRA, ocupante do cargo de Zelador, símbolo ZVE, matricula 1260, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos 40, §1º, III da CF/1988, com a redação dada pela ECF 103/2019, c/c o art.172-A da LOM com a redação dada pela Emenda Organizacional nº 01/2020 e art. 3º, inciso I da LCM nº 05/2020

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria nº 022/2022, publicada em 15/08/2022 e revogada pela portaria nº 002/2025, ficando também revogada a portaria nº 010/2025

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 21 de maio de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:37344E61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 046/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LINDALVA RESENDE OLIVEIRA DE ASSIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, símbolo AAV, matricula 1392, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art.172-B, inciso I da Lei Orgânica do Município com a redação dada pela Emenda nº 01/2020

Esta Portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da Portaria nº 016/2023 publicada em 12/09/2023 e posteriormente revogada, Fica também revogada a portaria nº 016/2025.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 21 de maio de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:645F5464

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 047/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a IVONEIDE TENORIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 1233, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso I, da LOM com a redação dada pela EOM nº 01/2020.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da Portaria nº 022/2023 publicada em de 03 de novembro de 2023 e revogada pela portaria 022/2025 publicada em 03/02/2025. Também fica revogada a portaria nº 029/2025.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 21 de maio de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:70AF85A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 036/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.
OBJETO: Credenciamento, para eventuais contratações, de atrações artísticas de cunho cultural, nos moldes dos art. 6º, XLIII, arts. 78 e 79, da Lei Federal nº. 14.133/2021, afim de compor, quando convocados, à programação oficial das festividades juninas de 2025 da Prefeitura Municipal de Venturosa – PE.
NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 96.000,00; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 22/05/2025 a 05/07/2025.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitação.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 21 de maio de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5B5184DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A Comissão Permanente de Contratação-CPL, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada pelas empresas face ao **CREDENCIAMENTO nº 001/2025**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10), destinados a atender às frotas das secretarias solicitantes do Município de Vertente do Lério/PE, com base no percentual de desconto estipulado acima o valor da bomba de combustível.**

EMPRESAS CREDENCIADAS/CLASSIFICADAS:
1) - PETROSUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 40.892.689/0001-20;
2) - S K COMERCIO DE PETROLEO LTDA, **CNPJ 53.078.758/0001-09.**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, ou pelo **telefone** (81) 3634-7156, no horário de atendimento das **08h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertendedolerio@gmail.com.

Vertente do Lério/PE, 21 de Maio de 2025.

RAFAELA MARIA DE LIMA
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7848B620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que o Fundo Municipal de Educação, através do Ofício de nº017/2025,, respectivamente, enfatizam a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº149/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Motorista	Fundo Municipal de Educação	02	Nº017/2025
Professor de EJA	Fundo Municipal de Educação	03	Nº017/2025
Professor H/A	Fundo Municipal de Educação	01	Nº017/2025
Auxiliar de Classe	Fundo Municipal de Educação	04	Nº017/2025
Porteiro	Fundo Municipal de Educação	02	Nº017/2025
Professor Fundamental I	Fundo Municipal de Educação	01	Nº017/2025
Soldador	Fundo Municipal de Educação	01	Nº017/2025
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundo Municipal de Educação	03	Nº017/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:E0E2DFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que a Secretaria Municipal Infra-Estrutura, através do Ofício de nº017/2025, respectivamente, enfatizam a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº150/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Gari	Secretaria de Infra-Estrutura	01	nº017/2025
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Infra-Estrutura	01	nº017/2025
Operador de Máquina	Secretaria de Infra-Estrutura	01	nº017/2025
Coveiro	Secretaria de Infra-Estrutura	01	nº017/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:1A8BA8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/ 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistencia Social, através dos Ofício de nºs 025/2025,, respectivamente, enfatizam a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº151/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Visitador	Fundo Municipal de Assistencia Social	01	Nº 025/2025
Motoqueiro	Fundo Municipal de Assistencia Social	01	Nº 025/2025
Cozinheiro	Fundo Municipal de Assistencia Social	01	Nº 025/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:98393D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

Concessão de Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Licença-Prêmio aos Servidores abaixo relacionado :

MATRICULA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERÍODO
95357-1	Maria dos Santos Barbosa de Sales	Merendeira	Fundo Municipal de Educação	02 meses (02/05/2025 até 02/07/2025)
809004-2	Maria Nécia de Oliveira	Merendeira	Fundo Municipal de Educação	06 meses (02/05/2025 até 01/11/2025)
000019	Silvaneide Maria Silva de Lima	Auxiliar de Serviços gerais	Fundo Municipal de Educação	03 meses (05/05/2025 até 04/08/2025)
4095005	Severina Oliveira de França	Agente de Saúde	Saúde	01 mês (02/05/2025 até 01/06/2025)

Vertente do Lério, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:D8C5B64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

Concede Férias Regulamentares.

Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO
800025	Pedro Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	2024/2025
0094054	Sileide Costa da Silva	Agente de Endemias	Saúde	2022/2023
4095185	Edjane Silva Moura Ribeiro	Agente de Saúde	Saúde	2023/2024
4095271	Adjania Arruda do Nascimento	Auxiliar de Farmácia	Saúde	2024/2025
4092061	Daniela Maria de Sales	Agente de Saúde	Saúde	2023/2024
4095178	Sanderlan Gutemberg Sila de Sales	Agente de Endemias	Saúde	2024/2025
4095175	Rita de Cássia sales de oliveira	Agente de Endemias	Saúde	2021/2022
800950	Maria das Dores de Arruda	Merendeira	Educação	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Vertente do Lério, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:E64BB028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

Nomeação de Cargo de ASSESSOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR ÍUSE NÚBIA DA SILVA RAMOS** ,portadora do RG. Nº 4.049.043 -SDS/PE e do CPF nº 880.072.864-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESCOLAR** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Vertente do Lério, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:FC256D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

Nomeação de Cargo de ASSESSOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR LILIANE CABRAL DE SOUZA BARBOSA**,portadora do RG. Nº 345092326 -SDS/PE e do CPF nº 271.902.468-60, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESCOLAR** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Vertente do Lério, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:1E15DC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

Exoneração de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a servidora **FERNANDA BARBOSA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula:0202549, portador RG n°: 8.186.325-SDS/PE e do CPF: 095.807.624-30, Chefe de Logística e Distribuição de Merenda do Fundo Municipal de Educação, da função **Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:4BC56390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função,Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;

29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;

30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor ULYSSES AUGUSTO BRITO NETO, matrícula:2025223, portador RG n°: 9.919.493-SDS/PE e do CPF: 127.719.814-40, ocuoante do Cargo de Assessor Especial , como **Fiscal dos Contratos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério;**

Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:91E5121E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função,Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;
29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;

30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor ALEXANDRE DE LIMA, matrícula:2025328, portador RG n°: 2.631.758-SDS/PE e do CPF: 371.875.894-68, ocupante do Cargo de Assessor Especial , como **Fiscal dos Contratos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério;**
Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:24AFCB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função,Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato,
a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;

29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;

30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidora **JOUSILANY BARBOSA DE LUCENA**, matrícula:202574, portador RG n°: 0219190020029-SESP/MA e do CPF: 018.889.203-60, ocupante do Cargo de Nutricionista , como **Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério;**

Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:AD19107A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função,Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;

29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;

30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o servidor **IVANIO JANUARIO DE LIMA** , matrícula:0095224, portador RG n°: 5.309.375-SDS/PE e do CPF: 033.151.644-60, ocupante do Cargo de professor do Ensino Fundamental , como **Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério;**
Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:AFC2F946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função,Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;

29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;

30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidora **RUBIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO** , matrícula:2025132, portador RG n°: 8.652.115-SDS/PE e do CPF: 095.807.614-69, ocupante do Cargo de Farmaceutica , como **Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério;**
Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:F2CC42F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função, Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;

29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;

30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidora **PAULA RANEISA BEZERRA DA SILVA** , matrícula:202535, portador RG n°: 8.615.756-SDS/PE e do CPF: 126.863.514-62, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem , como **Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério;**
Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:29C7C03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função,Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;

29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;

30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o servidor **FABRICIO DE LIMA PEREIRA**, matrícula:202508, portador RG n°: 10.549.334-SDS/PE e do CPF: 143.354.364-83, ocupante do Cargo de Coordenador do Cras , como **Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Assistênsia Social de Vertente do Lério;**

Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:080E6F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

Nomeia Servidor(a) Municipal para exercer a função,Fiscal de Contratos de Obras da Prefeitura Municipal de de Vertente do Lério.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

1) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo Sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

2) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

4) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

5) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

6) Solicitar à unidade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

8) Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

9) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

10) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

11) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

12) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

13) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14) Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

15) Sugerir, ao prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

16) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

17) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

18) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa, contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19) Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

20) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

21) Exigir o cumprimento das clausulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

22) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

23) Comunicar á autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providencias que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

24) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

25) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

26) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

27) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

28) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,através de notificações escrita;

29) Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência conceder aditivos indevidos;
30) Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

31) Considerando que os descumprimentos de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativos, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

32) Considerando que as decisões e providencia que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a sues superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIANA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula:2025328, portador RG n°: 58.935.296-SSP/SP e do CPF:100.659.144-30, ocupante do Cargo Chefe de Viação e Obras , como **Fiscal dos Contratos de Obras da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério;**
Art. 2 ° O Fiscal de Contratos deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura, promovendo a eficiência na gestão e o uso responsável dos recursos públicos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 02 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:EB023325

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145/2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde, através dos Ofício de nº 017/2025, respectivamente, enfatizam a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;
Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.
Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério, Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº145/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	Ofício de Requisição
Auxiliar de Farmácia	Fundo Municipal de Saúde	01	Nº017/2025
Técnico de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	03	Nº017/2025
Recepcionista	Fundo Municipal de Saúde	01	Nº017/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:33BB4350

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 146/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que o Fundo Municipal de Educação, através do Ofício de nº 008/2025, respectivamente, enfatizam a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº146/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Motorista	Fundo Municipal de Educação	05	N°008/2025
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundo Municipal de Educação	02	N°008/2025
Auxiliar de Ônibus	Fundo Municipal de Educação	01	N°008/2025
Professor Fundamental I	Fundo Municipal de Educação	02	N°008/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:E9C9FCB9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/ 2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/ 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistencial Social, através dos Ofício de nº010/2025,, respectivamente, enfatiza a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº147/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Recepcionista	Fundo Municpal de Assistencia Social	01	Nº010/2025
Coordenador do SVFV	Fundo Municpal de Assistencia Social	01	Nº010/2025
Visitador	Fundo Municpal de Assistencia Social	02	Nº010/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:379D66C4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 148/2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 148/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que a Secretaria de Infra-Estrutura, através do Ofício de nº 012/2025, respectivamente, enfatiza a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº0148/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Motorista	Secretaria de Infra-Estrutura	01	nº012/2025
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Infra-Estrutur	01	nº012/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:F1D913CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Vicência torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Vicência para o mandato com início no mês de junho de 2025 e término em junho de 2029.

DOS CONSELHEIROS
Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I- participar das reuniões mensais ordinárias;
II- realizar visitas às Unidades Educacionais 1 (uma) veze por mês;
III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3° - A eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Vicência reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

DA REPRESENTAÇÃO
Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS
Art. 5° - Serão elegíveis:
I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
III- Representantes indicados por entidades civis organizadas;

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS
Art. 6° - O Conselho de Alimentação Escolar será distribuída da seguinte forma:
I- 02 (dois) representantes titulares de entidades de trabalhadores da Educação (preferencialmente professor) e de discentes;
II- 02 (dois) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo um, necessariamente, de comunidade quilombola;
III- 02 (dois) representantes titulares de entidades da sociedade civil;
IV – 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo.

§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

DO PROCESSO ELEITORAL
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7° - Cada entidade civil organizada, representantes de trabalhadores da educação ou discente interessada em participar do processo eletivo deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Borba, centro, Vicência PE, CEP 55850-000, dados de candidatos titulares e seus respectivos suplentes até o dia 26 de maio de 2025.
§ 1º - O período de indicação dos candidatos através de oficio será de 06 de maio a 20 de maio de 2025, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
§ 2º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
I- Nome;
II-RG;
III- CPF;
IV- Endereço completo;
V- Telefone para contato;
VI- Endereço eletrônico.

Art.8º - As diretoras escolares das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes à qual estão jurisdicionadas, a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 26 de maio de 2025, com todos os dados mencionados no § 2º do Art. 7º deste Edital.

Art. 9° - O Departamento de Políticas Educacionais, responsável e indicado pela Secretária de Educação, promoverá o processo das inscrições dos candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

DA ELEIÇÃO
Art. 10 - A eleição será realizada no dia 30 de maio de 2025, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento, em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

Art. 11 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação

serão discutidos e decididos pelo Departamento de Políticas Educacionais, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 12 - Após o encerramento de cada assembleia, uma Ata deverá ser lavrada e assinada.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos.

Vicência, 20 de maio de 2025

LENIRA JERONIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:FB00875A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025. Objeto: contratação de empresas especializadas para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com a finalidade de atender às demandas do Projeto Mulheres, executado pela Secretaria da Mulher da Vitória de Santo Antão, conforme Instrumento nº 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, com Proposta nº 001540/202 do Ministério das Mulheres. Valor estimado: **R$ 105.440,18** (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos) **Recebimento de Propostas**: 22/05/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 05/06/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 05/06/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 21 de maio de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E19176EA

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA N.º 234/2025

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o art. 30 do Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, a **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Informática, requerida pelo servidor efetivo **FABIO ANDRADE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 113654, conforme requerimento protocolado sob o nº 2401, em 07 de abril de 2025, com efeito legal a partir de **04 de abril de 2025.**

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2025.

RENATTO CÉSAR ANDRADE BARBOSA
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E5D10DFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descrita **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 21 de Maio de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:63C52AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2025

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal das Cidades de Paulista/PE e designa a Secretaria de Habitação como responsável pela sua organização e execução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a importância da participação popular e da colaboração entre os diversos atores sociais na formulação e implementação de políticas urbanas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover debates amplos e qualificados sobre temas relevantes para o desenvolvimento urbano do Município de Paulista;
CONSIDERANDO o papel da Conferência das Cidades como espaço privilegiado para a discussão e proposição de diretrizes para a política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Habitação na coordenação de políticas relacionadas ao desenvolvimento habitacional no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a realização da Conferência Municipal das Cidades de Paulista/PE.
Art. 2º A organização, coordenação e execução da Conferência Municipal das Cidades de Paulista/PE serão de responsabilidade da Secretaria de Habitação do Município de Paulista/PE.
Art. 3º Compete à Secretaria de Habitação, entre outras atribuições necessárias para a realização da Conferência:
I - Elaborar o regimento interno da Conferência;
II - Definir o tema central e os eixos temáticos a serem debatidos;
III - Convocar e divulgar a realização da Conferência;
IV - Credenciar os participantes;
V - Organizar a programação e a logística do evento;
VI - Coordenar os trabalhos dos grupos de discussão e das plenárias;
VII - Consolidar as propostas e os resultados da Conferência;
VIII - Elaborar o relatório final da Conferência;
IX - Promover a divulgação dos resultados da Conferência.
Art. 4º A Secretaria de Habitação poderá convidar representantes de outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades da sociedade civil, setor empresarial, personalidades de destaque e instituições acadêmicas para colaborar na organização e realização da Conferência.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Habitação, suplementadas, se necessário, por outros órgãos municipais ou por meio de parcerias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 15 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:254D15DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 918 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar o Servidor **JOSÉ FELIX DE QUEIROZ**, mat. 14.835, ocupante do cargo efetivo de Professor a qual esteve cedido à Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (Gabinete do Vereador Eudes José Davi de Farias Silva).

Contar os efeitos a partir de **02.01.2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08/ 01/ 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:436E8D81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NÃO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ/MF: 23.361.387/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por intermédio de operadora ou agência de viagens, oferecido pela empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ao ORGÃO PÚBLICO.
VIGENCIA: 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, 1º termo aditivo.
DATA DA NÃO RENOVAÇÃO: 30 de maio de 2025.
FUNDAMENTO: A não renovação do presente instrumento contratual tem por fundamento a homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, que trata de objeto similar, uma vez que o resultado do certame garantiu melhor proposta à Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que a administração pode não renovar a ata de registro de preços se encontrar propostas mais vantajosas no mercado. Além disso, a não renovação também se fundamenta no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e no Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que determinam que a administração deve buscar a melhor proposta para o órgão público.

Assinatura: 30 de abril de 2025.

Paulista-PE, 21 de maio de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:15B79B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 134/2025 – OBJETO: Contratação da empresa pública federal Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, vinculada ao Ministério da Fazenda, para prestação de serviços contínuos e especializados de tecnologia da informação, voltados à implantação, integração e operação do Sistema RADAR, sistema informatizado de gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito no âmbito do Município do Paulista/PE. Empresa contratada no valor total estimado de: R$ 867.600,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais**): Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO – CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no processo**. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.

Paulista/PE, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretária de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:14FB51BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
MUNICÍPIO DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, torna público o resultado da Prova de Conceito referente ao **Processo Licitatório nº 087/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024**. A empresa **RAROTEC TECNOLOGIA, CNPJ: 29.448.657/0001-06** conforme o relatório e a ata da sessão pública realizada no dia 15 de abril de 2025, atendeu aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, demonstrando conformidade com os critérios exigidos.

Mais informações podem ser obtidas no sistema do BNC https://bnc.org.br onde os documentos referidos foram anexados ou diretamente na Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

Paulista, 21 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:6F5D6DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
MUNICÍPIO DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, INFORMA QUE NO DIA **23 DE MAIO DE 2025, ÀS 10H00**, SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO.**

Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bnc.org.br/.

Paulista, 21 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:C37CEBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 029/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CAPTURA, TRANSPORTE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE.**
Empresa vencedora com valor total: R$: 456.000,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil reais): **GCINCO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 00.416.025/0001-70,**

A autoridade do MUNICIPIO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão II, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 21 de maio de 2025.

PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:EBB0C09E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 033/2025

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, na Prefeitura do Paulista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para o Processo Licitatório Pregão 006-2025, processo Administrativo 100-2025.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação:
Presidente – METHODIO BARROSO DE MORAES NETO, Matrícula 10947;
Membro – IGOR ALBERES AMANCIO DA SILVA, Matrícula 14232;
Membro- JOEL DA COSTA MOURA NETO, Matrícula 47392.
Art. 3º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:
I – Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;
II – Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação
Art. 4º A prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o encerramento das avaliações da Prova de Conceito.
Registre-se. Publique-se.

Paulista/PE, 21 de maio de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Nely Brandão Salvino
Código Identificador:F9F7BAFF

SECRETARIA DE SAÚDE
15º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 15º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PSICÓLOGO INFANTIL			
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	0	APROVADO

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÉDICO 40H			
6º	JESSICA REZENDE DARIO DA SILVA	0	APROVADO

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 47604

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: selecaosaudepaulista2024@gmail.com

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:30FE150D

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 – FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 23.679.881/0001-14
Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 79/2025 da Superintendência de Obras e Manutenção,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 03 (três) meses, já que existe um saldo contratual do **Contrato n° 046/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS EDIFICAÇÕES LIGADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **03 (três) meses**, contados a partir de **10 de abril de 2025 a 10 de julho de 2025**, no valor do saldo contratual **de R$ 200.304,65 (duzentos mil, trezentos e quatro reais, sessenta e cinco centavos).**

Paulista/PE, 31 de março de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:104517CF

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025
Secretária de Saúde do Município do Paulista/PE, torna publico a Homologação do Processo Administrativo nº020/2025 Dispensa Inexigibilidade nº003/2025, Com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "C" da Lei nº 14.133/202,sendo aempresa contratada NAPOLEAO MANOEL FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 39.462.702/0001-22,com endereço R JADER DE ANDRADE, 374, CASA FORTE, RECIFE/PE,CEP: 52.061-060, Com proposta no valor mensal de R**$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor anual de R$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais),** visando a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA E LICITAÇÕES, VISANDO O CONTROLE DE JURIDICIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULISTA-PE.**
Paulista, 21 de maio de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
Mat: 047604

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:22CB480B

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025
O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE, COMUNICA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº0**17**/202**5** - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº00**8**/202**5**, **cujo** objeto aquisição de insumos para ser utilizas no colete de materiais para análise da água, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, através do PROGRAMA NACIONAL VIGÁGUA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
DATA: 23/05/2025 AS 10:00hr
LOCA: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Paulista, 21 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA BARRETO
Condutor de Processo

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:78DF8881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,** inscrita no **CNPJ: 10.346.096/0001-06,** Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações videntes de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DESCRIÇÃO	***DATA***
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	*O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** À PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO MESMO (**22/05/2025**), DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO DO EDITAL.*
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	*ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL PELO EMAIL: cplafogadosdaingazeira@hotmail.com.*
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	*EMAIL: cplafogadosdaingazeira@hotmail.com ou (87) 99978 1716.*

1 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DE QR CODE / PIX E CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DE ACORDO COM AS REGRAS DA FEBRABAN (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).

O presente Edital terá validade por prazo de 12 meses, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

Deverão os interessados protocolar na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, Centro, CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, nos dias úteis das **08:00** às **13:00 horas**, no período acima indicado, 01 (um) envelope contendo na parte externa **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025** – **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, descrição detalhada do objeto, e no seu conteúdo todos documentos exigidos no referido edital.

O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a Administração Municipal fica livre para credenciar outras instituições que manifestarem interesse e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

O credenciamento **NÃO** obriga a administração pública a contratar.

2 - DA INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as Instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.
2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Não poderão participar do credenciamento:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
2.5.2. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
2.5.3. Instituições financeiras que tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
2.5.4. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.8. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (conforme modelo no **ANEXO III**) em papel timbrado e assinado pelo representante legal contendo todas as informações da Instituição Financeira, como também apresentar **PROPOSTA FINANCEIRA** de forma detalhada em papel timbrado e assinada pelo representante legal contendo todos os valores e taxas que serão cobrados/repassados pela prestação dos serviços, conforme modelo abaixo:

SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRATADA / VALOR UNITÁRIO POR DOCUMENTO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
POR DOCUMENTO RECEBIDO ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO / DÉBITO	R$ XXXX
POR DOCUMENTO RECEBIDO ATRAVÉS DE QR CODE (PIX)	R$ XXXX

3.2. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.3. A apresentação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (quando for o caso).
3.4. Junto com o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, incluir no envelope de **HABILITAÇÃO** as seguintes **DECLARAÇÕES**:
3.5. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3.6. **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.7. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.8. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.9. **Declaração** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*Observação: exigência exclusiva para cooperativa, as demais declarações acima citadas, também deverão ser apresentadas*).
3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.11. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
b) Em caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
c) Em caso de Sociedades anônimas: ato constitutivo da instituição devidamente registrado na forma da lei.

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
i) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5 - DOS RECURSOS
5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
5.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
5.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
5.6. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com.**
5.7. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.9. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação.
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.
- Fraudar o credenciamento.
6.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência.
- Multa.
- Impedimento de licitar e contratar.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações consideradas de danos leves a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- Para as infrações consideradas de danos graves a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
6.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com** ou de forma presencial na sala da CPL, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.
7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado pelo e-mail: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado e publicado no Diário Oficial dos Municípios / AMUPE.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial dos Municípios / AMUPE.

9 - DA CONTRATAÇÃO
9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.
9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato celebrado.
9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
10.1. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados.
10.2. Durante o período de vigência da Chamada Pública, será obedecida a ordem de apresentação dos documentos dos credenciados.

11 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.
11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado.
11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.
11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua publicação.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 117
PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0008.2018
ELEMENTO: 33.90.39

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.4. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com** ou de forma presencial na Sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro, nº 261, Centro, 1º andar, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE.
14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO e ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de Maio de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

1 - INTRODUÇÃO
1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2 - DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DE QR CODE / PIX E CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DE ACORDO COM AS REGRAS DA FEBRABAN (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).

3 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. A prestação do serviço a ser executado, pelas suas peculiaridades, nos remete à conclusão de que necessário se faz que para consecução do objeto a contratada disponha, não penas de expertise no assunto, mas que atenda aos pré-requisitos necessários ao cumprimento do objeto.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1. Proporcionar ao contribuinte municipal o maior número de opções para quitar seus débitos.

5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados à partir da data de assinatura do do Contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, sobretudo em face das peculiaridades da execução do objeto.
6.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Considerando as peculiaridades do objeto, a prestação dos serviços será realizada de forma parcelada.
7.2. Para efetiva execução do objeto, a contratada manterá regulares as obrigações sociais e trabalhistas dos seus profissionais.
7.3. Para o fiel cumprimento do objeto o Município manterá regular acompanhamento e fiscalização da efetiva execução inteirando, inclusive todo o corpo funcional envolvido com as invocações implementadas.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.4. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
9.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor será selecionado mediante autuação de CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 117
PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0008.2018
ELEMENTO: 33.90.39

12. SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO / FISCALIZAÇÃO
12.1. A Secretaria Municipal de Finanças é a responsável pela contratação, a fiscalização e gestão do contrato é de responsabilidade dos servidores abaixo:

FISCAL DO CONTRATO: ALANY JOYCE DE ALBUQUERQUE

GESTOR DO CONTRATO: RILVANICE DE SIQUEIRA FONTES CABUS

Afogados da Ingazeira – PE, 22 de Maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Finaças

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CONTRATO Nº XXX /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE** E DO OUTRO LADO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **XXXXXXXXXXXX**, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, inscrita no **CNPJ: 10.346.096/0001-06,** Estado de Pernambuco, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara nº 20 – Centro – CEP: 56.800-000 - Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, Psicólogo, inscrito no CPF: 027.702.354-86 e RG: 4455781 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Queimada, Grande – Zona Rural – Afogados da Ingazeira – PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Instituição Financeira: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXX** com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, doravante chamada de **CONTRATADA**, que entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Contrato o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ATRAVÉS DE QR CODE / PIX E CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DE ACORDO COM AS REGRAS DA FEBRABAN (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
2.1. Os termos deste Contrato se vinculam aos ditames do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Considerando as peculiaridades do objeto, a prestação dos serviços será realizada de forma parcelada.
3.2. Para efetiva execução do objeto, a contratada manterá regulares as obrigações sociais e trabalhistas dos seus profissionais.
3.3. Para o fiel cumprimento do objeto o Município manterá regular acompanhamento e fiscalização da efetiva execução inteirando, inclusive todo o corpo funcional envolvido com as invocações implementadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Secretaria de Finanças, como também pelo Fiscal e Gestor de contratos.
4.2. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste Contrato em toda sua extensão.
4.3. O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
4.4 O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e em consonância com as demais normas do Banco Central do Brasil.
5.2. Informar através de relatórios semanal a movimentação financeira provenientes da arrecadação de tributos municipais, essa operação terão todas as despesas por conta da CONTRATADA.
5.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.4. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas atualizações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
5.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
5.6. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços;
5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
5.8. É vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
5.9. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
6.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que comprometam a execução deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
6.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem- se à prática de ilícito penal, quando praticar condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.6. Multa Moratória de 5% (cinco por cento) por inexecução injustificada, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
6.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
6.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial a prevista no §5° do art. 90.
6.9. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
6.10. A multa prevista, não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.
6.11. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
6.12. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
6.13. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O contrato terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 115 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. A rescisão do contrato poderá ser:
8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal.
8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
8.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA NONA - DO FORO COMPETENTE
9.1. É eleito o Foro do Município de Afogados da Ingazeira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

9.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Afogados da Ingazeira - PE, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Prefeitura Municipal De Afogados Da Ingazeira
ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Representante Legal / Contratante

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Fulano de Tal
Representante Legal / Contratada

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Instituição Financeira **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXX** com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXX nº XX, tendo em vista o disposto no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, vem perante V. Exa. apresentar os documentos necessários e requerer o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ATRAVÉS DE QR CODE / PIX E CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DE ACORDO COM AS REGRAS DA FEBRABAN (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).

O representante legal indicado acima está autorizado a praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas do Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
Declarando ainda que:
a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
b) Não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal. Estadual, Municipal.
c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Fulano de Tal
Representante Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B0F602B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	PPOSICÃO	LOTAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALMIR PAIXÃO DE LIRA	1º	CRAS – Sec. Mun. Desen. Social
Auxiliar de Serviços Gerais	CAMILA DE MACEDO SOUSA CAVALCANTI	1º	CREAS – Sec. Mun. Desen. Social
Auxiliar de Serviços Gerais	ERIVANIA ALVES COELHO	1º	Sec. Mun. Agricultura
Auxiliar de Serviços Gerais	VALDINETE BARBOSA DE SOUSA	1º	Sec. Mun. Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDRESA DE BRITO CARVALHO	1º	Sec. Mun. Saúde – Neg. Pard
Auxiliar de Serviços Gerais	KATIA ELANY DA SILVA	3º	Sec. Mun. Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	ALMERITA FERREIRA LOPES DA SILVA	4º	Sec. Mun. Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	ALEXSANDRA BENELIZA DA CRUZ	5º	Sec. Mun. Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	LUANA DA SILVA OLIVEIRA	2º	Sec. Mun. Saúde – Neg. Pard
Auxiliar de Serviços Gerais	ERICK GABRIEL SANTOS SILVA	7º	Sec. Mun. Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDEILSON SABINO DE ARAUJO	8º	Sec. Mun. Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	MARENILZA DE SOUZA RODRIGUES	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Auxiliar de Manutenção – Poços Artesianos	PAULO GOMES DE MACEDO	1º	Sec. Mun. Agricultura
Auxiliar de Manutenção – Poços Artesianos	JOAO PAULO MARQUES GOMES	2º	Sec. Mun. Agricultura
Auxiliar de Manutenção – Poços Artesianos	JEFFERSON JUNIOR BARROS RODRIGUES	3º	Sec. Mun. Agricultura
Auxiliar de Manutenção	SALVADOR DE MACEDO RODRIGUES	1º	Sec. Mun. Agricultura
Auxiliar de Manutenção	PAULO JHONES BOMFIM DOS SANTOS	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Auxiliar de Manutenção	JAILSON DE SOUSA SANTOS	2º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Auxiliar de Manutenção	EDIVALDO DA SILVA	3º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Auxiliar de Manutenção	FRANCISCO DAS CHAGAS LACERDA SOARES	4º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Carpinteiro	ARLINDO DE SOUSA RODRIGUES	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Carpinteiro	ELIVAN SILVA DE CARVALHO	2º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Educador Social	RICARDO DE CARVALHO MIGUEL	1º	Casa de Acolhimento – Sec. Mun. Desen. Social
Eletricista	SIVANILDO DE BRITO PEREIRA	1º	Sec. Mun. Infraestrutura
Gari	PEDRO MANOEL RODRIGUES	1º	Arizona – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	ANA RAIRA COELHO NERY	1º	Barra das Melancias – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	SANDOVAL AMORIM COELHO	1º	Cachoeira do Roberto – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	IOLANDA DA SILVA	1º	Extrema – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	RENATO AMORIM	1º	Poção – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura

Gari	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	1º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura - Neg. Pard
Gari	OSMAR MARCELINO DE MELO	2º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura - Neg. Pard
Gari	ROMERO DE SOUSA BRITO	3º	Sede – Sec. Mun. Obras e infraestrutura
Gari	SIMAO DOS SANTOS NUNES	4º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	NERI DA SILVA BRITO	5º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA	6º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	ROMARIO DE SOUSA BRITO	7º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	ANACLETO DA SILVA SOUSA	8º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Gari	JOSE AMERICO DE SOUSA	9º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura – Neg.Pard
Gari	RICARDO DE SOUSA SILVA	10º	Sede – Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Magarefe	ALEX DE MACEDO RODRIGUES	1º	Sec. Mun. Agricultura
Magarefe	MACIEL DE MACEDO RODRIGUES	2º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista Caminhão 2 Eixos	BRUNO ALENCAR DA SILVA	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Motorista Caminhão 2 Eixos Traseiros	JOSIMA JOSE DE LIMA	1º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista Caminhão 2 Eixos Traseiros	JOAO BATISTA DA PAIXAO MACEDO	2º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista Caminhão 2 Eixos Traseiros	JOSE NILDO DA SILVA	3º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista B	JOSEILSON RODRIGUES MACHADO	1º	Sec. Mun. Saúde
Motorista B	JOSE HENRIQUE COELHO RAMOS	2º	Sec. Mun. Saúde
Motorista B	GABRIEL KENNEDY GOMES DE SOUSA	1º	Sec. Mun. Saúde – Neg. Pard
MOTORISTA D	VALDEMAR JOAO BATATA MARQUES NETO	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Motorista D	EDUARDO JOSE GOMES PEREIRA	1º	Sec. Mun. Saúde - PcDef
Motorista D	ADAO VIEIRA GUIMARAES	2º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	LUIZ RICARDO DE ARAUJO GOMES	3º	Sec. Mun. saúde
Motorista D	WILLIAM DOS SANTOS NOGUEIRA	4º	Sec. Mun. Saúde – Neg. Pard
Nutricionista	PALOMA ESTHEFANY BEZERRA MARTINS	1º	Sec. Mun. Saúde
Nutricionista	NADIA KARINE GOMES MOREIRA	2º	Sec. Mun. Saúde
Nutricionista	GEISA DE MACEDO ALVES	1º	Cozinha Comunitária – Sec. Mun. Desen. Social
Odontólogo	LUAN AUGUSTO REGES DE SOUZA	1º	Sec. Mun. Saúde – Neg. Pard
Motorista de Retroescavadeira	WEDSON SANTOS LIMA	1º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista de Retroescavadeira	VITORIO DE SOUSA	2º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista de Retroescavadeira	JOSE RANIEL SOUZA DA SILVA	3º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista de Pá Carregadeira	LEONARDO DA CRUZ SILVA	1º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista de Pá Motoniveladora	RONY CARLOS DE SANTANA LOPES	1º	Sec. Mun. Agricultura
Motorista de Pá Motoniveladora	CICERO CASSIO PEREIRA JUNIOR	2º	Sec. Mun. Agricultura
Pedreiro	SAVIO DIVINO DE SOUSA	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Pintor	LAIRTON DOS SANTOS SOUSA	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Pintor	EDMILSON JOAO DOS SANTOS	2º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Pintor	JOAO BATISTA SOARES MARQUES	3º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Pintor	WIDSON JAMMES ANDRADE DOS SANTOS	4º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura
Psicólogo	ALEXSANDRA AMORIM VIANA SANDES		CRAS – Sec. Mun. Desen. Social
Vigia	IVAN VIEIRA NUNES	1º	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 20 de maio de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FE383142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Cnpj: do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A FARMACIA BASICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052025 - 30/04/2025
VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
52	Dipirona 500mg/mL – Solução injetável, ampola com 2mL	SANTISTA–SP	ampola	2000	0,63	1.260,00
104	Sinvastatina 20mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	60000	0,06	3.600,00
135	Diclofenaco Sódico 75mg/mL – solução injetável, ampola com 3mL	FARMACE–CE	ampola	600	0,80	480,00
TOTAL						5.340,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062025 - 30/04/2025
VENCEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Benzilpenicilina 1200.000UI– Suspensão injetável	BEPEBEN – TEUTO	ampola	1000	6,70	6.700,00
65	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ mL – Solução para inalação, frasco com 20 mL	GENERICO – HIPOLABOR	frasco	150	1,15	172,50
TOTAL						6.872,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072025 - 30/04/2025
VENCEDOR: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.780.117/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
69	Hidroclorotiazida 25mg comprimido– Uso oral	CIMED	comprimido	200000	0,03	6.000,00
TOTAL						6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082025 - 30/04/2025
VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	Captopril 25 mg comprimido– Uso oral	CIMED	comprimido	60000	0,03	1.800,00
41	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL – Solução injetável, ampola com 1 mL	GENOM	ampola	1600	5,78	9.248,00
43	Dexclorfeniramina 2mg comprimido – Uso oral	GEOLAB	comprimido	5000	0,05	250,00
47	Diazepam 5 mg comprimido –Uso oral	SANTISTA	comprimido	10000	0,05	500,00
48	Diazepam 10 mg comprimido – Uso oral	SANTISTA	comprimido	20000	0,05	1.000,00
67	Haloperidol 5mg comprimido – Uso oral	GENON	comprimido	50000	0,10	5.000,00
77	Lidocaína 20 mg/g – Pomada bisnaga com 30 g	PHARLAB	bisnaga	200	5,98	1.196,00
102	Propranolol 40mg comprimido – Uso oral	OSORIO DE MORAIS	comprimido	50000	0,04	2.000,00
117	Sulfato Ferroso 25mg/mL– solução oral, frasco com 30mL	AIRELA	frasco	1500	1,03	1.545,00
124	Ácido Ascórbico 200mg/mL – solução oral, frasco com 20mL	AIRELA	frasco	2000	1,31	2.620,00
125	Ácido Ascórbico 500mg/mL – solução injetável, ampola com 5mL	HYPOFARMA	ampola	300	0,98	294,00
141	Metildopa 500mg – Uso oral	EMS	comprimido	10000	0,75	7.500,00
156	Soro Fisiológico 0,9% 250mL – Sistema fechado com solução injetável	FARMACE	balao	1500	3,96	5.940,00
TOTAL						38.893,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092025 - 30/04/2025
VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
CNPJ: 32.407.715/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido Acetilsalicilíco 100mg comprimido– Uso oral	IMEC	comprimido	80000	0,03	2.400,00
6	Água destilada 10 Ml – Solução injetável, ampola com 10mL	FARMACE	ampola	2000	0,17	340,00
29	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1250mg (500mg de cálcio) + 400 colecalciferol– Uso oral	IMEC	comprimido	5000	0,05	250,00
63	Furosemida 10mg/mL – Solução injetável, ampola com 2mL	HYPOFARMA	ampola	300	0,72	216,00
87	Metoclopramida 4mg/mL – solução oral, frasco com 10mL	FARMACE	frasco	2000	1,24	2.480,00
120	Ambroxol 15mg/5mL, xarope– uso oral, frasco com 100mL	FARMACE	frasco	3000	2,11	6.330,00
131	Buscopam composto – Solução injetável, ampola com 5mL	HIPOLABOR	ampola	300	1,35	405,00
162	Vitaminas Complexo B – Solução injetável	HYPOFARMA	ampola	500	0,92	460,00
TOTAL						12.881,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102025 - 30/04/2025
VENCEDOR: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.386.986/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg comprimido – Uso oral	GEOLAB	comprimido	80000	0,03	2.400,00
3	Ácido Valpróico 500mg comprimido– Uso oral	BIOLAB	comprimido	25000	0,41	10.250,00
4	Ácido Valpróico 250mg comprimido– Uso oral	BIOLAB	comprimido	20000	0,26	5.200,00
5	Ácido Valpróico 50mg/– Valproato de sódio 250mg/5mL xarope frasco com 100 mL	BIOLAB	frasco	1000	5,27	5.270,00
7	Amiodarona 200mg comprimido – Uso oral	GEOLAB	comprimido	10000	0,26	2.600,00
8	Albendazol 40mg/mL– suspensão oral frasco com 10 mL	GEOLAB	frasco	800	1,14	912,00
9	Albendazol 400mg comprimido – Uso oral	GEOLAB	comprimido	15000	0,28	4.200,00
10	Alopurinol 100mg comprimido – Uso oral	SANDOZ	comprimido	10000	0,10	1.000,00
11	Amitriptilina 25mg comprimido – Uso oral	NEOQUIMICA	comprimido	100000	0,03	3.000,00
12	Amoxicilina 500mg cápsula – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	cápsula	40000	0,15	6.000,00
13	Amoxicilina 250mg/5mL– Suspensão oral frasco com 60mL	PRATI DONA DUZZI	frasco	3000	2,99	8.970,00
14	Anlodipino 5mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	50000	0,03	1.500,00
15	Anlodipino 10mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	50000	0,04	2.000,00
16	Atenolol 50mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	40000	0,04	1.600,00
17	Atenolol 100mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	10000	0,07	700,00
18	Azitromicina 200mg/5mL pó para suspensão oral, frasco com 15mL após reconstituição	PRATI DONA DUZZI	frasco	800	3,69	2.952,00
19	Azitromicina 500mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	5000	0,46	2.300,00
20	Biperideno 2 mg comprimido – Uso oral	CRISTALIA	comprimido	25000	0,23	5.750,00

21	Bupropiona 150mg comprimido – Uso oral	UNIAO QUIMICA	comprimido	20000	0,24	4.800,00
22	Benzilpenicilina 600.000UI– Suspensão injetável	TEUTO	ampola	300	4,23	1.269,00
24	Carvedilol 3,125 mg comprimido – Uso oral	NOVAQUIMICA	comprimido	10000	0,04	400,00
25	Carvedilol 6,25mg comprimido – Uso oral	NOVAQUIMICA	comprimido	10000	0,04	400,00
26	Carvedilol 12,5mg comprimido – Uso oral	NOVAQUIMICA	comprimido	10000	0,05	500,00
27	Carvedilol 25 mg comprimido – Uso oral	NOVAQUIMICA	comprimido	10000	0,08	800,00
30	Carbamazepina 200mg comprimido – Uso oral	NEOQUIMICA	comprimido	40000	0,12	4.800,00
31	Carbamazepina 400 mg comprimido – Uso oral	TEUTO	comprimido	20000	0,35	7.000,00
32	Carbamazepina 20mg/mL Solução oral frasco com 100 mL	UNIAO QUIMICA	frasco	800	6,28	5.024,00
33	Carbonato de Lítio 300mg comprimido – Uso oral	BIOLAB	comprimido	70000	0,15	10.500,00
34	Cefalexina 500 mg comprimido ou cápsula – Uso oral	ABL	comprimido	20000	0,38	7.600,00
36	Cetoconazol 20mg – 2% Shampoo, frasco com 100mL	NATUVIT	frasco	500	3,80	1.900,00
37	Ciprofloxacino 500 mg comprimido – Uso oral	SANDOZ	comprimido	15000	0,13	1.950,00
38	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral, frasco com 20 mL	GEOLAB	frasco	500	1,65	825,00
39	Clorpromazina 25mg comprimido – Uso oral	CRISTALIA	comprimido	10000	0,26	2.600,00
40	Clorpromazina 100mg comprimido – Uso oral	CRISTALIA	comprimido	20000	0,29	5.800,00
42	Dexclorfeniramina 2mg/mL – solução oral, frasco com 100mL	CIMED	frasco	2000	1,72	3.440,00
44	Dexametasona 0,1mg/L– solução oral, frasco com 100mL	TEUTO	frasco	1500	2,21	3.315,00
45	Dexametasona 0,1mg/g – creme, bisnaga com 10g – Uso dermatológico	PRATI DONA DUZZI	bisnaga	3000	1,49	4.470,00
46	Dexametasona 4mg/mL Solução injetável, ampopla com 2,5mL	FARMACE	ampola	2000	1,02	2.040,00
49	Digoxina 0,25mg comprimido – Uso oral	SANDOZ	comprimido	10000	0,11	1.100,00
50	Dipirona 500mg/mL – solução oral frasco com 10 mL	PRATI DONA DUZZI	frasco	4000	1,09	4.360,00
51	Dipirona 500mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	100000	0,08	8.000,00
53	Enalapril 5mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	20000	0,04	800,00
54	Enalapril 10 mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	50000	0,03	1.500,00
55	Enalapril 20 mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	70000	0,04	2.800,00
56	Espironalactona 25mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	30000	0,10	3.000,00
57	Etinilestradiol 0,03mg+ levonorgestrel 0,15 mg comprimido – Uso oral	UNIAO QUIMICA	comprimido	20000	0,08	1.600,00
58	Fenitoína 100mg comprimido – Uso oral	TEUTO	comprimido	10000	0,11	1.100,00
59	Fenobarbital 100mg comprimido – Uso oral	TEUTO	comprimido	30000	0,12	3.600,00
60	Fenobarbital 40 mg/ml – Solução oral, frasco com 20 mL	TEUTO	frasco	400	4,85	1.940,00
62	Furosemida 40mg comprimido – Uso oral	GEOLAB	comprimido	100000	0,04	4.000,00
66	Glibenclamida 5mg comprimido – Uso oral	MEDQUIMICA	comprimido	100000	0,03	3.000,00
68	Haloperidol 5mg/mL – Solução injetável, ampola com 1mL	UNIAO QUIMICA	ampola	100	2,12	212,00
70	Ibuprofeno 600 mg comprimido– Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	60000	0,15	9.000,00
71	Ibuprofeno 50mg/mL – Suspensão oral, frasco com 30 mL	NATULAB	frasco	3000	1,49	4.470,00
72	Levotiroxina 25mg comprimido – Uso oral	MERCK	comprimido	1000	0,13	130,00
73	Levotiroxina 50mg comprimido – Uso oral	MERCK	comprimido	1000	0,14	140,00
74	Levotiroxina 100mg comprimido –Uso oral	MERCK	comprimido	1000	0,14	140,00
75	Loratadina 10mg comprimido – Uso oral	CIMED	comprimido	20000	0,05	1.000,00
76	Loratadina 1mg/mL – Solução oral frasco com 100mL	CIMED	frasco	3000	2,24	6.720,00
79	Metildopa 250mg Comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	15000	0,25	3.750,00
80	Metronidazol 250mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	20000	0,09	1.800,00
81	Metronidazol 100mg/g– Gel vaginal 50 G	PRATI DONA DUZZI	bisnaga	2000	3,71	7.420,00
82	Metronidazol 40mg/mL– Suspensão oral frasco 100mL	EMS	frasco	1000	3,89	3.890,00
83	Metformina 500mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	80000	0,08	6.400,00
84	Metformina 850mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	150000	0,10	15.000,00
85	Medroxiprogesterona 150mg – Solução injetável, ampola com 1mL	ZYDUS	ampola	200	7,87	1.574,00
86	Metoclopramina 10mg comprimido – Uso oral	PHARLAB	comprimido	20000	0,04	800,00
89	Metoprolol 25mg comprimido – Uso oral	NEOQUIMICA	comprimido	20000	0,21	4.200,00
90	Noretisterona 0,35mg comprimido – Uso oral	ZYDUS	comprimido	20000	0,13	2.600,00
91	Nortriptilina 25mg cápsula– Uso oral	EUROFARMA	cápsula	5000	0,29	1.450,00
92	Nistatina 100.000 UI – suspensão oral frasco com 30mL	TEUTO	frasco	2000	3,43	6.860,00
93	Nitrofurantoína 100mg comprimido – Uso oral	TEUTO	comprimido	10000	0,16	1.600,00
94	Omeprazol 20mg cápsula – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	cápsula	80000	0,07	5.600,00
96	Paracetamol 200mg/mL – Solução oral, frasco com 10mL	NATULAB	frasco	3000	1,15	3.450,00
97	Paracetamol 500mg comprimido – Uso oral	NATULAB	comprimido	100000	0,04	4.000,00
98	Prednisona 5mg comprimido – Uso oral	GERMED	comprimido	5000	0,06	300,00
99	Prednisona 20mg comprimido – Uso oral	GERMED	comprimido	10000	0,10	1.000,00
101	Prometazina 25mg comprimido – Uso oral	TEUTO	comprimido	60000	0,10	6.000,00
103	Sais para Reidratação 27,9g Pó para solução oral, sachê com 27,9g	PRATI DONA DUZZI	sachê	4000	0,94	3.760,00
105	Sinvastatina 40 mg comprimido – Uso oral	GERMED	comprimido	100000	0,07	7.000,00
106	Sulfadiazina de Prata 30g Creme dermatológico, bisnaga com 30g	UNIAO QUIMICA	bisnaga	300	3,79	1.137,00
107	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg/80mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	20000	0,08	1.600,00
109	Timolol, Maleato 0,5% – Solução Oftalmica, frasco com 10 mL	TEUTO	frasco	500	2,63	1.315,00
111	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg –Solução inetável	ZYDUS	ampola	500	6,54	3.270,00
112	Fluoxetina 20mg – cápsula ou comprimido – Uso oral	ZYDUS	comprimido	90000	0,06	5.400,00
113	Losartana Potássica 50mg Comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	250000	0,03	7.500,00
114	Nifedifino 10mg Comprimido – uso oral	NEOQUIMICA	comprimido	6000	0,09	540,00
116	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	150000	0,03	4.500,00
118	Sulfato Ferroso 25mg/mL– solução oral, frasco com 100mL	PRATI DONA DUZZI	frasco	1000	1,66	1.660,00
119	Alprazolam 2mg – comprimido, Uso oral	EMS	comprimido	10000	0,10	1.000,00
122	Atenolol 25mg comprimido – uso oral	PRATI DONA	comprimido	30000	0,04	1.200,00

		DUZZI				
123	Ácido Ascórbico 500mg comprimido – uso oral	NUTIVIT	comprimido	30000	0,09	2.700,00
128	Bromazepam 3mg comprimido – Uso oral	EMS	comprimido	10000	0,07	700,00
129	Bromazepam 6mg comprimido – Uso oral	EMS	comprimido	10000	0,10	1.000,00
130	Buscopam Simples – solução injetável, ampola com 1mL	HYPOLABOR	ampola	300	1,12	336,00
132	Cetoconazol 20mg/g – uso dermatológico, bisnaga com 30g	NATULAB	bisnaga	300	2,58	774,00
134	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido – Uso oral	TEUTO	comprimido	30000	0,04	1.200,00
138	Hidróxido de alumínio+ hidróxido de magnésio 60mg+4mg + simeticona– Solução Oral, frasco com 100mL	IMEC	frasco	2000	3,30	6.600,00
139	Levomepromazina 100mg comprimido – Uso oral	CRISTALIA	comprimido	30000	0,42	12.600,00
140	Levomepromazina 25mg comprimido – Uso oral	CRISTALIA	comprimido	10000	0,33	3.300,00
142	Mebendazol 20mg/mL – solução oral, frasco com 30mL	NATULAB	frasco	600	1,40	840,00
143	Mebendazol 100mg comprimido – Uso oral	NATULAB	comprimido	1000	0,22	220,00
144	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/ bisnaga com 10g pomada	PRATI DONA DUZZI	bisnaga	2000	2,30	4.600,00
145	Nistatina 100.000 U I– creme vaginal, bisnaga com 60 g	PRATI DONA DUZZI	bisnaga	3000	3,27	9.810,00
146	Risperidona 1mg/mL– solução oral, frasco com 30mL	PRATI DONA DUZZI	frasco	1500	6,42	9.630,00
147	Clonazepam 0,5 mg comprimido – Uso oral	EMS	comprimido	10000	0,05	500,00
148	Clonazepam 2 mg Comprimido – Uso oral	EMS	comprimido	60000	0,05	3.000,00
149	Alprazolam 0,5mg Comprimido – Uso oral	EMS	comprimido	5000	0,06	300,00
150	Risperidona 1mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	30000	0,08	2.400,00
151	Risperidona 3mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	60000	0,11	6.600,00
152	Sertralina 50mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	70000	0,08	5.600,00
153	Simeticona 40mg comprimido – Uso oral	PRATI DONA DUZZI	comprimido	10000	0,08	800,00
154	Simeticona 40mg/mL , solução oral frasco com 15 mL	PRATI DONA DUZZI	frasco	500	1,25	625,00
160	Tioridazina 100mg comprimido – Uso oral	CRISTALIA	comprimido	3000	0,83	2.490,00
163	Salbutamol 0,4mg/mL – solução oral, frasco com 100mL	PRATI DONA DUZZI	frasco	300	1,69	507,00
TOTAL						389.357,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000112025 - 30/04/2025

VENCEDOR: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.611.020/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	Cefalexina 250mg/5mL pó para suspensão oral, frasco com 60 mL após reconstituição	TEUTO	frasco	600	6,23	3.738,00
61	Fenoterol 0,25mg/Ml – Solução para inalação, frasco com 20 mL	PRATI	frasco	200	16,00	3.200,00
64	Fluconazol 150 mg cápsula – uso oral	GEOLAB	cápsula	6000	0,09	540,00
78	Lidocaína 2% sem vasoconstrictor – Solução injetável, frasco ampola com 20mL	CRISTALIA	frasco	300	2,95	885,00
88	Metoclopramida 5mg/mL – Solução injetável ampola com 2 mL	FARMACE	ampola	300	0,62	186,00
95	Óleo Mineral – uso oral frasco com 100mL – laxante	AIRELA	frasco	600	1,96	1.176,00
100	Prednisolona 3 mg/mL – Solução oral, frasco 100mL	PRATI	frasco	500	3,35	1.675,00
108	Sulfametoxazol + Trimetropina 4%/8% – Suspensão Oral, frasco com 100mL	TEUTO	frasco	1000	2,75	2.750,00
110	Soro Glicosado 500mL – Sistema fechado com solução injetável	HALEXISTAR	balao	600	4,00	2.400,00
115	Prometazina 25mg/mL – solução injetável ampolas com 2 mL	NEOQUIMICA	ampola	600	2,19	1.314,00
126	Benzoato de benzila 250mg/mL, emulsão tópica frasco com 60 mL	NATIVITA	frasco	500	3,86	1.930,00
127	Bromoprida 5mg/mL solução injetável, ampola com 2mL	FRESENIUS	ampola	300	0,92	276,00
133	Colagenagenase+ Cloranfenicol bisnaga com 30g	CRISTALIA	bisnaga	200	8,28	1.656,00
137	Glicose 50% – Solução injetável ampola com 10mL	SAMTEC	ampola	300	0,50	150,00
155	Soro Fisiológico 0,9% 500mL – Sistema fechado com solução injetável	FARMACE	balao	1200	3,98	4.776,00
157	Soro Fisiológico 0,9% 100mL – Sistema fechado com solução injetável	FRESENIUS	balao	1500	2,58	3.870,00
158	Soro Ringer lactato 500mL – Sistema fechado com solução injetável	FARMACE	balao	600	6,00	3.600,00
159	Soro fisiológico 0,9% 500 mL – Sistema aberto	FRESENIUS	frasco	1000	3,00	3.000,00
161	Vitaminas do Complexo B – Solução oral, frasco com 100mL	AIRELA	frasco	3000	2,61	7.830,00
TOTAL						44.952,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000122023 - 30/04/2025

VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
121	Ambroxol 30mg/5mL, xarope– uso oral, frasco com 100mL	FARMACE	frasco	2000	2,71	5.420,00
136	Dexametasona 2mg/mL – solução Injetável, ampola com 1 mL	FARMACE	ampola	2000	0,75	1.500,00
TOTAL						6.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
36.099.392/0001-35
Item(s): 52 - 104 - 135.
Valor: R$ 5.340,00
- BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
54.388.280/0001-86
Item(s): 23 - 65.
Valor: R$ 6.872,50
- EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
04.780.117/0001-96
Item(s): 69.
Valor: R$ 6.000,00
- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
23.706.033/0001-57
Item(s): 28 - 41 - 43 - 47 - 48 - 67 - 77 - 102 - 117 - 124 - 125 - 141 - 156.
Valor: R$ 38.893,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 2 - 6 - 29 - 63 - 87 - 120 - 131 - 162.
Valor: R$ 12.881,00
- SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 66 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 105 - 106 - 107 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 118 - 119 - 122 - 123 - 128 - 129 - 130 - 132 - 134 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 160 - 163.
Valor: R$ 389.357,00
- VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.
44.611.020/0001-74
Item(s): 35 - 61 - 64 - 78 - 88 - 95 - 100 - 108 - 110 - 115 - 126 - 127 - 133 - 137 - 155 - 157 - 158 - 159 - 161.
Valor: R$ 44.952,00
- ZUCK PAPEIS LTDA.
23.232.280/0001-69
Item(s): 121 - 136.
Valor: R$ 6.920,00

Total: R$ 511.215,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:97C638A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR

HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2025- GP do Prefeito do Município de Garanhuns e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3445/2006 e contidas no Edital CESPA 008/2025 TORNA PÚBLICA **a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do processo seletivo simplificado para provimento temporário no cargo de Professor do Ensino Superior. Considerando a relação final dos candidatos aprovados, classificados, bem como os desclassificado e eliminados FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo nº 008/2025 conforme desempenho apresentado por áreas, observando a ordem classificatória de notas obtidas.

GMD – MARKETING					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
251M910002	STENIO BARROS DE OLIVEIRA	7,00	8,07	7,53	APROVADO
251M910009	THIAGO EMANUEL DE M. VILELA	7,00	5,27	6,13	DESCLASSIFICADO

ADM – ADMINISTRAÇÃO					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
251A110005	RENATA ADRIANA B. D. VALDIVINO	7,50	7,60	7,55	APROVADA
251A110014	PEDRO GUILHERME S. DE S. PIRES	7,00	7,33	7,16	CLASSIFICADO
51A110013	JOELSON WELLYS DIAS SILVA	8,00	5,67	6,83	DESCLASSIFICADO

ARQ – ARQUITETURA E URBANISMO					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Media**	**Situação**
251A410004	JOSÉ VALMIR BARROS PIMENTEL	7,00	9,87	8,43	APROVADO
251A410020	TIAGO GOUVEIA MARIANO	7,50	7,87	7,68	CLASSIFICADO
251A410017	NÍCOLAS MATEUS MACÊDO TEIXEIRA	7,50	7,80	7,65	CLASSIFICADO
251A410016	BARBARA PEROLA B. DE OLIVERIA	7,00	8,27	7,63	CLASSIFICADA
251A410015	ISABELLE VASCONCELOS ROLLIM	8,50	6,67	7,58	CLASSIFICADA
251A410013	TERESA RAQUEL DUTRA CAHU	7,00	5,60	6,30	DESCLASSIFICADA
251A410018	ÁGATA VITÓRIA MENDES SOUZA MELO	7,00	3,07	5,03	DESCLASSIFICADA
251A410019	WILMAR TAVARES DA SILVA	7,00	-----	------	ELIMINADO
ENG – ENGENHARIA CIVIL					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
251E610039	RAYANNE KARLLA SANTOS DA SILVA	8,50	9,60	9,05	APROVADA
251E610059	TIAGO TOTÉ DE ARAUJO	7,00	9,47	8,23	CLASSIFICADO
251E610052	GERMANA DE ARAUJO FERRO	7,50	8,40	7,95	CLASSIFICADA
251E610058	JASMYNE KARLA VIEIRA SOUZA MACIEL	7,50	7,80	7,65	CLASSIFICADA
251E610045	DORIEDSON LOURENÇO DA SILVA	8,00	6,13	7,06	CLASSIFICADO
251E610054	MAXWELL DE ARANDAS PIMENTEL	7,00	5,60	6,30	DESCLASSIFICADO
251E610057	PABLO BORBA DE BARROS GÓES	8,50			ELIMINADO

DIR 1– DIREITO PÚBLICO					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
251D510082	JANINI DE ARAÚJO LÔBO S. RIBEIRO	9,00	9,73	9,36	APROVADA
251D510073	JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	8,50	8,80	8,65	CLASSIFICADO
251D510012	JANUZILLA AMARAL	7,50	7,40	7,45	CLASSIFICADA
251D510054	FABRICIA KATHARINE C. MARTINS	7,25	7,20	7,22	CLASSIFICADA
251D510042	MICKAEL FERREIRA ALVES	8,50	5,27	6,88	DESCLASSIFICADO
251D510006	LYSLLEM HELLEM DE O. P. DE SÁ LIMA	8,50	-------	----	ELIMINADA
251D510075	HELDER FRANCISCO B. DE BARROS	8,00			ELIMINADO
251D510074	VENERANDA GONCALVES NETA	8,00			ELIMINADA

DIR 2 – DIREITO PRIVADO					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
251D510044	HELOISA FERNANDA DA S. SANTOS	9,50	9,07	9,28	APROVADA
251D510060	ITALLO MARQUES DE SANTANA	8,25	9, 87	9,06	CLASSIFICADO
251D510063	SAMARA POLLYANA B. WANDERLEY	7,25	10,0	8,62	CLASSIFICADA
251D510073					

	JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	8,50	8,33	8,41	CLASSIFICADO
251D510076	JÉSSIKA SILVA GOUVEIA	8,50	7,33	7,91	CLASSIFICADA
251D510018	DARIO PESSOA FERRAZ JUNIOR	7,00	6,33	6,66	CLASSIFICIADO
251D510084	JOSÉ ALISSON SANTIAGO TAVARES	7,00	-------	-	ELIMINADO
251D510066	FELIPE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO	7,00	-------		ELIMINADO

MED C - FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA (MED 4)					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
251M110187	CARLOS EDUARDO M. DE SOUSA	9,50	9,13	9,31	APROVADO
251M110185	NATAN CORDEIRO DA SILVA	8,00	8.87	8,43	CLASIFICADO
251M110192	THAIS DA SILVA REZENDE	7,50	9,13	8,31	CLASSIFICADA
251M110183	PAULO S. REGINALDO AIRES	8,50	6,73	7,61	CLASSIFICADO
251M110182	JANAINA MICHELLE B. DE OLIVEIRA	7,00	6,87	6,93	CLASSIFICADA
251M110191	CLAUDJANE C. DOS S. OLIVEIRA	7,50	3,60	5,55	DESCLASSIFICADA
251M110189	JONES HENRIQUE DE M. PIMENTEL	8,50	-----	------	ELIMINADO

MISCO A – SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES (MED 3-4)					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
251M110186	EDUARDO ANTONIO S. ALHO	6,50	9,73	8,11	APROVADO
251M110190	LUCAS SEBADELHE NÓBREGA	6,50	5,07	5,78	DESCLASSIFICADO

MISCO B – SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES (MED 4)					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
252M110014	CARLOS ROBERTO CRUZ U. FILHO	10,00	9,67	9,83	APROVADO
252M110011	JESSICA DE MELO BORGES	7,50	9,60	8,55	CLASSIFICADA
252M110007	MOACIR JAPEARSON A. MENDONÇA	8,00	7,20	7,60	CLASSIFICADO
252M110008	SILVIA FERNANDA BOAVENTURA	8,00	7,00	7,50	CLASSIFICADA
252M110006	JACKELINE COSTA DE SIQUEIRA	7,00	------	--------	DESCLASSIFICADA

Garanhuns, 21 de Maio de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2CEA0ADD

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da mulher de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa**
Compra de itens de corte e costura, **destinado ao uso da Secretaria da Mulher de Garanhuns; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas** abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO DE CONSERTO				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
AGULHAS PARA GALONEIRA Nº 12 (DVX63)	**6**	**PEÇAS**		
AGULHAS PARA OVERLOCK N º 12 (DCX27)	**6**	**PEÇAS**		
AGULHAS PARA RETA CABO FINO (DBX1)	**6**	**PEÇAS**		
AGULHAS PARA RETA CABO GROSSO (DPX5)	**3**	**PEÇAS**		
BRIM	**40**	**METROS**		
ELÁSTICO (1 CM) 100M	**2**	**PEÇAS**		
ELÁSTICO (2,5 CM) 25M	**3**	**PEÇAS**		
ELÁSTICO (4 CM) 25M	**4**	**PEÇAS**		
ELÁSTICO BICO DE PATO (100M)	**1**	**PEÇAS**		
FIOS DE OVERLOCK (150G) NAS CORES DAS MALHAS	**30**	**UND**		
LINHA 120 (1500m) NAS CORES DOS TECIDOS E MALHAS	**50**	**UND**		
MALHA (100% POLIESTER) PP	**20**	**KG**		
MALHA BRANCA	**5**	**MT**		
NYLON PARA TELA 77 FIOS	**4**	**MT**		
RETROS DE LINHA BRANCA	**90**	**METROS**		
RETROS DE LINHA PRETA	**90**	**METROS**		
RIBANA	**5**	**KG**		
TECIDO CORES DIVERSAS	**5**	**METROS**		
TECIDO DE ALGODÃO CRU	**6**	**METROS**		
TECIDO DE ALGODÃO ESAMPADO	**20**	**METROS**		
TECIDO ESTAMPADO P/ JOGO DE COZINHA	**16**	**METROS**		
TECIDO OXFORDBRANCO	**24**	**METROS**		
TECIDO OXFORDPRETO	**24**	**METROS**		
VIÉS LARGO ESTAMPADA P/ COZINHA	**10**	**PEÇAS**		
VISCOLYCRA / FIO TORCIDO	**20**	**METROS**		
ZIPER 12 CM DE NYLON	**40**	**UND**		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prozo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6721B0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias de Administração, Setor de Tributos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Mulher, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria do Meio Ambiente do Município de Ibimirim/PE**.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Administração**, representada neste ato pela Sra**. Maria Suely Leite Cavalcante**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 041.172.024-48 e RG nº. 5737136 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Almofada para carimbo de feltro, cor preta acondicionado em estojo plástico resistente.	33	R$ 4,35	R$ 143,55
2	Almofada para carimbo de feltro, cor vermelha acondicionado em estojo plástico resistente.	5	R$ 4,45	R$ 22,25
3	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	215	R$ 0,75	R$ 161,25
4	Aspiral para encadernação 14mm Pacote com 100 Peças	9	R$ 24,00	R$ 216,00
5	Aspiral para encadernação 25mm Pacote com 100 Peças	9	R$ 4,35	R$ 39,15
6	Aspiral para encadernação 40 mm Pacote com 100 Peças	9	R$ 25,00	R$ 225,00
7	BANDEJA para correspondencia em cristal 2 (duas) divisivisoria dupla bandeja movel	16	R$ 30,98	R$ 495,68
8	BANDEJA para correspondencia em cristal 3 (TRES) divisivisoria TRIPLA bandeja movel	29	R$ 27,80	R$ 806,20
9	BLOCO adesivo para anotações 38x50mm Pacote com 4, cada com 100 folhas Tipo Pós-It	170	R$ 4,40	R$ 748,00
10	BLOCO adesivo para anotações 75 mmx 75mm com 100 folhas Tipo Pós-It	156	R$ 3,00	R$ 468,00
11	BLOCO adesivo marcador de paginas Flag Seta Retângulo Tipo Pós-It Pacote com 200 setas	75	R$ 4,60	R$ 345,00
12	Balões de decoração (bexigas) cores variadas Nº 07 formato arredondado, pct com 50 unidades	177	R$ 5,20	R$ 920,40
13	Bastão de cola quente FINO (11mm) para pistola de cola quente. Pacote c/50Unid.	53	R$ 47,50	R$ 2.517,50
14	Bastão de cola quente GROSSO para pistola de cola quente. Pacote c/50Unid.	51	R$ 44,00	R$ 2.244,00
15	Borracha Branca media com Cinta Plástica retangular, OF/7024N, Caixa com 24 Unidades Cinta plástico office possui excelente desempenho ao apagar. Também disponível em tamanho medio	6	R$ 26,50	R$ 159,00
16	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fUnid.o do lápis. Caixa com 100	9	R$ 13,00	R$ 117,00
17	Caderno espiral, com capa dura, com 12 matérias. Marca de referência: Igual ou superior a tilibra	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
18	Caixa plástica para arquivo morto, tipo polionda, na cores variadas , medindo 347mmx245mmx133mm	322	R$ 5,30	R$ 1.706,60
19	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha AA, capacidade 12(doze0digitos, com as 04(quatro) operações basicas, medindo: 15 cm x 15 cm	105	R$ 31,00	R$ 3.255,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/VERMELHA/PRETA Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unid.S. Marca de referencia: BIC, PILOT OU SUPERIOR	114	R$ 29,00	R$ 3.306,00
21	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm com traço fino (2mm) na cor amarela, boa resistência à luz tinta à base de glicol, corante e água. Marca de Referência: PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades.	62	R$ 9,50	R$ 589,00
22	CANETA MARCADOR PERMANENTE – Marcador Industrial – para uso geral para todo o tipo de superfície, com tinta à base de óleo e de secagem rápida e alta resistência a ambientes externos, Película não descasca ou descolore, Caixa 3 CORES VARIADAS	23	R$ 43,50	R$ 1.000,50
23	Cartolina guache em cor medindo 65x38cm.Cores Variadas	50	R$ 1,10	R$ 55,00
24	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores branca, rosa e vermelha)	50	R$ 0,75	R$ 37,50
25	Clipes nº 02, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 100 unidades	105	R$ 1,90	R$ 199,50
26	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 100 unidades	80	R$ 1,40	R$ 112,00
27	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 50 unidades	80	R$ 2,30	R$ 184,00
28	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 25 unidades	70	R$ 1,80	R$ 126,00
29	Cola branca 500gr. Cola líquida branca, adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	44	R$ 7,00	R$ 308,00
30	Cola de Contato multiuso sem tolueno, 75 g, marca de referência: brascoplast ou similar	54	R$ 7,80	R$ 421,20

31	Cola liquida para isopor 90g	55	R$ 3,50	R$ 192,50
32	Cola líquida branca 90g – cola líquida branca adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	205	R$ 2,10	R$ 430,50
33	Cola branca em bastão recomendada para trabalhos escolares e artesanais 21g 2,5 cm x 9,6 cm	90	R$ 1,40	R$ 126,00
34	Corretivo líquido 18ml a base de água lavável Caixa com 12 unidades	11	R$ 21,00	R$ 231,00
35	Caneta para tecido marca de referencia agrilex cores variadas	18	R$ 6,00	R$ 108,00
36	Envelope (amarelo) - 23x16 cm	1550	R$ 0,25	R$ 387,50
37	envelope mateiral papel off set gramatura 72g/m2 tamanho A4 cor branca/amarela	4400	R$ 0,50	R$ 2.200,00
38	Envelope tamanho 12mmx22mm branco	400	R$ 0,16	R$ 64,00
39	Envelope tamanho A2 amarelo	2450	R$ 0,90	R$ 2.205,00
40	Estilete largo de 18mm na cor azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	191	R$ 2,80	R$ 534,80
41	Estilete tamanho pequeno 11cm	125	R$ 0,80	R$ 100,00
42	EVA (emborrachado) nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca) . Fardo 10Unid.s no formato 60cmx40cm	16	R$ 16,00	R$ 256,00
43	EVA COM gliter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	110	R$ 3,70	R$ 407,00
44	EVA emborrachado 0,9x1,80m nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca	102	R$ 20,00	R$ 2.040,00
45	EVA SEM gliter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	101	R$ 1,60	R$ 161,60
46	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável,tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	158	R$ 1,90	R$ 300,20
47	Fita corretiva para qualquer tipo de tinta,12mmx 4,0 a 4,4 mm cor branca sem odor correção instatanea. Estojo corpo transparente que permite visualizar a quantdade de fita disponivel. Marca referencia MERCUR,ABERCASTELL, BIC. Caixa COM 12Unid.	42	R$ 33,00	R$ 1.386,00
48	Fita para tombamento com 250Unid. - largura 50mm comp 21mm auto adesivo acrilico Pacote	45	R$ 38,50	R$ 1.732,50
49	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	187	R$ 1,30	R$ 243,10
50	Fita adesiva transparente LARGA 45mmx50m.	241	R$ 3,70	R$ 891,70
51	Fita crepe 18mmx50m.	130	R$ 3,60	R$ 468,00
52	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	186	R$ 5,00	R$ 930,00
53	Fitas tafetá cores variadas 15mm com 50metros	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
54	Folha de isopor 20mm - Placa 1mx50cm	265	R$ 4,60	R$ 1.219,00
55	Guilhotina de Corte Cetro CGPM A4, A5, B5, B6 e B7 Até 400 Folhas equipamento ideal para papelarias, gráficas e fotocopiadoras	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
56	Giz de cera estaca cor vermelha - Caixa com 12 unidades Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	8	R$ 5,30	R$ 42,40
57	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 20 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	149	R$ 14,00	R$ 2.086,00
58	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 40 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	39	R$ 38,00	R$ 1.482,00
59	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado.Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	44	R$ 20,50	R$ 902,00
60	Grampeador uso profissional para 240 folhas utiliza grampos 26/6 (30 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas)	31	R$ 120,00	R$ 3.720,00
61	Grampo cobreado 26/6 (para grampeador de até 30 folhas com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com grampos abertos). Acondicionado em Caixas de 5.000 grampos. Marca de referência: igual ou superior a Frama	140	R$ 6,00	R$ 840,00
62	Grampo para grampeador zincado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	54	R$ 20,50	R$ 1.107,00
63	Lápis de cor inteiros sextavado Caixa com 12 unidades cores sortidas composto por pigmentos aglutinados carga inerte e ceras	18	R$ 5,00	R$ 90,00
64	Lápis hidrocor Caixa com 12 unidades	18	R$ 3,30	R$ 59,40
65	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Caixa com 144 Unid.s	39	R$ 38,20	R$ 1.489,80
66	Liga elástica grossa amarela de alta resistência Pacote com 1kg	24	R$ 20,50	R$ 492,00
67	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 100fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	50	R$ 13,00	R$ 650,00
68	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	5	R$ 16,90	R$ 84,50
69	Livro de protocolo p/ correspondências, capa: papelão revestido c/ 100 fls numeradas, formato 215x157mm	36	R$ 9,60	R$ 345,60
70	Porta Revista Organizador Escritório Revisteiro Aramado - Preto Porta altura: 32 cm largura: 16 cm profUnid.idade: 29,5 cm com duas divisorias	21	R$ 32,00	R$ 672,00
71	Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha (Preto)	58	R$ 24,00	R$ 1.392,00
72	Pincel filete nº0	7	R$ 1,20	R$ 8,40
73	Pincel pequeno º 04	17	R$ 2,00	R$ 34,00
74	Pincel medio nº06	17	R$ 3,10	R$ 52,70
75	Pincel grande nº08	17	R$ 3,80	R$ 64,60
76	Papel carbono para tecido	20	R$ 41,00	R$ 820,00
77	Papel 40Kg dimensões da folha 96x66cm. Cores variadas	200	R$ 1,00	R$ 200,00
78	Papel adesivo (etiqueta) INKJET+LASE, tamanho A4, código A4267, 01 etiqueta por folha, pac com 25 folhas,	90	R$ 16,40	R$ 1.476,00
79	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas	190	R$ 1,10	R$ 209,00
80	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura 48 cm, em cores diversas.	97	R$ 1,20	R$ 116,40
81	Papel laminado em cor, medindo 50x60cm. Varias cores	45	R$ 1,40	R$ 63,00
82	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas (madeira). O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam.Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de àcido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	96	R$ 17,00	R$ 1.632,00
83	Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66x96cm gramatura 120gr. Embalagem com dados de identificação do produto Pacote de50 folhas	145	R$ 18,50	R$ 2.682,50
84	Papel para fototipo de gramatura 180gr Pacote de 20 folhas na cor branca	110	R$ 19,50	R$ 2.145,00
85	Papel para fototipo de gramatura 180gr Pacote de 20 folhas nas cores azul, amarela e verde	115	R$ 18,60	R$ 2.139,00
86	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2- Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, Pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex	898	R$ 25,00	R$ 22.450,00
87	Pasta catalogo com 100fls	47	R$ 18,00	R$ 846,00
88	Pasta suspesa de papel com prendedor interno	1670	R$ 1,90	R$ 3.173,00

89	Pasta classificadora de plástico com prendedor interno	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
90	Pasta de papel com elástico fina tipo ofício	140	R$ 2,10	R$ 294,00
91	Pasta em plástico transparente fina com elástico cor vermelha tamanho ofício	65	R$ 2,00	R$ 130,00
92	Pasta polionda fina com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 35MM, cores variadas	330	R$ 3,40	R$ 1.122,00
93	Pasta polionda fina com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 55MM, cores variadas	310	R$ 4,40	R$ 1.364,00
94	Pasta sanfonada ofício em polipropileno com 31 divisões medindo aproximadamente 270x385x65mm, fechamento com elástico	2	R$ 40,50	R$ 81,00
95	Pasta, arquivo tipo az, lombo estreito em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades.	39	R$ 235,00	R$ 9.165,00
96	Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor,janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades	88	R$ 240,00	R$ 21.120,00
97	Percevejos niquelados Caixa. c/100 Unid.	12	R$ 3,60	R$ 43,20
98	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	130	R$ 19,00	R$ 2.470,00
99	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 40 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	56	R$ 33,00	R$ 1.848,00
100	Pincel atômico 850: o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (Instantânea), não devendo ser tóxica. Cores: azul/vermelho/preto. Caixa com 12 unidades	20	R$ 32,00	R$ 640,00
101	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12Unid.	8	R$ 74,50	R$ 596,00
102	Pistola de cola quente para bisnaga pequena (fina) 11mm bivolt	14	R$ 18,00	R$ 252,00
103	Pranchetas em fibra acrílica A4 cristal	49	R$ 12,50	R$ 612,50
104	Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 Caixa com 48 unidades	16	R$ 19,00	R$ 304,00
105	Perfuradora para encadernação ate 30 folhas para aspiral com perfuração redonda	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00
106	Quadro branco tamanho 80x100cm	13	R$ 65,00	R$ 845,00
107	Régua em plástico transparente (Poliestireno) modelo 981-0, medindo 30 cm, escala milimétrica dimenssões do produto 3,5 x 31,5 x 0,3 cm; 32 g	212	R$ 0,90	R$ 190,80
108	Saco plastico para protetor para documentos oficio A4 com 4 furos pcote com 50Unid.	29	R$ 22,10	R$ 640,90
109	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), rolo: 1,40cmX50m	10	R$ 75,00	R$ 750,00
110	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	7	R$ 5,00	R$ 35,00
111	Tesoura uso geral em aço inox medindo 17cm com cabo revestido em polipropileno.	110	R$ 6,00	R$ 660,00
112	Tinta guache solúvel em água- atóxica, frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja	21	R$ 6,50	R$ 136,50
113	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	103	R$ 3,80	R$ 391,40
114	Tintas para TECIDO à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados 37ml	195	R$ 4,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL			**R$ 147.230,28**	

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B1D3A915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**

Onde se ler:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Liquidificador Industrial 8L LQ1: Potência de 800W, BAIXA rotação. Equipado com encaixe rápido copo/motor e nova base com alça.	JL COLOMBO	UND	112	R$ 670,00	R$ 75.040,00
9	Liquidificador Industrial 8L LQ1: Potência de 800W, BAIXA rotação. Equipado com encaixe rápido copo/motor e nova base com alça	JL COLOMBO	UND	238	R$ 670,00	R$ 25.460,00
Valor Total dos Itens: Cem mil e quinhentos reais					R$ 100.500,00	

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Liquidificador Industrial 8L LQ1: Potência de 800W, BAIXA rotação. Equipado com encaixe rápido copo/motor e nova base com alça.	JL COLOMBO	UND	112	R$ 670,00	R$ 75.040,00
9	Liquidificador Industrial 8L LQ1: Potência de 800W, BAIXA rotação. Equipado com encaixe	JL COLOMBO	UND	38	R$ 670,00	R$ 25.460,00

	rápido copo/motor e nova base com alça					
Valor Total dos Itens: Cem mil e quinhentos reais					R$ 100.500,00	

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 21 de maio de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E5F32056

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025, que tem como objeto o **Serviços de Auxílio Funeral, Tanatopraxia necropsiado (quando necessário), para as famílias em situação de vulnerabilidade social, dentro do Município de Igarassu, através da Secretaria de Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDESH, conforme lei orgânica da assistência social (Lei Federal de n° 8.742/93) Lei Ordinária Municipal de n° 3.635/2024.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MANOEL JOSE DO NASCIMENTO FILHO ME, CNPJ Nº 69.968.790/0001-08, com sede à Rua João Pessoa, 58, Centro, Itapissuma - PE, CEP: 53.700-000, Telefone (81) 98789-4895 E-mail manoeljosenas58@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr. Manoel José Do Nascimento Filho, administrador.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:
COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	**SERVIÇO FUNERÁRO PADRÃO INFANTIL** - REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA O FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MDF OU EM MADEIRA DE PINUS, ESPESSURA 18MM, MODELO SEXTAVADO COM 06 ALÇAS DE METAL, PARA CORPO COM ATÉ 60 KG, COM TAMPA COM VISOR DE VIDRO E 04 CHAVETAS DE METAL, ACABAMENTO INTERNO EM FORRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,40M X 0,42 M X 0,30 M.	4170	10	R$ 588,01	R$ 5.880,10
2	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO** - REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA O FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MDF OU EM MADEIRA DE PINUS, MODELO SEXTAVADO COM 06 ALÇAS DE METAL, PARA CORPO COM ATÉ 120 KG, COM TAMPA COM VISOR DE VIDRO E 04 CHAVETAS DE METAL, ACABAMENTO INTERNO EM FORRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,90M X 0,60M X 0,34M.	4170	38	R$ 784,35	R$ 29.805,30
3	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO OBESO** - REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA O FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MDF OU EM MADEIRA DE PINUS, MODELO SEXTAVADO COM 06 ALÇAS DE METAL, PARA CORPO COM ATÉ 200 KG, COM TAMPA COM VISOR DE VIDRO E 04 CHAVETAS DE METAL, ACABAMENTO INTERNO EM FERRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM TAMANHO MÁXIMO DE 2,10M X 0,80M X 0,50.	4170	10	R$ 1.038,00	R$ 10.380,00
4	**TANATOPRAXIA** - PROCEDIMENTO QUE VAI ALÉM DA ESTÉTICA, CUJO OBJETIVO É RETARDAR A DECOMPOSIÇÃO (ASPIRAÇÃO DAS CAVIDADES PARA REMOÇÃO DE GASES E FLUIDOS, ALÉM DA INJEÇÃO DE PRODUTOS CONSERVANTES, PRODUTOS QUÍMICOS PARA PRESERVAR O CORPO) E PRESERVAR A APARÊNCIA NATURAL DO CORPO DURANTE O VELÓRIO E O FUNERAL, REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE BACTÉRIAS E ODRES DESAGRADÁVEIS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA OS FAMILIARES.	4170	4	R$ 577,01	R$ 2.308,04
5	**TRANSLADO FUNERÁRIO** - O SERVIÇO FUNERÁRIO ABRANGE O TRANSPORTE DO CORPO/CADÁVER DESDE O ENDEREÇO DE ORIGEM (HOSPITAL, SVO, IML/PE, RESIDÊNCIA) ATÉ O ENDEREÇO DE DESTINO (DESIGNADO PELA CONTRATANTE), INCLUSIVE O DESEMBARAÇO. TRÂMITES PARA SUA REMOÇÃO.	4170	1.277	R$ 2,14	R$ 2.731,71
VALOR TOTAL R$ 51.105,15 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LIVRE CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	**SERVIÇO FUNERÁRO PADRÃO INFANTIL** - REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA O FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MDF OU EM MADEIRA DE PINUS, ESPESSURA 18MM, MODELO SEXTAVADO COM 06 ALÇAS DE METAL, PARA CORPO COM ATÉ 60 KG, COM TAMPA COM VISOR DE VIDRO E 04 CHAVETAS DE METAL, ACABAMENTO INTERNO EM FORRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,40M X 0,42 M X 0,30 M.	4170	30	R$ 588,01	R$ 17.640,30
2	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO** - REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA O FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MDF OU EM MADEIRA DE PINUS, MODELO SEXTAVADO COM 06 ALÇAS DE METAL, PARA CORPO COM ATÉ 120 KG, COM TAMPA COM VISOR DE VIDRO E 04 CHAVETAS DE METAL, ACABAMENTO INTERNO EM FORRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,90M X 0,60M X 0,34M.	4170	112	R$ 784,35	R$ 87.847,20
3	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO OBESO** - REMOÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA O FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EM MDF OU EM MADEIRA DE PINUS, MODELO SEXTAVADO COM 06 ALÇAS DE METAL, PARA CORPO COM ATÉ 200 KG, COM TAMPA COM VISOR DE VIDRO E 04 CHAVETAS DE METAL, ACABAMENTO INTERNO EM FERRO E BABADO DE TNT, ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA EM VERNIZ, COM TAMANHO MÁXIMO DE 2,10M X 0,80M X 0,50.	4170	30	R$ 1.038,00	R$ 31.140,00
4	**TANATOPRAXIA** - PROCEDIMENTO QUE VAI ALÉM DA ESTÉTICA, CUJO OBJETIVO É RETARDAR A DECOMPOSIÇÃO (ASPIRAÇÃO DAS CAVIDADES PARA REMOÇÃO DE GASES E FLUIDOS, ALÉM DA INJEÇÃO DE PRODUTOS CONSERVANTES, PRODUTOS QUÍMICOS PARA PRESERVAR O CORPO) E PRESERVAR A APARÊNCIA NATURAL DO CORPO DURANTE O VELÓRIO E O FUNERAL, REDUZINDO A DISSEMINAÇÃO DE BACTÉRIAS E ODRES DESAGRADÁVEIS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA OS FAMILIARES.	4170	11	R$ 577,01	R$ 6.347,11
5	**TRANSLADO FUNERÁRIO** - O SERVIÇO FUNERÁRIO ABRANGE O TRANSPORTE DO CORPO/CADÁVER DESDE O ENDEREÇO DE ORIGEM (HOSPITAL, SVO, IML/PE, RESIDÊNCIA) ATÉ O ENDEREÇO DE DESTINO (DESIGNADO PELA CONTRATANTE), INCLUSIVE O DESEMBARAÇO, TRÂMITES PARA SUA REMOÇÃO.	4170	3.830	R$ 2,14	R$ 8.195,13
VALOR TOTAL: R$ 151.169,74 **(**CENTO E CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS					
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 202.274,89 (DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)					

VALIDADE: 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:FFAF65E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

No item 10.1 do edital:
Onde se lê:
10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://www.jupi.pe.gov.br/ .

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	15/05/2025 a 23 /05/2025	8 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	26/05/2025	-
Período para interposição de recurso	27 e 28/05/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado	29/05/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	30/05/2025 à 05/05/2025	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	06/05 à 12/05/2025	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2025	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS
Leia-se:
10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://www.jupi.pe.gov.br/ .

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	15/05/2025 a 23/05/2025	8 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	26/05/2025	-
Período para interposição de recurso	27 e 28/05/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado	29/05/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	30/05/2025 à 05/06/2025	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	06/06 à 12/06/2025	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2025	-

No item 15.1 do edital:
Onde se lê:
15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE, **até 31 de junho de 2025**.
Leia-se:
15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE, **até 30 de junho de 2025**.

Jupi/PE,20 de maio de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

REZILDA MARIA CAVALCANTE FERREIRA
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:6C6352A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **26 de maio de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.
Objeto: Contratação dos serviços listados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	22870	**Gestão e Atualização de Redes Sociais**	Mês	12		

		• Publicação mínima de 3 postagens semanais em cada uma das redes sociais oficiais da Câmara (Facebook e Instagram), contendo artes gráficas e textos institucionais, conforme planejamento aprovado pela administração. • Monitoramento e resposta a interações do público em até 24 horas, seguindo diretrizes institucionais. **Produção Audiovisual e Design Gráfico** • Produção de no mínimo 2 vídeos institucionais mensais, com duração entre 2 e 5 minutos, em resolução mínima Full HD (1080p), legendados e com identidade visual padronizada da Câmara. • Criação de 10 peças gráficas mensais para campanhas institucionais e informativas, adaptadas para publicação em redes sociais e materiais impressos, seguindo identidade visual oficial. **Boletins Informativos e Publicações** Elaboração e divulgação de boletins digitais quinzenais, com no mínimo 2 páginas, contendo informações sobre a atividade legislativa e demais temas de interesse público.				
2	19658	**Transmissão e Gravação de Sessões e Eventos Oficiais** • Transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais definidos pela Presidência da Câmara, via Plataforma do Instagram. • Qualidade mínima da transmissão: Full HD (1080p), com áudio limpo, sem ruídos, com presença de intérprete de Libras em tela. • As gravações deverão ser disponibilizadas na íntegra no canal oficial da plataforma do Youtube em até 24 horas após a transmissão ao vivo, acompanhadas de descrição textual contendo os tópicos discutidos. • Registro fotográfico dos eventos para fins de divulgação institucional, com pelo menos 20 imagens editadas por evento. • Cobertura audiovisual de eventos institucionais definidos pela Presidência da Câmara.	Mês	12		

Observações: Os equipamentos necessários para a produção dos conteúdos, imagens e para a realização das transmissões serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

• Câmeras: Mínimo de 2 câmeras profissionais com resolução Full HD (1080p) ou superior, com estabilização de imagem e captação de áudio embutida.
• Microfones: Microfones sem fio e de lapela para captação de áudio com alta qualidade e redução de ruídos.
• Mesa de Áudio: Mesa de som digital com múltiplas entradas para controle e mixagem de áudio durante a transmissão.
• Iluminação: Equipamento de iluminação profissional adequado para garantir qualidade de imagem em ambientes internos e externos.
• Computadores e Software: Computador de alta performance para edição e transmissão, com software específico para streaming (OBS Studio ou equivalente).
• Codificador de Vídeo: Equipamento dedicado para transmissão ao vivo em alta qualidade, garantindo baixa latência e estabilidade do sinal.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.
Do Local para realização do serviço: o sistema deverá ser realizado na sede da Câmara municipal de Lagoa te Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.
Prazo para realização do serviço: início imediato após a assinatura do contrato.
Prazo de validade da cotação: No mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado ou por e-mail.
Lagoa de Itaenga, 22 de maio de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:9283F71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 388/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre as competências dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e CRIA CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DETERMINANDO ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, NOS CASOS QUE DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei estabelece competências institucionais dos órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, instituídos pela Lei Municipal Complementar nº 001, de 04 de julho de 2002 e tem por finalidade criar cargos de funções comissionadas na estrutura administrativa da prefeitura municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, determinando suas atribuições e competências e modificando a Nomenclatura e símbolo do Cargo de Secretário Municipal Adjunto, constante do Anexo grafado no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 239, de 16 de setembro de 2014, modificando o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 203, de 08 de janeiro de 2013 e modificando para acrescentar a quantidade de vagas previstas no Inciso XXIII, do Artigo 41 e no Anexo II, da Lei Municipal nº. 359, de 23 de novembro de 2023, preservando as demais Alocações, Quantitativo de vagas e Vencimentos de que tratam, a Lei Municipal nº 001 de 04 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 198, de 08 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 239, de 16 de setembro de 2014 e a Lei Municipal nº 344, de 29 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I
CARGOS COMISSIONADOS: DAS NOMENCLATURAS, SÍMBOLOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 2º Os cargos comissionados e funções gratificadas criados nesta Lei, são de Direção Executiva, Chefia e Assessoramento discriminados no Anexo Único, que passam a integrar a estrutura do Poder Executivo Municipal, denominados na forma a seguir: Cargos de Direção Executiva, Chefia e Assessoramento, com símbolos "CC-6" e "CC-9"; Funções Gratificadas de Direção Executiva, Chefia e Assessoramento, com símbolos "CC-6" e "CC-9".

Art. 3º Passam a integrar a estrutura do Poder Executivo Municipal:

I - Cargos de Direção Executiva, Chefia e Assessoramento, símbolos "CC-6" e "CC-9", com remuneração atinente ao Cargo em Comissão, na forma prevista nesta Lei.

II - Funções Gratificadas - FG de Direção Executiva, Chefia e Assessoramento, símbolos "CC-6" e "CC-9", com remuneração igual ao Cargo em Comissão, com percentual de gratificação de até 100% (cem por cento).

Parágrafo único. A Tabela de Alocação e Vencimentos de Cargos Comissionados, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, no que se refere aos símbolos "CC-6" e "CC-9", passa a contar com os acréscimos no quantitativo de vagas e reajustes constante no Anexo Único, integrado nesta Lei, preservadas as demais Alocações, Quantitativo de vagas e Vencimentos de que tratam, a Lei Municipal nº 001 de 04 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 198, de 08 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 239, de 16 de setembro de 2014 e a Lei Municipal nº 344, de 29 de setembro de 2022.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS DAS CHEFIAS

Art. 4º Às diferentes chefias, diretorias, coordenadorias e assessorias, dentro do âmbito de sua atuação e atribuições, incumbe especialmente:
I - Atribuições para todos os cargos de Chefia, Direção e Coordenadoria:

A) Exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
B) Assessorar o Prefeito ou Secretário na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
C) Despachar pessoalmente com o Prefeito ou Secretário, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
D) Apresentar ao Prefeito ou Secretário, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
E) Promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
F) Apresentar ao Prefeito ou Secretário, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
G) Aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
H) Decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;
I) Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
J) Fazer remeter aos demais órgãos os processos devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
K) Autorizar os servidores lotados no órgão a deixarem de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração;
L) Referendar os atos normativos assinados pelo Prefeito ou Secretário, em sua respectiva área de competência;
M) Zelar pela fiel observância e aplicação da presente Lei e das instruções para execução dos serviços;
N) Assistir ao Prefeito ou Secretário em eventos político–administrativos;
O) Representar o Prefeito ou Secretário, quando por ele solicitado;
P) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção, chefia ou coordenação;
Q) Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
R) Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
S) Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
T) Despachar diretamente com o superior imediato;
U) Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
V) Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
W) Fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
X) Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal do órgão e dispor sobre sua movimentação interna;
Y) Executar outras atribuições afins.
Z) Dirigir e chefiar seus respectivos departamentos, divisão ou setores, com observância do fiel cumprimento do plano de governo e do plano plurianual de metas.

II - Atribuições para todos os cargos de Assessoramento:

A) Assessorar o Secretário ou titulares de cargo de direção, coordenação e chefia na formulação e implantação de planos, projetos e programas do Órgão ou Unidade;
B) Produzir informações e conhecimentos, tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para a tomada de decisões;
C) Desenvolver estudos no âmbito do Órgão ou Unidade;
D) Identificar novos métodos e ferramentas aplicáveis às atividades do Órgão ou Unidade;
E) Realizar estudos de experiências positivas e introduzir inovações capazes de permitir ganhos significativos na performance do Órgão ou Unidade;
F) Assessorar seus superiores, com observância do fiel cumprimento do plano de governo e do plano plurianual de metas;
G) No caso dos Assessores Especiais do Gabinete do Prefeito, assessorar toda a rotina de atividades inerentes ao Chefe do Executivo e o acompanhamento de suas agendas, cuidando das demandas, em articulação com o Prefeito;
H) Proceder e executar todas as diligências necessárias para cumprimento e realização das tarefas atinentes a sua Secretaria, determinadas pelo superior hierárquico;
I) Executar outras atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS E DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 5º Os vencimentos atinentes ao Cargo em Comissão, símbolo "CC-2", previstos no Anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 04 de julho de 2002, passa a ser R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 1º. O Cargo de Secretário Municipal Adjunto, Nomenclatura CGSM, símbolo CGSM 1, constante do Anexo grafado no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 239, de 16 de setembro de 2014, fica redimensionado e passa a ser o constante no Anexo Único, integrado nesta Lei, preservadas suas atribuições e quantitativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
A) NOMENCLATURA: CC
B) SÍMBOLO: CC2

Art. 6º Os vencimentos atinentes ao Cargo em Comissão, símbolo CC-6, previstos no Anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 04 de julho de 2002, passa a ser R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 7º Os vencimentos atinentes ao Cargo em Comissão, símbolo CC-9, previstos no Anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 04 de julho de 2002, passa a ser R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 8º Na forma do Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 203/2013, de 1º. de junho de 2013, todos os cargos comissionados e funções gratificadas, poderão ser acrescidos de montante denominado de verba de representação no percentual de 1% (um por cento) até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.
Parágrafo único. No caso do vencimento base se tornar inferior ao teto do salário mínimo vigente, incidirá a verba de representação aqui prevista, sobre o valor atribuído ao salário mínimo em vigor no momento da concessão.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Inciso V, item "p", do Artigo 14, da Lei Municipal nº. 344, de 29 de setembro de 2022, passa a viger, com a seguinte redação:
XXIII. 10 (dez) Cargos de Função Comissionada de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, símbolo **CC-10**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei Complementar, com as seguintes atribuições:
I. Dá suporte e assistência na vigilância nas escolas Municipais;
II.Dá suporte na vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando III.providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e materiais sob sua guarda;
IV. Auxiliar no controlar de entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando V. necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
VI.Conduzir veículos automotores, se necessário e for habilitado;
VII. Acompanhar funcionários, professores e alunos, quando necessário, no exercício de suas funções;
Exercer tarefas afins.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2025, com os acréscimos e reajustes constantes no Anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 04 de julho de 2002, a modificação no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 203, de 08 de janeiro de 2013 e modificando para acrescentar a quantidade de vagas previstas no Inciso V, item "p", do Artigo 14, da Lei Municipal nº. 344, de 29 de setembro de 2022, e seu Anexo Único, no quadro da Secretaria de Educação e Desporto preservadas as demais Alocações, Quantitativo de vagas e Vencimentos de que tratam, a Lei Municipal nº 001 de 04 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 198, de 08 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 239, de 16 de setembro de 2014 e a Lei Municipal nº 344, de 29 de setembro de 2022.

Lagoa dos Gatos (PE), em 20 de maio de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
- Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 388/2025, de 20 de maio de 2025
ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	CC-9	R$ 1.600,00	02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS	CC-6	R$ 2.200,00	01
CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-6	R$ 2.200,00	01
CHEFE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	CC-6	R$ 2.200,00	01
CHEFE DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DE CONSÓRCIOS	CC-6	R$ 2.200,00	01
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES AMADORES E LAZER	CC-9	R$ 1.600,00	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
COORDENADOR DE FORMAÇÃO INFANTIL	CC-6	R$ 2.200,00	02
COORDENADOR DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	CC-6	R$ 2.200,00	02
ASSESSOR PSICOPEDAGÓGICO	CC-9	R$ 1.600,00	04
ASSESSOR DE PSICOLOGO	CC-9	R$ 1.600,00	04
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-9	R$ 1.600,00	02
ASSESSOR DE VIGILÂNCIA E INSPETORIA DE ALUNOS	CC-6	R$ 2.200,00	12
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	CC-9	R$ 1.600,00	05
ASSESSOR DE APOIO EM SALA DE AULA	CC-9	R$ 1.600,00	20
ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE PORTÃO/PORTARIA	CC-9	R$ 1.600,00	10
ASSESSOR EXECUTIVO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SALA DE AULA	CC-9	R$ 1.600,00	12
ASSESSOR DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE	CC-9	R$ 1.600,00	10
ASSESSOR DE MONITOR DE TRANSPORTE	CC-9	R$ 1.600,00	16
ASSESSOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC-9	R$ 1.600,00	15

SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-6	R$ 2.200,00	01
ASSISTENTE DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	CC-9	R$ 1.600,00	03
ASSESSOR DE PORTARIA – UBS	CC-9	R$ 1.600,00	01
ASSESSOR DE UNIDADES DE SAÚDE	CC-9	R$ 1.600,00	02
DOULA	CC-9	R$ 1.600,00	01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CC-9	R$ 1.600,00	02
ASSISTENTE DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES	CC-9	R$ 1.600,00	02
ASSISTENTE DE ELETRIFICAÇÕES	CC-9	R$ 1.600,00	02
ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	CC-9	R$ 1.600,00	02
ASSISTENTE DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-9	R$ 1.600,00	02
ASSESSOR DO SETOR DE CEMITÉRIO	CC-9	R$ 1.600,00	02

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
CHEFE DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ÁREAS VERDES	CC-6	R$ 2.200,00	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE MERCADO E FEIRAS	CC-9	R$ 1.600,00	01
ASSESSOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	CC-9	R$ 1.600,00	01
ASSESSOR DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO 0,E ÁREAS VERDES	CC-9	R$ 1.600,00	01
ASSISTENTE DO SERVIÇO DE APREENSÃO ANIMAL	CC-9	R$ 1.600,00	01
ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VISTORIAS, PODAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES	CC-9	R$ 1.600,00	01
ASSISTENTE DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-9	R$ 1.600,00	04

Lagoa dos Gatos (PE), em 20 de maio de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:AD136334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 700/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Portaria nº 700/2025 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Divulga Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, conforme os Anexo I.
Art. 2º O agente cultural responsável pelo projeto selecionado fica convocado a encaminhar, no prazo de 5 dias úteis após a publicação desta Portaria de Resultado Final da Etapa de Seleção, de forma eletrônica, para o e-mail pnablajedo@gmail.com, os seguintes documentos:
§1º Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE);
IV – Certidão de Regularidade Fiscal junto a Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-PE);
V – Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VII – Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
VIII – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural;
a) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.

§ 2º Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE);
IV – Certidão de Regularidade Fiscal junto a Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-PE);
V – Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – Declaração de que não emprega menor;
X – Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 4º Este Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município: (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).
Art. 5º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Art. 6º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajedo, 20 de maio de 2025.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção Apoio à Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural

Nº de Inscrição	Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Representante	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Cota Aplicada	Situação Provisória
1	José Almérisson de Oliveira	-	-	***.420.484-**	Corpo e Tradição – Oficina de Danças Populares em Lajedo-PE	80	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
6	Associação dos Artesãos Inês de Paula - AAIP	09.115.261/0001-21	Maria Aparecida Marculino da Silva	***.507.094-**	Recriar: Oficina de Reciclagem e Artesanato Sustentável	80	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionada
5	Edvaneide Gonçalves de Melo	-	-	***.424.484-**	Oficina de Pintura em Tecido para Mulheres e Idosos de Lajedo-PE	80	-	Ampla Concorrência	Selecionada
3	Giselia Santos das Neves	-	-	***.926.468-**	Corpo em Movimento: Dança na Melhor Idade	76	-	Ampla Concorrência	Selecionada
35	Adeilzo José dos Santos	-	-	***.324.094-**	Salvaguarda da literatura de cordel: Uma jornada pela educação infanto-juvenil	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
37	Eva Maria de Lima Araújo Oliveira	-	-	***.727.344-**	Vozes de Lajedo	75	-	Ampla Concorrência	Selecionada
25	Maria Suely Virgulino da Silva Santos	-	-	***.020.534-**	Oficina de Artesanato de bolsas de couro e bolsas de crochê em Lajedo/PE	71	Maior Nota no Critério “D”	Ampla Concorrência	Selecionada
41	Ana Naiara Vicente de Góes	-	-	***.769.484-**	Lajedo, território de cultura plural e singular	71	-	Ampla Concorrência	Selecionada
15	Adriano Dornelas Silva	-	-	***.661.534-**	Sopro de Frevo: Oficina de Saxofone para Jovens de Lajedo-PE	70	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
38	Adeilzo José dos Santos Filho	-	-	***.989.674-**	Cordas Brasileiras – Oficina de Cavaquinho Popular	70	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
28	Ivanilson Vicente da Silva	-	-	***.687.984-**	Tardezinha Cultural: Música Popular Pernambucana ao Pôr do Sol em Lajedo-PE	70	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
21	Luiz gomes de Almeida	-	-	***.739.764-**	Curta-Metragem sobre o Skate em Lajedo	70	Maior Idade	Ampla Concorrência	Selecionado
30	Luiz Alceu dos Santos	-	-	***.651.424-**	A emancipação político-administrativa de Lajedo e os seus rebatimentos em Canhotinho.	70	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
45	Victor Falcão Albuquerque de Melo	-	-	***.672.664-**	Do Zero ao Som: Curso de introdução ao violão	70	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado
44	Elvys Presley Emanuel Marcolino de Araújo	-	-	***.750.434-**	Vestes da Tradição: Indumentária para o Reisado da Prata de Lajedo-PE	70	-	Ampla Concorrência	Selecionado
43	Anny Karoliny da Silva Santos	-	-	***.260.414-**	Feito por Elas: Uma Experiência de Vagonite da Adolescência à Maioridade	67	Maior Nota no Critério “C”	Ampla Concorrência	Selecionada
16	Francyele Rayanne Melo Lima Silva	-	-	***.850.124-**	Musicalizando: O Cantar e o Tocar para Incluir, Animar e Encantar	67	-	Ampla Concorrência	Selecionada
34	Claudionor Sales Pimentel Filho	-	-	***.328.954-**	Workshop Marketing Cultural – do Planejamento à Execução	66	Maior Idade	Ampla Concorrência	Selecionado
32	Ivandro Manoel da Silva Melo	-	-	***.946.574-**	Imersão prática e teórica em Produção Musical	66	Maior Nota no Critério “C	Ampla Concorrência	Selecionado
10	Sandoval José dos Santos	-	-	***.324.414-**	Olhar de Gato – Sons da Cultura Popular de Lajedo	66	-	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Negra que não foi preenchida
36	Antonio Nairo da Silva	-	-	***.781.294-**	Violão na Periferia: Inclusão e Musicalização	62	Maior Nota no Critério “B”	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Negra que não foi preenchida
39	Gerson Gabriel De Souza Gomes	-	-	***.939.934-**	Oficina de Limpeza e Regulagem Preventiva de Violão, Guitarra e Baixo Elétrico	62	-	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Negra que não foi preenchida
26	José Wilton Brito da Silva	-	-	***.151.584-**	Todos Somos Tuxinha	59	Maior Nota no Critério “A”	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Negra

									que não foi preenchida
24	Valéria Barbosa dos Santos	-	-	***.811.524-**	Roda de Conversa: Mulheres no Forró	59	-	Ampla Concorrência	Selecionada por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Negra que não foi preenchida
8	Márcia Lopes Pereira Silva	-	-	***.474.304-**	Luz e Essência: Oficina de Velas Artesanais e Aromáticas	55	-	Ampla Concorrência	Selecionada por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Negra que não foi preenchida
27	José Wilton Brito da Silva Filho	-	-	***.276.224-**	Mostra Musical de Dia dos Pais	54	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Negra que não foi preenchida
33	Armando Marques da Silva Filho	-	-	***.016.294-**	Mostra Musical de Talentos Lajedenses	54	-	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Indígena que não foi preenchida
9	Lucas Henrique Nunes de Andrade	-	-	***.991.544-**	Lajedo no passo do Frevo: Oficina de Frevo na Zona Rural Lajedense.	51	-	Pessoa Negra	Selecionado
19	Janielson Santos da Silva	-	-	***.441.614-**	Minha História	50	-	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Indígena que não foi preenchida
2	Murilo Gonçalves Dornelas	-	-	***.289.254-**	Revivências: Salvaguarda da Antiga Prefeitura de Lajedo-PE	42	Maior Idade	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa Indígena que não foi preenchida
31	Jamison Santos da Silva	-	-	***.940.324-**	Curta-Metragem sobre sua trajetória artística	42	Maior Idade	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa com Deficiência que não foi preenchida
29	Leandro Izidio dos Santos	-	-	***.733.714-**	Formação em Danças Populares	42	-	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de recursos de Cota para Pessoa com Deficiência que não foi preenchida
17	José Janderson Santos Da Silva	-	-	***.705.544-**	Encontro Percussivo	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
13	Djavanice Maria Souza Ferreira	49.216.133/0001-99	Djavanice Maria Souza Ferreira	***.743.024-**	Formação em Gastronomia	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
22	Larissa Cordeiro Simplício Silva de Medeiros	-	-	***.186.744-**	Cotidiano	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
7	José Érico Correia da Silva	-	-	***.989.484-**	Oficina e Espetáculo de Dança	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
4	Carlos André do Nascimento	-	-	***.820.234-**	Apresentação Cultural da Banda de Pífano Frei Damião em Lajedo	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
40	Bruno Cabral Araujo	-	-	***.072.854-**	Oficina de dança com foco no ritmo frevo	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
12	Welison Felix da Silva	-	-	***.220.204-**	Gravação de Documentário sobre a Capoeira	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
18	Cícera Edivania de Almeida Silva	-	-	***.788.764-**	Artesanato para todos	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
23	Williana Nunes Martins	-	-	***.605.414-**	Imersão em Fotografia e Filmagem	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
11	Pedro Henrique Braga da Silva	-	-	***.327.264-**	Passeando por Pernambuco através do violão	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 3.2.4 do Edital: nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
20	Luiz Alceu dos Santos	-	-	***.651.424-**	A emancipação político-	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Item 2.6 do Edital - Nos

					administrativa de Lajedo e os seus rebatimentos em Canhotinho.				casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados
14	Larissa Cordeiro Simplício Silva de Medeiros	-	-	***.186.744-**	Cotidiano	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 2.6 do Edital - Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados
42	Victor Falcão Albuquerque de Melo	-	-	***.672.664-**	Do Zero ao Som: Curso de introdução ao violão	0	-	Ampla Concorrência	Desabilitado: Item 2.6 do Edital - Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados
46	Clodomildo Cleiton Ribeiro	-	-	***.727.714-**	Esculturas Encantadas	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Descumpriu o item 2.3 do Edital
47	Rafaell Brunno Nogueira Vieira	-	-	***.592.824-**	Gravaê! - Minicurso de produção audiovisual acessível com o celular	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Descumpriu o item 2.3 do Edital
48	Clodomildo Cleiton Ribeiro	-	-	***.727.714-**	Esculturas Encantadas	0	-	Pessoa Negra	Desabilitado: Descumpriu o item 2.3 do Edital

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A530335C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA CICLO 2025.2 - RESULTADO FINAL

A Prefeitura do Município de Moreno, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, por meio dos seus representantes legais, com base nas análises da Comissão de Avaliação Documental e Artística, tornam pública a **RELAÇÃO FINAL** com o resultado das atrações artísticas **HABILITADAS** na convocatória do Ciclo Carnavalesco do Município de Moreno do ano de 2025.

N.	ATRAÇÃO	RESPONSÁVEL	CATEGORIA	RESULTADO
01	A MALVADONA	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
02	ALEX CARRERAS	CÍCERO MANOEL AMORIM DA SILVA	BANDA	HABILITADO
03	ALLAN KA	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
04	ANY MELO	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
05	BANDA EXTASY	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
06	BANDA FORRÓ SAMBADO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
07	BANDA KEBRANÇA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
08	BANDA MAGIA	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
09	BANDA TORNADO DO BRASIL (TORNADO KIDS)	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
10	BANDA XINELO NORDESTINO	MARIA JOSEFA DE LEMOS FERREIRA	BANDA	HABILITADO
11	BATALHÃO ASA BRANCA DE BACAMARTEIROS	SÉRGIO AMORIM DA SILVA	BACAMARTEIROS	HABILITADO
12	BIBI STAR	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
13	BIG BAND A NORDESTINA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	BANDA	HABILITADO
14	BREGA.COM	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
15	CICINHO DO ACORDEON	JOSÉ LUCAS BARRETO AMORIM	BANDA	HABILITADO
16	CIÇO MORENO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
17	COMPANHIA CULTURARTE DE DANÇA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	DANÇAS POPULARES (MÍNIMO 10 PARES)	HABILITADO
18	DAYSE TRAJANO	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
19	DJ RUSSÃO	ROMARIO SILVA DE SANTANA	DJ	HABILITADO
20	EOBATEDEIRA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
21	EXPRESSO FOLIA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
22	FORRÓ QUENTINHO	SÉRGIO AMORIM DA SILVA	BANDA	HABILITADO
23	FORROZÃO EXPRESSO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
24	GAGUINHO ABOIADOR	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	ABOIADOR	HABILITADO
25	GEL E SEUS MANOS	MARIA JOSEFA DE LEMOS FERREIRA	BANDA	HABILITADO
26	GRUPO CULTURAL ÁGUIA NORDESTINA DE BACAMARTEIROS	SÉRGIO AMORIM DA SILVA	BACAMARTEIROS	HABILITADO
27	GRUPO SWING SAMBA DOS BLACK	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
28	JACY TORNADO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
29	JAILSON RITTO O FORROZEIRO NATO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
30	JAQUELINE NASCIMENTO E BANDA	CÍCERO MANOEL AMORIM DA SILVA	BANDA	HABILITADO
31	JR MAXIMO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
32	JULIO FARNEI	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
33	KAKAU SALLYS	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO

34	KIEL DO CAVACO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
35	KINHO DO ACORDEOM	TACIANA MARQUES DA SILVA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
36	LADY FALCÃO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
37	LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI	LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI	BANDA	HABILITADO
38	LEIDE NASCIMENTO E BANDA	LEIDE MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA	BANDA	HABILITADO
39	LUCIANA BRANDYS	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
40	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA FORRÓ	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	ORQUESTRA (12 INTEGRANTES)	HABILITADO
41	MARCELO PERNAMBUCANO	WALTER ARAUJO FERREIRA	BANDA	HABILITADO
42	OQUESTRA POPULAR DO MORENO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	ORQUESTRA (06 INTEGRANTES)	HABILITADO
43	ORQUESTRA JEZIEL	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	ORQUESTRA (06 INTEGRANTES)	HABILITADO
44	ORQUESTRA POPULAR ACOLHER	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	ORQUESTRA (12 INTEGRANTES)	HABILITADO
45	ORQUESTRA POPULAR ITINERANTE	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	ORQUESTRA (12 INTEGRANTES)	HABILITADO
46	OS GÊMEOS SERTANEJOS	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
47	QUINTETO SONHADOR	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
48	RAFHA PORTO	RAFHAELLA FONSECA DE LIRA SANTOS	BANDA	HABILITADO
49	RASGA CHINELO	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
50	RENATA ANJOS (RAINHA DOS VAQUEIROS)	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
51	RIVA SHOW	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
52	SAWLINHO BREGUET	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BANDA	HABILITADO
53	SEVERINO SILVA E FORRO TRIO CONFIDENCIA	JOSELIO SILVA DE SOUZA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
54	SOM DO AMOR	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	BANDA	HABILITADO
55	TALITA GOMES	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO
56	TELMO SANTIAGO	WALTER ARAUJO FERREIRA	BANDA	HABILITADO
57	TRIO AMIZARTE	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
58	TRIO ARQUIVO DO SERTÃO	SÉRGIO AMORIM DA SILVA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
59	TRIO FORRÓ ARROXADO	SÉRGIO AMORIM DA SILVA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
60	TRIO FORRÓ XODÓ	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
61	TRIO IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
62	TRIO MAGIA DO SOL	TACIANA MARQUES DA SILVA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
63	TRIO REGIONAIS	TACIANA MARQUES DA SILVA	TRIO PÉ DE SERRA	HABILITADO
64	VICTOR LINS E BANDA	VICTOR JOSÉ LINS DE ALMEIDA	BANDA	HABILITADO
65	XANDE ESTILIZADO	PETRUCIO CORTONA GUIMARAES DE HOLLANDA	BANDA	HABILITADO

A Prefeitura do Município de Moreno, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, por meio dos seus representantes legais, com base nas análises da Comissão de Avaliação Documental e Artística, tornam pública a **RELAÇÃO FINAL** com o resultado das atrações artísticas **INABILITADAS** na convocatória do Ciclo Carnavalesco do Município de Moreno do ano de 2025.

N.	ATRAÇÃO INABILITADA	RESPONSÁVEL	CATEGORIA	RESULTADO
01	BACAMARTE BATALHÃO ASA BRANCA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	BACAMARTEIROS	INABILITADO
02	COMPANHIA CULTURARTE DE DANÇA	SÉRGIO MARIANO DA PAZ	DANÇAS POPULARES (MÍNIMO 10 PARES)	INABILITADO
03	DJ RUSSÃO	ROMARIO SILVA DE SANTANA	DJ	INABILITADO
04	JWS PRODUÇÕES E EVENTOS	JOSELIO SILVA DE SOUZA	BANDA	INABILITADO

Moreno, 21 de maio de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula 36.315

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:018D589F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal no que se refere ao Departamento de Compras e Almoxarifado (item 3.7 do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.015/2017) e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**, no exercício do cargo de Prefeito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado em "Setor de Contratações Públicas" o "Departamento de Compras e Almoxarifado", instituído pela previstos na Lei Municipal nº 1.015, de 10 de março de 2017, que passará a ser composto pelos cargos mencionados no art. 2º desta Lei, ocupando o item 3.7 do Anexo Único da referida Lei Municipal.

Art. 2º. Na estrutura de cargos comissionados do Setor de Contratações Públicas a que se refere o art. 1º será constituído da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO-BASE
Agente de Planejamento – CC2	02	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Contratação – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Pregoeiro(a) – CC2	02	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Contratos – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Compras e Relacionamento com Fornecedor – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Apuração de Infrações – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Assessor Técnico – Nível 1 – CC3	03	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Assessor Técnico – Nível 2 – CC4	03	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro, com a criação dos presentes cargos, está demonstrado no Anexo I desta lei, assinado pela autoridade competente que atesta os dados e pelo profissional habilitado em contabilidade, que corrobora com os dados financeiros demonstrados, tudo em atendimento as prescrições legais dos arts. 16 e 17 da Lei de Gestão e Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento de gratificação por desempenho em até 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o salário-base do cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na legislação vigente.

Art. 6º. As atribuições e os requisitos mínimos de cada cargo constam do Anexo II desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quarta-feira, 21 de Maio de 2025.

Manoel José Saraiva
Vice-Prefeito | Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2025 | ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO RELATIVO
(ART. 16 e 17, LC 101/2000)
I – INTRODUÇÃO:

O presente demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar n° 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração de despesa e art. 17, no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado.

O objeto desta análise serve para atender a criação de cargos de provimento comissionados com a finalidade de atender a determinação contida na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para as funções abaixo, com a suas nomenclaturas e vagas, a saber:

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO-BASE
Agente de Planejamento – CC2	02	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Contratação – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Pregoeiro(a) – CC2	02	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Contratos – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Compras e Relacionamento com Fornecedor – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Agente de Apuração de Infrações – CC2	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Assessor Técnico – Nível 1 – CC3	03	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Assessor Técnico – Nível 2 – CC4	03	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

O quadro abaixo demonstra o valor bruto da remuneração das nomeações para o período de abril a dezembro do corrente exercício, levando em consideração o 13° salario, proporcional, bem como a contribuição patronal, para o Regime Geral da Previdência Social, conforme valores abaixo:

	Remuneração mensal	R$ 47.000,00
	Remuneração abril/dezembro/2025	R$ 376.000.00
	13° proporcional	R$ 31.333,36
	Contribuição patronal mensal	R$ 5.640,00
	Contribuição patronal Abril/dezembro/2024	R$ 45.120,00
	Contribuição patronal 13° salario	R$ 3.760,00
	Total da despesa com pessoal (a+b+c+d+e+f=g)	**R$ 508.853,36**

A alíquota patronal para o Regime Geral de Previdência Social é de 12% (doze inteiros por cento). Com isso, o impacto financeiro é de R$ 508.853,36 (quinhentos e oito mil reais, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme acima, que nesse demonstrativo, tomamos a iniciativa de calcular todo o período, ou seja, de abril a dezembro, considerando a RCL até o mês de dezembro de 2024. Por ser uma previsão, entendemos que ocorrerão ao longo do exercício, variações nos percentuais, dado a modificação da RCL.
Para apuração no comprometimento com a Despesa Total com Pessoal, inteligência do artigo 20, III, b, utilizou como parâmetro, o Relatório de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre do exercício de 2024.
Esclarecemos ainda, que a motivação de utilizar o 3° quadrimestre, é em razão, de ainda não estar no período de ser inserido no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), o relatório Gestão Fiscal, pertinente ao 1° quadrimestre do corrente exercício, que tem data limite, em 30 de maio de 2025.
Da análise do presente demonstrativo, a RCL (Receita Corrente Líquida) do terceiro quadrimestre foi de R$ 128.189.921,65 (cento e vinte e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), e a Despesa Total com Pessoal é representado por R$ 52.514.998,51 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
Diante dos valores apresentados no respectivo relatório, o comprometimento com o limite máximo das despesas com pessoal, foi de 41,37% (quarenta e um inteiros, e trinta e sete décimos por cento), estando, portanto, dentro dos limites legas pela legislação específica (LRF).
Com os cálculos da futura criação dos cargos, e com os dados apurados no Relatório de Gestão Fiscal, no período acima referenciado, apresentamos o seguinte demonstrativo, abaixo:

a	Receita Corrente Liquida/Ajustada	R$ 128.189.921.65
	Despesa Total com Pessoal	R$ 52.514.998,51
	Cargos criados	R$ 508.853,36
	Despesa Total com Pessoa/Ajustada	R$ 53.013.851,87
	Comprometimento da RCL/DTP	41,37%

Dessa forma, conforme os cálculos objetivos acima, é observado uma elevação de 0,40% (quarenta décimos por centos), em relação ao apurado no 3° quadrimestre, que tinha um comprometimento de 40,97% (quarenta inteiros e noventa e sete décimos por cento).
Nesse toar, vejamos os preceitos dos arts. 16, I e 17 da LRF:
Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto financeiro orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentaria e financeira com a lei de orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias
Art. 17 – Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.
Abaixo apresentamos o impacto orçamentário:
IMPACTO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente uma vez que os recursos de custeios decorrerão de despesas já consignadas no orçamento vigente.
IMPACTO PARA O ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois para o exercício de 2026, já é previsto alocar recursos na Lei Orçamentaria e no Plano Plurianual de Investimentos 2026.

IMPACTO PARA O ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois para o exercício de 2027, já é previsto alocar recursos na Lei Orçamentaria e no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026/2029.
Na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Panelas, DECLARO, para efeitos do inciso II, art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima respectiva possui adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria (LOA) 2025, com o Plano Plurianual de Investimentos 2024/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual 2025 (LDO).
Diante disso, é apurado que o reajuste, ficará no limite estabelecido pela Lei de Gestão e Responsabilidade Fiscal e nos limites constitucionais impostas ao Poder Executivo Municipal.
Pelo presente, vai assinado o presente impacto, pelo ordenador de despesa municipal e certificado pelo contador, como certo os cálculos ora apresentados.

Panelas/PE, quarta-feira, 21 de maio de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Vice-Prefeito | Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2025 | ANEXO II
Especificações de Atribuições e Requisitos Mínimos dos Cargos Comissionados do Setor de Contratações Públicas

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Planejamento – CC2	Planejar e organizar os processos de contratação pública; auxiliar na elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC); monitorar prazos e etapas do ciclo de compras.	Ensino superior completo em Administração, Direito, Economia, Contabilidade ou áreas afins. Desejável experiência em planejamento público ou compras governamentais.
Agente de Contratação – CC2	Conduzir os procedimentos de contratação direta, licitações e demais atos administrativos necessários; elaborar editais e termos de referência.	Ensino superior completo em Direito, Administração ou áreas correlatas. Desejável conhecimento da Lei nº 14.133/2021.
Pregoeiro(a) – CC2	Conduzir sessões públicas de pregão eletrônico e presencial; analisar documentação de habilitação e propostas; elaborar atas e relatórios de julgamento.	Ensino superior completo. Curso de formação de pregoeiro com carga mínima de 16h. Conhecimento em legislação de compras públicas.
Agente de Contratos – CC2	Gerenciar a formalização, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos; zelar pelo cumprimento dos prazos contratuais.	Ensino superior completo em Direito, Administração, ou áreas correlatas. Desejável conhecimento na Lei nº 14.133/2021.
Agente de Compras e Relacionamento com Fornecedor – CC2	Executar os processos de requisição e aquisição de materiais e serviços; manter relacionamento com fornecedores; atualizar cadastros e realizar cotações.	Ensino médio completo. Desejável curso técnico ou experiência anterior na área de compras públicas.
Agente de Apuração de Infrações – CC2	Instaurar e instruir processos administrativos sancionatórios; apurar irregularidades contratuais e emitir pareceres técnicos.	Ensino superior completo em Direito, Administração, ou áreas correlatas. Desejável experiência em comissões de processo administrativo.
Assessor Técnico – Nível 1 – CC3	Apoiar tecnicamente os servidores do setor; elaborar minutas, pareceres e documentos administrativos.	Ensino médio completo. Desejável experiência administrativa na área pública.
Assessor Técnico – Nível 2 – CC4	Auxiliar em atividades operacionais e administrativas do setor; organizar documentos e prestar suporte aos demais servidores.	Ensino médio completo. Desejável conhecimento básico em informática e rotina administrativa.

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:5DA66105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO nº 012/2025 de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção municipal de São José do Egito – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO,**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo art. 44, inciso V, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de São José do Egito, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituída pela Lei Municipal nº 049/2015 de 15 de julho de 2025.
§1º As atividades de que trata o caput serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM São José do Egito subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura.
§2º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.
§3º A partir da publicação deste decreto, todas as concessões pelo Sistema de Inspeção Municipal (SIM), estarão sujeitas ao laudo de reinspeção, sob pena de suspensão por irregularidade na produção de gêneros alimentícios destinados aos consumidores.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2ºA inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no Município de São José do Egito-PE, de que trata este Decreto,abrange:
I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração,embalagem,rotulagem,conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.
Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:
I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.
Art. 4º São privativas do Serviço de Inspeção Municipal de SIM – São José do Egito a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM.
§1º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º deste decreto, será de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário oficial, designado pelo Consórcio dos Municípios.
§2º O médico veterinário responsável, terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.
Art. 5º Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, terão livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Município deSão José do Egito.
Art. 6ºA fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.
Art. 7ºAs atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um médico veterinário do SIM.
Parágrafo único. Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM.
Art. 8ºA inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º deste Decreto abrangem:
I - inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
II- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§ 3º O médico veterinário do SIM deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.
Art. 9º. As inspeções e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos neste Decreto, para abate ou para industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
VIII - nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.
Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual e municipal, para produtos de origem animal, resguardadas as competências específicas de cada órgão.
Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito deste Decreto, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados,incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 12.Para fins deste Decreto, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção oficial.
Art. 13. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata este Decreto podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;
§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o Art.9º com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o desempenho de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 14. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos em nível nacional.
Art. 15. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 16. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após a efetivação do seu registro no SIM.
Art. 17. Para efeito deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
Amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
Análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM;
Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
Animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
Criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
Introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
Introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
Animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
Barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
Bem estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
Caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
Carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
Coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
Condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
Descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
Desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

Destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
Espécies de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;
Etiqueta- lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;
Fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
Inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
Insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
Inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
Inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
Legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
Pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto,preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
Produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
Programa de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
Ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
Registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
Responsável técnico do estabelecimento(RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
Sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
SIM: Serviço de Inspeção Municipal – Unidade técnico-administrativa vinculada à Secretaria de Agricultura do Município São José do Egito - PE, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.
Subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
Supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do SIM, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
Visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal no território do SIM, sob inspeção oficial, são classificados em:
I – de carnes e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos das abelhas e derivados;
VI – de armazenagem;
VII – de produtos não comestíveis.
Parágrafo único.Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art.19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.
§ 1ºPara os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4ºPara os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
I - barco-fábrica
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1ºPara os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovos copia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 24. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal;
II - casa atacadista;
§ 1º Para os fins deste decreto, entende-se por
entreposto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
casa atacadista: o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal ou interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção dotado de instalações específicas para realização desta atividade.
§ 2ºNos estabelecimentos citados nos incisos I e II do § 1º deste artigo, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 3º Nos estabelecimentos de que trata o inciso I do art. § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 25. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como:
I- Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal, este no caso de municípios integrantes de consórcio,deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal conforme disposto na Lei 1.283,de 1950 e na Lei Municipal nº 049/2015, de acordo com a classificação que trata este Decreto.
Art. 27. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e agroindústrias familiares.
Art. 28. Para a solicitação de registro de estabelecimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – requerimento do responsável legal com identificação do estabelecimento contendo:
a) nome ou razão social;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou inscrição do produtor rural, quando aplicável; e
c) localização do futuro estabelecimento.
II – plantas, nas seguintes escalas:
a. de situação - escala 1:500;
b. baixa - escala 1:100;
c. fachada - escala 1:50;
d. cortes - escala 1:50;
e. layout dos equipamentos - escala 1:100;
f. hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
g. planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
III – termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM -São José do Egito, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;
IV – memorial técnico sanitário assinado pelo Médico Veterinário responsável (RT) pela indústria;
V – alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;
VI – documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

VII – licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
VIII – contrato social da empresa registrado na Junta Comercial do Estado, ou documento equivalente;
IX – laudo de análise da água de abastecimento;
X – comprovante de pagamento das taxas respectivas;
XI– laudo de inspeção final;
XII- programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas em norma complementar.
§ 1º A área ou terreno onde o estabelecimento será construído, deverá ser previamente aprovada pelo SIM.
§ 2º Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.
§ 3º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já construídos.
§ 4º Para o estabelecimento já construído, além dos documentos listados nos incisos do caput deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário Oficial.
§ 5º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.
§ 6ºO Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§ 7ºA construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em normas complementares editadas pelo SIM.
§ 8º O Serviço de Inspeção Municipal (ou executado pelo Consórcio CIMPAJEU) poderá estabelecer os procedimentos simplificados de registro para estabelecimentos de pequeno porte, de acordo com a natureza das atividades industriais realizadas.
§ 9º A critério do Serviço poderão ser isentos de realização de análise da água de abastecimento os estabelecimentos de pequeno porte, desde que a água seja oriunda da rede pública de abastecimento;
§ 10. A critério do Serviço os programas de autocontrole dos estabelecimentos de pequeno porte poderão ser entregues pela indústria em até 3 (três) meses após o início das atividades.
§ 11. Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficia, a critério do SIM.
Art. 29. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e
IV - a localização do estabelecimento.
Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.
Art. 30. Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM-.
§ 1º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo SIM deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.
§ 2º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.
§ 3º A empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e- SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.
Art. 31. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.
Art. 32. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais devidamente atualizados, constantes nos incisos I; II e IV do art. 28.
Art. 33. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM.
Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo Título de Registro e autorização do início da nova atividade.
Art. 34. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.
Art. 35. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.
Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.
Art. 36. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
Art. 37. O SIM poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.
Art. 38. O Registro do estabelecimento terá validade de 01 (um) ano.
Parágrafo único. O SIM estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA do estabelecimento e mudança de razão social

Art. 39. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1ºNo caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Coordenado do SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4ºNo caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5ºAssim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 40. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.
Art. 41. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Título de Registro será emitido pelo SIM sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 42 - Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
II - Contrato Social da nova firma;
Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;
IV - Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
V- Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
VI- Laudo de análise da água de abastecimento;
VII - Licença ambiental atualizada;
VIII- - Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
IX - Programa autocontrole do estabelecimento;
X - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.
Art. 43. Concomitantemente deverão ser encaminhados, ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art.44. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:
I – A pedido do proprietário ou representante legal;
II -Quando deixar de funcionar por período de um ano;
III – Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
IV – Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de trinta dias;
V - Por cassação do registro pelo SIM.
§ 1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento.
§ 2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:
I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;
II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio interestadual ou internacional a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
IV – cancelamento do registro do estabelecimento no SIM
§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi suspensa no período de 12 (doze) meses.
§ 4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§ 5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.
Art. 45. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Secretário Municipal de Agricultura,por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.
Art. 46. No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 47. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM.
Art. 48. Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.
Art. 49. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art.50. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata caput compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS
Art. 51. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I – estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
II – ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
V - possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
VI - dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
VIII - dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, instalações administrativas, dentre outras;
IX - dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
X - dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
XI - dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
XII- dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências,dasinstalaçõesedosequipamentos,a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;
XIII - dispor de luz natural ou artificial adequadas em todas as dependências,
XIV - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
XV - dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas;
XVI - possuir pisos impermeabilizados com material resistente, construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XVII - dispor de ralos sifonados de fácil higienização;
XVIII - dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
XIX – dispor de janelas, portas e demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, que sejam de fácil higienização;
XX–dispor de forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície internado teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XXI – dispor de telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
XXII - dispor de ventilação adequada em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
XXIII - dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
XXIV - dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XXV-dispor de água potável, áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXVI – dispor de instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
XXVII - dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
XXVIII - dispor de dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIX - dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
XXX – dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade e identificados na cor vermelha;
XXXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

XXXII - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXIII - dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXXIV - dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
XXXV - dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXXVI - dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXXVII- dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
XXXVIII – dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXIX – dispor de instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XL - dispor de laboratório adequadamente equipado de acordo com o previsto em legislação específica.
XLI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
Art. 52. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença a critério do SIM;
III – instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos a critério do SIM;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 53. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.
Art. 54. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 55. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.
Art. 56. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade beneficiamento de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
Art. 57. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.
Art. 58. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.
Art. 59. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 60. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 61. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal. Parágrafo único. Ficando a permissão contida no caput deste artigo condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Art. 62. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto e em ato complementar.
§1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
§2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.
Art. 63. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 64. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 65. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 66. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 67. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 68. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 69. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art.70. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 71. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 72. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 73. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 74. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 75. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 76. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 77. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2ºNo caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art.78. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 79. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 80. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 81. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 82. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 83. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 84. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgão competente.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações relativas ao projeto aprovado do estabelecimento;
VI – quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII – fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
VIX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo SIM ou legislação federal, e manter registros auditáveis de sua realização;

§ 1ºOs materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
XVI – manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII – disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações.
Art. 85.Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.
§ 2ºOs programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3ºO SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 86. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de fornecedores de leite.
Art. 87. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação e informações solicitadas pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 88. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
Art. 89. Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.
§1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial.
§2º os estabelecimentos registrados no SIM, quando aderidos ao SISBI, só poderão receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção federal ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI.
Art. 90. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 91. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados; e
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 92. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 93. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 94. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
§1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar o plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção das não conformidades verificadas.
§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 95. Para os efeitos deste Decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
IV- atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho de 2006.
§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 2º Para efeito do §2º, art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.
Art. 96. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Artigo anterior serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.
Art. 97. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art. 98. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo SIM, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.
Art. 99. As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na Tabela constante do Anexo I.

Art. 100. No estabelecimento definido no Art. 95, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.
Art. 101. O SIM disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.
Art. 102. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO
Art. 103. Todo estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal que realize o comércio municipal deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal conforme disposto na Lei nº 1.283/1950 e na Lei Municipal nº 049/2015 de acordo com a classificação que trata este Decreto.
Art. 104. O registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte ocorrerão conforme o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 105. O processo de registro de produtos ocorrerá conforme o disposto no Título X, Capítulo XX, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS
Art. 106. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.
Art. 107. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.
§1º - O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.
§2º - Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.
Art. 108. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas neste Decreto.

TÍTULO VI
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 109. Nos estabelecimentos registrados no SIM, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º - O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.
Art. 110. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

SEÇÃO I
Da inspeção ante mortem
Art. 111. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.
Art. 112. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).
Art.113. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.
Art. 114. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 115. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais médico veterinário oficial.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 116. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM.
§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 117. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 118. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 119. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 120. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 121. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 122. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 123. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 124. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 125. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 126. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos destinados nos termos do neste Decreto e nas normas complementares.
Parágrafo único. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais
Art. 127. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção oficial.
Art. 128. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.
Art. 129. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção I
Do abate de emergência
Art. 130. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art.131. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 132. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 133. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 134. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 135. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal
Art. 136. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.
Art. 137. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 138. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.
Art. 139. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM ou legislação federal.
Art. 140. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
Art. 141. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 142. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 143. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 144. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Art. 145. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 146. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 147. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 148. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem
Art. 149. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 150. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 151. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 152. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.
Art. 153. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
Art. 154. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 155. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 156. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIF disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 157. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIMcoletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 158. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 159. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 160. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de Decreto, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 161. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia do baço;
VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - rubefação difusa do couro.
Art. 162. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 164. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 165. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 166. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 167. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 168. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 169. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 170. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 171. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 172. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 173. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 175. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 177. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 178. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 179. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 180. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 181. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 182. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 183. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 184. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 185. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 186. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinas à esterilização pelo calor.
§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 187. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 188. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 189. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 190. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 191. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 192. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 193. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 194. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 195. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 196. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção III
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos
Art. 197. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 198. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art.122, cabe ao médico veterinário oficial

interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 199. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 200 Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.
Art. 201. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 202. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 203. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 204. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 205. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 206. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 207. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos
Art. 208. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo
Art. 209. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 210. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V
Da inspeção post portem de equídeos
Art. 211. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 229 são aplicáveis aos equídeos.
Art. 212. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 213. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 214. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos
Art. 215. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 216. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 217. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 218. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 219. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VII
Da inspeção post mortem de suídeos
Art. 220. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 221. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 222. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 223. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 224. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 225. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 226. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 227. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 228. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 229. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VIII
Da inspeção post mortem de pescado
Art. 230. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 231. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 232. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 233. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.
Art. 234. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 235. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 236. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
Art. 237. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 238. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 239. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.
Art. 240. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II- crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
V- répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 241. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 242. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto conforme definido em norma federal complementar.
Art. 243. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 244. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 245. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
Art. 246. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS
Art. 247. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 248. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 249. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
Art. 250. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas federais complementares.
Art. 251. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 252. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 253 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 254. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 255. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 256. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 257. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 258. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 259. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 260. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 261. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.
Art. 262. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS
Art. 263. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 264. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 265. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 266. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 267. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 268. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 269. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 270. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 271. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.
Art. 272. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 273. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
II - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
III - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
IV - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
V - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VI - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 274. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 275. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 524, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.
Art.276. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.
Art. 277. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.
Art. 278.Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIMC, adotar outros padrões de leite.
Art. 279. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 280. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas deste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art.278 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto deste Decreto e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 278 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIMC a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 281. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 282. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 283. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 284. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 285. Para os fins deste Decreto entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 286. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 287. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 288. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºº C (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7° C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 289. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.
Art. 290. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção da condições de temperatura de acordo com as normas complementares.
Art. 291. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art.292. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 293. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 294. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 295. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 296. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 297. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 298. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 299. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 300. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE
CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS
Art. 301. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.
Art. 302. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM e pelo órgão regulador da saúde, observado o que segue:
§ 1º O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição;
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 3º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 303. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.
Art. 304. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhos à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 305. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 306. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em casos específicos, o órgão de inspeção estadual, estabelecerá o regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Art. 307. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 308. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro, rotulagem, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização dos produtos serão estabelecidos em normas complementares.
Art. 309. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS
Seção I
Das matérias-primas
Art. 310. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.
Art. 311. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 312. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 313. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.

Art. 314. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 315. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 316. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II

Dos produtos cárneos

Art. 317. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 318. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 319. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 320. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 321. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 322. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 323. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 324. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 325. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 326. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum.*

Art. 327. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 328. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 329. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 330. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 331. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 332. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 333. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 334. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 335. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 336. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 337. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 338. Para os fins deste Decreto salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 339. Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 340. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 341. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 342. Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco- abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 343. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.
Art. 344. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.
Art. 345. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 346. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 347. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 348. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 349. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 350. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 351. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.
Art. 352. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 353. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 354. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.
Art. 355. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.
Art. 356. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.
Art. 357. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis
Art. 358. Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:
I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII -os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.
§ 2º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de comércio.
§ 3º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º que tenham sido registrados no órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
§ 4º Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 359. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em normas federais complementares.
Art. 360. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.
Art. 361. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.
Art. 362. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.
Art. 363. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.
Art. 364. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS
Seção I
Dos produtos e derivados de pescado
Art. 365. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 366. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 367. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em normas federais.
Art. 368. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 369. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 370. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 371. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 372. Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 373. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 374. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 375. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 376. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 377. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.
Art. 378. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 379. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 380. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 381. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 382. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS
Art. 383. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM ou legislação federal.
Art. 384. O SIM estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou na sua ausência, ao disposto em normas federais.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS
Seção I
Do leite
Art. 385. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.
Art. 386. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 387. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 388. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 389. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.
Art. 390. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Decreto.
Art. 391. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.
Art. 392. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.
Art. 393. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas deste Decreto e em legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos
Art. 394. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 395. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 396. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 397. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".
Art. 398. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite
Art. 399. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 400. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 401. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.
Subseção II
Da manteiga

Art. 402. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 403. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos
Art. 404. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
Art. 405. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.
Art. 406. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Art. 407. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 408. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.
Art. 409. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.
Art. 410. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.
Art. 411. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.
Art. 412. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 413. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 414. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.
Art. 415. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 416. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.
Art. 417. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados
Art. 418. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados
Art. 419. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.
Art. 420. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em norma federal complementar.
Art. 421. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.
Art. 422. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 423. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos
Art. 424. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 425. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 426. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 427. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 428. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 429. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 430. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 431. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 432. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 433. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 434. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 435. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 436. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 437. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 438. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 439. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 440. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 441. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.
Art. 442. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 443. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.
Art. 444. Sempre que necessário, o Serviço de inspeção solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas
Art. 445. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 446. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 447. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 448. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 449. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 450. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 451. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 452. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 453. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 454. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 455. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas
Art. 456. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 457. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 458. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS
Art. 459. Todo produto de origem animal produzido no Município de São José do Egito - PE deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.
Art. 460. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM a seguinte documentação:
I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
II -Memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, em modelo estabelecido pelo SIM, contendo:
a) matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados em ordem decrescente;
b) descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
c) descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
III - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
IV - Comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;
V - Outros documentos julgados necessários pelo SIM.
Art. 461. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM ou em normas complementares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O MAPA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 462. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 463. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.
Art. 464. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.
Art. 465. Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.
Art. 466. O registro dos produtos poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM
Art. 467. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.
Art. 468. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral
Art. 469. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 470. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtose, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 471. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 472. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 473. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.
Art. 474. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - Nome do produto,
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
IV – CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;
V - marca comercial do produto, quando existente;
VI - prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro do produto no SIM;
IX - identificação do país de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI- conter a seguinte frase: “Rótulo registrado no SIM-São José do Egitosob nº 0000/000”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§4º A prestação de serviços a que se refere o § 3º deve ser aprovada pela SIM mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.
§6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".
§ 10º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal deSão José do Egito, em substituição à informação de que trata o inciso XI do caput.
Art. 475. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 476. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 477. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 478. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 479. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput deste artigo e observado o disposto no art. 477, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 480. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XLI do caput do art. 17.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 478.
Art. 481. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
Art. 482. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 483. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 484. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 485. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 486. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.
Art. 487. Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular
Art. 488. O produto deve seguir a denominação de venda prevista no respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.
Art. 489. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Art. 490. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 491. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.
Art. 492. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 493. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 494. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 495. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 496. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.
Art. 497. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
Art. 498. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM.
Art. 499. As iniciais “SIM” e, conforme o caso, a palavras “INSPECIONADO” ou “Reinspecionado”, representam os elementos básicos do carimbo oficial do serviço, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.
§1º. As iniciais “SIM” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal deSão José do Egito”
Art. 500. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
I - a expressão “Serviço de Inspeção Municipal”, na borda superior, entre os círculos;
II – o nome do Município, onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado,” Município de São José do Egito -PE” na borda inferior entre os círculos;
III – as iniciais “SIM” ao centro do círculo interno;
IV – a palavra “INSPECIONADO” abaixo das iniciais “SIM”;
V – e o número de registro do estabelecimento “000”, abaixo da palavra “INSPECIONADO” com três dígitos.
§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 3º Pode ser dispensado o uso da expressão “Serviço de Inspeção Municipal” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.
Art. 501. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 502. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 503. Os diferentes modelos de carimbos a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM – São José do Egitodevem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - modelo 1:
a) dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro de círculo interno);
b) forma: circular dupla de um círculo dentro do outro;
c) dizeres:deve constar o número “000” de registro do estabelecimento com três dígitos dentro do círculo interno isolado e abaixo da palavra “INSPECIONADO”, que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla “SIM”, que estará localizada no centro do círculo interno; na curva

inferior entre os círculos o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, e na curva superior entre os círculos deve estar escrito "Serviço de Inspeção Municipal".
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro de círculo interno);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
III- modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular dupla um círculo dentro do outro;
c) dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do círculo interno, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla "SIM", que estará localizada no cento do círculo;
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal, utilizados na alimentação humana;
IV - modelo 4:
a) dimensões:
1. 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15,0 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e logo abaixo da sigla "SIM" que deverá estar localizada no centro do quadrado; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado, e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "São José do Egito /PE "; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V - modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "SIM – São José do Egito - PE)" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM"; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI - modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII - modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular dupla, com um círculo dentro do outro;
c) dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, isolado logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deverá estar abaixo das iniciais "SIM" colocadas horizontalmente no centro do círculo interno; e a palavra "São José do Egito /PE" na borda inferior entre o círculo; na borda superior entre os círculos "Serviço de Inspeção Municipal"; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO IX
DA ANÁLISE LABORATORIAL
Art. 504. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 505. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.
Art. 506. A coleta de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção municipal.
§1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
§2º Nos casos previstos no §1°deste artigo, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 507. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.
Art. 508. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
Art. 509. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 510. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III – se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
Art. 511. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 512. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 513. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 514. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 563, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 515. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 516. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 517. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 518. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

TÍTULO X
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 519. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.
Art. 520. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.
Art. 521. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo Humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.
§ 2º Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 522. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 84.

Art. 523. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

TÍTULO XI
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 524. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.
§4º - Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.
Art. 525. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de XXXX , quando devidamente registrados têm livre comércio em todo o município , observadas:
I- as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
II- as demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§1º Quanto se tratar de estabelecimentos que fizeram adesão ao SUASA/ SISBI, os produtos elaborados nestes terão livre trânsito em todo o território nacional.
Art. 526. Todos os produtos de origem animal em trânsito no município de xxxx devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do Serviço de Inspeção em postos fixos ou volantes.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município estão sujeitos à fiscalização pelo SIM, nos limites da sua competência.
Art. 527. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo Agente de Inspeção do SIM.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 528. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
§ 1º A critério do SIM, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 529. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de post mortem do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o caput fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,
DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I
Dos responsáveis pela infração
Art. 530. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 531. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 3º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 4º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 5º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 6º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 532. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber;
XXXV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXVI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 533. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 534. Além dos casos previstos no Art.533, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 535. Além dos casos previstos no Art.533, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM ou legislação federal específica.
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 536. Além dos casos previstos no Art.533, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 537. Além dos casos previstos no Art. 533, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 538. Além dos casos previstos nos Art. 533 e Art. 537, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 539. Além dos casos previstos no art. 533, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 540. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 541. O SIM adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.
Art. 542. Nos casos previstos no art. 532, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Art. 543. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 544. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor a três salários mínimos, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 555 e art. 556.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar.
Art. 545. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário do SIM.
Art. 546. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.
Art. 547. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.544, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 532;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 532;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art.532; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 532.
Parágrafo único. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 548. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 544, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se verifique reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente especifico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 549. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabeao Secretário Municipal de Agricultura de São José do Egito - PE.
Art. 550. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 551. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 544, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 540.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 552. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 544, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:
I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM ou em outro órgão de inspeção oficial; ou
XVII- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVIII- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XIX - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XXI - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXII - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinaçãoadequada a produtos condenados;
Art. 553. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 544, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do serviço de Inspeção oficial;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção oficial;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Art. 554. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 548, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 555. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 556. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 557. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art.556 ;ou
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 558. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 559. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de inspeção oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;
Art. 560. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 561. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM;
Art. 562. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
Art. 563. A defesa e o recurso do autuado deve ser apresentada por escrito, e protocolizada na sede do SIM no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 564. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
Art. 565. O Médico Veterinário oficial do SIM, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.
Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.
Art. 566. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agriculturapara proceder ao julgamento em segunda instância.
Art. 567. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal de Agricultura deSão José do Egito, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 568. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.
Art. 569. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 570. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 571. Para fins do disposto no caput e § 3º art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 572. O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.
Art. 573. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização dos estabelecimentos fabricantes dos produtos abrangidos por este Decreto assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
Art. 574. Poderá ser instituído, no âmbito do município, comitê técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Secretário Municipal de Agricultura .
Art. 575. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.
Art. 576. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal registrados no SIM, devem atender às normas federais, estaduais e municipais para obtenção do selo ARTE.
Art. 577. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do Serviço de Inspeção oficial.
Art. 578. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto,com base em informações técnico-científicas.
Art. 579. Os estabelecimentos registrados SIM terão o prazo de doze meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.
Art. 580. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 581. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito - PE, 21 de maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

ANEXO I
VALORES DAS TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa	Periodicidade
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	R$ 560,00	Única/*anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	R$ 280,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	R$ 480,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	R$ 480,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	R$ 120,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	R$ 120,00	Única/*Anual

Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 120,00	por rótulo
Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 60,00	por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	R$ 1,80 por animal	mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R$ 0,60 por animal	mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	R$ 1,80 por centena de animal ou fração	mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	R$ 16,00 por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	R$ 14,00 por tonelada ou fração	mensal
Produtos de Salsicharia (embutidos ou não)	R$ 14,00 por tonelada ou fração	mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota	R$ 48,00 (por tonelada ou fração)	mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	R$ 18,00 por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	R$ 3,80 por centena de quilo ou fração	Mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	R$ 0,72 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	R$ 2,80 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Manteiga	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Creme de leite de mesa	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Creme de leite industrial	$ 12,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Ovos	R$ 0,30 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	Mensal
Mel	R$ 0,62 (por centena kg ou fração)	Mensal

V

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:8E0E632A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE, relacionados no quadro abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT TOTAL
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorvição, composto: Fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728	Pct	510
2	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigerme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	Cx	400
3	Fio Dental: Material: Fio Resina Termoplástica Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Rolo Com 25M CATMAT 238050	Unid	30200
4	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplástica E Aço Inoxidável De Cromo. Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 224794	Unid	5616
5	Sabonete Em Barra 90G Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Glicerina Características Adicionais: Sem Perfume CATMAT 444433	Unid	98800
6	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 34 Tufos De Cerdas. CATMAT 438150	Unid	25940
7	Creme Dental: Com Flúor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Líquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	Unid	28020
8	Sabonete líquido 500ml, odor floral/águas marinha e aloe vera. CATMAT 453357	Unid	4800
9	Protetor solar fps 30. Recomendado o seu uso em ar livre. Protege a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado. Apresenta resistência à água e ao suor, desde que seguidas as recomendações de uso. Indicado para todos os tipos de pele. A formulação do produto não podera possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Embalagem com 120 ml. CATMAT 438451	Unid	2400
10	Shampoo infantil 200ml composição: água, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate.CATMAT 402414	Unid	1200
11	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 200 Ml Composição: Aqua, Cetearyl Álcool, Glycerin, Hydroxyethylcellulose, Cetyl Esters, Sodium Benzoate, Behentrimonium Chloride, Cetrimonium Chloride , Parfum, Citric Acid .CATMAT 451961	Unid	1200
12	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CATMAT 320726	Unid	1450
13	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas. Cm. CATMAT 398861	Unid	5260
14	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 50 Gr. Sabor: Tutti-Frutti Tipo: Infantil Produto direcionado a crianças que desejam realizar uma higiene bucal adequada e ter um bom hálito. Possui fórmula balanceada que protege os dentes de placas, manchas e cáries, os tornando mais brancos e saudáveis. Possui 1100 ppm de Flúor ativo, Contém Monofluorofosfato de sódio e ótima sensaçã o de frescor. Apresentar fispq e ficha tecnica do produto. Produto notificado pela ANVISA. CATMAT 452037	Unid	34630
15	Necessaire plastico com fechamento em zíper deslizante (zip log) em pvc, personalizado em 1 cor, medindo 12x20cm. CATMAT 306181	Und	29700
16	Lenço Umedecido Com 100 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	Pct 100 Fls	2000
17	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso liquido 60g, composta por nistatina 100.000ui, oxido de zindo 200mg e veiculo 1g. Produtocom registro na ANVISA.CATMAT 428012	Und	816
18	Colônia Infantil Embalagem 200ml Contendo Álcool, Aqua, Parfume (Benzyl Alcool, Citronellol, Coumarin, Geraniol, d-Limonene, Linalool), Glycerin, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 Ml CATMAT	Und	1128
19	Alvejante Hospitalar: composto por ácido tricloro isocianúrico, dispersante, alcalinizante e estabilizante, princípio ativo ácido tricloro isocianúrico 14%. Embalagem co 20kg. CATMAT 224833	Balde 20kg	120
20	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: materia ativa catiônica, bacteriostático e óleos essenciais. Principio ativo cloreto de dialquil imidazolina, tensoativo catiônico. Embalagem com 20L. CATMAT 485390	Balde 20 L	120
21	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote.Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades. CATMAT 610980	Caixa 6 und	320
22	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 343298	Bombona 5 Litros	858
23	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 299605	Bombona 5 Litros	1872
24	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 431304	Bombona 5 Litros	800
25	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 345595	Pct 100 Und	580

26	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 481229	Pct 100 Und	580
27	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, atendendo as normas de segurança da ABNT nº 9191, 7500 e RDC 306 da ANVISA. CATMAT 412494	Pct 100und	500
28	Saco De Lixo 15 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 394188	Pct 100 Und	800
29	Sabão Hospitalar 20 Kg : Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico (tensoativo anionico), alcalinizantes, dispersante, essencial, branqueador optico, conservante, carga inerte(sais orgânicos). CATMAT 233491	Saco	120
30	Carro cuba hospitalar 430 litros, Carro transporte: produzido em polietileno de média densidade, rodas de 125mm, com dreno, medindo 830mmx1028mmx1180mm. CATMAT	Und	4
31	Balde Para Água De 10 Lt, produzido em polipropileno. CATMAT 468497	UND	396
32	Balde Para Água De 25 Lt. produzido em polipropileno. CATMAT 470452	UND	396
33	Kit MOP limpeza contendo carro de limpeza com duas aguas com capacidade para 50L, composto por cabo telescopio 1,40, garra plastica, refil loop, placa sinalizadora, 2 pulverizador de 1L cada, espanador e dois baldes de 25L. CATMAT 613780	UND	60
34	Cesto de Lixo Plástico 15 Litros – Tampa Flip Top fabricado em Polietileno (PEAD), ou Polipropileno (PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840). CATMAT 456393	UND	300
35	Cesto de Lixo Plástico 16 Litros – com pedal, fabricado em Polipropileno (PP), respeitando as principais normas da anvisa. CATMAT 341265	UND	200
36	Lixeira plástica 100lts – tipo basculante, fabricado em Polietileno de média densidade (PEMD), com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8). CATMAT 340357	UND	100
37	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plástico .CATMAT 298327	UND	756
38	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .CATMAT 241711	UND	756
39	Escova Com Pegada Anatômica E Base Circular. Muito Resistente E Eficiente Na Limpeza De Roupas. Tamanho: 4Cm X 8Cm X 13Cm. CATMAT 338311	UND	1152
40	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintético, Pigmento E Metal. CATMAT 333358	UND	120
41	Esponja dupla face, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'Água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. CATMAT 225903	UND	24000
42	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste., CATMAT 422193	UND	150
43	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm CATMAT 396308	Und	7280
44	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 413361	Pacote /12	2448
45	Pano Multiuso Rolo 300M picotado a cada 33cm. CATMAT 380546	Rolo	1200
46	Pano Multiuso. Composição: 70% Viscose, 30% Poliéster E Agente Bacteriostático. Embalagem Com 5 Panos. CATMAT 410455	Pct	528
47	Flanela Em 100% Algodão, medindo 38Cmx58Cm. CATMAT 420505	UND	7488
48	Colher Descartável Para Refeição (34x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	164
49	Faca descartável para refeição (17x160mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	164
50	Garfo descartável para refeição (25x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	164
51	Copo Descartável 300 Ml. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 3,3g. Caixa contendo 20 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 300 Ml. . CATMAT 352341	Caixa c/20 tiras	400
52	Marmita Com Divisória. Composição: Filme De Poliestireno Expandido, Contendo A Base Da Marmita Com 3 Divisória . Cada Caixa Contem 100 Unidades. CATMAT 458051	Cx/100	258
53	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 21. Volume máximo 210mm. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades. Cx c/50 pacxotes CATMAT 259490	CX c/50 pacotes	485
54	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 Ml. Caixa com 2.000 unidades CATMAT 325834	CX	147
55	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De Copos De 200 Ml. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 266525	CX	147
56	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em copos de 300 Ml . Caixa com 2.000 Unidades CATMAT 231927	CX	147
57	Touca Descartável. Composição: 100% Polipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Pacote Com 100 Unidades. CATMAT 428615	Pct	390
58	Copo descartável 180ml produzido em acido polítco. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 617347	CX	900
59	Copo Descartável 200 Ml. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 2,2g. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 293188	Caixa	300
60	Copo descartável 80 ml. Caixa com 2.500 unidades. Tendo em sua composição 87% celulose e 13% polietileno biodegradável. Produzido com madeira de reflorestamento. CATMAT 411063	CX	1950
61	Copo descartável 110ml: Materia prima/resina: poliestireno, dimensões: diâmetro da boca: 62,5 mm altura: 59,70 mm diâmetro da base: 40,5 mm, capacidade volumétrica: 110 ml. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 359727	CX	300
62	Copo Descartável 50 Ml. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 0,75g. Caixa contendo 50 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 50 Ml. CATMAT 612246	Caixa	530
63	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,70Mt. CATMAT 240136	Und	183
64	Guardanapo De Papel, Composição: Folhas Simples Com Relevo, 100% Fibras Celulósicas. Folha Medindo 32Cmx33Cm Pacote Com 50 Folhas. CATMAT 299594	Pct	13500
65	Hipoclorito, (Água sanitária) À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000Ml Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 310507	Cx/12	9400
66	Polidor De Aluminio. Composição : Linear Alquil Benzeno sulfônico, neutralizante, acidificante E Veículo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml CATMA 444882	Cx/12	516
67	Detergente altamente concentrado, embalagem com 20kg, indicado para uso hospitalar. CATMAT 449746	Balde 20kg	180
68	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas. CATMAT 481018	Fd/14	298
69	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades de 500ml CATMAT 302856	Cx/24	591
70	Nafitalina Pacote Com 30 G CATMAT347886	Pct	168
71	Odorizante De Ambiente. Composição: Agua, Espessante, fragrância, conservante e corante. Embalagem Com 70G, Produto Não Contém Clorofluorcabono. CATMAT 234431	UND	1218
72	Odorizante De Ambiente. Composição: fungicidas, bactericidas, tensoativos cationicos, tensoativos não ionico, essencia, corante, conservante e veiculo. Embalagem Com 5L. CATMAT	UND	240
73	Palito Roliço De Madedira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada. CATMAT 221317	Pct/25	204
74	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada pinheiro. Pacote contendo 10 caixa pequena com 40 palitos cada. CATMAT 279329	Pct/10	87
75	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Ativo, Tensoativo, Não Ionico E Veiculo. Embalagem De 500ml CATMAT 463127	UND	700
76	Pedra Sanitária Com Aroma, Composição: Paradiclorobenzeno E Essência. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Líquido 35 G. CATMAT	UND	210
77	Pregador De Roupa medindo 6 x 3,5 x 19 centímetros, plástico . Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 602437	Pct 12 unidades	120
78	Pulverizador De Liquido Com Capacidade Para 1L CATMAT 436826	UND	373
79	Cera Liquida Neutra Para piso. Composição: resinas, emulsão de polimero acrilico, solventes, metalizantes, nivelantes, plastificante, conservante e veiculo. .CATMAT 292577	Bombona 5litros	600
80	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Principio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio. Tensoativo Isotiazolina / Metul Isotiazolinona, Fragância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água. CATMAT 479541	Bombona 5 litros	1512
81	Desinfetante 500ml para uso geral, mata 99,9% dos virus e bacterias, composto por: ativo, veiculo, fragancia, tamponante, conservante e quelante. Embalagem com spray. CATMAT 407849	UND	380
82	Desinfetante Para Uso Em Superficies Fixas A Base De Quartenario De Amonia (Duo Cid Plus) . Embalagem Com 5 Litros. CATMAT 473431	Bombona 5litros	156
83	Desinfetante uso geral 2L. Componente ativo; tensoativo não-iônico; conservante; opacificante; emulsificante; corante; essência e água. Componente ativo: mistura de cloreto de benzalcônio e cloreto de dialquil dimetil amônio: 0,29% CATMAT 625338	Und	300
84	Desinfetante Para Uso Geral. Composição Três Em Um: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio, Essência, Corante, Emulsificante, Conservante, Opacificante E Veiculo. Principio Ativo: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio 0,75%. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml Cada. CATMAT 479542	Caixa c/12 unidades	9400
85	Detergente Com Formulação Equilibrada Para Remoção De Gorduras, Limpeza Geral, Biodegradável, Composição: Nonil Fenol Etoxilado, Isobutilglicol, Álcool Metasilicato De Sódio, Carbonato De Sódio, Preservante, Perfume, Corante E Veículo, Princípio Ativo: Carbonato De Sódio. Frasco De 500Ml. Na Embalagem Deverá Constar A Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 453374	Cx 24 und	720
86	Detergente Líquido concentrado com ph neutro. Embalagem de 5 litros. CATMAT 432428	BOMBONA	1794
87	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros, removendo gorduras e sujeiras. Embalagem Com 5000 Ml, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição: lauril eter sulfato de sodio, tensoativo anionico biodegradavel, solubilizante, solvente, conservante, corante e veiculo. CATMAT 242252	UND	282
88	Lustra Moveis.Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada. Embalagem Com 200 Ml Caixa Com 24 Unidades CATMAT 299646	Caixa 24 unidades	92
89	Rodo 30 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Medindo 30 Cm. CATMAT 446183	UND	1296
90	Rodo 40 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 40 Cm. CATMAT 481029	UND	1296
91	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm. CATMAT 471301	UND	1584
92	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De Piaçava Firme E Resistente , Excelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastificado 1.20Mts CATMAT 446269	UND	5760

93	Vassoura de Piaçaba com capa, contendo 66 tufos, medindo 29x5x15. CATMAT 626231	UND	4320
94	Vassoura em polipropileno, cerdas macias e cabo de aluminio. CATMAT 324651	UND	120
95	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas de pet, e polipropileno, Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal, com 96 tufos, Com Cabo De Madeira Plastificado. CATMAT 438597	UND	1560
96	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm. CATMAT 450643	UND	3840
97	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 411825	PCT	1800
98	Saco De Lixo 100 Lt Preto, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 420496	PCT	1800
99	Saco De Lixo 200 Lt Azul, medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 427163	PCT	425
100	Saco De Lixo 200 Lt Preto, Medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 615648	PCT	425
101	Saco De Lixo 40 Lt Preto, Medindo 50mx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470829	PCT	1400
102	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 50cmx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 295721	PCT	1400
103	Saco De Lixo 60 Lt Azul, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 345597	PCT	1100
104	Saco De Lixo 60 Lt Preto, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470832	PCT	900
105	Saco Para Cesta Básica, fardo com 100 unid 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT	Pct	40
106	Bobina Picotada Tamanho 30X40 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 429964. ROLO COM 500 UNID	ROLO	373
107	Bobina Picotada Tamanho 40X60 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 308428. ROLO COM 500 UNID	ROLO	373
108	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm. CATMAT 221390	ROLO	186
109	Papel Filme De Pvc- G-Util Pelicula Aderente. Composição Resina De Pvc, Plastificantes E Estabilizantes. Pelicula Para Proteger E Conserva Alimentos, Produto Não Tóxico. Rolo Medindo 38 100MTSCm X1000 Mt CATMAT 390915	Rolo 100 mts	126
110	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. CATMAT 386110	ROLO	3400
111	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. CATMAT 327844	Fd/8	1170
112	Papel Higiênico Folha Simples. Composição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada. CATMAT 352073	Fd/16	7555
113	Papel Toalha Em Rolo, medindo 200mts x 20cm largura, gofrado, gramatura 30, contendo 6 rolos de 200mts, cada Pacote. CATMAT 481231	FARDO	828
114	Papel em rolo, medindo 50cm x 50m, usado para maca(lençol), coloração extra branco, gofrado e com gramatura mínima de 26g/m2 CATMAT 481790	UND	800
115	Papel toalha interfolhado, medindo 23cm x 20cm, duas dobras, texturizado, caixa c/2400 folhas duplas. CATMAT 292795	CX 2400 fls dupla	700
116	Papel Higiênico Folha Dupla, Ro Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes CATMAT 443004	FARDO 16	1590
117	Sabonete liquido 5L, odor floral, composto por: agua purificada, edta, polissorbato-20, lauril éter sulfato de sódio 27%, cocamidopropibetaina, cocamide dea, mistura de isotiazolinona, phenoxyethanol, corante, Fragância. CATMAT 467304	Bombona 5 litros	1020
118	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sódico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote 5 unidades	1096
119	Sabão em barra, 200g cx c/50 composição: Sabão de Ácido Graxo Esteárico, Sabão de Ácido Graxo Láurico, Sabão de Ácido Graxo, Oleico, Glicerina, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante e Água. CATMAT 307349	Cx/50	5265
120	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De dentificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 255136	Cx 24	880
121	Sabão em pó embalagem com 500g, cx c/24x500g, composição: Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Contem Tensoativo Biodegradável. CATMAT 332971	Cx 24	2325
122	Sabão em pó para uso profissional 7kg composicao: ativos. Estabilizantes, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador optico, frangância, conservantes e agua. Nitificacação Anvisa. CATMAT 419551	UND	77
123	Desinfetante concentrado para uso geral em vasos sanitários, pias, tamques, pisos dentre outros, possuindo ação bactericida. Eficaz contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, 120 ml. Composição: cloreto de benzamonio, nonil fenol etoxilato, solvente, fragância, corante e veículo. CATMAT 388801	UND	54
124	Sabonete Liquido, com 89% de igredientes naturais. 320ml. Composição: agua, laurileter sulfato de sodio, dietanolamina cocamida, decil glicosideo, cocamidopropilbetaina, glicerol, caprilato de sorbitana, fragância. CATMAT 339700.	UND	54
125	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G. 36 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616003	PCT	300
126	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho P. 28 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616021	PCT	300
127	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M. 50 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616002	PCT	300
128	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho XG. 60 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616004	PCT	300
129	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40 CATAMAT 320155	Caixa	144
130	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60 CATMAT 319792	Caixa	144
131	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 419862	Caixa	144
132	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades CATAMAT 419861	Caixa	144
133	Álcool Etílico Liquido 46° Inpm, grau alcoolico 41 a 50,6 inpm, ph 7 a 8,5. Composicao alcool etilico 96%, agua purificada e benzoato de denatônio. Embalagem de 1L cx c/12 CATMAT 444849	Caixa c12 unidades	360
134	Alcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, agua purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 500 ml cx c/12 CATMAT 380018	Caixa c12 unidades	590
135	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, agua purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 5L CATMAT 380018	bombona 5 litros	200
136	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, agua purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 60ml cx c/12 CATMAT 380018	Caixa c12 unidades	500
137	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos P CATMAT 361340	kg	20
138	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos M CATMAT 435886	kg	20
139	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos G CATMAT 313353	kg	20

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 03/06/2025 suas intenções, no e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, com os seguintes documentos:
Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do email: plan.contratacoes@slmp.gov.br

São Lourenço da Mata, 21 de maio de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:4DECFC86

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
01	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 Btu´s/h e unidade Condensadora com fluxo de Ar Horizontal com Compressor **INVERTER. CATMAT 414749**	UNID.	50		
02	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 Btu´s/h e unidade Condensadora com fluxo de Ar Horizontal com Compressor **INVERTER. CATMAT 458192**	UNID.	30		
03	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 Btu´s/h e unidade Condensadora com fluxo de Ar Horizontal com Compressor **INVERTER. CATMAT 458191**	UNID.	30		
04	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 Btu´s/h e unidade Condensadora com fluxo de Ar Horizontal com Compressor **INVERTER. CATMAT 309167**	UNID.	10		
05	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 30.000 Btu´s/h e unidade Condensadora com fluxo de Ar Horizontal com Compressor **INVERTER. CATMAT 352863**	UNID.	10		

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 21 de maio de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:946E8416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO 098/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.
Contrato nº 098/2024
Processo Licitatorio nº 042/2024 Pregão Eletrônico nº 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF
sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Mayco Pablo Santos Araújo , doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito(a) no *CNPJ OU CPF* sob o nº
26.754.510/0001-48, sediado(a) na R Expedito Simões, n° 98, Centro, CEP: 56.930-000 em Calumbi-PE**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Srº. *Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana***, doravante denominada **CONTRATADA.** Resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 098/2024**, conforme**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Processo nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Considerando o oficio da senhora Secretária de Saúde;

Considerando as demandas das unidades básicas de saúde e aumento de necessidade de uso pelos pacientes se faz necessário a compra de quantidade maior devido ao estoque atual está finalizando seu saldo;
Considerando ainda o parecer Juridico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, Contrato nº 98/2024 firmado com a referida empresa, **e ainda mais com base legal no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o acrescimo em 25% dos itens 138 e 149 do Contrato nº 098/2024, conforme tabela que segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. LICITADA	UND.	QUANT. ADIT.	V. UNIT	V. TOTAL
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	70.000	CPR	17.500	R$ 0,03	R$ 525,00
149	LOSARTANA POTASSICA DE50MG	80.000	CPR	20.000	R$ 0,05	1.000,00
VALOR DO ADITIVO						**R$ 1.525,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO APOS AJUSTE						**R$ 7.625,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 098/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2025.

:

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1

2

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0822AD53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 09 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Tacaimbó – PE, durante o exercício de 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00.

VENCEDOR: REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA						
CNPJ: 58.130.836/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ARROZ POLIDO– Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	PRINCESA	KG	6540	4,30	28.122,00
2	ALHO– cabeça grande, graúda, preservação das características organolépticas (cor, odor e sabor).	IN NATURA	KG	225	16,97	3.818,25
3	FLOCOS DE MILHO PRÉ–COZIDO– farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 06 meses. Pacote com 500 gramas.	KIVITA	Unidade	9160	1,04	9.526,40
4	SARDINHA EM LATA–Produto elaborado com sardinhas íntegras de primeira qualidade tipo coqueiro, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeira, conservado em óleo comestível. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Latas com peso drenado de 125g cada	CABO VERDE	Unidade	1200	3,56	4.272,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE CHOCOLATE– Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, vedado e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com aproximadamente 350g a 400g.	VITAMASSA	Unidade	1800	3,25	5.850,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, vedado e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com aproximadamente 350g a 400g.	VITAMASSA	Unidade	1800	2,97	5.346,00
7	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER– Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com aproximadamente 350g a 400g.	VITAMASSA	Unidade	3800	2,97	11.286,00
8	LEITE EM PÓ– Enriquecido com ferro e vitamina, em embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com 200g cada.	`PRONTU	Unidade	17813	4,55	81.049,15

9	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA– tipo carne de frango, 100% natural, embalagem plástica com 500g, na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	SUPRESOY	Pacote	1400	3,82	5.348,00
10	FRANGO COXA E SOBRECOXA– Coxa e sobrecoxa de frango, congelado de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.	MAURICEA	KG	6375	9,89	63.048,75
11	CHARQUE– carne bovina salgada dessecada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com 5 kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com o registro do Ministério competente.	FRINENSE	KG	850	28,40	24.140,00
12	MILHO PARA MUNGUZÁ– de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, acondicionado em saco plástico de 500 g, contendo informações nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	KIVITA	Pacote	400	1,50	600,00
13	MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA– Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – emb. 500g	KIVITA	Pacote	400	3,10	1.240,00
14	CANJICA de milho branco de primeira qualidade, beneficiada, polida, limpa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% EM EMBALAGEM DE 500 G	YOKI	Pacote	1000	2,20	2.200,00
15	CARNE MOÍDA–Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho–vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	MIRANDA	KG	2500	13,79	34.475,00
16	COLORAU EM PÓ FINO– Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com aproximadamente 100g cada.	S??O MARCOS	Pacote	2800	0,81	2.268,00
17	COMINHO EM PÓ FINO– Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com aproximadamente 100g cada.	S??O MARCOS	Pacote	2200	0,89	1.958,00
18	LEITE DE COCO, leite de coco tradicional, em embalagem de vidro com 200 ml, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente.	IMPERIAL	Unidade	1300	1,43	1.859,00
19	IOGURTE, Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango embalagem de 1L, contendo no mínimo 162 kcal, 5g de proteínas, gorduras totais 6g, gorduras saturadas 4g, fibra alimentar 0g, sódio 51 mg em porção de 200 ml do produto, contendo, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 02 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério competente.	PAPAGUT	Unidade	4600	3,30	15.180,00
20	MILHO BENEFICIADO PARA PREPARO DE XERÉM– Cor, cheiro, e sabor próprio, com ausência de sujidades materiais físicos e insetos. 500 G	KIVITA	Pacote	1000	1,70	1.700,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE– De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – 1ª qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacotes com 500g.	ALIAN??A	Pacote	3320	1,88	6.241,60
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, embalagem com 500g, rico em vitaminas, fardo com 10 kg, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministérios competente.	VITAMASSA	Pacote	4720	3,32	15.670,40
23	SAL IODADO REFINADO– Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com 1 Kg cada	MASTER	KG	360	0,85	306,00
24	EXTRATO DE TOMATE– À base de: tomate / açúcar Lata ou Tetra kg (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Caixa com 24 de 350g cada.	XAVANTE	Unidade	2568	1,59	4.083,12
25	VINAGRE DE VINHO BRANCO– Produto natural, fermentado acético de vinho branco/água. Apresentando 4% de acidez volato. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Guarrafa com 500ml cada.	AURORA	Unidade	180	1,28	230,40
26	CAFÉ TORRADO MOÍDO – Embalagem simples e pacote com 250g.	SUPREMO	Pacote	200	8,33	1.666,00
27	FÍGADO BOVINO – Fígado bovino, congelado, de abate recente. – Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; – Textura e odor: Característico; Características físico–químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades.	AKI CARNES	KG	2150	7,78	16.727,00
28	ÓLEO DE SOJA Produto derivado de soja comestível, e refinado. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Lata ou Pet de 900 ml.	CONCORDIA	Unidade	630	8,48	5.342,40
29	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA–DE–AÇUCAR – Tipo cristal isento de sujidades e acondicionadas em sacos plástico atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 30 de 1kg cada.	FEIRA NOVA	KG	3000	3,40	10.200,00
30	FEIJÃO CARIOCA, de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses da entrega.	CRISTAL	KG	1100	4,19	4.609,00
31	FEIJÃO PRETO – Tipo 1, classe preto, embalagem com 1 Kg e deve conter a descrição do produto, peso, lote e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses.	SERRA VERDE	KG	900	5,63	5.067,00
32	ÓLEO DE GIRASSOL– óleo comestível composto de óleo de semente de girassol, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor próprios do produto, ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem primaria: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento.	SALADA	Unidade	30	11,10	333,00
33	CARNE BOVINA– Parte dianteira mais conhecida como ponta de agulha ou costela de minga, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	AKI CARNES	KG	450	19,99	8.995,50
34	LEITE EM PÓ– Enriquecido com ferro e vitamina, em embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacote com 200g cada.	PRONTU	Unidade	5937	4,55	27.013,35
35	FRANGO COXA E SOBRECOXA– Coxa e sobrecoxa de frango, congelado de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.	MAURICEA	KG	2125	9,89	21.016,25
TOTAL						430.787,57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA.
58.130.836/0001-90
Valor: R$ 430.787,57

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 09 de Abril de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA -
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D23686A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23,

Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/05/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Bruno Henrique Lins Nazaré – ME**, CNPJ Nº **41.597.542/0001-70**, com sede na Rua Prefeito Caetano Gomes, nº 34, Centro, São Caetano - PE. CEP: 55.130-000, Telefone (81) 97119-6510 / (81) 98940-8834, e-mail: funerariapazeterna1@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Bruno Henrique Lins Nazaré***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando Dias Paz, nº 82, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, RG Nº 5.244.446 SSP-PE, CPF/MF Nº 007.885.764-37.

Valor Total registrado: **R$ 240.385,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01: COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**URNA MORTUÁRIA ADULTO** Tamanho padrão (1,90 m); em madeira envernizada, com alça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	483062	Castro	Unid.	**67**	670,00	44.890,00
2	**URNA MORTUÁRIA ADULTO** Tamanho especial (2,0 a 2,20 m); em madeira envernizada, com alça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	616601	Castro	Unid.	**18**	900,00	16.200,00
3	**URNA MORTUÁRIA INFANTIL – BEBÊ** Tamanho padrão (60 a 90 cm); em madeira envernizada, com alça dura, no mínimo duas de cada lado, forrada em tecido, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho, acabamento em compensado.	483059	Castro	Unid.	**7**	291,00	2.037,00
4	**URNA MORTUÁRIA INFANTIL** Tamanho padrão (1,0 a 1,30 m); em madeira envernizada, com aça dura, no mínimo duas de cada lado, forrada em tecido, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho, acabamento em compensado.	483060	Castro	Unid.	**11**	395,00	4.345,00
5	**URNA MORTUÁRIA INFANTIL JUVENIL** Tamanho padrão (1,40 a 1,70 m); em madeira envernizada, com aça dura, no mínimo duas de cada lado, forrada em tecido, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho, acabamento em compensado.	483061	Castro	Unid.	**7**	455,00	3.185,00
6	**COROA DE FLORES** Tamanho padrão, composta por flores monsenhor brancas e amarelas e galho de jasmim.	---	Própria	Unid.	**112**	127,00	14.224,00
7	**SERVIÇO FUNERÁRIO** Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa, véu e cordão. Flores: flores artificiais ou natural, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	4170	Própria	Unid.	**112**	375,00	42.000,00
8	**TRANSLADO FÚNEBRE** Em veículo apropriado, com compartimento exclusivo para urnas, para deslocamentos dentro e fora do município de Tamandaré, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	4170	Própria	Km	**11.250**	2,26	25.425,00
9	**TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO)** Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos até 48 horas. Deverão ser utilizados produtos menos agressivos e mais eficazes, dentro das normas pertinentes, e preceitos religiosos.	4170	Própria	Unid.	**75**	350,00	26.250,00

Total do lote 01: R$ 178.556,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Lote 02: COTA RESERVADA (25%)

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**URNA MORTUÁRIA ADULTO** Tamanho padrão (1,90 m); em madeira envernizada, com alça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	483062	Castro	Unid.	**23**	670,00	15.410,00
2	**URNA MORTUÁRIA ADULTO** Tamanho especial (2,0 a 2,20 m); em madeira envernizada, com alça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	616601	Castro	Unid.	**7**	900,00	6.300,00
3	**URNA MORTUÁRIA INFANTIL – BEBÊ** Tamanho padrão (60 a 90 cm); em madeira envernizada, com alça dura, no mínimo duas de cada lado, forrada em tecido, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho, acabamento em compensado.	483059	Castro	Unid.	**3**	291,00	873,00
4	**URNA MORTUÁRIA INFANTIL** Tamanho padrão (1,0 a 1,30 m); em madeira envernizada, com	483060	Castro	Unid.	**4**	395,00	1.580,00

	aça dura, no mínimo duas de cada lado, forrada em tecido, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho, acabamento em compensado.						
5	**URNA MORTUÁRIA INFANTIL JUVENIL** Tamanho padrão (1,40 a 1,70 m); em madeira envernizada, com aça dura, no mínimo duas de cada lado, forrada em tecido, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho, acabamento em compensado.	483061	Castro	Unid.	**3**	455,00	1.365,00
6	**COROA DE FLORES** Tamanho padrão, composta por flores monsenhor brancas e amarelas e galho de jasmim.	---	Própria	Unid.	**38**	127,00	4.826,00
7	**SERVIÇO FUNERÁRIO** Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa, véu e cordão. Flores: flores artificiais ou natural, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	4170	Própria	Unid.	**38**	375,00	14.250,00
8	**TRANSLADO FÚNEBRE** Em veículo apropriado, com compartimento exclusivo para urnas, para deslocamentos dentro e fora do município de Tamandaré, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	4170	Própria	Km	**3750**	2,26	8.475,00
9	**TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO)** Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos até 48 horas. Deverão ser utilizados produtos menos agressivos e mais eficazes, dentro das normas pertinentes, e preceitos religiosos.	4170	Própria	Unid.	**25**	350,00	8.750,00

Total do lote 02: R$ 61.829,00 (sessenta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 21 de maio de 2025.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ – ME
CNPJ Nº **41.597.542/0001-70**
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:30655221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.066, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.066, DE 21 DE MAIO DE 2025

Institui o Código de Ética e Conduta - regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Toritama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Toritama, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, nos termos desta Lei.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º O CEC-RD da Guarda Civil Municipal, criado por esta Lei, é o complexo da deontologia Guarda Civil Municipal, com seus valores, disciplina, hierarquia, atributos, missão, deveres e princípios, firmando normas claras, objetivas e próprias de conduta funcional, tipificando as infrações disciplinares e regulando as sanções administrativas, os procedimentos administrativos correspondentes, o comportamento, as recompensas, os prêmios e outras disposições, referentes aos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Toritama.
Art. 3º A hierarquia e a disciplina são as bases da organização da Guarda Civil Municipal.
Art. 4º Estão sujeitos ao CEC-RD da Guarda Civil Municipal, os servidores ativos pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal no âmbito da Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:
I - aos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal, designados para o exercício de funções de direção e chefia fora do organograma funcional da Corporação, na condição de cedidos, onde as atribuições e competências exercidas sejam alheias às contidas nos regulamentos da mesma;
II - aqueles que estiverem em cumprimento de mandato eletivo;
III - aos servidores em licença de mandato classista.
TÍTULO II
DA CONDUTA ÉTICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 5º A Guarda Civil Municipal é uma corporação de caráter civil no âmbito da Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama, fundamentada na hierarquia e na disciplina, uniformizada, armada e aparelhada, com treinamento e formação específica, nos termos da Lei.
Art. 6º Constituem base institucional da Guarda Civil Municipal:
I - a ética profissional;
II - a hierarquia;
III - a disciplina;
IV - o estrito cumprimento do dever;
V - civismo;
VI - honra;
VII - honestidade;
VIII - dignidade humana;
IX - cidadania;
X - justiça;
XI - legalidade;
XII - patrimônio público.
Art. 7º São deveres éticos e morais da Guarda Civil Municipal:
I - zelar pelos direitos e deveres dos cidadãos e dos servidores públicos;
II - agir de forma disciplinada, com respeito mútuo aos seus pares e superiores;
III - cumprir e fazer cumprir suas atribuições legais;
IV - contribuir na preservação da natureza e do meio ambiente;
V - manter um bom relacionamento com as instituições, respeitando os limites de suas competências legais;
VI - zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal, mantendo suas atitudes íntegras e equilibradas;
VII - proceder na sua vida pública e particular de forma ilibada;
VIII - respeitar a integridade física, moral e psíquica de qualquer pessoa e demonstrar boa educação, sendo discreto em suas atitudes e palavras;
IX - não usar de qualquer meio ilícito no trabalho;
X - agir sem discriminação de cor, raça, gênero, sexualidade, cultura, religião/crença, política e condição social;
XI - manter especial cuidado com relação ao uso de redes sociais;
XII - não promover favorecimento pessoal em escalas de serviço e atividades;
XIII - dedicar-se ao aprimoramento profissional para melhor desenvolver suas atividades;
Art. 8º A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional ilibada ao integrante da Guarda Civil Municipal, que tem a obrigação de observar e cumprir as normas legais pertinentes ao cargo que exerce, em especial os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as disposições regulamentares deste Código, tendo como valores da Guarda Civil Municipal:
I - dignidade;

II - decoro;
III - zelo;
IV - eficiência;
V - consciência dos princípios morais que norteia a conduta do servidor;
VI - a observância aos princípios da Administração Pública.
Parágrafo único. Toda atitude incompatível e a ausência injustificada do servidor ao seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço prestado pela corporação como um todo, caracterizando não apenas uma atitude contra a ética, mas principalmente prejuízo aos usuários dos serviços públicos.
CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA
Art. 9º A hierarquia consubstancia a ordem de importância de comando dos diversos setores, cargos e funções que constituem a corporação, conforme a ordem crescente de autoridade, sendo a maior autoridade o Titular da Secretaria Municipal de Ordem Social.
Parágrafo único. A hierarquia confere ao Superior o poder de transmitir ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação aos subordinados, respeitados os seus direitos.
Art. 10. Os servidores da Guarda Civil Municipal em exercício de suas atribuições, são subordinados à hierarquia da Secretaria Municipal de Ordem Social, excetuando as situações previstas em Lei.
Art. 11. A civilidade é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Civil Municipal, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, e, ao subordinado, manter a mesma deferência para com seus superiores.
Art. 12. A camaradagem e o espírito fraterno devem reger o relacionamento com os pares, para permitir o bom ambiente de trabalho.
CAPÍTULO III
DA DISCIPLINA
Art. 13. A disciplina dos servidores da Guarda Civil Municipal é a exteriorização da ética do servidor e manifesta-se pelo estrito cumprimento do dever, conforme as normas e padrões regulamentares, em todos os níveis da estrutura organizacional da Secretaria, cargos e funções e em todos os graus da hierarquia da Guarda Civil Municipal.
Art. 14. Todos os servidores da Guarda Civil Municipal, no cumprimento das atribuições do cargo ou função, ou, fora dele, deverão exercitar diuturnamente os seguintes atributos:
I - Ser capaz de assumir as consequências das suas atitudes e decisões;
II - Ser capaz de realizar atividades com empenho e atenção;
III - Manter sua apresentação pessoal com asseio e limpeza do uniforme, além da exteriorização das atitudes e postura condizentes com sua função;
IV - Ser pontual em seus afazeres nos horários e períodos determinados;
V - Se assíduo no lugar determinado para desempenhar seus deveres ou funções;
VI - Ser capaz de cooperar e contribuir para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;
VII - Ter iniciativas adequadas quando necessárias sem depender de ordem ou decisão superior;
VIII - Ser dinâmico, evidenciando disposição para o desempenho de suas atribuições;
IX - Manter sua probidade, atuando dentro dos padrões exigidos pela moral e a honestidade.
CAPÍTULO IV
DA CONDUTA RESPEITOSA
Art. 15. Todo integrante da Guarda Civil Municipal deve tratar sempre com respeito, dignidade e urbanidade a sociedade em geral, bem como as autoridades e seus pares.
Art. 16. Além dos guardas municipais, entende-se como integrante da Corporação, todos os demais servidores diretamente ligados à Corporação Guarda Civil Municipal, em respeito ao Código de Ética da Guarda Civil Municipal de Toritama.
TÍTULO III
DOS DIREITOS
Art. 17. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal, o direito de:
I - receber uniforme de trabalho completo, equipamentos e acessórios ou auxílio fardamento, para o desempenho de suas atribuições;
II - receber EPI e EPC, quando o uso for necessário e obrigatório;
III - assistência psicológica, em função do serviço diferenciado de segurança executado, que apresenta elevados riscos à saúde física e mental, como impactos mais significativos, assim como, da atuação de alto risco de vida a que estão submetidos, a morte de colegas e situações traumáticas;
IV - garantia da assistência jurídica gratuita, nas esferas penal e civil, quando no exercício do estrito cumprimento do dever legal;
V - folga no dia do seu aniversário, desde que não tenha nos últimos doze (12) meses faltas injustificadas e nem punição de qualquer natureza, caso a folga de escala for no dia do seu aniversário, terá direito a usufruir no dia subsequente de trabalho;
VI - folga pelo desempenho da função temporária de subinspetor a cada 30 dias de efetivo exercício, exceto quando receber a correspondente gratificação.
VII - recompensas de condecorações por serviços prestados, elogios, louvores e referências elogiosas.
VIII - dispensa do serviço como recompensa ou desconto em férias.
IX - todos demais direitos previstos na Lei Municipal 1.616, de 2018 e legislações pertinentes.
TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES
Art. 18. Os deveres dos guardas civis municipais são os seguintes:
I - servir a comunidade, procurando sempre preservar a ordem pública e promovendo o bem-estar comum, na estrita observância das normas jurídicas;
II - atuar com devotamento ao interesse público;
III - atuar de forma disciplinada e com preocupação com a integridade física, moral e psíquica de todos os seus semelhantes;
IV - dedicar-se ao serviço da Guarda Civil Municipal, buscando o êxito e o aprimoramento técnico-profissional e moral;
V - estar sempre preparado para as missões que for desempenhar;
VI - exercer as funções com integridade e equilíbrio;
VII - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, órgãos, entidades e instituições, conhecendo e respeitando-lhes os limites de competência;
VIII - cumprir os compromissos relacionados às suas atribuições e competências de servidor público;
IX - exercer policiamento nos logradouros do Município;
X - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
XI - dar apoio e suporte a eventos e solenidades quando a Guarda Civil Municipal for requisitada;

XII - proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente;
XIII - frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aproveitamento e especialização, desde que sejam legalmente obrigatórios para o exercício do cargo;
XIV - todos os integrantes da Corporação devem acolher informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades da Guarda Civil Municipal, desde que devidamente fundamentadas;
XV - manter o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
XVI - ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados e superiores hierárquicos;
XVII - respeitar a hierarquia e subordinação;
XVIII - manter a postura em serviço;
XIX - em comunicação, a linguagem utilizada deve ser técnica, clara e objetiva;
XX - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
XXI - efetuar a segurança de dignitários, quando determinado ou necessário;
XXII - zelar pelos equipamentos, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que dependa de reparo e manutenção;
XXIII - comparecer ao expediente de acordo com sua escala de serviço;
XXIV - apontar responsabilidade àquele que venha prejudicar ou tentar prejudicar outrem, ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro;
XXV - respeitar os símbolos e as tradições da Pátria, do Estado de Pernambuco, do Município de Toritama e da Guarda Civil Municipal e zelar por sua inviolabilidade;
XXVI - evitar de viajar sentado, quando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando em pé idosos, gestantes, enfermos, pessoas portadoras de deficiência, ou com criança de colo;
XXVII - inteirar-se das peculiaridades do posto ou setor de serviço;
XXVIII - prestar atendimento e esclarecimentos ao público, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhes forem disponibilizadas.
XXIX - preservar sua integridade física e moral, mesmo fora das atividades curriculares, zelando pela imagem do Município, da Secretaria de Ordem Social e da Instituição Guarda Civil Municipal, que representa;
XXX - exercer as honras e guardas em festividades;
XXXI - participar de desfiles e paradas cívicas, sempre que solicitada;
XXXII - comunicar ao Comando da Guarda Civil Municipal, sobre riscos potenciais e iminência de acidentes;
XXXIII - observar os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, agindo com isenção, equidade e absoluto respeito pelo ser humano;
XXXIV - atuar, diante das ocorrências, para preservar a ordem pública ou prestar socorro, diretamente, ou através de prestação de ajuda e apoio, respeitando os limites de suas competências como guarda civil municipal;
XXXV - assumir a responsabilidade pelos atos cometidos;
XXXVI - respeitar regras de trânsito;
XXXVII - garantir, ao realizar a prisão em flagrante delito, a preservação local do crime, para que seja periciado pelo órgão competente;
XXXVIII - respeitar os padrões éticos, de boa-fé, decoro e probidade na prática diária de boa administração;
XXIX - exercer a profissão sem discriminações ou restrições de qualquer natureza;
XL - expor os fatos conforme a verdade;
XLI - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;
XLII - preencher o Boletim de Atendimento e Autos de Infração de Trânsito nas ocorrências, enumerando todas as circunstâncias, de forma detalhada, minuciosa e pormenorizada;
XLIII - ater-se ao serviço designado;
XLIV - no ato de deter qualquer pessoa em flagrante delito, garantir-lhe seus direitos constitucionais;
XLV - em serviço nos eventos municipais, manter-se atento às ordens emanadas de seus superiores.
Parágrafo único. Os agentes, antes de conduzir os veículos automotores da Guarda Civil Municipal, deverão verificar o estado da viatura conforme o diário de bordo ou do Sistema de Gerenciamento Operacional (SGO).

CAPÍTULO II
DAS VIOLAÇÕES

Art. 19. A ofensa à ética, aos valores e aos deveres viola e fere a disciplina da Guarda Civil Municipal, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente.
§ 1º O Guarda Civil Municipal é responsável pelas decisões, atos ou omissões que praticar, inclusive nas missões expressamente determinadas, bem como pela inobservância, ou falta de esmero no cumprimento de seus deveres.
§ 2º O superior hierárquico responderá solidariamente, na esfera administrativa disciplinar, incorrendo nas mesmas penalidades da transgressão praticada por seu subordinado quando:
I - presenciar o cometimento da transgressão, deixando de atuar para fazê-la cessar imediatamente;
II - concorrer diretamente, por ação ou omissão, para o cometimento da transgressão, mesmo não estando presente no local do ato;
III - ciente da transgressão, não tomar nenhuma iniciativa para apuração dos fatos.

TÍTULO V
DA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DO CONCEITO E DA CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 20. Transgressão disciplinar é a infração administrativa caracterizada pela inobservância dos deveres da Guarda Civil Municipal.
Art. 21. As transgressões disciplinares classificam-se em:
I - Leve;
II - Média;
III - Grave; e
IV - Gravíssima.

Seção I
De Natureza Leve

Art. 22. As transgressões tipificadas e classificadas como de Natureza Leve são:
I - negar-se de prestar informações, esclarecimentos e ajuda aos cidadãos quando lhe couber;
II - alegar desconhecimento de ordens emanadas por superiores, quando estas forem dadas por escrito e publicadas em locais determinados;
III - alegar desconhecimento da Lei que deva conhecer, cumprir e fazer cumprir, por força de suas atribuições e competências;
IV - não cumprir protocolos e medidas de saúde pública;
V - negar-se a utilizar EPIs ou EPCs, sempre que necessários e obrigatórios, salvo restrição médica;

VI - deixar de apresentar-se no tempo determinado, tendo ciência;
a) à autoridade competente, no caso de requisição para depor ou prestar declarações;
b) no local determinado por superior hierárquico;
c) à convocação para prestação de serviços extraordinários.
VII - não colaborar com o processo de fiscalização do exercício profissional, omitindo informações essenciais para a elucidação de fatos;
VIII - interferir na administração de serviço, ou na execução de ordem ou missão, sem ter a devida competência para tal;
IX - deixar de apresentar à Autoridade Competente, dentro do seu turno de trabalho, objeto achado, recolhido, apreendido, ou que lhe venha às mãos em razão de suas atribuições e competências;
X - utilizar-se de informações privilegiadas de que tenha conhecimento em decorrência do cargo ou função que exerça, para influenciar decisões que possam vir a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
XI - retardar, não cumprir, sem justo motivo, a execução de ordem legal recebida;
XII - não ter o devido zelo, danificar, extraviar ou inutilizar, por ação ou omissão, bens pertencentes ao patrimônio público ou particular, que estejam sob sua responsabilidade;
XIII - deixar de comunicar danos materiais sofridos ou causados nas viaturas, embarcações, equipamentos, ou outros bens móveis/imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Toritama;
XIV - recusar-se a comparecer à Corregedoria, sempre que solicitado através de chamamento prévio por meio idôneo, salvo impedimento imperioso, devidamente comprovado;
XV - deixar de manifestar-se nos processos que lhe forem encaminhados, exceto nos casos de suspeição ou impedimento, ou de absoluta falta de elementos, hipótese em que essas circunstâncias serão fundamentadas;
XVI - deixar de encaminhar à Autoridade Competente documento ou processo que receber se não for de sua alçada a solução;
XVII - apresentar comunicação disciplinar ou representação sem fundamento;
XVIII - dificultar ao subordinado o oferecimento de representação, ou o exercício do direito de petição;
XIX - permutar serviço sem permissão do Comando da Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas por intermédio de Ordem de Serviço;
XX - deixar que pessoas estranhas ou não autorizadas adentrem as dependências dos postos de serviço após o horário de expediente;
XXI - permitir que pessoa não autorizada adentre prédio ou local interditado;
XXII - abrir ou tentar abrir portas, portões, cofres, gavetas, arquivos de qualquer unidade ou setor dos postos de serviço da Guarda Civil Municipal, de caráter privativo, sem a devida motivação, justificativa, comunicação, ou autorização do Comando, ou responsável pelo setor correspondente;
XXIII - assumir compromisso em nome da Guarda Civil Municipal, ou representá-la em qualquer ato, sem estar devidamente autorizado;
XXIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos;
XXV - fazer propaganda política durante o seu turno de serviço;
XXVI - entrar ou permanecer em comitê político, ou participar de comícios, manifestações, "bandeiraços", estando uniformizado, salvo quando em atendimento à ocorrência, manutenção da ordem, ou em policiamento preventivo ou ostensivo;
XXVII - expor indevidamente a imagem, ou macular a honra de pessoa que esteja sob sua custódia;
XXVIII - fazer uso indevido de documento funcional, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros;
XXIX - comparecer ao serviço com uniforme diferente daquele que tenha sido designado;
XXX - fumar em lugar que seja proibido.
XXXI - sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas;
XXXII - usar a linha e/ou aparelho telefônico da Corporação, ou dos postos de serviço, para conversas particulares, sem a devida autorização e/ou registro em livro de ocorrências;
XXXIII - manobrar ou guiar veículos de terceiros em serviço, salvo para garantir a segurança viária em casos de situação de emergência;
XXXIV - não assumir, não orientar ou não auxiliar o atendimento de ocorrência, quando esta, por sua natureza ou amplitude, assim o exigir;
XXXV - não apresentar-se em eventos devidamente uniformizado, conforme estabelecido em Ordem de Serviço específica ou Regulamento;
XXXVI - doar, vender, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros;
XXXVII - não manter a limpeza e higiene dos postos de serviço;
XXXVIII - ocupar-se, ou preocupar-se com atividade estranha ao serviço, que contribua com a desatenção, distração e descuido com os deveres que deva exercer;
XXXIX - não observar as normas de boa educação e não ser discreto nas atitudes, maneiras e na linguagem escrita ou falada;
XL - não cumprir os horários de trabalho, referentes ao início e final de turno, assim como não permanecer durante o seu expediente, no local determinado por escala de serviço, ou em outro posto ou local de serviço determinado por superior hierárquico, como resultado de necessidade de deslocamento ou renda emergencial;
XLI - estar uniformizado ou usando parte do uniforme em dia de folga, salvo nos deslocamentos de ida e vinda para o serviço;
XLII - não manter o ambiente de trabalho seguro dentro de suas competências e atribuições;
XLIII - promover rixa entre os componentes da Guarda Civil Municipal ou nela tomar parte;
XLIV - portar-se de modo inconveniente perante a Comissão Processante, Sindicante ou da autoridade competente, quando solicitado a prestar declarações;
XLV - recusar-se em cumprir a determinação dada por superior hierárquico em realizar a troca de posto de serviço quando necessária.
Seção II
De Natureza Média
Art. 23. As transgressões disciplinares tipificadas e classificadas como de Natureza Média são:
I - reter o preso, a vítima, as testemunhas, ou partes não definidas, por mais tempo que o necessário para a solução dos procedimentos cabíveis;
II - opor resistência injustificada, ou atrapalhar o andamento de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares do qual faça parte, na condição de investigado, indiciado, citado, ou convidado, ou, ainda, como partícipe da Comissão Processante;
III - introduzir bebidas alcoólicas em local sob a responsabilidade da Guarda Civil Municipal;
IV - dormir em serviço;
V - ter em seu poder, introduzir, ou distribuir em local sob a administração da Guarda Civil Municipal, substância ou material inflamável, ou explosivo, sem prévia ciência e permissão da Autoridade Competente;
VI - expor servidor sob sua subordinação à situação humilhante ou constrangedora;
VII - induzir dolosamente superior a erro ou engano, mediante informações inexatas ou falsas;
VIII - valer-se de sua qualidade de Guarda Civil Municipal para perseguir desafeto;
IX - utilizar-se de meios ilícitos para dificultar a identificação pessoal;
X - recusar-se a auxiliar quando possível, as autoridades públicas, ou seus agentes que estejam no exercício de suas funções e que, em virtude destas, necessitem de seu auxílio;
XI - usar de força desproporcional no atendimento de ocorrência, ou no ato de efetuar prisão;

XII - afastar-se, sem autorização superior, quando em serviço, com viaturas da Corporação, ou a pé, da área em que deveria permanecer, ou não cumprir roteiro de cartão programa predeterminado;
XIII - não preservar registros, ou banco de dados dos equipamentos da Secretaria, que contenham informações sigilosas, ou confidenciais, ou, ainda, restritas à Guarda Civil Municipal, à Secretaria de Ordem Social ou ao Município de Toritama;
XIV - não cumprir as normas e protocolos referentes às bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, assim como outros símbolos visuais de países, estados e municípios em prédios públicos municipais, ou solenidades, ou, ainda, em situações onde estes estejam presentes, ou sob os cuidados e responsabilidade da Guarda Civil Municipal;
XV - não tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, diante da execução do Hino Nacional Brasileiro, assim como em atos de hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional;
XVI - expor ao perigo qualquer cidadão, por atos inconsequentes;
XVII - deixar de devolver qualquer material ou equipamento da Guarda Civil Municipal ou do Município de Toritama, que esteja sob sua cautela, quando solicitado.

Seção III
De Natureza Grave
Art. 24. As transgressões de Natureza Grave são classificadas como tal por comprometerem intensamente o prestígio, o decoro e a disciplina interna da Instituição Guarda Civil Municipal, provocando danos à Administração Pública e à Corporação em si.
Art. 25. As transgressões disciplinares tipificadas e classificadas de Natureza Grave são:
I - abandonar o posto de serviço antes de ser rendido, por motivo injustificado, deixando o mesmo desguarnecido à mercê da ação de criminosos;
II - envolver, indevidamente, o nome de outrem para esquivar-se de responsabilidade;
III - publicar, divulgar ou contribuir para a divulgação irrestrita de fatos, documentos ou assuntos administrativos ou técnicos da Guarda Civil Municipal, que possam concorrer para o desprestígio da Corporação, ferir a hierarquia ou a disciplina, comprometer a segurança da sociedade e do Município, ou, ainda, violar a honra e a imagem de pessoa;
IV - dar por escrito ou verbalmente, ou cumprir ordem manifestamente ilegal;
V - portar arma de fogo em estado de embriaguez, ou sob efeito de drogas, ou medicamento que provoque a alteração de seu desempenho intelectual ou motor;
VI - disparar arma de fogo ou de baixa letalidade, por imprudência, negligência, imperícia, ou de forma desnecessária;
VII - não obedecer às regras básicas de segurança, ou não ter cautela na guarda de arma própria, ou sob sua responsabilidade;
VIII - andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma, descumprindo o disposto na legislação federal;
IX - abandonar à própria sorte, superior, subordinado ou igual, no curso de ocorrências;
X - descumprir Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tendo ciência do mesmo;
XI - não cumprir determinações e diligências emanadas da justiça;
XII - permitir que o preso, sob sua guarda, conserve em seu poder instrumentos ou outros objetos proibidos, com que possa ferir a si próprio ou a outrem;
XIII - ameaçar, induzir ou instigar alguém para que não declare a verdade em procedimento administrativo, civil ou penal;
XIV - deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física das pessoas que prender ou detiver;
XV - ofender, humilhar, causar vexame, menosprezar, ou desacatar servidor público em serviço;
XVI - deixar de atender à convocação legal, escrita ou verbal, dentro do prazo estabelecido, nos casos de ameaça à paz social, ou restabelecimento da ordem pública;
XVII - incitar superiores, subordinados ou iguais, à desobediência, à indisciplina ou à prática de crime ou infração administrativa;
XVIII - perder, destruir, inutilizar, deteriorar ou expor a perigo de perda, destruição, inutilização ou deterioração, viaturas, equipamentos, acessórios, de propriedade do Município de Toritama, sob sua responsabilidade ou cautela;
XIX - desrespeitar o Comandante, Subcomandante, Chefes de Serviço, ou Corregedor, no exercício da função ou em razão dela;
XX - usar de violência psicológica ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona, ou é chamada a intervir em Processos Administrativos;
XXI - dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem à testemunha, perito, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, tradução ou interpretação, em processos administrativos, ainda que a oferta não seja aceita;
XXII - deixar, sem justa causa, de cumprir decisão judicial, ou retardar ou fraudar o seu cumprimento;
XXIII- inutilizar, total ou parcialmente, sonegar ou dar descaminho a autos, documento ou objeto de valor probante, que tem sob guarda ou recebe para exame;
XXIV - exercer função, atividade, direito, autoridade ou encargo, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial;
XXV - obter para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em responsável por escala de serviço, presidente ou membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar ou Especial, no exercício de função;
XXVI - subtrair ou inutilizar, total ou parcialmente, livro de ocorrências dos postos, processos ou qualquer documento das repartições públicas municipais, ou, ainda, que atentem contra a Administração Pública, ou comprometa de alguma forma, a transparência do serviço prestado pela Guarda Civil Municipal, ou a elucidação de alguma infração administrativa ou crime;
XXVII - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra expressa disposição de Lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;
XXVIII - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro;
XXIX - omitir, em processo ou documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
XXX - atestar ou certificar falsamente, fatos, circunstâncias, grau de escolaridade, cursos de qualificação e outros, que habilite alguém a obter promoções, condecorações, elogios, funções, isenção de ônus ou de serviço, ou qualquer outra vantagem;
XXXI - causar incêndio em patrimônio público, ou qualquer construção destinada a uso público, de forma culposa, expondo a perigo a vida, a integridade física ou de outrem;
XXXII - adquirir, receber ou ocultar em proveito próprio ou alheio, coisa proveniente de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte;
XXXIII - extraviar ou deixar que se extravie, culposamente, armamento ou munição da Instituição que estiver sob sua responsabilidade.
Seção IV
De Natureza Gravíssima
Art. 26. As transgressões disciplinares de Natureza Gravíssima são:
I - nos casos onde o servidor, mesmo quando advertido reiteradamente, permanece procedendo de forma desleixada, relapsa, negligente, desatenta, descompromissada, caracterizando descumprimento ou inobservância das atribuições do cargo, desempenho de suas funções, ou em qualquer cumprimento de escala de serviço, instrução ou missão, manchando a imagem da instituição Guarda Civil Municipal ou da Administração Pública;

II - apropriar-se de bens pertencentes ao patrimônio público ou particular;
III - provocar desfalques à Administração Pública, ou deixar de adotar providências, na esfera de suas atribuições, para evitá-los;
IV - utilizar-se da condição de Guarda Civil Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
V - dar, receber ou pedir gratificação ou presente com finalidade de retardar, apressar ou obter solução favorável em qualquer ato de serviço;
VI - subtrair, extraviar, danificar ou inutilizar intencionalmente, documentos de interesse da administração pública ou de terceiros;
VII - portar ou possuir arma em desacordo com as normas legais vigentes;
VIII - promover favorecimento ou ganhos pessoais ou de outrem em processos de licitação;
IX - acumular ilicitamente cargos públicos, se provada a má-fé;
X - disparar arma de fogo por descuido, imprudência, negligência ou de forma desproporcional, quando do ato resultar perda fracionária das funções ou da mobilidade de um órgão ou membro do corpo, ou, ainda, morte;
XI - praticar assédio sexual ou moral;
XII - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa;
XIII - praticar violência física em serviço ou em razão dele, contra superiores hierárquicos, iguais, subordinados, ou particulares, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XIV - subtrair ou contribuir para que valor ou bem seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se da facilidade que lhe proporciona a qualidade de Guarda Civil Municipal;
XV - apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem;
XVI - causar incêndio em edifício ou veículos públicos, ou qualquer construção destinada a uso público, de forma dolosa, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio do Município ou de outrem;
XVII - subtrair, ocultar, danificar ou inutilizar aparelhos, materiais, equipamentos, ou qualquer meio destinado a serviço de combate ao perigo, de socorro ou salvamento; ou impedir ou dificultar serviço de tal natureza.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES
Capítulo Único
DOS TIPOS DE PENALIDADES

Art. 27. Penalidade Disciplinar é a sanção imposta legalmente, como ação corretiva e punitiva ao servidor que comete infração administrativa, aplicada pela Administração Pública Municipal, como consequência da inobservância ou observância inadequada a uma conduta ou comportamento descrito pela norma jurídica.
Art. 28. São penalidades disciplinares, aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Toritama:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; e
V - destituição de função de direção e chefia ou cargo em comissão.

Seção I
Da Advertência

Art. 29. A Advertência neste RD é a penalidade mais branda e tem por objetivo básico refrear condutas irregulares que não ocasionaram maiores danos à normalidade do serviço público, adquirindo, assim, uma característica admoestadora e exortativa, deixando o servidor alerta quanto ao cometimento de novas infrações.
Art. 30. A penalidade de Advertência será aplicada, por escrito, nos seguintes casos:
I - da inobservância ou descumprimento dos Incisos I a XII e XXVII a XXXVI, do Artigo 20 deste RD;
II - nas infrações de Natureza Leve, exceto em casos de reincidência.

Seção II
Da Suspensão

Art. 31. A penalidade de Suspensão é uma sanção que requer uma imposição mais severa que a Advertência; que, por sua natureza, comprometem a deontologia da Guarda Civil Municipal, ferem princípios, valores, a ética e o cumprimento de deveres funcionais e competências da Instituição, ou caracterizam prejuízos ao bom andamento do serviço, em prejuízo do bem comum, da Administração Pública e da Corporação Guarda Civil Municipal, maculando inclusive sua imagem; e será aplicada, após apuração criteriosa em processo administrativo com a garantia da ampla defesa nos seguintes casos:
I - na inobservância ou descumprimento dos Incisos XXXVII a XLV do Artigo 20 deste RD, não excedendo a 3 (Três) dias;
II - aos servidores reincidentes, após aplicação da pena de Advertência, que, pelo cometimento de uma mesma infração, conforme previsão neste RD, por seus atos ou omissões, continuem em desconformidade com o dever legal do Guarda Civil Municipal e que impliquem prejuízos à Administração Pública e à Corporação, não excedendo a 3 (Três) dias;
III - aos servidores que cometerem infrações administrativas tipificadas e classificadas como de Natureza Média, não excedendo 15 (quinze) dias;
IV - aos servidores que cometerem infrações administrativas tipificadas e classificadas como de Natureza Grave a partir de 16 (dezesseis) dias, não excedendo 60 (sessenta) dias.
V - aos servidores que cometerem infrações administrativas tipificadas e classificadas como de Natureza Gravíssima a partir de 61 (sessenta e um) dias, não excedendo a 90 (noventa) dias.
§ 1º Além das disposições legais, poderá haver suspensão preventiva da cautela da arma de fogo institucional do Guarda Civil Municipal, após ser ouvido, mediante solicitação do Comandante da Guarda Civil Municipal, que será apurada pela Corregedoria e decidida e assinada pelo Secretário de Ordem Social mediante portaria.
§ 2º A suspensão que trata o parágrafo anterior será até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, no máximo, mais 30 (trinta) dias.
Art. 32. A pena de Suspensão não excederá a 90 (sessenta) dias e será averbada no assentamento funcional do servidor infrator, para os efeitos legais.
Parágrafo único. As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3(três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício respectivamente, se o servidor não houver, neste período, praticado nova infração disciplinar.

Seção III
Da Demissão

Art. 33. A Demissão é a penalidade mais severa existente no serviço público, aplicável ao servidor que for reincidente, nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação da decisão final, em qualquer infração gravíssima no exercício de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão e será aplicada, após apuração criteriosa em processo administrativo com a garantia da ampla defesa.
Art. 34. A Demissão também será aplicada nos casos previstos no Art. 204 da Lei Estadual nº 6.123, 1968.
Art. 35. A aplicação das penas disciplinares previstas neste RD independe do resultado de eventual ação penal.

Art. 36. É isento de pena o Guarda Civil Municipal que, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima.

TÍTULO VII

DAS AUTORIDADES COMPETENTES E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS AUTORIDADES

Art. 37. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 38. Para aplicação das penas disciplinares são competentes:

I - o Prefeito Municipal, para todos os tipos de penalidades;

II - o Secretário de Ordem Social, para as penalidades de Advertência e Suspensão.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39. São competentes para aplicação das penalidades disciplinares e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

I - o Prefeito Municipal, em qualquer caso e privativamente, nos casos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II - o Secretário de Ordem Social, em todos os casos, salvo nos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

III - o comandante, inspetores, subinspetores e chefes de equipe, nos casos de repreensão e suspensão até oito dias.

§ 1º As autoridades competentes para a imposição de penalidade e os chefes de serviço terão competência para aplicar a advertência verbal.

§ 2º Da aplicação de penalidades caberá pedido de reconsideração e recurso.

§ 3º A aplicação da pena de destituição de função caberá à autoridade que houver feito a designação do funcionário.

TÍTULO VIII

DO PROCESSO DISCIPLINAR EM GERAL

Art. 40. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 41. O Guarda Civil Municipal de Toritama poderá celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde que atendidos os requisitos:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II - não tenha firmado TAC nos últimos dois anos, contados desde a publicação do instrumento, e;

III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Parágrafo único. O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública.

§1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos no qual o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

§ 2º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência escrita, repreensão ou suspensão de até 15 dias, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno do município.

§ 3º O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado à área de gestão de pessoas do órgão ou entidade para aplicação, se for o caso, do disposto no artigo 140 da Lei Estadual nº 6.123, de 1968 ou outra que venha a ser adotada pelo Município nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 700, de 1994.

TÍTULO IX

DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 42. O Controle Externo, será exercido pelo Ministério Público nos termos do inciso VII do Art. 129 da Constituição Federal e pela Ouvidoria Municipal, o Controle Interno, será exercido pela Corregedoria da Secretaria Municipal de Ordem Social.

Seção II

Da Corregedoria

Art. 43. Quando necessário, a Corregedoria promoverá investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos guardas civis municipais:

I - estáveis;

II - em Estágio Probatório;

Parágrafo único. A Corregedoria também fará o acompanhamento dos alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

Art. 44. A Corregedoria manterá acesso restrito às informações e aos documentos, sob seu controle, relacionados à:

I - informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

II - informações e documentos caracterizados em Lei como de natureza sigilosa

III - processos e inquéritos sob segredo de justiça, bem como apurações correcionais a estes relacionados;

IV - identificação do denunciante, observada a regulamentação específica; e

V - procedimentos correcionais que ainda não estejam concluídos.

Art. 45. A Corregedoria poderá promover apurações, diligências, averiguações, investigações, ou qualquer outro tipo de procedimento prévio, interno ou externo, a fim de lhe propiciar o devido amparo e instrução para a relevante decisão de instaurar ou não a sede disciplinar.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Regime Disciplinar e o Processo Disciplinar em geral seguirão as diretrizes, procedimentos, formas e prazos contidos nas Leis Municipais nº 700, de 1994 e 1.616, de 2018, juntamente com este CEC-RD.

Art. 47. Será aplicado subsidiariamente a Lei Estadual nº 6.123, de 1968, e Lei Federal nº 8.112, de 1990, nos casos omissos desta lei.

Art. 48. Para os fins desta Lei, considera-se sede do Município onde a Administração Municipal estiver instalada.

Art. 49. Ao servidor, aprovado em concurso público, para o cargo de Guarda Municipal, quando em Estágio Probatório, aplica-se, no que concerne à disciplina e o cometimento de transgressões disciplinares, as ações de investigação e emissão de Relatório Conclusivo, servindo estes para a avaliação do servidor, realizada por Comissão Específica para este fim, através de Boletim de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 21 de maio de 2025, 72º da Emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

Quadro de atribuições

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Comandante da Guarda Municipal	I - prestar assistência ao secretário de ordem social nos procedimentos administrativos; II - receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições; III - acompanhar o gerenciamento de contratos e convênios do qual seja parte a Guarda Civil Municipal de Toritama; IV - organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade; V –dirigir a Guarda Civil Municipal tecnicamente, operacional e disciplinarmente; VI –planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Civil Municipal; VII –cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores; VIII –propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Civis Municipais, de acordo com o Regimento Interno; IX –presidir as reuniões por ele convocadas; X –manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos; XI –receber toda documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Civil Municipal, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores; XII –fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Civil Municipal; XIII –levar periodicamente ao secretário/subsecretário de Ordem Social o Boletim Interno Diário, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, instrução ministrada, ocorrências atendidas, assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal, situação das viaturas, quilômetros rodados nas jornadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e situação disciplinar no período; XIV –propor medidas de interesse da Guarda Civil Municipal; XV –ministrar instrução profissional aos guardas civis municipais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução a ser seguido pelos demais instrutores; XVI – proceder mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir; XVII –ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade; XVIII –imprimir a todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça; XIX –procurar conhecer seus comandados com o máximo critério; XX – organizar o horário da Guarda Civil Municipal; XXI – atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos e que forem de sua competência; XXII –publicar notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar suas folhas de alterações; XXIII –despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados; XIV –enviar ao Gabinete do Prefeito, através de secretário competente, periodicamente, o relatório das atividades da Guarda Civil Municipal; XXV –estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Civil Municipal; XXVI –coordenar, juntamente com os outros membros do comando e com os demais componentes da Guarda Civil Municipal, todas as medidas que se relacionem com a informação, visando o bem comum; XXVII –planejar e organizar, com base nos manuais existentes e programa, toda a instrução da Guarda Civil Municipal; XXVIII –relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções; XXIX –elaborar planos de cerco nas diversas áreas do Município, se necessário; XXX –encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	I- organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, conforme orientação dada pelo Comandante; II- encaminhar ao Comandante todos os documentos que dependam de decisão deste; III- levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver; IV- assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade; V- velar assiduamente pela conduta dos policiais municipais, quer quando em serviço, quer quando de folga; VI- dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria; VII –auxiliar o Comandante da Guarda Civil Municipal nas instruções; VIII –sugerir ao Comandante mudanças na distribuição do pessoal, incluindo o período de férias; IX- conferir e passar visto nos talões de ocorrências diárias da supervisão da Guarda Civil Municipal; X- cumprir e fazer cumprir com as Normas Gerais de Ação e este Regimento, bem como demais regulamentos
Inspetor da Guarda Civil Municipal	I- registrar a presença e informar, no início do plantão, o efetivo do dia, fazendo as devidas observações em caso de troca de plantões; II- fiscalizar e orientar o efetivo do dia quanto ao uso do fardamento padrão da Guarda Civil Municipal de Toritama, conforme disposto no art.30 da Lei Municipal n° 1.616/2018, encaminhando imediatamente ao Comandante o(a) agente da guarda municipal que o descumprir sem justo motivo; III- proporcionar um ambiente harmônico durante o serviço, fiscalizando as condições de manutenção e limpeza da base de apoio da Guarda Civil Municipal, bem como das viaturas e demais equipamentos de uso comum, podendo demandar as tarefas necessárias de manutenção de limpeza a no mínimo dois servidores, a fim de não sobrecarregar nenhum plantonista; IV- receber ligações para acionamento de ocorrências; V- acompanhar o calendário de revisão, limpeza, manutenção e ou outros serviços especializados que se apresentem necessários à reparação e conservação de veículos e outros equipamentos próprios ou cedidos ao uso da Guarda Civil Municipal de Toritama; VI- determinar o deslocamento do efetivo para o atendimento de ocorrências, escoltas e outras situações que exigirem o apoio da Guarda Civil Municipal; VII- fiscalizar o preenchimento dos diários de bordo das viaturas; VIII- preencher o checklist da passagem de plantão da inspetoria com os apontamentos necessários à continuidade do serviço; IX- relatar no fim de cada plantão o resumo das ocorrências atendidas; X- registrar possível comportamento inadequado dos integrantes das equipes sob sua coordenação, tais como insubordinação, indisciplina, desídia, entre outros, remetendo cópia para a corregedoria
Guarda Civil Municipal	I- Realizar policiamento ostensivo e preventivo em toda a extensão do município, com ênfase na preservação da ordem pública e no policiamento comunitário; II- Atuar na proteção da população em espaços públicos e locais de grande circulação, prevenindo ilícitos e garantindo a segurança urbana; III- Desenvolver ações de segurança cidadã, aproximando-se da comunidade para fortalecer a prevenção da violência e o combate a pequenos delitos; IV- Exercer fiscalização e controle de atividades urbanas, contribuindo para a aplicação das normas municipais e coibindo infrações administrativas que afetem a ordem pública; V- Atuar na mediação de conflitos, promovendo a pacificação social em conjunto com demais órgãos do município; VI- Colaborar com as forças de segurança estaduais e federais em ações conjuntas para o enfrentamento da criminalidade; VII- Exercer a função de polícia de trânsito municipal, fiscalizando, autuando e aplicando penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quando autorizado pela municipalidade; VIII- Desempenhar outras atividades de policiamento ostensivo municipal que visem à proteção de bens, serviços e instalações municipais, bem como à segurança do cidadão, proteção da vida e redução de perdas, nos termos desta lei; IX- Atuar na rodovia que cruza o município, mediante convênio com os órgãos competentes, para garantir a segurança viária e o cumprimento das normas de trânsito.

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:4C0A58C4



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.293.460,98	116.293.460,98	15.458.633,25	13,29	32.896.840,28	28,29	83.396.620,70
RECEITAS CORRENTES	108.833.682,08	108.833.682,08	15.458.633,25	14,20	32.896.840,28	30,23	75.936.841,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.342.724,42	4.342.724,42	847.493,66	19,52	1.649.788,08	37,99	2.692.936,34
Impostos	4.207.572,68	4.207.572,68	827.405,15	19,66	1.554.062,54	36,93	2.653.510,14
Taxas	135.151,74	135.151,74	20.088,51	14,86	95.725,54	70,83	39.426,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.699.260,60	3.699.260,60	138.918,67	3,76	288.328,47	7,79	3.410.932,13
Contribuições Sociais	2.888.827,53	2.888.827,53	24.741,85	0,86	39.591,27	1,37	2.849.236,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.433,07	810.433,07	114.176,82	14,09	248.737,20	30,69	561.695,87
RECEITA PATRIMONIAL	4.620.826,21	4.620.826,21	1.249.597,95	27,04	2.201.883,61	47,65	2.418.942,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	17.169,25	343,39	18.324,25	366,49	-13.324,25
Valores Mobiliários	4.615.826,21	4.615.826,21	1.232.428,70	26,70	2.183.559,36	47,31	2.432.266,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.456,86	10.456,86	2.715,24	25,97	3.099,24	29,64	7.357,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.456,86	10.456,86	2.715,24	25,97	3.099,24	29,64	7.357,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.707.091,54	95.707.091,54	13.193.058,42	13,78	28.702.248,53	29,99	67.004.843,01
Transferências da União e de suas Entidades	66.279.358,84	66.279.358,84	7.887.281,64	11,90	17.994.078,20	27,15	48.285.280,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.282.411,55	11.282.411,55	2.381.989,18	21,11	4.389.642,81	38,91	6.892.768,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.125.321,15	18.125.321,15	2.923.787,60	16,13	6.318.527,52	34,86	11.806.793,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.322,45	453.322,45	26.849,31	5,92	51.492,35	11,36	401.830,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.810,57	18.810,57	26.849,31	142,74	51.492,35	273,74	-32.681,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	428.511,88	428.511,88		0,00		0,00	428.511,88

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.459.778,90	7.459.778,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.459.778,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	94.341,78	94.341,78		0,00		0,00	94.341,78
Alienação de Bens Móveis	94.341,78	94.341,78		0,00		0,00	94.341,78
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.214.145,96	4.214.145,96		0,00		0,00	4.214.145,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.623.200,00	2.623.200,00		0,00		0,00	2.623.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.945,96	1.590.945,96		0,00		0,00	1.590.945,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	1.500.045,43	21,29	2.370.686,04	33,65	4.673.854,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.338.001,02	123.338.001,02	16.958.678,68	13,75	35.267.526,32	28,59	88.070.474,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.338.001,02	123.338.001,02	16.958.678,68	13,75	35.267.526,32	28,59	88.070.474,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.338.001,02	123.338.001,02	16.958.678,68	13,75	35.267.526,32	28,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		387,32			387,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		387,32			387,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.784.131,76	112.628.519,08	14.639.745,18	54.287.656,26	58.340.862,82	16.846.119,27	30.115.743,13	82.512.775,95	27.333.984,82	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.391.069,06	101.254.476,38	14.490.848,59	53.607.275,37	47.647.201,01	16.627.439,57	29.677.931,40	71.576.544,98	26.982.748,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.307.684,52	50.901.512,25	4.064.613,53	33.276.213,77	17.625.298,48	9.085.264,60	17.115.256,98	33.786.255,27	16.896.936,57	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.489.863,41	1.489.863,41	0,00	882.000,00	607.863,41	308.356,81	607.600,87	882.262,54	607.600,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.521,13	48.863.100,72	10.426.235,06	19.449.061,60	29.414.039,12	7.233.818,16	11.955.073,55	36.908.027,17	9.478.211,48	
DESPESAS DE CAPITAL	11.013.997,46	11.055.997,46	148.896,59	680.380,89	10.375.616,57	218.679,70	437.811,73	10.618.185,73	351.235,90	
INVESTIMENTOS	10.463.997,46	10.505.997,46	148.896,59	324.380,89	10.181.616,57	151.124,78	304.299,58	10.201.697,88	217.723,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	356.000,00	194.000,00	67.554,92	133.512,15	416.487,85	133.512,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.379.065,24	318.045,24			318.045,24			318.045,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	7.209.869,26	261.030,34	5.396.201,82	1.813.667,44	1.149.549,13	2.236.155,49	4.973.713,77	1.758.454,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.838.001,02	119.838.388,34	14.900.775,52	59.683.858,08	60.154.530,26	17.995.668,40	32.351.898,62	87.486.489,72	29.092.438,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.838.001,02	119.838.388,34	14.900.775,52	59.683.858,08	60.154.530,26	17.995.668,40	32.351.898,62	87.486.489,72	29.092.438,84	
SUPERÁVIT (XIII)							2.915.627,70		6.175.087,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.838.001,02	119.838.388,34	14.900.775,52	59.683.858,08		17.995.668,40	35.267.526,32		35.267.526,32	
RESERVA DO RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00			3.500.000,00			3.500.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	1.500.045,43	21,29	2.370.686,04	33,65	4.673.854,00
RECEITAS CORRENTES	7.044.540,04	7.044.540,04	1.500.045,43	21,29	2.370.686,04	33,65	4.673.854,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.044.540,04	7.044.540,04	1.500.045,43	21,29	2.370.686,04	33,65	4.673.854,00
Contribuições Sociais	7.044.540,04	7.044.540,04	1.500.045,43	21,29	2.370.686,04	33,65	4.673.854,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	7.209.869,26	261.030,34	5.396.201,82	1.813.667,44	1.149.549,13	2.236.155,49	4.973.713,77	1.758.454,02	
DESPESAS CORRENTES	5.594.921,15	5.750.921,15	7.112,03	4.897.681,13	853.240,02	895.630,82	1.737.634,80	4.013.286,35	1.259.933,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.594.921,15	5.750.921,15	7.112,03	4.897.681,13	853.240,02	895.630,82	1.737.634,80	4.013.286,35	1.259.933,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	1.458.948,11	1.458.948,11	253.918,31	498.520,69	960.427,42	253.918,31	498.520,69	960.427,42	498.520,69	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.458.948,11	1.458.948,11	253.918,31	498.520,69	960.427,42	253.918,31	498.520,69	960.427,42	498.520,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.784.131,76	112.628.519,08	14.639.745,18	54.287.656,26	90,96	58.340.862,82	16.846.119,27	30.115.743,13	93,09	82.512.775,95	
Legislativa	3.503.000,00	3.503.000,00	321.118,22	2.446.090,73	4,10	1.056.909,27	543.335,59	1.014.836,51	3,14	2.488.163,49	
Ação Legislativa	3.503.000,00	3.503.000,00	321.118,22	2.446.090,73	4,10	1.056.909,27	543.335,59	1.014.836,51	3,14	2.488.163,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.579.855,17	9.508.143,17	1.938.669,40	5.676.864,34	9,51	3.831.278,83	1.955.293,61	3.802.623,09	11,75	5.705.520,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.042.855,17	6.502.862,17	1.121.859,66	4.446.320,82	7,45	2.056.541,35	1.438.744,44	2.874.603,66	8,89	3.628.258,51	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.537.000,00	3.005.281,00	816.809,74	1.230.543,52	2,06	1.774.737,48	516.549,17	928.019,43	2,87	2.077.261,57	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.175.020,00	3.501.920,00	487.185,93	1.697.031,79	2,84	1.804.888,21	528.563,35	921.578,49	2,85	2.580.341,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	294.000,00	294.000,00	8.199,62	164.521,22	0,28	129.478,78	32.895,63	57.020,12	0,18	236.979,88	
Assistência Comunitária	2.881.020,00	3.207.920,00	478.986,31	1.532.510,57	2,57	1.675.409,43	495.667,72	864.558,37	2,67	2.343.361,63	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.739.735,80	9.739.735,80	224.163,78	3.209.097,06	5,38	6.530.638,74	1.142.092,17	2.176.474,89	6,73	7.563.260,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.739.735,80	9.739.735,80	224.163,78	3.209.097,06	5,38	6.530.638,74	1.142.092,17	2.176.474,89	6,73	7.563.260,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.851.000,00	33.423.994,67	2.772.441,63	14.885.305,25	24,94	18.538.689,42	5.245.759,21	9.562.204,97	29,56	23.861.789,70	
Atenção Básica	22.188.800,00	21.613.794,67	1.895.144,73	11.777.146,55	19,73	9.836.648,12	4.041.222,16	7.365.307,63	22,77	14.248.487,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.887.000,00	9.891.000,00	855.882,90	2.209.598,30	3,70	7.681.401,70	910.473,25	1.609.033,40	4,97	8.281.966,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.700,00	265.700,00	20.210,00	107.661,10	0,18	158.038,90	39.625,20	80.061,10	0,25	185.638,90	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	709.000,00	729.000,00	1.204,00	306.512,60	0,51	422.487,40	100.134,40	198.349,00	0,61	530.651,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	917.500,00	912.500,00	0,00	484.386,70	0,81	428.113,30	154.304,20	309.453,84	0,96	603.046,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.170.444,36	32.320.444,36	4.731.497,11	17.896.063,91	29,98	14.424.380,45	5.374.185,33	8.834.052,91	27,31	23.486.391,45	
Ensino Fundamental	22.350.744,36	20.980.744,36	2.129.024,27	12.310.707,12	20,63	8.670.037,24	3.961.559,37	6.290.415,25	19,44	14.690.329,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	80.000,00	0,00	35.000,00	0,06	45.000,00	11.262,48	21.270,04	0,07	58.729,96	
Educação Infantil	8.415.700,00	9.905.700,00	2.452.645,48	5.153.990,98	8,64	4.751.709,02	1.191.779,90	2.177.835,57	6,73	7.727.864,43	
Educação de Jovens e Adultos	271.000,00	271.000,00	0,00	73.879,62	0,12	197.120,38	30.148,02	55.919,56	0,17	215.080,44	
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.071.000,00	1.071.000,00	149.827,36	322.486,19	0,54	748.513,81	179.435,56	288.612,49	0,89	782.387,51	
Cultura	4.974.278,87	5.367.666,19	2.508.061,51	2.995.051,47	5,02	2.372.614,72	323.824,94	603.187,00	1,86	4.764.479,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.771.778,87	5.264.778,87	2.508.061,51	2.995.051,47	5,02	2.269.727,40	323.824,94	603.187,00	1,86	4.661.591,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	202.500,00	102.887,32				102.887,32				102.887,32	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.122.172,95	7.128.172,95	1.217.178,13	3.260.115,32	5,46	3.868.057,63	954.366,28	1.588.677,31	4,91	5.539.495,64	
Infra-Estrutura Urbana	4.472.533,07	3.537.533,07	10,00	655.041,79	1,10	2.882.491,28	48.238,24	171.231,68	0,53	3.366.301,39	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.435.639,88	3.233.639,88	1.217.168,13	2.605.073,53	4,36	628.566,35	906.128,04	1.417.445,63	4,38	1.816.194,25	
FU15 - Demais Subfunções	214.000,00	357.000,00				357.000,00				357.000,00	

Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	124.000,00	134.000,00				134.000,00				134.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.847.495,96	4.909.333,29	393.388,35	925.097,27	1,55	3.984.236,02	349.855,94	817.763,82	2,53	4.091.569,47	
Abastecimento	415.300,00	489.132,00	95.832,00	95.832,00	0,16	393.300,00	31.944,00	31.944,00	0,10	457.188,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	587.000,00	75.005,33	-55.504,44	72.005,33	0,12	3.000,00	7.801,00	72.005,33	0,22	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	1.782.195,96	4.282.195,96	353.060,79	757.259,94	1,27	3.524.936,02	310.110,94	713.814,49	2,21	3.568.381,47	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	35.200,00	35.200,00				35.200,00				35.200,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	35.200,00	35.200,00				35.200,00				35.200,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	234.000,00	690.000,00	46.041,12	58.939,12	0,10	631.060,88	52.931,12	53.231,12	0,16	636.768,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	229.000,00	631.000,00	7.244,00	11.739,00	0,02	619.261,00	8.839,00	9.139,00	0,03	621.861,00	
Lazer	5.000,00	59.000,00	38.797,12	47.200,12	0,08	11.799,88	44.092,12	44.092,12	0,14	14.907,88	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.039.863,41	2.039.863,41	0,00	1.238.000,00	2,07	801.863,41	375.911,73	741.113,02	2,29	1.298.750,39	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.039.863,41	2.039.863,41	0,00	1.238.000,00	2,07	801.863,41	375.911,73	741.113,02	2,29	1.298.750,39	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.379.065,24	318.045,24				318.045,24				318.045,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	7.209.869,26	261.030,34	5.396.201,82	9,04	1.813.667,44	1.149.549,13	2.236.155,49	6,91	4.973.713,77	
TOTAL (III) = (I + II)	119.838.001,02	119.838.388,34	14.900.775,52	59.683.858,08	100,00	60.154.530,26	17.995.668,40	32.351.898,62	100,00	87.486.489,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	7.209.869,26	261.030,34	5.396.201,82	9,04	1.813.667,44	1.149.549,13	2.236.155,49	6,91	4.973.713,77	
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.811,13	4.019,83	0,01	15.980,17	1.811,13	4.019,83	0,01	15.980,17	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.811,13	4.019,83	0,01	15.980,17	1.811,13	4.019,83	0,01	15.980,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,15	0,00	21.043,07	38.887,72	0,12	51.112,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,15	0,00	21.043,07	38.887,72	0,12	51.112,28	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	67.100,00	73.100,00	5.300,90	46.732,00	0,08	26.368,00	6.201,94	13.428,63	0,04	59.671,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência Comunitária	56.100,00	62.100,00	5.300,90	46.732,00	0,08	15.368,00	6.201,94	13.428,63	0,04	48.671,37	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.585.000,00	1.585.000,00	0,00	1.225.000,00	2,05	360.000,00	232.253,23	465.845,72	1,44	1.119.154,28	
Atenção Básica	1.472.000,00	1.472.000,00	0,00	1.115.000,00	1,87	357.000,00	216.659,89	430.727,57	1,33	1.041.272,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	111.000,00	0,00	110.000,00	0,18	1.000,00	15.593,34	35.118,15	0,11	75.881,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.591.821,15	3.741.821,15	0,00	3.291.929,30	5,52	449.891,85	596.685,35	1.139.283,05	3,52	2.602.538,10	
Ensino Fundamental	1.769.000,00	1.769.000,00	0,00	1.653.000,00	2,77	116.000,00	307.110,74	585.934,24	1,81	1.183.065,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.769.821,15	1.919.821,15	0,00	1.590.000,00	2,66	329.821,15	281.858,53	538.757,63	1,67	1.381.063,52	
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	51.000,00	0,00	48.929,30	0,08	2.070,70	7.716,08	14.591,18	0,05	36.408,82	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	2.120,36	4.240,72	0,01	15.759,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	2.120,36	4.240,72	0,01	15.759,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,30	0,00	35.515,74	67.666,36	0,21	112.333,64	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,30	0,00	35.515,74	67.666,36	0,21	112.333,64	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00		40.000,00	0,07	0,00		4.262,77	0,01	35.737,23	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00		40.000,00	0,07	0,00		4.262,77	0,01	35.737,23	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.458.948,11	1.458.948,11	253.918,31	498.520,69	0,84	960.427,42	253.918,31	498.520,69	1,54	960.427,42	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.458.948,11	1.458.948,11	253.918,31	498.520,69	0,84	960.427,42	253.918,31	498.520,69	1,54	960.427,42	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2025.05.15 15:30:33 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA:88822290410
Date: 2025.05.15 15:31:49 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:33145870